



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

FABIANO GONÇALVES MARQUES

**UMA ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO
TOCANTINS A PARTIR DO SISTEMA E-PROC**

PALMAS-TO

2017

FABIANO GONÇALVES MARQUES

**UMA ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO
TOCANTINS A PARTIR DO SISTEMA E-PROC**

Relatório Técnico de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Sérgio Gomes Soares.

PALMAS-TO

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

M357a Marques, Fabiano Gonçalves .
UMA ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
ESTADO DO TOCANTINS A PARTIR DO SISTEMA E-PROC. / Fabiano
Gonçalves Marques. – Palmas, TO, 2017.
244 f.

Relatório Técnico (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do
Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação
(Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, 2017.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Sérgio Gomes Soares

1. Direitos Humanos. 2. Violência Doméstica. 3. Direito Penal. 4. Dados. I.
Titulo

CDD 342

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

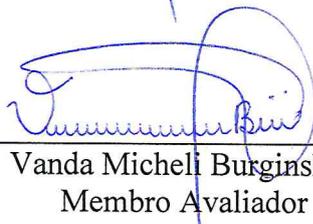
Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

**UMA ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO
TOCANTINS A PARTIR DO SISTEMA E-PROC**

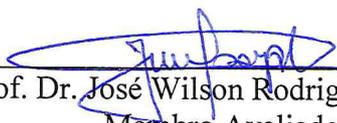
Relatório Técnico Conclusivo de Pesquisa Aplicada, apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, na Linha de Pesquisa: Efetividade das Decisões Judiciais e Direitos Humanos, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.



Prof. Dr. Paulo Sérgio Gomes Soares – UFT
Orientador



Prof.ª Dr.ª Vanda Micheli Burginski – UFT/MIRACEMA
Membro Avaliador Externo



Prof. Dr. José Wilson Rodrigues de Melo – UFT
Membro Avaliador Interno

Palmas, Tocantins, 27 de janeiro de 2017.

À minha família, em especial aos meus pais,
José e Dalva, e minha esposa Marília.

AGRADECIMENTOS

Inicio meus agradecimentos a DEUS, já que Ele colocou pessoas tão especiais ao meu lado, sem as quais certamente não teria dado conta!

Aos meus pais, José e Dalva, meu infinito agradecimento. Sempre acreditaram em minha capacidade e me acharam O MELHOR de todos, mesmo não sendo. Isso só me fortaleceu e me fez tentar não ser O MELHOR, mas a fazer o melhor de mim. Obrigado pelo amor incondicional!

A minha querida esposa Marília, por ser tão importante na minha vida. Sempre a meu lado, pondo-me para cima e me fazendo acreditar que posso mais que imagino. Devido a seu companheirismo, amizade, paciência, compreensão, apoio, alegria e amor, este trabalho pôde ser concretizado. Obrigado por ter feito do meu sonho o nosso sonho!

Aos pequenos Eduarda e Enzo, meus amados filhos, que, nos dois últimos anos, estiveram tão próximos de mim, sendo tão presentes no desenvolvimento deste trabalho e que, agora, inspiram-me a querer ser mais do que fui até hoje!

Aos meus irmãos Charles, Régis e Naísa, meu agradecimento especial, pois, cada um a seu modo, sempre se orgulharam de mim e confiaram em meu trabalho. Obrigado pela confiança!

Aos meus tios, tias, primos e primas, especialmente tio Sílvio, que vibrou comigo, desde a aprovação na prova e sempre fez “propaganda” positiva a meu respeito. Obrigado pela força!

Agradeço também aos meus colegas de trabalho Valdirene, Cláudia, Rejane, Olmerinda, Maria do Amparo, Sheily, Edivane, Iris, Geová, Laura, Vanessa e César, pelo incentivo e apoio, por só quererem o meu bem e me valorizarem tanto como pessoa. Obrigado pela amizade!

Ao meu compadre Alexandre, que esteve ao meu lado apoiando em todos os momentos, o meu muito obrigado.

Ao Professor Paulo Sérgio, preceptor, mentor e orientador, que acreditou em meu potencial de uma forma a que eu não acreditava ser capaz de corresponder. Sempre disponível e disposto a ajudar, querendo que eu aproveitasse cada segundo dentro do mestrado para absorver algum tipo de conhecimento. Fez-me enxergar que existe mais do que pesquisadores e resultados por trás de um estudo, mas vidas humanas. Não foi somente orientador, mas, em alguns momentos, conselheiro, confidente e amigo, além de referência profissional e pessoal para o meu crescimento intelectual. Obrigado por estar a meu lado e acreditar tanto em mim!

A meus amigos do mestrado pelos momentos divididos juntos. Aos poucos nos tornamos mais que amigos, quase irmãos. Obrigado por dividirem comigo as angústias e alegrias e ouvirem minhas “bobagens”. Foi bom poder contar com vocês!

A todos os alunos, professores e funcionários da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e da Universidade Federal do Tocantins, que, com ensinamentos, orientações e amizade, ajudaram-me direta ou indiretamente na concretização do projeto. Vocês também foram referências intelectuais para mim!

Especial agradecimento à Marcela Santa Cruz Melo, responsável pela Secretaria do Mestrado, pela disponibilidade, simpatia e gentileza. Obrigado pela ajuda!

Todos vocês proporcionaram-me mais que a busca pelo conhecimento técnico e científico, mas uma LIÇÃO DE VIDA. Ninguém vence sozinho... OBRIGADO A TODOS!

RESUMO

O objetivo deste Relatório Técnico é apresentar os dados da violência efetivamente judicializados nas Varas de Violência Doméstica do estado do Tocantins, a partir de informações obtidas no sistema de processo digital do Tribunal de Justiça (TJ), intitulado Sistema Eletrônico de Processos (E-PROC). Considerou-se como problema o fato do sistema fornecer apenas os dados brutos, mas sem distinguir os tipos penais. Além disso, constatou-se que a acessibilidade às informações fica disponível apenas aos servidores e magistrados do poder judiciário. A partir da solicitação e captação dos dados armazenados no período entre 2013 e 2015, nas quarenta e duas Comarcas existentes no estado, foi possível desenvolver uma metodologia específica de análise e catalogação dos distintos tipos penais, considerando os níveis de violência, separando-os por grupo e de acordo com a similitude. Este procedimento permitiu a construção de tabelas e gráficos detalhados conforme os níveis de violência praticados por cidade, da seguinte forma: elevado, crescente, estável, decrescente e baixo. O produto apresentado consiste num *link* de acesso, alojado no *site* do TJ do estado, contendo as informações pormenorizadas dos números da violência doméstica. Todo o conteúdo – tabelas e gráficos – pode ser acessado num mapa geográfico virtual que, com um simples *click*, conduz qualquer pesquisador ou visitante diretamente aos dados da violência, devidamente especificados e individualizados, por região e cidade. O mapa pode ser atualizado mensalmente pelos servidores do TJ. Entende-se que o acesso a esses dados pela população adjacente e pelos pesquisadores do tema pode auxiliar na construção de políticas públicas nas localidades em que os índices se apresentem elevados ou em processo crescente, além de possíveis avanços em pesquisas que possam auxiliar na minimização do problema da violência doméstica onde se faça necessário.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Violência Doméstica. Direito Penal.

ABSTRACT

The objective of this Technical Report is to present the data of violence effectively judicialized in the Domestic Violence Sticks of the state of Tocantins, based on information obtained in the system of digital process of the Court of Justice (TJ), entitled Electronic System of Processes (E-PROC). It was considered as a problem that the system provided only the raw data, but without distinguishing the criminal types. In addition, it was found that accessibility to information is available only to the servants and magistrates of the judiciary. From the request and capture of data stored in the period between 2013 and 2015, in the forty-two Counties existing in the state, it was possible to develop a specific methodology for analysis and cataloging of different types of crime, considering the levels of violence, separating them by Group and according to similarity. This procedure allowed the construction of detailed tables and graphs according to the levels of violence practiced by city, as follows: high, rising, stable, decreasing and low. The product presented is an access link, housed on the state's TJ website, containing detailed information on domestic violence numbers. All content - tables and graphs - can be accessed on a virtual geographic map that, with a simple click, leads any researcher or visitor directly to the data of violence, duly specified and individualized, by region and city. The map can be updated monthly by TJ's servers. It is understood that the access to these data by the adjacent population and the researchers of the subject can help in the construction of public policies in the places where the indices are high or in increasing process, besides possible advances in researches that can help in the minimization of the Problem of domestic violence where it is necessary.

KEYWORDS: Human Rights. Domestic Violence. Criminal Law.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO E-PROC.....	13
2. METODOLOGIA PARA A ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A PARTIR DO E-PROC	14
3. A LEI Nº. 9.099/1995: DO PIONEIRISMO À INOCUIDADE.....	17
4. O IMPACTO DA LEI MARIA DA PENHA NA VIDA DA MULHER BRASILEIRA.....	21
5. AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E A LEGISLAÇÃO CIVIL ORDINÁRIA.....	27
6. O CÓDIGO CIVIL DE 2002 ALINHADO À CONSTITUIÇÃO DE 1988.....	30
7. OS PACTOS E AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS	32
8. OS DADOS DA VIOLÊNCIA DE DOMÉSTICA EFETIVAMENTE JUDICIALIZADOS NO ESTADO DO TOCANTINS	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	46
ANEXOS	50
ANEXO A – OFÍCIO 1170 - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI – Nº 16.0.000002393-4.....	51
ANEXO B - OFÍCIO 5317 - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI – Nº 6.0.000017546-7	52
ANEXO C - INFORMAÇÃO SSJ Nº 17114 (1111538) - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI – Nº 16.0.000017546-7.....	54
ANEXO D - GRÁFICOS E TABELAS – DADOS GERAIS	55

INTRODUÇÃO

Inicialmente, cabe salientar que o presente trabalho apresenta um Relatório Técnico sobre a violência doméstica seguido de uma proposta, a título de produto.

O objetivo deste relatório é mostrar os dados da violência efetivamente judicializados nas Varas de Violência Doméstica do estado do Tocantins, a partir de informações obtidas no sistema de processo digital do Tribunal de Justiça (TJ), intitulado Sistema Eletrônico de Processos (E-PROC). Esses dados existem, mas não são publicizados.

Procedeu-se à solicitação ao Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça a captação dos dados da violência doméstica nas 42 comarcas do estado, ocorridos entre os anos de 2013 e 2015. Dois pedidos foram formalizados por ofício¹: Ofício 1170, Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº. 16.0.000002393-4, para firmar um termo de compromisso e obter os dados, e Ofício 5317, SEI nº. 6.0.000017546-7, que sugeriu a criação de um *link* de acesso no *site* do TJ para o público externo, apontando os caminhos para a sua efetivação e o conteúdo a ser veiculado, considerando o parecer conclusivo deste Relatório Técnico.

Inicialmente, como problema de pesquisa, verificou-se que os dados disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação armazenados no E-PROC eram brutos e não distinguiam os diferentes tipos penais de violência doméstica, de forma que não é possível saber se trata-se de ameaça ou lesão leve, se derivou de violência doméstica ou não, etc.; os dados não separam os processos que tiveram continuidade dos que não chegaram ao julgamento final. Além disso, constatou-se que o sistema E-PROC permite o acesso somente dos servidores da Diretoria Judiciária, da área estatística, da Tecnologia da Informação e dos magistrados do TJ, fator visto como limitante na prevenção e combate à violência doméstica, se considerado o artigo 8º da Lei nº. 11.340/06, Lei Maria da Penha, que no inciso II aponta para um conjunto de medidas integradas entre União, Estados, Distrito federal e Municípios, além de **ações não-governamentais**, para prevenir e combater a violência doméstica, dentre elas a necessidade de se promover estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes que auxiliem na sistematização de dados que serão unificados nacionalmente. Conforme a lei:

II- a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para

¹ Conforme os ofícios anexos.

a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

Propõe-se neste Relatório Técnico uma sistematização detalhada dos processos no interior do sistema E-PROC voltados para a divulgação dos dados estatísticos em domínio público no *site* do TJ. Se os dados não forem divulgados para o domínio público, como poderão ser articuladas as **ações não-governamentais** previstas na lei?

As Varas da Violência contra a mulher, criadas conforme a Recomendação nº. 9/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ganharam visibilidade e possuem um acervo digital cujo repositório principal está na posse do Poder Judiciário, embora nem sempre seja organizado e acessível a todos, como deveria.

A despeito disso, ter hoje um acervo digital, indiscutivelmente, é um avanço, tendo em vista que o efeito manifesto é propiciar aos dirigentes de todos os Poderes constituídos, o conhecimento acerca da violência doméstica no estado do Tocantins. Então, este Relatório Técnico procurou sugerir medidas interventivas que podem melhorar o acesso aos dados e a forma como o conteúdo do E-PROC é veiculado.

Para o desenvolvimento deste relatório, foi necessário o atendimento à solicitação pelo Ofício 1170, já mencionado, pedindo a divulgação dos dados das 42 comarcas do estado, que foram analisados, catalogados e identificados por grupo e pelos níveis de violência atingidos, conforme segue: elevado, crescente, estável, decrescente e baixo.

Tal procedimento permitiu a construção de tabelas e gráficos detalhados da violência doméstica por cidade. O produto apresentado consiste num *link* de acesso, cuja sugestão é ser alojado no *site* do TJ do estado, contendo as informações pormenorizadas dos números da violência doméstica com estes dados e gráficos.

Assim, todo o conteúdo sobre violência doméstica poderá ser acessado pelo público externo num mapa geográfico virtual do estado. O conteúdo foi desenvolvido neste relatório com dados especificados e individualizados por região e cidade, que procuram elucidar, no cômputo do total de procedimentos, o número de inquéritos, de ações penais e de medidas protetivas.

Observa-se que o número total de procedimentos por Comarca serve como parâmetro para fazer inferências parciais sobre a demanda processual identificada em cada uma das Comarcas.

Na proposta, o mapa pode ser atualizado mensalmente pelos servidores do TJ. Entende-se que o acesso aos dados pelo público externo atende ao que prescreve o inciso II da Lei nº. 11.340/06, à medida que pode auxiliar no desenvolvimento de pesquisas e construção

de políticas públicas nas localidades em que os índices de violência doméstica se apresentem elevados ou em processo crescente. Um aspecto importante a ser considerado na construção do Mapa proposto foi a competência da ação, no sentido de direcionar as ações que foram cadastradas como de competência específica da Lei nº. 11.340/06.

Através do Ofício 5317, SEI nº. 16.0.000017546-7, as conclusões deste Relatório Técnico foram apresentadas, mostrando como seriam as figuras e as planilhas para padronização. Segue, então, a proposta de um *link* interligado com o Sistema E-PROC a ser disponibilizado para toda sociedade, com visualização automatizada do Mapa da Violência Doméstica dos Processos Judiciais finalizados. Uma vez publicizado, qualquer cidadão poderá ter acesso à informação sobre a distribuição dos processos nas 42 comarcas que pertencem ao estado do Tocantins, em tempo real. O Tribunal de Justiça, através do Departamento de Tecnologia da Informação, expôs que a solicitação será encaminhada para atendimento².

Pelo relatório foi possível visualizar que o Poder judiciário – Conselho Nacional de Justiça e Tribunais - poderá traçar estratégias e criar mecanismos de prevenção e combate direcionados incisivamente para as localidades em que os números da violência doméstica se mostrem elevados ou crescentes. Ao mesmo tempo, poderá fornecer o suporte técnico-científico para que o estado, compreendido – o Poder Executivo – estabeleça as políticas públicas adequadas na complementação dos resultados apresentados.

Quanto ao percurso teórico até o resultado prático deste Relatório Técnico, que está dividido em oito seções, expõe-se o conteúdo necessário à compreensão do tema “violência doméstica”, mas com ênfase na construção do problema, a saber, aqueles apresentados pelo sistema E-PROC.

Para tanto, a primeira seção traz a história do E-PROC, com informações acerca de seu surgimento e funcionamento, enquanto modelo digital avançado de informatização e arquivamento de dados. A compreensão desse sistema informatizado é parte da construção do problema de pesquisa deste relatório.

Na segunda seção, apresenta-se a metodologia utilizada para a análise dos dados sobre a violência doméstica armazenados no sistema E-PROC, necessária para a construção dos gráficos e tabelas, bem como para a constituição do problema e intervenção a partir da proposta de um *link* alojado no *site* do TJ.

² INFORMAÇÃO SSJ nº. 17114 (1111538) - SEI nº. 16.0.000017546-7. Documento anexo.

Nas seções três e quatro há um breve histórico apontando a importância do movimento feminista para a criação e efetivação das leis de proteção às mulheres, constando sua influência e participação ativa nas próprias leis ordinárias, nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e na Constituição Federal. A promulgação da Lei n°. 11.340/2006, Lei Maria da Penha, significou um grande avanço no campo prático para a proteção das mulheres. Nas seções cinco, seis e sete, mostra-se como a violência doméstica foi tratada historicamente nas constituições brasileiras, passando pelo Código Civil de 2002, até a Constituição Federal de 1988, em vigência hoje.

Enfim, a última seção expõe os dados da violência doméstica no estado do Tocantins por meio de tabelas e gráficos com base nas informações armazenadas no sistema E-PROC, no período de 2013 a 2015. Procurou-se articular a fundamentação teórica com a análise dos dados estatísticos para apresentar os resultados – as tabelas e gráficos em anexo – que expõem os distintos tipos de violência doméstica nas 42 Comarcas existentes no estado, separadas por grupos, similitude e níveis de violência.

1. BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO E-PROC

O Sistema Eletrônico de Processos (E-PROC) foi criado no ano de 2009 pela Justiça Federal da 4ª Região, que é composta pelos estados da Região Sul do país: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. A partir de então, o trâmite de processos judiciais nesses estados passou a ser totalmente eletrônico, processando-se tanto na primeira instância, quanto na segunda, virtualmente.

Fato é que, em 05 (cinco) anos de existência, contabilizavam-se já, quase 3 (três) milhões de ações virtuais distribuídas na 4ª Região (TRF4), e nos Juizados Especiais Federais (JEFs), Unidades Avançadas de Atendimento (UAA). Tais números levaram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a reconhecer o TRF4 como o tribunal mais virtual do país, segundo o levantamento Justiça em Números de 2014³.

Vale ressaltar que o sistema E-PROC foi criado por magistrados e servidores da Justiça Federal da Região Sul com a colaboração de parceiros usuários do sistema, tendo como principal objetivo servir de instrumento de política pública para garantir mais rapidez e acesso à Justiça para o cidadão. Com o seu funcionamento efetivo em todas as competências e graus de jurisdição, os números apontam que o lapso temporal de tramitação das ações, caiu em até 50%.

Deve ser evidenciado ainda, o caráter sustentável do sistema E-PROC. Só na região sul, mais de R\$ 71,3 milhões deixaram de ser gastos nos cinco anos mencionados e, os mais de dois milhões e oitocentos mil processos eletrônicos distribuídos neste período (2009/2014), custariam em média R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais em papel, por ação, incluindo todos os insumos, como tintas para impressão e material de escritório.

Ainda em termos de sustentabilidade, o TRF4 projetou uma economia de cerca de 718 toneladas de papel, o que equivale a cerca de 15.800 árvores. O uso do E-PROC também propicia a economia de dinheiro público na construção de novos prédios, já que o papel economizado nesses cinco anos liberou mais de 34 quilômetros de estantes ocupadas com processos físicos.

Vale ressaltar por fim, que o sistema E-PROC foi cedido pelo TRF4 para o Tribunal de Justiça do Tocantins (TJ-TO), que hoje é totalmente eletrônico.

O Estado do Tocantins ratifica os resultados antes encontrados pela Região sul do país, especialmente quanto à possibilidade de acesso via internet a qualquer hora, de qualquer

³ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pj-justica-em-numeros>

lugar, em todas as ações, inclusive as criminais. Relativamente ao tempo de tramitação, constata-se ter diminuído cerca de 42% no primeiro grau e 34% no segundo.

Em alguns cartórios judiciais, o trabalho administrativo que era realizado em média por 05 (cinco) servidores, além de estagiários, os quais eram incumbidos de montar, colocar capas, peças e numeração, hoje pode ser realizado por 01 (um) servidor, sendo que os outros quatro, estão sendo deslocados para atuar no conteúdo das ações, para que o julgamento seja mais célere.

Os bons resultados apresentados levou também à aprovação do sistema e parceria de entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Ministério Público (MP), o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a Polícia Federal (PF) e a Caixa Econômica Federal (CEF).

O breve histórico sobre o E-PROC é suficiente para constatar a importância do seu uso, seja pela sustentabilidade, seja pela celeridade no processos, ou mesmo porque se trata de um modelo digital avançado de informatização e arquivamento de dados. A compreensão desse sistema informatizado foi fundamental para a construção do problema de pesquisa deste relatório.

Na próxima seção será explanado uma linha de tempo que descreve o caminho metodológico para análise dos dados do E-PROC e elaboração do Relatório Técnico.

2. METODOLOGIA PARA A ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A PARTIR DO E-PROC

Conquanto a pesquisa até aqui tenha realizado um instrumento técnico de armazenamento de dados – o E-PROC -, a presente seção discute os elementos metodológicos para análise dos números da violência doméstica na estado do Tocantins em tabelas e gráficos. Para tanto, o foco se mantém nos casos efetivamente judicializados, cujos números apresentados foram extraídos de processos armazenados no E-PROC, nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do estado.

A metodologia se desenvolveu, respectivamente, com a solicitação e captação dos dados da violência doméstica, havidos nos anos de 2013 a 2015 e disponibilizados à presente pesquisa, pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça. Tal solicitação foi formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº.

16.0.000002393-4. No entanto, uma vez de posse do material enviado, verificou-se que foram arrolados crimes diversos daqueles tipificados por violência doméstica. Como, por exemplo, os crimes de perigo de contágio venéreo, induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, favorecimento da prostituição, coação no curso do processo, dentre outros.

Na verdade, verificou-se que para a elaboração do mapa da Violência Doméstica, o Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Tocantins, utilizou parâmetros bastante genéricos, já que o ponto de partida foi por tipo de procedimento: Ordinário, Sumário, Sumaríssimo; Inquérito Policial e Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha). Desse modo, há que ser ressaltado que crimes tipificados dentro de tais parâmetros, como ameaça ou lesão corporal leve, por exemplo, poderiam advir de conduta descrita na Lei nº. 11.340/2006, mas assim não ficou evidenciado. Ou seja, o material não possibilitou saber se um processo cujo crime foi o de ameaça ou lesão leve, derivou de violência doméstica ou não.

Logo, do ponto de vista do objetivo da pesquisa os parâmetros foram aproveitados, contudo sofreram reformulação, haja vista o objetivo pretendido ser, no mínimo, exibir o número da violência doméstica por Comarca, o que se mostrou impossível se utilizado apenas o padrão por procedimentos processuais.

Apesar disso, verificou-se de plano, a possibilidade da construção de uma espécie de *Ranking* da violência no estado do Tocantins, pelo simples fato de o Tribunal de Justiça do Tocantins ser integralmente eletrônico. Sendo assim, quaisquer dados, organizados ou não, estavam já armazenados, dispensando-se o trabalho de coleta através de processos físicos, não mais existentes no TJ.

Foram catalogados os crimes tipificados por condutas análogas, mas que encaixavam-se como violência doméstica. Nesse contexto, buscou-se evidenciar, não os crimes na sua forma tipificada propriamente, mas a sua incidência, concretizando-se obviamente, o objetivo geral da pesquisa, caracterizado pelo aprimoramento da forma ou maneira mais hábil à pesquisa.

Partindo dessa premissa, registrou-se em cada uma das 42 (quarenta e duas) comarcas o crescimento, bem como o decréscimo da criminalidade durante os anos analisados (2013, 2014 e 2015), de maneira que, do material fornecido foi possível sintetizar em quais comarcas ou varas o índice da violência doméstica foi crescente, decrescente ou se manteve estável.

Na sequência, procedeu-se ao registro dos resultados obtidos, os quais em razão de terem apresentado distintos níveis de violência, nas 42 Comarcas, levou-nos a separá-las por

grupos, de acordo com a similaridade destes níveis de violência. Evidentemente, ao proceder à separação foi necessário identificá-los pela posição da violência alcançada entre 2013 e 2015, nominando-se então, cada grupo de Comarcas, de acordo com o grau de violência atingido, sendo: elevado, crescente, estável, decrescente e baixo.

Para estabelecer tais indicadores, a pesquisa teve por ponto de partida parâmetros genericamente estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Mesmo sendo genéricas, as informações não deixaram de constar como informação sobre a violência doméstica. Então, a pesquisa classificou dois índices apenas: violência **elevada e baixa**. A saber, as comarcas com maior número de violência, por ilação lógica, têm violência elevada. Desse pressuposto, vieram os outros índices, mas sem levar em conta o número de habitantes, extensão geográfica da comarca respectiva, ou qualquer outro fator. De maneira que, se uma comarca apresentou em 2013, 1.077 (mil e setenta e sete) casos de violência doméstica ajuizados, em 2014 1.109 (mil cento e nove) e, em 2015, 769 (setecentos e sessenta e nove) casos, a violência apesar de elevada é decrescente; logo, dessa constatação, surgiu outro indicador: o decrescente. De forma semelhante foram instituídos os indicadores: crescente e estável.

Quanto ao índice de baixa violência, adveio a partir de registros de ajuizamento de casos, **não superior** a 30 (trinta) nos três anos pesquisados, número este considerado sem adição de outras variáveis, mas pura e simplesmente por apresentarem número ínfimo em comparação às outras comarcas.

O motivo causador da violência não foi objeto da pesquisa - se por questões econômicas, sociais ou influência do nível de escolaridade -, mas tão somente pela incidência da violência doméstica, pelos níveis atingidos, independentemente da tipificação dos crimes.

Constatou-se ainda o fato de o E-PROC somente estar acessível a pessoas nele cadastradas, como os Servidores Técnicos da área interna do Tribunal de Justiça, Diretoria Judiciária, área de estatística, pessoal da TI e, individualmente, para o Magistrado responsável por cada Comarca.

Posteriormente, os números foram encaminhados ao Tribunal de Justiça do Tocantins objetivando a concretização do produto final de pesquisa, que consiste na criação e efetivação de um *link* que conduzisse o pesquisador ou visitante do *site* do Tribunal às informações pormenorizadas acerca dos números da violência doméstica. O acesso pode ocorrer por comarca, na forma de um mapa geográfico virtual do Tocantins, que com um simples *click* conduziria qualquer possível visitante a ter ingresso aos dados de violência doméstica,

devidamente especificados e individualizados, atualizadas mensalmente, nelas constando as espécies de crimes.

O pedido foi formulado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, através do sistema eletrônico de Informação - SEI nº. 16.0.000017546-7⁴, onde foram traçados parâmetros para elaboração do Mapa da Violência Doméstica a ser desenvolvido no Sistema E-PROC, e esclarecendo que, para a elaboração do relatório, buscou-se o número total de procedimentos distribuídos nas Comarcas. Elucidou-se ainda que no cômputo do total de procedimentos está incluso o número de inquéritos, de ações penais e de medidas protetivas.

Estabeleceu-se, ainda como parâmetro, que o número total de procedimentos por Comarca permite fazer inferências parciais sobre a demanda processual identificada em cada uma das Comarcas. Outro aspecto considerado para a construção do Mapa foi a competência da ação, apontando todas as ações que foram cadastradas como de competência da Lei nº. 11.340/06.

Por fim, esclareceu-se junto ao Tribunal de Justiça que a criação do *link* e a interligação com o Sistema E-PROC, a visualização de forma automatizada do Mapa da Violência Doméstica nos Processos Judiciais estará disponível para toda a sociedade. O cidadão terá acesso à informação sobre a distribuição desses processos nas 42 comarcas que pertencem ao Estado do Tocantins, em tempo real. Através o referido SEI nº. 16.0.000017546-7, determinou-se como seriam as figuras e as planilhas para padronização.

Nas próximas seções, antes de se efetivar o registro e a análise estatística dos dados da pesquisa e dos resultados obtidos (a apresentação das tabelas e os gráficos em anexo) foi necessário fazer um breve debate histórico sobre o movimento feminista, das leis ordinárias, tratados internacionais e da Constituição Federal, até o advento da Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que foram apresentadas articuladamente com a fundamentação teórica, a fim de que se possa melhor compreender a sistemática do trabalho elaborado.

3. A LEI Nº. 9.099/1995: DO PIONEIRISMO À INOCUIDADE

A presente seção esclarece que, apesar de pioneira, a Lei nº. 9.099/1995 tornou-se inócua, notadamente quanto à sua efetividade no que diz respeito aos crimes entendidos como violência doméstica, bem como, da não efetividade em relação a estes últimos.

⁴ Ofício 5317. SEI nº. 6.0.000017546-7. Documento em anexo.

Estratégias de iniciativa do movimento feminista miravam mudanças legislativas e a criação de instituições e serviços que dessem visibilidade à questão da discriminação à mulher em geral e tratamento específico à violência. Daí resultou a criação de diversos órgãos públicos, programas governamentais e iniciativas voltadas para proteção das mulheres.

Em 1995, entrou em vigor a lei n.º. 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. A violência contra a mulher passou a ser processada como crime de menor potencial ofensivo, cabendo geralmente uma proposta de conciliação entre os parceiros e, diante da impossibilidade, seria aplicada pena alternativa.

Este foi à época - de 1995 a 2005 -, considerado um “inovador” procedimento, categoria que alcançava crimes e contravenções como desacato, dano, resistência, violação de domicílio, e diversos crimes de trânsito, dentre outros. A par da tipicidade dos delitos mencionados, outros que também seguiam o rito dos Juizados, destoavam por ostentarem maior reprobabilidade perante a sociedade como, por exemplo, os crimes que envolviam a violência cometida no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em especial, a ameaça e a lesão corporal leve.

No domínio dos Juizados Criminais, a violência doméstica trazia uma problemática singular - a relação da vítima com o agressor e a eventual existência de filhos entre eles, que eram elementos raramente encontrados nos outros delitos de que cuida a Lei n.º. 9.099/95. Essa dificuldade intrínseca de se tratar o tema, aliada à generalização de práticas equivocadas, em especial no que toca à aplicação das medidas despenalizadoras, foi uma combinação desastrosa para a reputação do estado no trato da violência doméstica contra a mulher. Desse modo, no que respeitava à proteção da mulher contra a violência doméstica, as medidas adotadas não eram suficientes, não puniam o agressor adequadamente, tampouco surtiam qualquer efeito pedagógico.

As medidas despenalizadoras, ou como prefere a Lei n.º. 9.099/95, a composição cível, transação penal e suspensão condicional do processo (artigos 74, 76 e 89), eram institutos novos no sistema jurídico pátrio no ano de 1995. Tais institutos ingressaram na seara penal com a perspectiva de não somente agilizar a persecução criminal, mas também, apresentar medidas mais eficazes de ressocialização quanto às infrações legalmente definidas como as de menor potencial ofensivo.

A Lei dos Juizados Especiais representou um marco para a mitigação do princípio da obrigatoriedade da ação penal abrindo possibilidade de disposição da persecução nas situações previstas em lei. No entanto, tudo isso descontentou a comunidade internacional, que buscava mecanismos mais efetivos de combate e penalização da violência contra a

mulher. Ou seja, a Lei n.º. 9.099/95 pode ter trazido celeridade à resolução de outros conflitos advindos de outros tipos penais, mas não aqueles que respeitam à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A pressão internacional no sentido de dar a devida efetividade aos direitos fundamentais das mulheres – Declaração e Programa de Ação de Viena, de 1993; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como “Convenção de Belém do Pará”, de 1994 – impulsionaram a mudança de postura no Brasil e a adoção de medidas públicas para concretizar o mandamento contido no artigo 226, § 8º da Constituição Federal. E assim, a Lei n.º. 11.340 – Lei Maria da Penha – foi sancionada em 07 de agosto de 2006.

Na conjuntura em que foi elaborada, a necessidade de afastar as disposições da Lei 9.099/95 culminou na determinação expressa disto – não aplicação da Lei n.º. 9.099/95 –, conforme disposto no artigo 41 da Lei n.º. 11.340/06. *Verbis*: Aos crimes praticados como violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei n.º. 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Muito se debateu a respeito do alcance do referido artigo 41 da lei. A doutrina, na sua unanimidade, interpretou que a proibição do artigo 41 se referia apenas às medidas despenalizadoras: composição civil, transação, suspensão condicional do processo e exigência de representação para lesões corporais leves e culposas. Afirmava-se que elas seriam a origem de toda benevolência da lei anterior. Em interpretação literal, entendeu-se, posteriormente, não ser isto, absolutamente, o que rezava o artigo.

Doutrina e Jurisprudência divergiam e as teses eram as mais diversas. Houve quem defendesse toda e qualquer aplicação que da Lei n.º. 9.099/95, ou quem admitisse uma aplicação parcial e outros ainda, que postularam pela inconstitucionalidade do referido artigo 41 da lei n.º. 11.340/2006.

A discussão teve fim em 24/03/2011, quando o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, declarou⁵ a constitucionalidade do artigo 41 da Lei n.º. 11.340/2006, ao julgar o *Habeas Corpus* 106212, em que Cedenir Balbe Bertolini foi condenado pela Justiça do Mato Grosso do Sul, na ocasião punido com 15 dias de restrição da liberdade, convertida em prestação de serviços à comunidade.

Entendeu o Ministro Marco Aurélio Melo:

⁵ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=175260>

[...] a constitucionalidade do artigo 41 dá concretude, entre outros, ao artigo 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal (CF), que dispõe que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. E ainda, que o dispositivo se coaduna com o que propunha Ruy Barbosa, segundo o qual a regra de igualdade é tratar desigualmente os desiguais. Isto porque a mulher, ao sofrer violência no lar, encontra-se em situação desigual perante o homem. E descartou, o argumento de que o juízo competente para julgar (...) seria um juizado criminal especial, em virtude da baixa ofensividade do delito. Os ministros apontaram que a violência contra a mulher é grave, pois não se limita apenas ao aspecto físico, mas também ao seu estado psíquico e emocional, que ficam gravemente abalados quando ela é vítima de violência, com consequências muitas vezes indelévels.

O julgamento gerou jurisprudência, a qual afastou peremptoriamente a aplicação do artigo 41 da Lei nº. 9.099/95 em casos de violência contra a mulher⁶:

VIOLENCIA DOMÉSTICA – ARTIGO 41 DA LEI Nº. 11.340/06 – ALCANCE. O preceito do artigo 41 da Lei nº. 11.340/06 alcança toda e qualquer prática delituosa contra a mulher, até mesmo quando consubstancia contravenção penal, como é a relativa a vias de fato.

VIOLENCIA DOMÉSTICA – ARTIGO 41 DA LEI Nº. 11.340/06 – AFASTAMENTO DA LEI Nº. 9.099/95 – CONSTITUCIONALIDADE. Ante a opção político-normativa prevista no artigo 98, inciso I, e a proteção versada no artigo 226, § 8º, ambos da Constituição Federal, surge harmônico com esta última o afastamento peremptório da Lei nº. 9.099/95 – mediante o artigo 41 da Lei nº. 11.340/06 – no processo-crime a revelar violência contra a mulher. **HC 106212 - HABEAS CORPUS** (Eletrônico).

Fato é, que a Lei nº. 9.099/95 não atendeu ao preconizado pela Constituição Federal - artigo 226, § 8º - ao dispor que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Corrobora esta assertiva:

1. Os delitos mais comuns processados pela Lei nº. 9.099/95 eram os de ameaça e lesão corporal leve, cujas penas máximas não eram superiores a 01 (um) ano, assim considerados de menor potencial ofensivo.

2. Toda contenda envolvendo violência doméstica era tratada em igualdade de condições aos demais crimes, cujo processamento se dá pelo rito da Lei nº. 9.099/95 e culminava na proposta de conciliação e nela, era reforçada, ainda que de forma sutil, a inocuidade da continuidade da demanda.

3. No máximo, a pena se resumia ao pagamento de multa, cesta básica ou prestação de serviços à comunidade.

Bandeira (2009, p. 412) assim traduziu a efetividade da Lei nº. 9.099:

⁶ Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=106212&classe=HC&origem=AP&curso=0&tipoJulgamento=M>

Seguiu nos anos 1990, a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECRIMs), regidos pela Lei nº. 9.099/95. Embora estes tivessem como principal característica tratar dos delitos gerais considerados de ‘menor potencial ofensivo’, estimulando mecanismos de conciliação entre as partes envolvidas, foram ‘apropriados’ pela evidência empírica da habitualidade das denúncias de violência contra as mulheres registradas nas DEAMs. As denúncias passaram a ser tratadas no âmbito dessa lei, ocasionando muitos equívocos, desde o desconhecimento de que a violência contra a mulher é estruturante das relações hierarquizadas entre os sexos, até decisões inadequadas, que, muitas vezes, acabaram por justificar uma violência social e jurídica (CAMPOS, 2008). Isso ocasionou uma forte resistência por parte da militância feminista quanto à aplicação da Lei nº. 9.099/95.

Consoante o que foi discorrido, pode-se constatar que a Lei nº. 9.099/95 vai do pioneirismo à inocuidade, notadamente quanto à sua efetividade no que respeita aos crimes distintos daqueles entendidos como violência contra a mulher, bem como, da não efetividade em relação a estes últimos.

4. O IMPACTO DA LEI MARIA DA PENHA NA VIDA DA MULHER BRASILEIRA

A análise da Lei nº. 11.340/2006 não é, propriamente, objeto da pesquisa. No entanto, alguns de seus aspectos como, por exemplo, o punitivo e o ressocializador, bem assim, os sujeitos de direitos por ela favorecidos deverão ser abordados.

Uma maneira bastante original de demonstrar o seu impacto na vida da mulher brasileira é o emprego do atualíssimo termo “empoderamento da mulher”.

EMPODERAMENTO E DIREITOS DAS MULHERES. É uma realidade que, para poderem usufruir da liberdade, as mulheres devem ter acesso à educação, e esta deve ser igual à dos homens. Também, viabilizar o acesso das mulheres, do meio rural à educação é um fator de complexidade, do mesmo modo que, em muitas ocasiões, o acesso das meninas à educação é interrompido por razões culturais. Por este motivo, as políticas devem ser orientadas para facilitar o acesso de todas as crianças do sexo feminino à educação. Sem educação, o poder das mulheres é lesado e fica exposto a pautas de subordinação aos homens. [...] Outro pilar sobre o qual se constrói a cidadania das mulheres ou o poder das mulheres é necessariamente, a sua independência em relação aos homens. Para uma plena tomada de consciência, as mulheres devem ter acesso à propriedade da terra, ao emprego, ao poder político, à riqueza [...] (CAMPOS; CORRÊA, 2001, p.130).

Tal entendimento está inteiramente em consonância com a Constituição da República artigos (183, § 1º e 3º) e com a própria Lei nº. 11.340/2006, respectivamente, porquanto asseguram às mulheres, condições para o exercício efetivo de inúmeros direitos, dentre eles, direito de propriedade e à educação - *verbis*:

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Interessante trabalho desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, nominado: Enfrentamento à Violência contra a Mulher, traz o balanço das ações desenvolvidas em 2006/2007, portanto, um ano depois da promulgação da lei Maria da Penha. O documento chama a atenção pelos números apresentados, assim dispostos:

Tipo de serviço especializado	Existentes	Abertos depois da Lei
	nº. Absoluto	Proporção
Centros de Referência	90	9%
Casas de Abrigo	65	2%
DEAM	399	2%
Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	15	100%
Varas adaptadas	32	100%
Defensorias da mulher	15	7%

Fonte: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (2006/07, p. 39)

Os resultados trazidos pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres conforme acima, foram obtidos por meio de perguntas respondidas por 184 (cento e oitenta e quatro) Delegacias, o que na verdade, totalizava 48% do universo existente à época da realização da pesquisa. O referido órgão, relatou o impacto e a nova realidade que a Lei nº. 11.340/2006 trouxe noticiando em destaque:

- Ampla mobilização da sociedade;
- O crescente número de serviços da rede de atendimento;
- Delegacias mudam procedimentos;
- Juizados e Varas instauram processos e aprovam medidas protetivas;
- Mulheres buscam informações sobre a lei na Central de Atendimento.

Dez anos depois da criação e vigência da Lei Maria da Penha, trabalho do mesmo órgão - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – relata em seu balanço das ações desenvolvidas em 2015, 1º semestre, novos e surpreendentes números sobre diferentes variáveis podendo-se destacar:

Dos atendimentos realizados em 2015 (*Gráfico 1*), 34,46% corresponderam à prestação de informações (principalmente sobre a Lei Maria da Penha); 10,12% foram encaminhamentos para serviços especializados; 45,93% se referem a encaminhamentos para outros serviços de teleatendimento (telefonia), tais como: 190 da Polícia Militar, 197 da Polícia Civil e Disque 100 da Secretaria de Direitos Humanos; e 8,84 % foram relatos de violência contra a mulher. Do total de 32.248 relatos de violência contra a mulher (*Gráfico 2*), **16.499** foram relatos de **violência física** (51,16%); **9.971** relatos de **violência psicológica** (30,92%); **2.300** relatos de **violência moral** (7,13%); **629** relatos de **violência patrimonial** (1,95%); **1.308** relatos de **violência sexual** (4,06%); **1.365** relatos de **cárcere privado** (4,23%); e **176** relatos de **tráfico de pessoas** (0,55%). Em comparação com o mesmo período em 2014, a Central de Atendimento à Mulher constatou que, no tocante aos relatos de violência até junho de 2015, **houve aumento de 145,5% nos registros de cárcere privado**, com a média de oito registros/dia; de **65,39%** nos casos de estupro, com média de cinco relatos/dia; e de **69,23% nos relatos de tráfico de pessoas**, com média de 1 registro/dia. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2006/2007, p. 03).

Se bem repararmos os dados acima catalogados pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em comparação ao levantamento feito pelo mesmo órgão em 2015, chegaremos à irrefutável evidência de que, no Brasil, a violência contra a mulher não só cresceu como também os diversos tipos de violência estão hoje pulverizados, pois, segundo balanço 2015, 1º semestre, num total de 32.248 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito), foram registrados relatos de violências: física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, cárcere privado e de tráfico de pessoas – vejamos:

16.499 relatos de violência física (51,16%); 9.971 relatos de violência psicológica (30,92%); 2.300 relatos de violência moral (7,13%); 629 relatos de violência patrimonial (1,95%); 1.308 relatos de violência sexual (4,06%); 1.365 relatos de cárcere privado (4,23%) e 176 relatos de tráfico de pessoas (0,55%). (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2006/2007, p. 07).

Os números apresentados são fruto de trabalho realizado no âmbito do Poder Executivo (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres). De acordo com Cordeiro (2014), na esfera do Poder Judiciário, estudos mostram que quando uma agressão se torna conhecida de um Juiz causa no agressor um sentimento de que foi desautorizado, humilhado, haja vista entender ser o chefe da casa, mesmo quando, muito comumente, a mulher trabalha e paga as contas. Vejamos:

A agressão cometida contra a parceira amorosa que chega ao judiciário parece desautorizar assim o ‘dono da casa’ a resolver os conflitos de casal como de costume. O que parecia então ser do domínio e controle daquele que trabalha e paga as contas no âmbito doméstico, passou às mãos das mulheres de suas relações afetivas. Algumas dessas mulheres muitas vezes também trabalham e igualmente, arcam com as mesmas despesas ou sustentam sozinhas a casa, os filhos e alguns de seus familiares. Ainda que alguns sujeitos contestem a nova realidade, a outra parte, a mulher em situação de violência, apresentou demandas que emergiram como

urgentes na sociedade brasileira: a de que se tornasse crime a violência cometida contra elas (CORDEIRO, 2014, p. 108).

Importante registrar que, além das diversas formas de violência, hoje tipificadas pela Lei nº. 11.340/2006 - física, psicológica, patrimonial, sexual e moral -, há ainda, a previsão de Medidas Protetivas de Urgência e providências determinadas pela Resolução nº. 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a criação das Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal, atendendo parcialmente ao disposto no artigo 3º da referida lei.

Às vésperas do 10º aniversário de promulgação da Lei nº. 11.340/2006, o *site*⁷ do referido conselho, registrou-se a intenção de realização de um balanço dos efeitos da referida lei na sociedade, bem como de reuniões em que serão tratados pontos específicos da resolução, tais como:

- A evolução legislativa referente ao papel da mulher na sociedade;
- A busca pelo judiciário;
- Dados da capital paraibana mostram o resultado do trabalho de conscientização da população local;
- As campanhas visando despertar as pessoas;
- Inovações, considerando-se a própria resolução, como exemplo: a preocupação com a reprodução do comportamento agressivo; parcerias com órgãos no Poder Executivo e criação de programas para as crianças nas escolas;
- O “Ônibus rosa”, um juizado itinerante da Lei Maria da Penha que faz sucesso entre os municípios do estado, por ter uma equipe multidisciplinar que agiliza a abertura dos processos judiciais contra os agressores;
- O projeto “Abraço”, uma experiência que começou em 2009 com o objetivo de apostar no atendimento terapêutico para mudar a cultura familiar de violência.

A inovação considerável foi a inclusão do Femicídio pela Lei nº. 13.104/2015, como qualificadora do Homicídio no Código Penal, artigo 121, § 2º, inciso VI. Significa dizer: é nova modalidade de homicídio qualificado entrando, portanto para o rol dos crimes hediondos.

⁷ <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82402-cnj-fara-balanco-da-atuacao-do-judiciario-nos-dez-anos-da-lei-maria-da-penha>

Merece menção os artigos 3º e 8º da Lei nº. 11.340/2006, em razão da sua especial relevância, por tratarem, respectivamente, de direitos e garantias fundamentais, tais como, condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a primeira condição para tanto, ter uma vida sem violência, o que também é o objetivo máximo da legislação e que deve ser assegurado pelo poder público através de políticas públicas.

A propósito, a presente pesquisa visa fortalecer o que preceitua o artigo 8º da aludida lei, no seu inciso II, que conceitua e traça as diretrizes à promoção das políticas públicas que visem coibir a violência doméstica e familiar, por meio de um conjunto articulado de ações entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e ações não-governamentais, consubstanciado na promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

Nesse sentido, Campos (2011) aponta para a inclusão de programas em casos de violência grave, bem como de natureza educativa, os quais, entende devam ser considerados prioritários.

Os programas devem prever meios de inclusão facilitada ou prioritária em casos de violência grave, risco de morte ou outra situação emergencial. Nesse sentido, programas de renda, de proteção a testemunhas, abrigamento, dentre outros, devem proporcionar às mulheres acesso prioritário. Além disso, seu modo de acesso deve ser do conhecimento dos juizados da violência doméstica e familiar, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos organismos de segurança e de organizações não governamentais que atendem mulheres. Assim, a rede deve estar intra e interconectada, de modo a garantir o fluxo das informações. Programas de natureza educativa também devem ser ofertados às mulheres, não apenas para a educação formal, mas aqueles que possam desenvolver suas capacidades laborais ou fontes de renda autônoma (CAMPOS, 2011, p. 180-181).

Campos (*apud* Bianchini, 2011, p. 217/218), também destaca a criação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, publicados nos anos de 2004 e 2008. Faz alusão igualmente ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de 2007, este último, abrangendo: os conceitos, princípios, as diretrizes e as ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres em situação de violência e por fim, faz referência a uma

coletânea produzida pelo órgão, nominada Política Nacional de Enfrentando a Violência contra as Mulheres, composta de sete volumes, assim organizados:

Volume I Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	São apresentados os conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.
Volume II Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	Apresenta os objetivos, as metas, o modelo de gestão e as instâncias de implementação das políticas públicas de enfrentamento ao problema. Também traz um balanço das principais ações desenvolvidas pelo Governo Federal para implementação do Pacto e as metas alcançadas entre 2007 e 2010.
Volume III Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	Traz as definições da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres e da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como apresenta os dados relativos aos serviços especializados de atendimento e as diretrizes gerais para sua implementação.
Volume IV Balanço da Ouvidoria e Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180	Apresenta um histórico da Ouvidoria (criada em 2003) e da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (criada em 2005).
Volume V Diretrizes para o Abrigamento das Mulheres em situação de Violência	Refere-se ao conjunto de recomendações que norteiam o abrigamento de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra a mulher.
Volume VI Diretrizes Nacionais para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta	Apresenta os princípios, as diretrizes e as ações de enfrentamento à violência das mulheres do campo e da floresta, a partir das discussões realizadas no âmbito do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.
Volume VII Tráfico de Mulheres	Traz as principais discussões e conceitos referentes à temática, assim como um balanço das ações realizadas para o enfrentamento do tráfico de mulheres pela SPM no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Fonte: Política Nacional de Enfrentando a Violência contra as Mulheres

Todas as atividades acima mencionadas, nada mais são que mandamentos estabelecidos nos artigos 8º, 9º, 10 e 12 da Lei nº. 11.340/2006 e, se bem utilizadas, terão o condão de alterar positivamente o quadro de violência contra a mulher, pois são medidas de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar concebidas pela citada lei.

Por fim, digno de comentário, um legado, dentre tantos, deixado pela Lei n.º. 11.340/2006, ao substituir a expressão, mulher “vítima” de violência pela expressão “mulheres em situação de violência”, que exprime uma mudança conceitual e não apenas semântica. A propósito, o direito penal e processual penal nominam como ‘vítimas’ aquelas pessoas que sofrem uma ação delituosa ou se encontram no polo passivo da relação processual, dando azo à interpretação de ser perene tal condição.

Durante muito tempo, o termo vítima também foi utilizado pelas feministas para se referir às mulheres que sofriam violência doméstica, no entanto, foi também bastante criticado pelas próprias feministas, uma vez que colocava as mulheres em uma situação de passividade frente ao outro. A mudança operada pela lei, ao substituir a expressão “vítima” por “mulheres em situação de violência”, revela o abandono do lugar vitimizante e o caráter transitório dessa condição.

5. AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E A LEGISLAÇÃO CIVIL ORDINÁRIA

Saber quantas Constituições o Brasil já teve, quantas foram outorgadas e quantas promulgadas, por certo é um indicativo do caminho percorrido pela nação brasileira para o progresso já alcançado, incluindo-se aí, as conquistas obtidas pela mulher enquanto sujeito de direitos que é.

Ao longo de 192 (cento e noventa e dois) anos, o Brasil vivenciou 07 (sete) Constituições e, pela ordem de data, segue o nome que tinha a nação brasileira à época de cada Constituição e as formas pelas quais foram instituídas. A saber:

1. 1824	Império do Brasil	Outorgada
2. 1891	Estados Unidos do Brasil	Promulgada
3. 1934	Estados Unidos do Brasil	Promulgada
4. 1937	Estados Unidos do Brasil	Outorgada
5. 1946	Estados Unidos do Brasil	Promulgada
6. 1967	República Federativa do Brasil	Promulgada – em tese.
7. 1988	República Federativa do Brasil	Promulgada

Fonte: Elaboração Própria.

Das sete Constituições existentes no Brasil, exceto a de 1988, ressalta-se a de 1934, que mesmo tendo sido a de menor duração, foi a primeira a trazer inovação normativa, relativamente aos direitos da mulher. Nelas foram introduzidos os votos secreto e o feminino; este último, não por uma ação parlamentar, mas porque uma mulher, Celina Guimarães Viana, natural do Rio Grande do Norte, peticionou judicialmente requerendo o seu direito ao voto, embasando o seu pedido, no artigo 17 da Lei Eleitoral então vigente.

Depois de Celina Viana ter conseguido seu título eleitoral, um grande movimento nacional levou mulheres de diversas cidades do Rio Grande do Norte e de mais outros nove estados da Federação a agirem de igual forma.

O relato sobre o direito ao voto conforme mencionado no parágrafo acima, nada mais foi que o reflexo do movimento feminista no Brasil, o qual já ocorria no Ocidente no século XIX, nominado primeira onda do feminismo. No Brasil, já no século XX - segunda onda – nas décadas de 60 a 80; década após década integrantes do movimento feminista, com o fito de mudar o quadro legal, enviaram projetos de leis pedindo mudanças nesse sentido.

Muitos parlamentares alinharam-se às demandas feministas, sobretudo com relação à mudança no Código Civil, relativamente à incapacidade jurídica das mulheres casadas, que somente podiam trabalhar fora de casa, se o marido permitisse.

A dependência que a mulher, à época, tinha do marido, sofrera grandes modificações, mormente as encontradas no código civil de 1916, alterações estas, muito influenciadas pelas bandeiras levantadas pelo movimento feminista, o que nos leva a reconhecer ter sido este, o fator preponderante a um salto adiante em favor da mulher. Confirma esta assertiva, Campos e Corrêa (2011, p.71/72) ao discorrer acerca do movimento feminista, especialmente por brasileiras:

A experiência do movimento organizado de mulheres no Brasil, oferece um excelente exemplo de como se pode utilizar a lei em favor da melhoria do status jurídico, da condição social, do avanço no sentido de uma presença mais efetiva no processo de decisão política. Ao longo de quase todo o século XX, com mais intensidade em algumas décadas do que em outras, as mulheres brasileiras conseguiram vitórias expressivas. Algumas vezes, abolindo dispositivos legais discriminatórios, outras, conseguindo aprovar novas leis que reconheciam direitos fundamentais e ampliavam garantias. [...] direito ao voto [...]. Essa mesma constituição (1934) já consignava os direitos trabalhistas reconhecidos desde 1932, regulamentava, inclusive, o exercício do trabalho pelas mulheres em estabelecimentos comerciais e industriais, bem como proclamava a igualdade de salários para homens e mulheres, e também, a proteção da maternidade e a infância.

Das conquistas atribuídas ao movimento feminista, importante destacar:

- Direito ao voto em 1932;

- A eliminação do Código Civil de 1916 de dispositivos nitidamente discriminatórios à mulher e o Estatuto da mulher casada (Lei n.º. 4.121/1962);
- Aprovação da Lei do Divórcio (Lei n.º. 6.515/1977) em 1977;
- Indiscutíveis avanços nas leis trabalhistas, como a licença maternidade e a determinação de salários iguais, tanto para homens, quanto para mulheres que exerçam a mesma função; As leis de proteção à mulher, como as que dispõem sobre assédio sexual e contra o estupro;
- Direito a métodos contraceptivos;
- A Lei n.º. 11.340/2006, objeto desta pesquisa.

Por fim, calha falar da última Constituição, a promulgada em 1988 e da qual, advieram as mais consideráveis inovações constitucionais. Dentre elas, a que pode ser considerada mais relevante para as mulheres, está descrita no artigo 5º, inciso I, que trata dos direitos e garantias fundamentais, assegurando igualdade de direitos e obrigações a homens e mulheres. No que respeita a estas inovações, Campos e Corrêa (2011, p. 143) ressaltaram:

A Constituição Federal de 1988 significou um marco em relação aos direitos humanos das mulheres e ao reconhecimento de sua cidadania plena. Isso foi consequência, principalmente, da articulação das próprias mulheres com ações direcionadas para o Congresso Nacional, apresentando emendas populares e organizando mobilizações que tiveram como resultado a inclusão da igualdade de direitos sob uma perspectiva étnico-racial e de gênero.

Outros capítulos da chamada Constituição cidadã de 1988, que tratam de outros direitos, também não olvidaram a mulher. A exemplo do que aborda, acerca dos direitos sociais, a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, licença à gestante, sem prejuízo ao emprego e ao salário, com a duração de cento e vinte dias.

Também foi lembrada a mulher, no capítulo que trata da ordem econômica (Política Urbana e Fundiária), em que se sobressai o direito ao domínio e a concessão de uso de área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados independentemente do estado civil.

Foram ainda contemplados direitos da mulher no capítulo referente à previdência social (art. 201, II e V), direitos e deveres referentes à sociedade conjugal e à família, garantindo mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (art. 226, § 5º e 8º), dentre outros. A respeito, Piovesan (2013, p. 330) destaca:

a) a igualdade entre homens e mulheres em geral (art. 5º, I) e especificamente no âmbito da família (art. 226, § 5º); b) o reconhecimento da união estável como entidade familiar (art. 226, § 3º, regulamentado pelas Leis n.º. 8.971, de 19-12-1994, e 9.278, de 10-5-1996); c) a proibição da discriminação no mercado de trabalho, por motivo de sexo ou estado civil (art. 7º, XXX, regulamentado pela Lei n.º. 9.029, de 13-4-1995, que proíbe a existência de atestados de gravidez e esterilização e outras

práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho); d) a proteção especial da mulher no mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (art. 7º, XX, regulamentado pela Lei nº. 9.799, de 26-5-1999, que insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher no mercado de trabalho); e) o planejamento familiar como uma livre decisão do casal, devendo o Estado propiciar os recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (art. 226, § 7º, regulamentado pela Lei nº. 9.263, de 12-1-1996, que trata do planejamento familiar, no âmbito do atendimento global e integral à saúde); e f) o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, § 8º, tendo sido prevista a notificação compulsória em território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, nos termos da Lei nº. 10.778, de 24-11-2003).

Forçoso reconhecer, assim, o papel importante do movimento feminista em vista da concretização dos direitos da mulheres, notadamente nas Constituições Federais e tratados internacionais.

6. O CÓDIGO CIVIL DE 2002 ALINHADO À CONSTITUIÇÃO DE 1988

Do Código Civil de 1916 se extraíam super direitos e poderes aos homens em detrimento da mulher. O homem era o chefe da sociedade conjugal limitando a capacidade da mulher à determinados atos como, por exemplo, a emancipação que será concedida pelo pai, ou pela mãe apenas no caso do pai estar morto. Mas se houvesse discordância, prevaleceria a vontade do pai, conforme os artigos 185 e 186.

A mulher, quando casada, assumia a condição de mera companheira e colaboradora do marido nos encargos da família. E não podia sem o consentimento do marido, praticar vários atos sem autorização deste.

O Código Civil de 2002 positivou o mencionado inciso I, do artigo 5º, da Constituição de 1988 – homens e mulheres são iguais. A saber:

- a. A posição da mulher foi alçada, igualando “os cônjuges” e pondo fim ao poder marital, visto que, deve ser exercido com a colaboração da mulher, no interesse do casal e dos filhos e que as questões essenciais deverão ser decididas em comum, sendo necessária ainda a colaboração da mulher na direção da sociedade conjugal; com isso, deixa de ser simples colaboradora e companheira e passa a ter também poder de decisão (Arts. 1.511; 1.572 §§ 1º e 2º; 1.573 incisos I/VI; 1.636 e Parágrafo único; 1.643 incisos I/II);
- b. O domicílio do casal é escolhido por ambos os cônjuges, e não apenas pelo marido; Ambos os cônjuges podem se ausentar do domicílio conjugal para atender a encargos públicos, no exercício da profissão, ou a interesses particulares relevantes (Art. 1.569);

- c. O exercício do poder familiar compete a ambos os cônjuges (Art. 1.634);
- d. Cabe à mulher, como norma geral, a administração dos bens próprios (1.642, II);
- e. Revisão dos preceitos pertinentes à contestação, pelo marido, da legitimidade do filho nascido de sua mulher, ajustando-os à jurisprudência dominante (Art. 1.600);
- f. Direito reconhecido a mulher de retomar seu nome de solteira (Art. 1.571 § 2º);
- g. A obrigação de ambos os cônjuges, quando casados no regime de separação, de contribuir para as despesas do casal na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no pacto antenupcial (Art. 1.688);
- h. Estabelecer, como regime legal do casamento o da comunhão parcial com comunhão de aquestos e a opção do regime da comunhão universal mediante simples declaração dos nubentes; Estabeleceu o regime de participação final nos aquestos, em que cada cônjuge administra os seus bens, regime próprio das nações mais desenvolvidas e distinto do da comunhão parcial (Art. 1.672);
- i. Disciplina da prestação de alimentos segundo novo espírito, abandonando o rígido critério da mera garantia de meios de subsistência a qual na grande maioria cabe à mulher que, em regra fica com os filhos (1.703);
- j. Transferência para lei especial da disciplina das relações patrimoniais entre concubinos, a fim de que possam ser considerados outros aspectos, inclusive em termos de sociedade de fato, consoante vem sendo elaborado pela jurisprudência.
- k. Dentre outros tantos direitos.

A reforma do Código Civil de 1916 em 2002, quatorze anos depois da promulgação da Constituição de 1988, não só reforçou tratados assinados nesse intervalo, como também tornou real, tangível, normas e princípios, os quais, se não necessitam de um regulamento, necessitam de uma ação positiva em favor das mulheres como, por exemplo, a criação programas e políticas públicas; são as chamadas normas programáticas e as de eficácia limitada. O Código Civil é lei cogente e imediata, o que a distingue das demais, nesse particular.

Assim, quando deparamos com os mandamentos legais, podemos também mensurar a capacidade de execução de cada um desses dispositivos e não apenas, imaginar como algo

possível, tal como a igualdade entre homens e mulheres, prolatada no artigo 5º da Constituição de 1988.

7. OS PACTOS E AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

A contribuição notória à conquista dos direitos da mulher através das Constituições, foi e ainda é complementada, por pactos e convenções de que o Brasil é parte. Realçam-se aqueles ratificados pelo Congresso Nacional brasileiro, na moldura do artigo 5º, § 3º da Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 45, anunciando que tratados e convenções internacionais que disponham sobre direitos humanos os quais, uma vez aprovados por três quintos dos votos dos respectivos membros, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, serão equivalentes às emendas constitucionais.

As emendas constitucionais são normas emanadas do Poder Constituinte Reformador, que têm por finalidade a modificação formal da Constituição. Nesse contexto, Cunha e Novelino (*Apud* Ferraz, 2014 p. 389), estabelecem as diferenças entre modificação formal e informal da Constituição, sendo que a primeira, ocorre com a aprovação de emendas constitucionais pelo Congresso Nacional e a segunda, chamada mutação constitucional, é efetivada pelo Tribunal Constitucional – o Supremo Tribunal Federal. Os mesmos autores destacam ainda a hierarquia dos tratados ratificados em conformidade ao § 3º do mencionado artigo 5º da Constituição, sublinhando servirem de parâmetro controle de constitucionalidade.

Por consequência, de acordo com sua hierarquia, o tratado poderá servir como parâmetro, respectivamente, para controle de: I) constitucionalidade (por via principal ou incidental); II) supralegalidade (via incidental); ou legalidade (via incidental). Em relação aos tratados internacionais de direitos humanos aprovados anteriormente à EC nº. 45/2004, entendemos não haver qualquer obstáculo à possibilidade de serem submetidos a uma nova votação no Congresso Nacional e aprovados nos termos do art. 5º, § 3º da CF. Nesse caso, a iniciativa para provocar a nova apreciação deve ser atribuída, por analogia legis, aos legitimados para a propositura de emendas (CF, art. 60, I a III). O argumento de que haveria uma recepção automática desses tratados, com hierarquia equivalente ao de uma emenda à Constituição, parece-nos insustentável, uma vez que o art. 5º, § 3º, não atribuiu status de norma constitucional a todos os tratados internacionais de direitos humanos, mas somente àqueles aprovados por três quintos e em dois turnos de votação. (CUNHA; NOVELINO, 2014, p. 132).

Assim, uma vez gravado o status de emenda à constituição aos tratados sobre direitos humanos, porquanto ratificados pelo Congresso Nacional, desse degrau não poderá decrescer, ou seja, nenhuma mudança que retire direitos estabelecidos no documento, nem mesmo por meio de outra emenda, uma vez que a própria Constituição veda qualquer deliberação à proposta de emenda que tenda a abolir os direitos e garantias individuais.

Campos e Corrêa (2011, p. 143) advertem que a Constituição de 1988 rompeu com o sistema jurídico e político discriminatório em relação às mulheres e contribuiu para que o Brasil se integrasse ao sistema de proteção internacional dos direitos humanos, reivindicação histórica da sociedade.

O cunho normativo desses códigos - entendendo-os como uma reunião de leis e princípios - dissemina-se em velocidade e números indiscutivelmente diferentes dos dispostos em outros instrumentos legais, ainda que tenham o mesmo caráter. Isto porque, inegavelmente conta com o envolvimento de grande parte da comunidade internacional, destacando-se as potências do primeiro mundo, o que termina por adicionar credibilidade e maior adesão ao longo dos anos.

Nesse sentido,

O sistema normativo é integrado por instrumentos de alcance geral (como os Pactos Internacionais de Direitos Cívicos e Políticos e de Direitos Econômicos e Sociais e Culturais de 1966) e por instrumentos de alcance específico, como as Convenções internacionais que buscam responder a determinadas violações de direitos humanos, como a discriminação racial, a discriminação contra a mulher, a violação de direitos da criança, dentre outras formas de violação (PIOSEVAN, 2012, p. 283).

Ressalta-se que, desde 2004, o Congresso Nacional ratificou apenas duas Convenções: uma em 2008 (Decreto Legislativo nº. 186, de 9.7.2008) e a outra em 2009 (Decreto nº. 6.949, de 25.8.2009), ambas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Entretanto, vale acrescentar que o Estado Brasileiro é signatário de diversas convenções internacionais visando à promoção e defesa dos direitos das mulheres, dentre os quais, merecem destaque: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW, 1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994).

A primeira - CEDAW, 1979 - entrou em vigor em 1981, resultou da I Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada no México em 1975. A sua realização foi impulsionada pela proclamação pela ONU no mesmo ano/1975, como o Ano Internacional da Mulher. O debate dessa convenção girou em torno do conceito de igualdade substantiva, ou seja, aquela que deve ser vivenciada de forma concreta pelas mulheres, estabelecendo diretrizes a serem observadas nas ações estatais para eliminar discriminações. É o instrumento internacional de maior relevância na proteção dos direitos humanos das mulheres e, por isso, é considerada como a lei internacional dos direitos das mulheres. Acrescenta-se ter o propósito de promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher. A leitura dos artigos 1º e 5º melhor elucidam tais afirmativas:

PARTE I

Artigo 1º – Para fins da presente Convenção, a expressão ‘discriminação contra a mulher’ significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Artigo 2º – Os Estados-partes condenam a discriminação contra a mulher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo comprometem-se a:

1 – consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas Constituições nacionais ou em outra legislação apropriada, o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados à realização prática desse princípio;

[...];

3 – estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher em uma base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;

[...].

Artigo 5º – Os Estados-partes tomarão todas as medidas apropriadas para:

1 – modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação de preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

2 – garantir que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres, no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), por sua vez, segundo Campos e Corrêa (*Apud* ZAFFARONI, 2011, p. 141), conceitua a violência contra a mulher e estabelece, os direitos a serem protegidos, além de ser a referência para a criação e efetividade da Lei nº. 11.340/06. Vejamos:

RECONHECENDO que o respeito irrestrito aos direitos humanos foi consagrado na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirmado em outros instrumentos internacionais e regionais;

AFIRMANDO que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades;

PREOCUPADOS por que a violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens;

RECORDANDO a Declaração para a Erradicação da Violência contra a Mulher, aprovada na Vigésima Quinta Assembleia de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres, e afirmando que a violência contra a mulher permeia todos os setores da sociedade, independentemente de classe, raça ou grupo étnico, renda, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases;

CONVENCIDOS de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas de vida; e

CONVENCIDOS de que a adoção de uma convenção para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui positiva contribuição no sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela,

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 2

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

CAPÍTULO II

DIREITOS PROTEGIDOS

Artigo 3

Toda mulher tem direito a ser livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 4

Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagrados em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos. Estes direitos abrangem, entre outros:

- a. direito a que se respeite sua vida;
- b. direito a que se respeite sua integridade física, mental e moral;
- c. direito à liberdade e à segurança pessoais;
- d. direito a não ser submetida a tortura;
- e. direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família;
- f. direito a igual proteção perante a lei e da lei;
- g. direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos;
- h. direito de livre associação;
- i. direito à liberdade de professar a própria religião e as próprias crenças, de acordo com a lei; e
- j. direito a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões.

Artigo 5

Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e contará com a total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados Partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos.

Artigo 6

O direito de toda mulher a ser livre de violência abrange, entre outros:

- a. o direito da mulher a ser livre de todas as formas de discriminação; e
- b. o direito da mulher a ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação.

Mais de vinte anos depois de a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos adotar a Convenção de Belém do Pará como base original da Lei nº. 11.340 (Lei Maria da Penha) e, dada a sua importância, continua a ser a referência para o entendimento sociojurídico e a dimensionar a eficácia dessa lei.

8. OS DADOS DA VIOLÊNCIA DE DOMÉSTICA EFETIVAMENTE JUDICIALIZADOS NO ESTADO DO TOCANTINS

A pesquisa indicou que as 42 (quarenta e duas) Comarcas existentes no Estado do Tocantins, registraram nos anos de 2013/2014/2015, índices preocupantes de violência doméstica.

Nas maiores cidades do Estado - Palmas, Araguaína e Gurupi - a violência também é maior e crescente e, se assim não fosse, tais cidades/comarcas seriam exceção à regra. Todavia, verificou-se cidades/comarcas menores com índices de violência igualmente altos e sem qualquer decréscimo, sendo considerados estáveis, ou ainda, em grau considerável e que não pode ser estimado como baixo, como é o caso de Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins e Porto Nacional.

Abaixo segue, quadro explicativo a respeito:

Comarca	2013	2014	2015	Elevada	Crescente	Estável	Decrescente	Baixa
1. Palmas	1.077	1.109	769	✓			✓	
2. Araguaína	391	800	850	✓	✓			
3. Gurupi	183	572	447	✓		✓		
4. Paraíso	67	222	185	✓		✓		
5. Miracema	103	95	10			✓		

			1					
6. P. Nacional	130	167	1 5 6	✓		✓		
7. Guaraí	94	194	1 2 1	✓		✓		
8. Augustinópolis	34	118	1 1 9		✓			
9. Tocantinópolis	34	95	8 6		✓			
10. Peixe	27	66	7 0		✓			
11. Miranorte	18	45	5 0		✓			
12. F. do Araguaia	19	51	7 4		✓			
13. N. Acordo	05	20	3 0		✓			
14. Cristalândia	06	54	5 7		✓			
15. Alvorada	05	27	3 1		✓			
16. Colméia	44	50	8 9		✓			
17. P. Alta	08	14	3 6		✓			
18. Arraias	05	07	3 9		✓			
19. Pedro Afonso	38	46	4 8			✓		
20. Itaguatins	03	13	2		✓			✓

			0					
21. Axixá	13	11	1 7		✓			✓
22. Araguçu	03	19	2 4		✓			✓
23. Wanderlândia	22	22	2 6			✓		✓
24. Taguatinga	60	45	4 5			✓		
25. Natividade	41	41	3 0				✓	
26. Dianópolis	118	90	9 0	✓			✓	
27. Colinas	34	106	1 0 4	✓	✓			
28. Filadélfia	31	01	1 4					✓
29. Aurora	04	25	1 1				✓	
30. Arapoema	07	13	0 5				✓	
31. Araguacema	17	04	0 4				✓	
32. Ananás	05	25	0 5				✓	✓
33. Almas	22	20	1 3				✓	✓
34. Palmeirópolis	11	34	3 0			✓		
35. Paranã	13	27	2 4					
36. Tocantínea	06	28	1				✓	

			3					
37. Figueirópolis	05	05	1 1					✓
38. Goiatins	03	10	0 6				✓	✓
39. Itacajá	01	10	0 6				✓	✓
40. Pium	09	12	1 0				✓	✓
41. Xambioá	08	17	2 0		✓			
42. Araguaatins	58	71	8 7		✓			

Fonte: Elaboração Própria.

A partir desses dados, a pesquisa indicou a possibilidade de, numa mesma comarca, existir dois, ou talvez até mais de dois indicadores/classificadores da violência doméstica. Cita-se como exemplo, as Comarcas de Palmas, Araguaína e Gurupi. Nesse sentido, abaixo seguem considerações a respeito do quadro sinótico explicativo demonstrado acima:

a. ÍNDICE ELEVADO E ELEVADO, COMBINADO COM OUTROS INDICADORES:

09 (nove) Comarcas apresentaram índice **elevado** de violência doméstica, sendo:

1. Palmas;
2. Araguaína;
3. Gurupi;
4. Paraíso;
5. Miracema;
6. Porto Nacional;
7. Guaraí;
8. Dianópolis;
9. Colinas.

a.1. ELEVADO E CRESCENTE:

Das 09 (nove) Comarcas apresentadas em 02 (duas), a pesquisa mostrou que além de **elevada**, também é **crecente** a violência:

1. Araguaína;
2. Colinas.

a.2. **ELEVADO, MAS ESTÁVEL**:

Ainda a respeito das 09 (nove) Comarcas mencionadas no (item a), a pesquisa mostrou que em 05 (cinco), mesmo sendo **elevada** a violência, esta se revelou também **estável**; ou seja, não cresceu nem decresceu. São elas:

1. Gurupi;
2. Paraíso;
3. Miracema;
4. Porto Nacional;
5. Guaraí;

b. **ÍNDICE CRESCENTE**:

18 (dezoito) Comarcas atingiram grau **crecente**, sendo:

1. Araguaína;
2. Augustinópolis;
3. Tocantinópolis;
4. Peixe;
5. Miranorte;
6. Formoso. do Araguaia;
7. Novo Acordo;
8. Cristalândia;
9. Alvorada;
10. Colmeia;
11. Ponte Alta;
12. Arraias;
13. Itaguatins;
14. Axixá;
15. Araguçu;
16. Colinas;
17. Xambioá;

18. Araguaatins.

Conforme acima aludido, foi possível observar que, nas comarcas em que a violência é **elevada**, há pelo menos dois indicadores a mais, sendo elevada e crescente (**Araguaína e Colinas**), ou elevada e estável, embora a violência em nível crescente predomine.

c. ÍNDICE ESTÁVEL:

1. Miracema;
2. Porto Nacional;
3. Guaraí;
4. Pedro Afonso;
5. Wanderlândia;
6. Taguatinga;
7. Palmeirópolis;
8. Paranã.

As primeiras 05 (cinco) Comarcas acima, conforme já mencionado no (item a.2.), registraram dois índices de violência (elevada, mas estável), no entanto, as 03 (três) últimas, a violência foi considerada apenas estável, pelo simples fato de que não aumentou nem diminuiu, dentro do lapso temporal pesquisado, exceto a Comarca de Paranã que tem violência estável, mas baixa.

d. ÍNDICE DECRESCENTE e DECRESCENTE COMBINADO COM OUTROS ÍNDICADORES:

1. Palmas; (elevada e decrescente)
2. Gurupi; (elevada e decrescente)
3. Paraíso; (elevada e decrescente)
4. Dianópolis; (elevada e decrescente)
5. Natividade
6. Aurora; (decrescente e baixa)
7. Arapoema; (decrescente e baixa)
8. Araguacema; (decrescente e baixa)
9. Ananás; (decrescente e baixa)
10. Almas; (decrescente e baixa)
11. Tocantínea; (decrescente e baixa)
12. Goiatins; (decrescente e baixa)

13. Itacajá; (decrecente e baixa)

14. Pium (decrecente e baixa)

Das 14 (quatorze) comarcas que apresentaram índice decrecente de violência, apenas 01 (uma) delas, a comarca de Natividade, apresentou apenas o indicador decrecente, desacompanhado de outro.

As comarcas de Palmas, Gurupi, Paraíso e Dianópolis, revelaram violência decrecente, porém elevada.

Já as comarcas de Aurora, Arapoema, Araguacema, Ananás, Almas, Tocantínea, Goiatins, Itacajá e Pium, apresentaram além de baixo índice de violência, também decrecente.

ÍNDICE BAIXO:

1. Itaguatins;
2. Axixá;
3. Araguçu;
4. Wanderlândia;
5. Filadélfia;
6. Aurora;
7. Arapoema;
8. Araguacema;
9. Ananás;
10. Almas;
11. Paranã;
12. Tocantínea;
13. Figueirópolis;
14. Goiatins;
15. Itacajá;
16. Pium;
17. Xambioá.

17 (dezesete) Comarcas registraram baixo índice de Violência doméstica, porém apenas 02 (duas) delas, Filadélfia e Figueirópolis apresentaram apenas o indicador **baixa violência**, desacompanhado de outro.

As comarcas de Itaguatins, Axixá e Araguçu revelaram violência baixa, porém crescente.

As comarcas de Wanderlândia e Paranã apresentaram índice baixo, mas estável.

Já as comarcas de Aurora, Arapoema, Araguacema, Ananás, Almas, Tocantínea, Goiatins, Itacajá, Pium e Xambioá, apresentaram não só violência baixa, como também decrescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa que visava, inicialmente, apenas apresentar os números da violência doméstica, apontando casos efetivamente judicializados nas Varas especializadas para tal fim e, conseqüentemente, uma espécie de *ranking* da violência no Estado do Tocantins, embora não tenha se distanciado do seu objetivo, no seu transcurso apurou, também, que pesquisadores que pretendam abordar diferentes temas, podem servir-se do método ou ferramenta aqui utilizada – *link* ao sistema E-PROC – para operar e empregar o delineamento do estudo feito, bem como, dos procedimentos para a coleta dos dados da presente pesquisa. Cita-se como exemplo, assuntos relacionados a área da Infância.

De tal maneira que, se a opção for pela área da infância, poderá captar dados ancorados no sistema E-PROC e informar, por exemplo, o número de casos de violência praticada por menor, número de adoções nacionais e internacionais, número de crianças e adolescentes que foram encaminhados à internação, abrigos e, caso o pesquisador escolha apontar na sua pesquisa, os fatores causadores desses números, também é possível fazê-lo, tendo como ponto de partida os números colhidos, relativamente ao tema eleito.

Desse ponto de vista, inegavelmente, a ferramenta fruto desta pesquisa e que ora se disponibiliza para pesquisas, conhecimento ou consultas aleatórias – *link* ao sistema E-PROC - além de inédita da forma como se apresenta, tem multifunção, sem prejuízo de poder ser utilizada fora do estado do Tocantins, uma vez que estamos tratando de um sistema eletrônico, e que estará disponível a qualquer visitante do *site* do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Logo, livre de dúvidas, a importância dos resultados obtidos com a presente pesquisa considerada, sobretudo, a viabilidade trazida por ela, para o avanço do estudo nesta área de conhecimento. Ou seja: dispo do produto final apresentado – *link* que remete ao mapa da violência doméstica - o próprio Poder judiciário oferece uma estrutura, para que se estabeleça novas possibilidades, capazes de melhor direcionar o Poder Executivo, por exemplo, na criação e execução de políticas públicas direcionadas ao combate e erradicação da violência doméstica.

Com clareza e, simplificadamente, foram expostos os dados da violência doméstica em tabelas e gráficos, acrescentados de suas localidades, demonstrando quais Comarcas atingiram dois índices de violência distintos, tais como: elevado e crescente, elevado e estável, elevado, mas decrescente, baixo e decrescente.

Também não se olvidou a pesquisa, em demonstrar por que e qual foi o ponto de partida para se chegar aos índices: **elevada** e **baixa** violência, donde surgiram, conseqüentemente, os demais índices acima mencionados.

Não se buscou na presente pesquisa, demonstrar a vitimização da mulher, em grande medida predominante nos estudos sobre violência doméstica, mas o trabalho com a mulher em situação de violência; um dos componentes desta pesquisa, foi mostrar, através dos números, que tal violência não é uma questão estatística e nem fictícia; trata-se de fato incontestável e preocupante que convida à reflexão para as questões culturais fundamentais na emergência desse fenômeno.

REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Sociedade e Estado**. Brasília. V.24, p. 401-438, mai-ago. 2009.
- BADINTER, Elisabeth. *Rumo Equivocado*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2005.
- BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm Acessado em 13/06/2016.
- BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm Acessado em 13/06/2016.
- BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acessado em 13/06/2016.
- BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm Acessado em 13/06/2016.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm Acessado em 13/06/2016.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acessado em 13/06/2016.
- BRASIL. Lei nº. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm Acessado em 14/06/2016.
- BRASIL. Lei nº. 4.121, de 27 de agosto de 1962. Estatuto da Mulher Casada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm Acessado em 14/06/2016.
- BRASIL. Lei nº. 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Lei do Divórcio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm Acessado em 15/06/2016.
- BRASIL. Lei nº. 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm Acessado em 14/06/2016.
- BRASIL. Lei nº. 11.340/06. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Congresso Nacional, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111343.htm Acessado em 14/06/2016.

BRASIL. II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Regimento - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2008.

BRASIL. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2007.

BRASIL. Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Balanço de Ações 2006-2007. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2007.

BRASIL. Plano Nacional de Políticas para as mulheres: 2013-2015. Brasília: Presidência da República. Secretaria de Políticas para Mulheres. 2013. Disponível em: <http://spm.gov.br/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf> Acessado em 15/06/2016.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para Mulheres. 2015. Disponível em: www.spm.gov.br
<http://www.spm.gov.br/@@busca?SearchableText=balan%C3%A7o+2015> Acessado em 29/06/2016.

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Presidência da República. Secretaria de Políticas para Mulheres. 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional> Acessado em 17/06/2016.

BRASIL. Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília: Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2005. 72p. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento> Acessado em 17/06/2016.

CAMILO, Carlos Eduardo Nicoletti [et al.]. *Comentários ao Código Civil*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.

CAMPOS, Amini H; CORRÊA, Lindinalva R. *Direitos Humanos das Mulheres*. Doutrina, Prática, Jurisprudência, Modelos, Direito Comparado, Estatísticas, Estudo de Casos, Comentários à Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), Legislação Internacional e Coletânea de Normas. 1ª ed. (ano 2007). 1ª reimp. Curitiba/PR: Juruá, 2011.

CAMPOS, Carmen Hein. *Lei Maria da penha Comentada em uma perspectiva jurídico-Feminista*. São Paulo: Lumen Júris, 2011.

CORDEIRO, Elaine de Souza. *Violência contra a Mulher é Crime!:* a Lei Maria da Penha e um trabalho de grupo com agressores. Curitiba/PR: Juruá, 2014.

CUNHA. Rogério Sanches. *Código Penal para concursos*. Salvador: Ed. Juspoivm, 2014.

DICIONÁRIO Priberam. Disponível em: <http://www.priberam.pt/dlpo/angl%C3%B3fono> Acessado em 28/06/2016.

DORNELLES, João Ricardo Wanderley; GRAZIANO, Sérgio Francisco Carlos. *Estado, Política e Direito: políticas públicas e direitos fundamentais*. Criciúma/SC: Ed. UNESC, 2011.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. As Constituições Brasileiras. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo?busca=constitui%C3%A7%C3%B5es+brasileiras&TipoUD=0&MacroTipoUD=0&nItens=30>

GOMES, Raquel G. A. *Uma feminista na contramão do colonialismo: Olive Schreiner, literatura e a construção da não sul-africana, 1880-1902*. 1ª. ed. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2013.

GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte. *Psicologia jurídica no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nau, 2011.

LEITE, Rosalina Santa Cruz; TELES, Amelinha. *Da guerrilha à imprensa feminista: a construção do feminismo pós-luta armada no Brasil (1975–1980)*. 1ª. ed. São Paulo: Intermeios, 2013.

LOURENÇO, Edssandra Barbosa da Silva. *A lei Maria da Penha entre o direito formal e o direito de fato: a necessidade de formação permanente da rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica no estado do Tocantins*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Tocantins, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11612/110> Acessado em 24/06/2016.

MIGUEL, Luiz Felipe; BIROLI, Flávia. *Teoria política feminista*. (organização). Vinhedo/SP: Ed. Horizonte, 2013.

ONU. Convenção para eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – CEDAW. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/> Acessado em 17/06/2016.

OEA. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”. Belém, 1994. Disponível em: <http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m> Belém do Pará. Acessado em: 17/06/2016.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. 5ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2012.

PHYLLIS, Schlanfly; VENKER Suzanne. *O outro lado do feminismo*. 1ª. ed. Santos/SP: Editora Simonsen, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOARES, Bárbara Musumeci. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

VENTURI, Gustavo; RECAMAN, Marisol; OLIVEIRA, Suely de (Orgs.). *A mulher brasileira nos espaços público privado*. 1ª. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho [et al.]. *Maria da Penha – Comentários à Lei nº 11.340-06*. 1ª. ed. Leme/SP: Anhanguera Editora Jurídica, 2013.

SITES PESQUISADOS

<http://www.folha.uol.com.br> Acessado em 01/07/2016.

<http://tvefamosos.uol.com.br/noticias/redacao/2016/07/01/luiza-brunet-acusa-ex-namorado-de-agressao-e-recebe-apoio-de-famosas.htm> Acessado em 01/07/2016.

<http://www.uol.com.br>; <http://tvefamosos.uol.com.br/noticias/redacao/2016/07/01/ex-de-luiza-brunet-diz-que-lamenta-exposicao-de-caso-intimo.htm> Acessado em 01/07/2016.

http://rogeriosanches2.jusbrasil.com.br/artigos/172946388/lei-do-feminicidio-breves-comentarios?ref=topic_feed

Compromisso e Atitude – Lei Maria da Penha – A Lei é mais forte. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/artigos-opinativos/>

<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82402-cnj-fara-balanco-da-atuacao-do-judiciario-nos-dez-anos-da-lei-maria-da-penha> Acessado em 07/07/2016.

ANEXOS

**ANEXO A – OFÍCIO 1170 - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI – Nº
16.0.000002393-4**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Av Bernado Sayão, nº 2315 - Bairro Centro - CEP 77480000 - Alvorada - TO -

<http://wwa.tjto.jus.br>

Ofício nº 1170 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA

Alvorada, 29 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Sr. Desembargador

RONALDO EURÍPEDES

Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins

Assunto: Solicitação de dados estatísticos.

Pelo presente, solicito o envio dos dados estatísticos disponíveis em seu sistema, relativamente à violência contra a mulher, ocorridas nos três últimos anos: (2013; 2014; 2015), como forma de pesquisa para tese de mestrado, que tem como tema a violência doméstica.

Após o deferimento do pedido seja encaminhado ao setor de estatísticas para fornecimento dos dados.

Certo de sua atenção desde já lhe agradeço.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**, em 29/02/2016, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0891702** e o código CRC **FEBE9C17**.

16.0.000002393-4

0891702v2

Criado por 352259, versão 2 por 352259 em 29/02/2016 13:36:37.

**ANEXO B - OFÍCIO 5317 - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI – Nº
6.0.000017546-7**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Av Bernado Sayão, nº 2315 - Bairro Centro - CEP 77480000 - Alvorada - TO -

<http://wwa.tjto.jus.br>

Ofício nº 5317 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA

Alvorada, 10 de agosto de 2016.

Ao Excelentíssimo Diretor

MARCO AURÉLIO GIRALDI

Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Assunto: **Relatórios a serem desenvolvidos referentes ao Mapa da Violência Doméstica nas Comarcas de forma automatizada, interligado ao Sistema e-Proc.**

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação,

Nos termos do evento (1071416), encaminho parâmetros para elaboração do Mapa da Violência Doméstica a ser desenvolvido no Sistema e-Proc, e esclareço que, para a elaboração do relatório, buscou-se o número total de procedimentos distribuídos nas Comarcas. No cômputo do total de procedimentos está incluso o número de inquéritos, de ações penais e de medidas protetivas.

O número total de procedimentos por Comarca permite fazer inferências parciais sobre a demanda processual identificada em cada uma dessas Comarcas. Outro aspecto considerado para a construção do Mapa foi a competência da ação, onde todas as ações que foram cadastradas como de competência da Lei nº 11.340/06, foram incluídas no parâmetro.

Tal solicitação se justifica uma vez que, com o advento dessa ação, e a interligação com o Sistema e-Proc, poderá ser disponibilizado para toda sociedade, a visualização de forma automatizada do Mapa da Violência Doméstica nos Processos Judiciais de Competência da 1º Instância, onde, o cidadão terá acesso à informação sobre a distribuição desses processos nas 42 Comarcas que pertencem ao Estado do Tocantins, em tempo real.

Visando uma melhor compreensão do que ora se solicita, segue a figura e as planilhas, abaixo. Os valores serão disponibilizado no mapa com os percentuais representativo da comarca em relação ao total de procedimentos nas 42 Comarcas. Sendo que ao clicar na comarca o sistema trará as seguintes informações: número de procedimentos distribuídos no período, número de inquéritos, número de medidas protetivas e a posição da comarca no ranking da violência Doméstica.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**, em 10/08/2016, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1071345** e o código CRC **A71C85F0**.

16.0.000017546-7

1071345v5

Criado por 352259, versão 5 por 352259 em 10/08/2016 11:31:59.

**ANEXO C - INFORMAÇÃO SSJ Nº 17114 (1111538) - SISTEMA ELETRÔNICO DE
INFORMAÇÃO - SEI – Nº 16.0.000017546-7**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 -
Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Tribunal de Justiça

INFORMAÇÃO nº 17114 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DSI/SSJ

Assunto: Prazo para produção dos relatórios.

Devido a alguns trabalhos pendentes nos processos SEI 16.0.000005069-9 , 16.0.000005077-0 e 16.0.000005066-4, relacionados às Metas Nacionais , processo SEI 16.0.000001399-8 relacionado a alterações nas variáveis do Provimento 49, com impacto no Justiça em números 2016, processo SEI nº 15.0.000005295-4 , sobre envio quadrimestral do SICAP-AP ao TCE-TO e pedidos anteriormente enviados a este setor, esta solicitação será encaminhada para atendimento posterior na fila de tarefas, em virtude da prioridade anteriormente estabelecida para os demais trabalhos.

Documento assinado eletronicamente por **Joziane Pereira Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 06/09/2016, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1111538** e o código CRC **F9806399**.

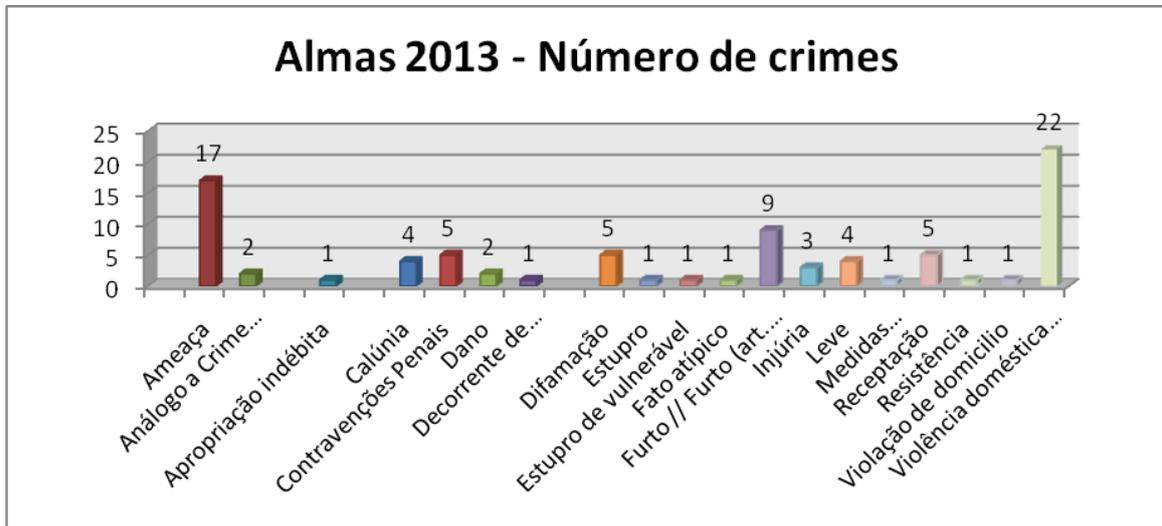
16.0.000017546-7

1111538v3

Criado por 352487, versão 3 por 352487 em 06/09/2016 17:41:47.

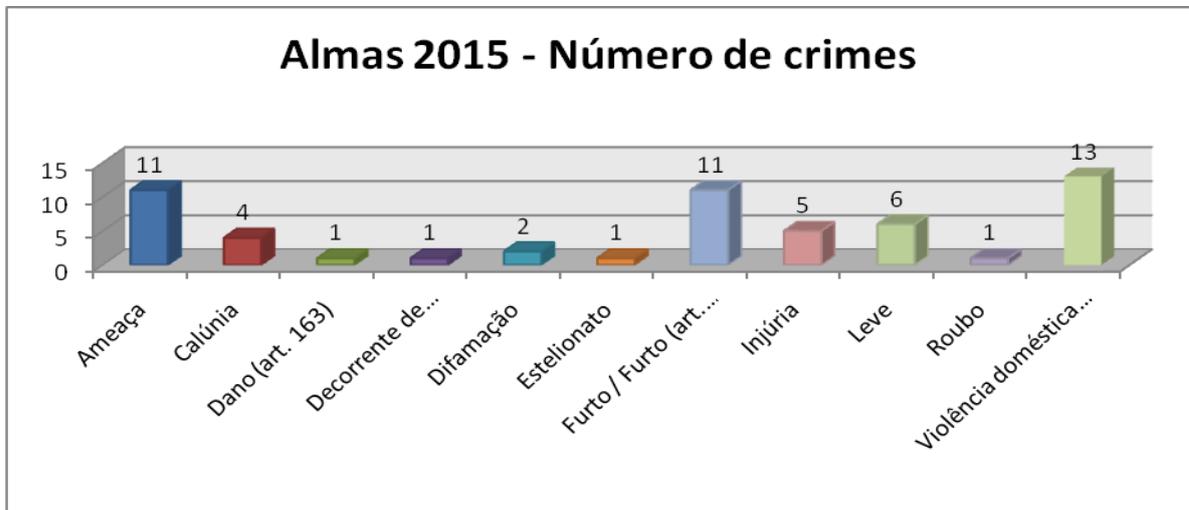
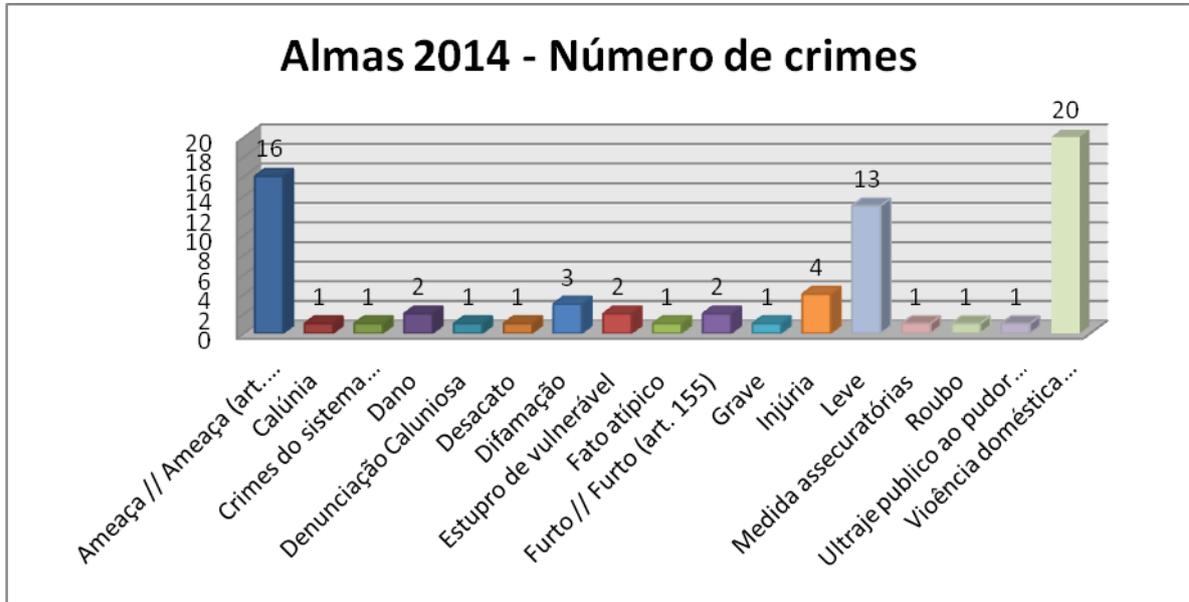
ANEXO D - GRÁFICOS E TABELAS – DADOS GERAIS

Número de crimes no município de Almas nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>ALMAS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	17
Análogo a Crime Tentado	2
Apropriação indébita	1
Calúnia	4
Contravenções Penais	5
Dano	2
Decorrente de Violência doméstica	1
Difamação	5
Estupro	1
Estupro de vulnerável	1
Fato atípico	1
Furto // Furto (art. 155)	9
Injúria	3
Leve	4
Medidas Assecuratórias	1
Receptação	5
Resistência	1

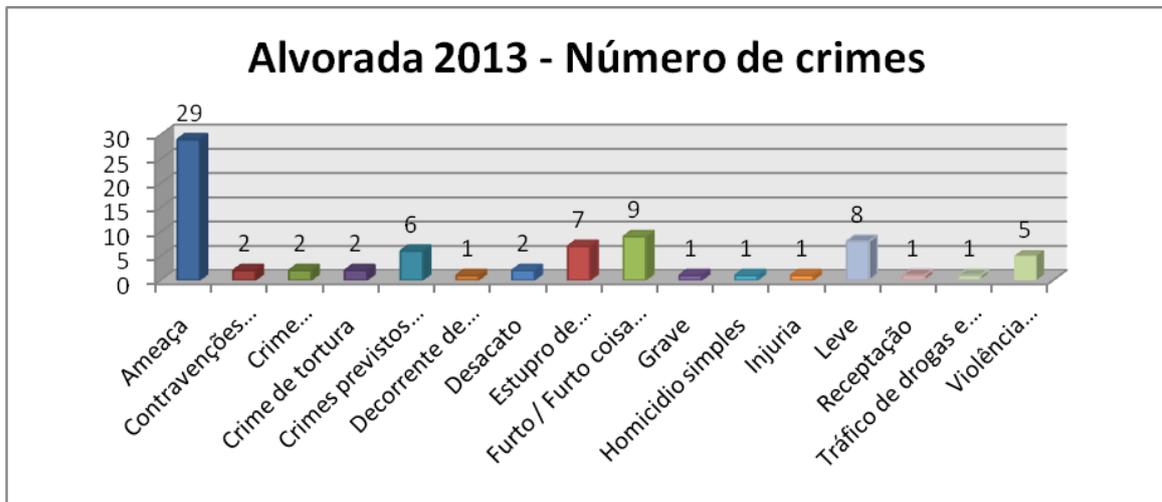
Violação de domicílio	1
Violência doméstica contra a mulher	22



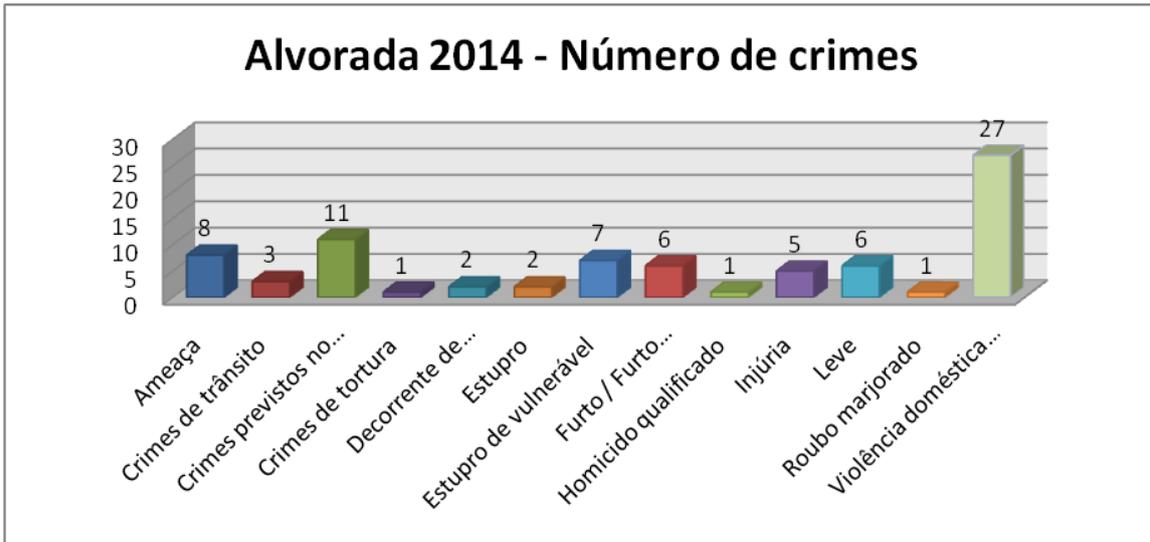
<u>ALMAS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	11
Calúnia	4
Dano (art. 163)	1
Decorrente de violência doméstica	1
Difamação	2
Estelionato	1
Furto / Furto (art. 155) / Furto coisa comum	11
Injúria	5
Leve	6
Roubo	1
Violência doméstica contra mulher	13

<u>ALMAS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça // Ameaça (art. 147)	16
Calúnia	1
Crimes do sistema Nacional de armas	1
Dano	2
Denúnciação Caluniosa	1
Desacato	1
Difamação	3
Estupro de vulnerável	2
Fato atípico	1
Furto // Furto (art. 155)	2
Grave	1
Injúria	4
Leve	13
Medida assecuratórias	1
Roubo	1
Ultraje publico ao pudor (ato/escrito obsceno)	1

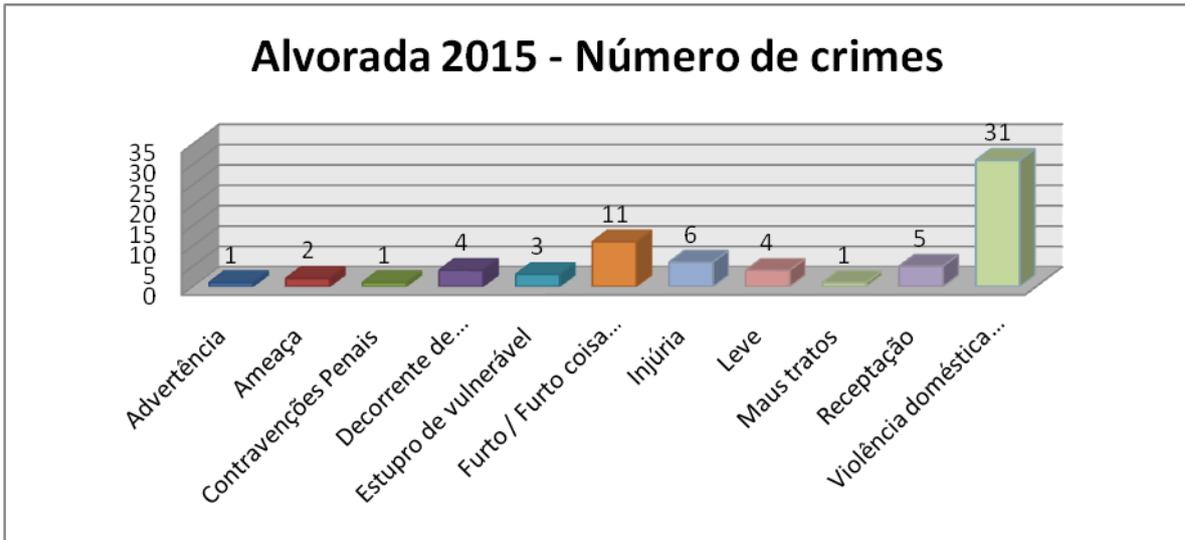
Número de crimes no município de Alvorada, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>ALVORADA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	29
Contravenções Penais	2
Crime contração contra criança / adolescente	2
Crime de tortura	2
Crimes previstos no Eca	6
Decorrente de violência doméstica	1
Desacato	2
Estupro de vulnerável	7
Furto / Furto coisa comum / Furto qualificado	9
Grave	1
Homicídio simples	1
Injúria	1
Leve	8
Recepção	1
Tráfico de drogas e conduta afins	1
Violência doméstica contra a mulher	5

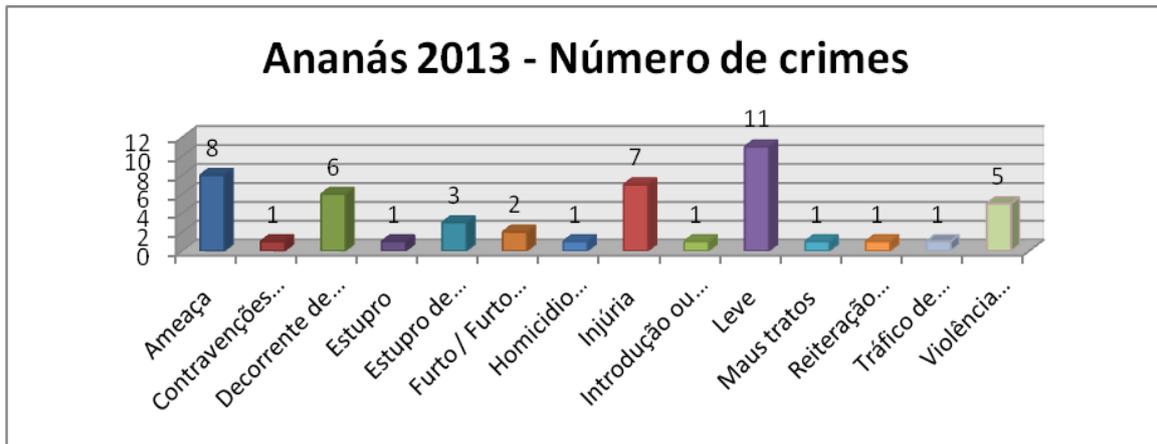


<u>ALVORADA 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	8
Crimes de trânsito	3
Crimes previstos no ECA	11
Crimes de tortura	1
Decorrente de violência doméstica	2
Estupro	2
Estupro de vulnerável	7
Furto / Furto qualificado (art.155) / Furto Qualificado	6
Homicídio qualificado	1
Injúria	5
Leve	6
Roubo majorado	1
Violência doméstica contra a mulher	27

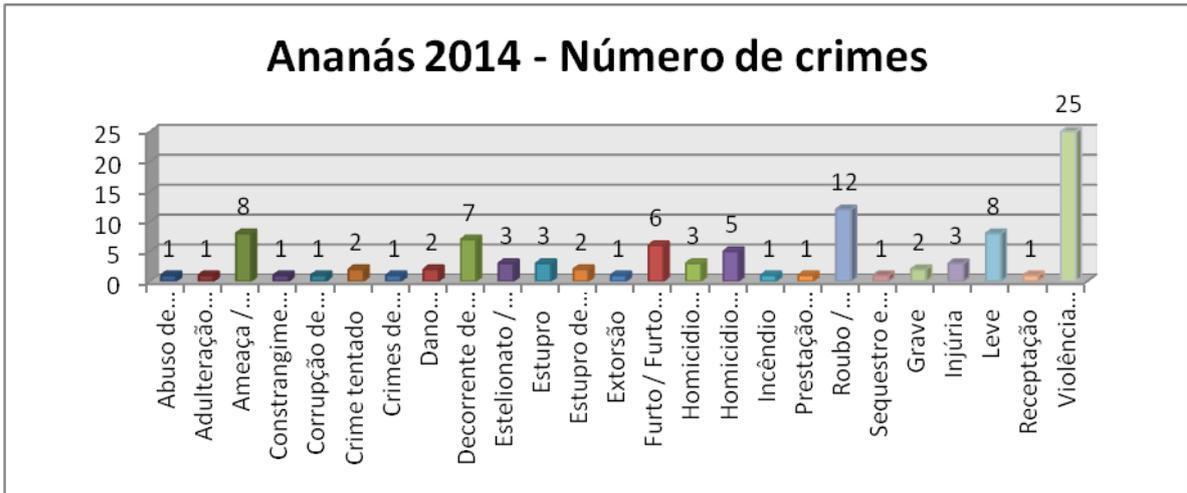


<u>ALVORADA 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Advertência	1
Ameaça	2
Contravenções Penais	1
Decorrente de violência doméstica	4
Estupro de vulnerável	3
Furto / Furto coisa comum / Furto qualificado	11
Injúria	6
Leve	4
Maus tratos	1
Receptação	5
Violência doméstica contra a mulher	31

Número de crimes no município de Ananás, nos anos de 2013, 2014, 2015.

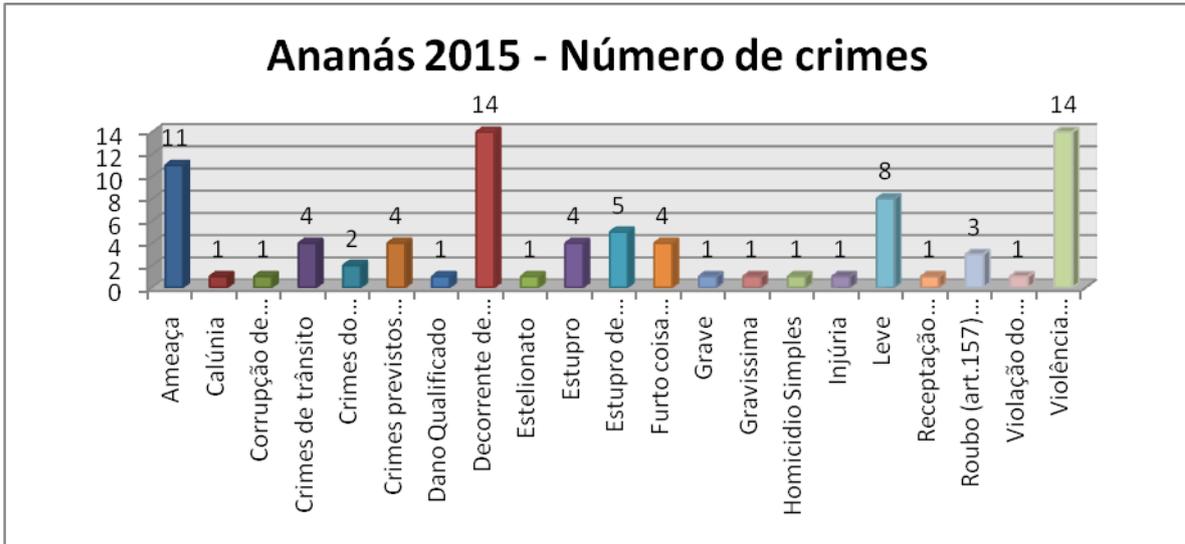


<u>ANANÁS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	8
Contravenções Penais	1
Decorrente de violência doméstica	6
Estupro	1
Estupro de vulnerável	3
Furto / Furto curso comum	2
Homicídio simples	1
Injúria	7
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	11
Maus tratos	1
Reiteração infracional	1
Tráfico de drogas e condutas afins	1
Violência doméstica contra a mulher	5



<u>ANANÁS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abuso de incapazes	1
Adulteração de sinal identificado de veículo auto motor	1
Ameaça / Ameaça (art. 147)	8
Constrangimento ilegal	1
Corrupção de menores	1
Crime tentado	2
Crimes de responsabilidade	1
Dano qualificado	2
Decorrente de violência doméstica	7
Estelionato / Estelionato majorado	3
Estupro	3
Estupro de vulnerável	2
Extorsão	1
Furto / Furto (art.155) / Furti Coisa Comum / Furto Qualificado	6
Homicídio Simples	3
Homicídio Qualificado	5
Incêndio	1
Prestação Pecuniária	1
Roubo / Roubo Majorado	12
Sequestro e cárcere privado	1
Grave	2

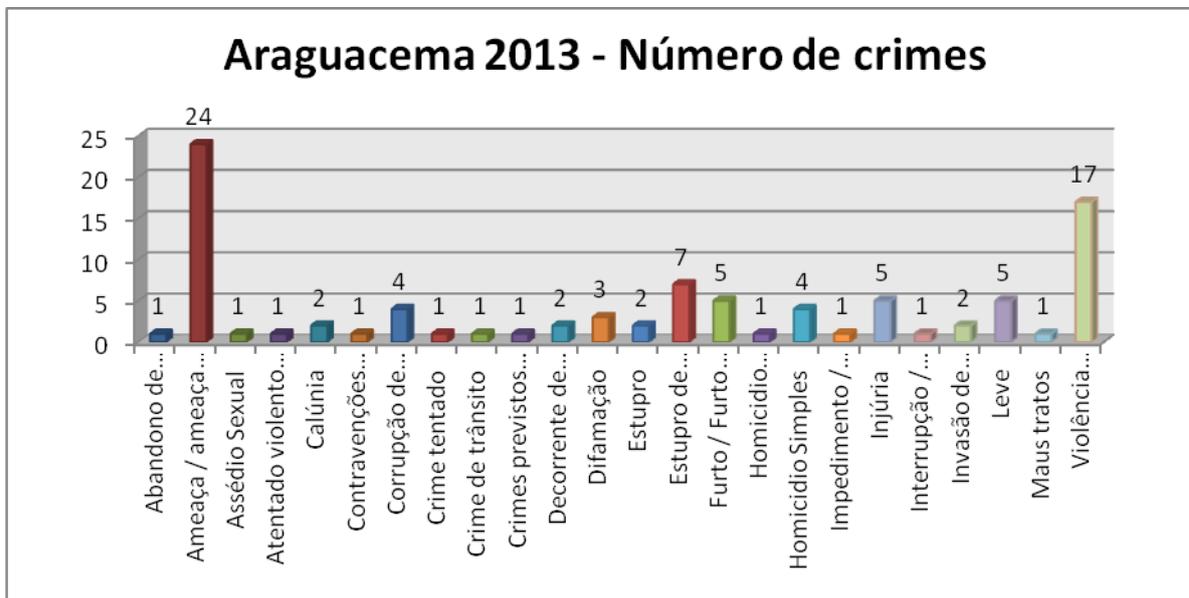
Injúria	3
Leve	8
Receptação	1
Violência doméstica contra a mulher	25



<u>ANANÁS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	11
Calúnia	1
Corrupção de menores	1
Crimes de trânsito	4
Crimes do sistema Nacional de armas	2
Crimes previstos no ECA	4
Dano Qualificado	1
Decorrente de violência doméstica	14
Estelionato	1
Estupro	4
Estupro de vulnerável	5
Furto coisa comum / Furto Qualificado / Furto(art.155)	4
Grave	1
Gravíssima	1
Homicídio Simples	1

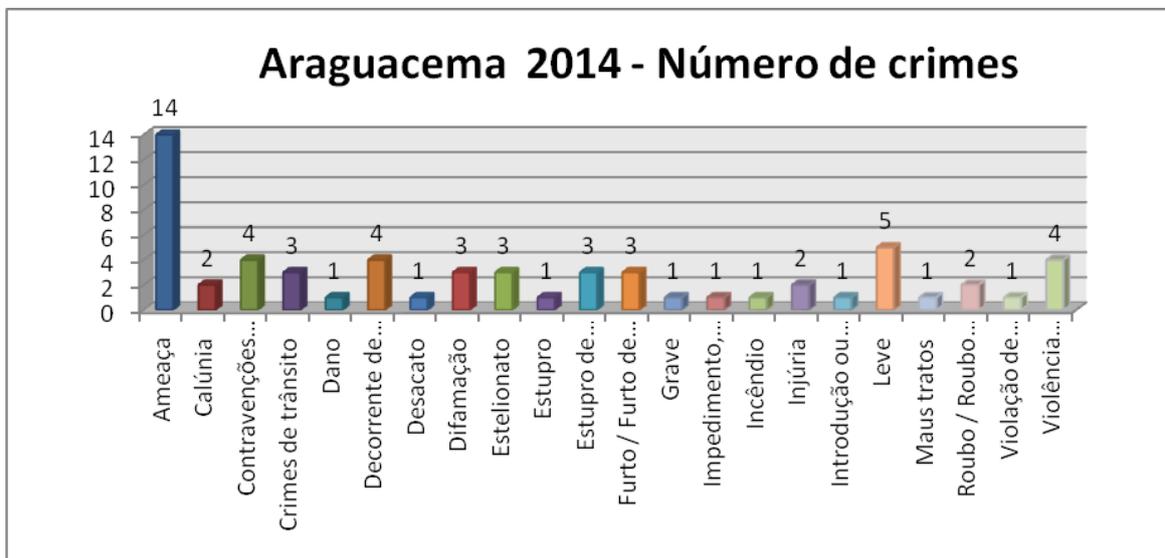
Injúria	1
Leve	8
Receptação Qualificada	1
Roubo (art.157) // Roubo Majorado	3
Violação do segredo profissional	1
Violência doméstica contra a mulher	14

Número de crimes no município de Araguacema, nos anos de 2013, 2014, 2015.



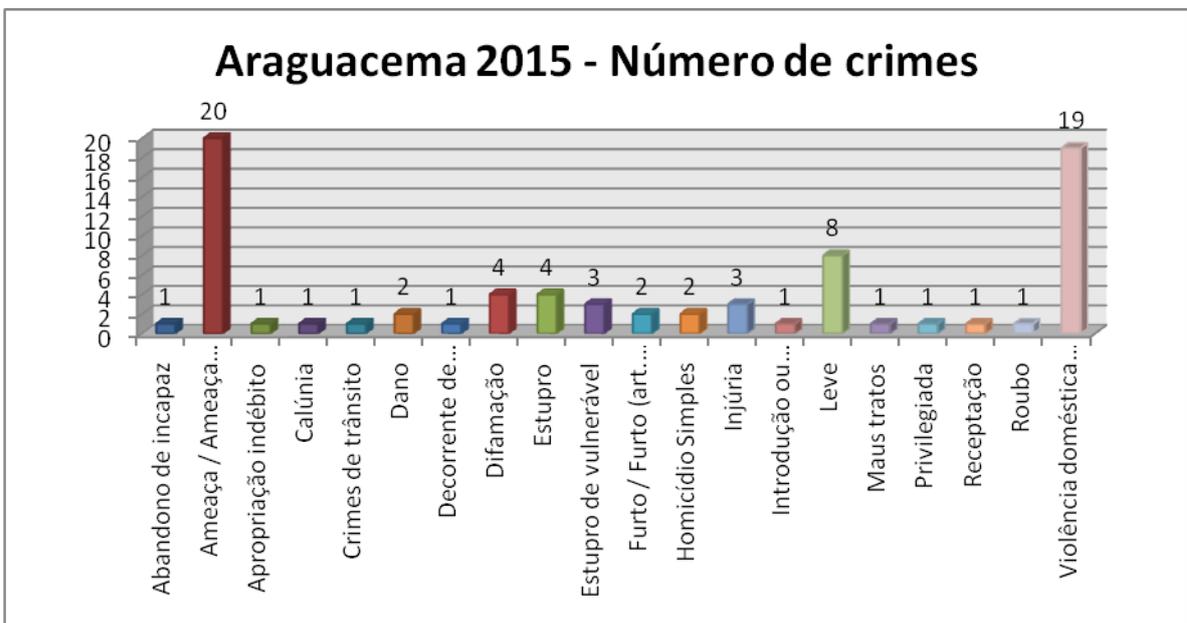
<u>ARAGUACEMA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Ameaça / ameaça (art.147)	24
Assédio Sexual	1
Atentado violento ao pudor	1
Calúnia	2
Contravenções penais	1
Corrupção de menores	4
Crime tentado	1
Crime de trânsito	1
Crimes previstos no ECA	1

Decorrente de violência doméstica	2
Difamação	3
Estupro	2
Estupro de vulnerável	7
Furto / Furto (art.155) / Furto Coisa Comum / Furto Coisa Comum (art 156)	5
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	4
Impedimento / perturbação ou fraude em concorrência	1
Injúria	5
Interrupção / perturbação de serviços telegráficos e telefônicos	1
Invasão de estabelecimento industrial/ comercial ou agrícola (sabotagem)	2
Leve	5
Maus tratos	1
Violência doméstica contra a mulher	17



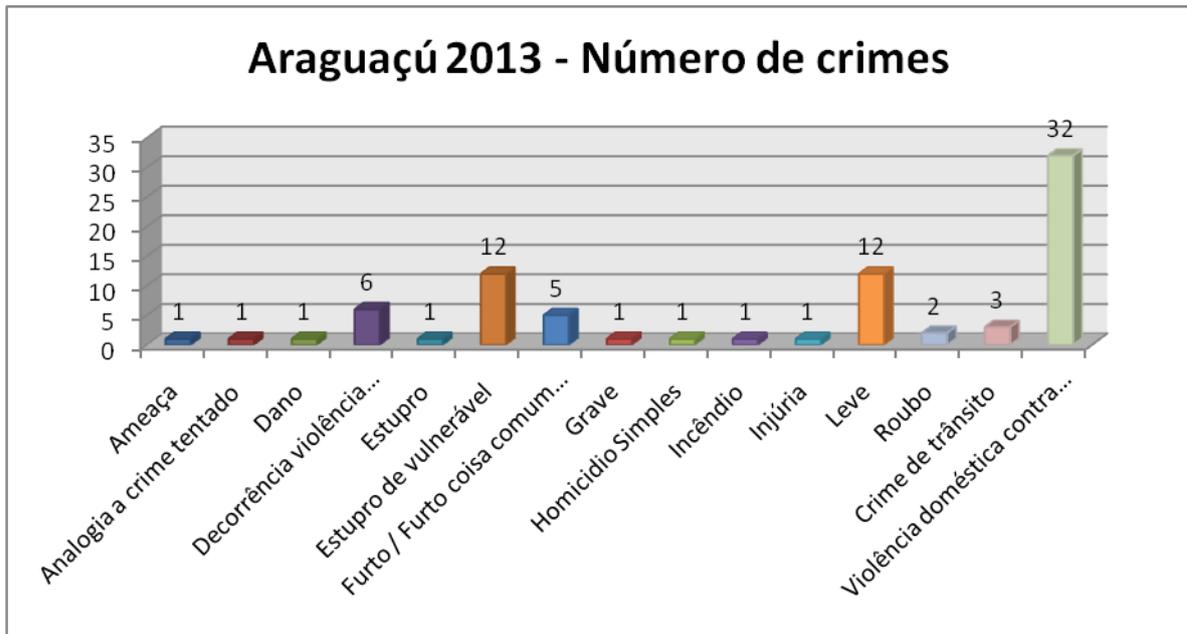
ARAGUACEMA 2014	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça	14
Calúnia	2
Contravenções penais	4

Crimes de trânsito	3
Dano	1
Decorrente de violência doméstica	4
Desacato	1
Difamação	3
Estelionato	3
Estupro	1
Estupro de vulnerável	3
Furto / Furto de coisa comum	3
Grave	1
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Incêndio	1
Injúria	2
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	5
Maus tratos	1
Roubo / Roubo (art. 157)	2
Violação de domicílio	1
Violência doméstica contra a mulher	4

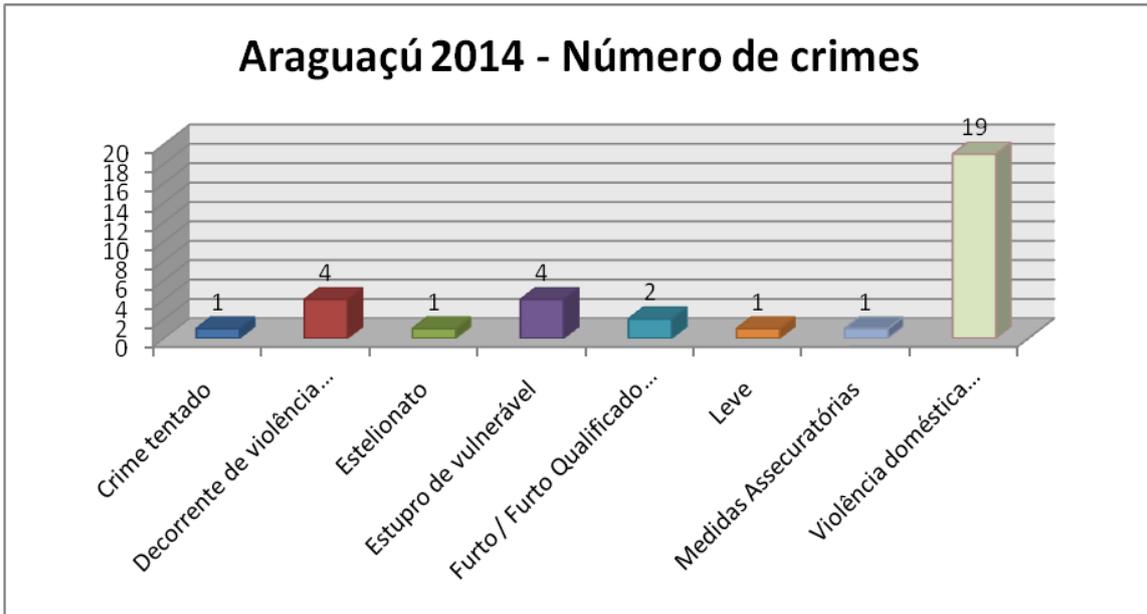


ARAGUACEMA 2015	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Ameaça / Ameaça (art 147)	20
Apropriação indébito	1
Calúnia	1
Crimes de trânsito	1
Dano	2
Decorrente de violência doméstica	1
Difamação	4
Estupro	4
Estupro de vulnerável	3
Furto / Furto (art. 155)	2
Homicídio Simples	2
Injúria	3
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	8
Maus tratos	1
Privilegiada	1
Receptação	1
Roubo	1
Violência doméstica contra a mulher	19

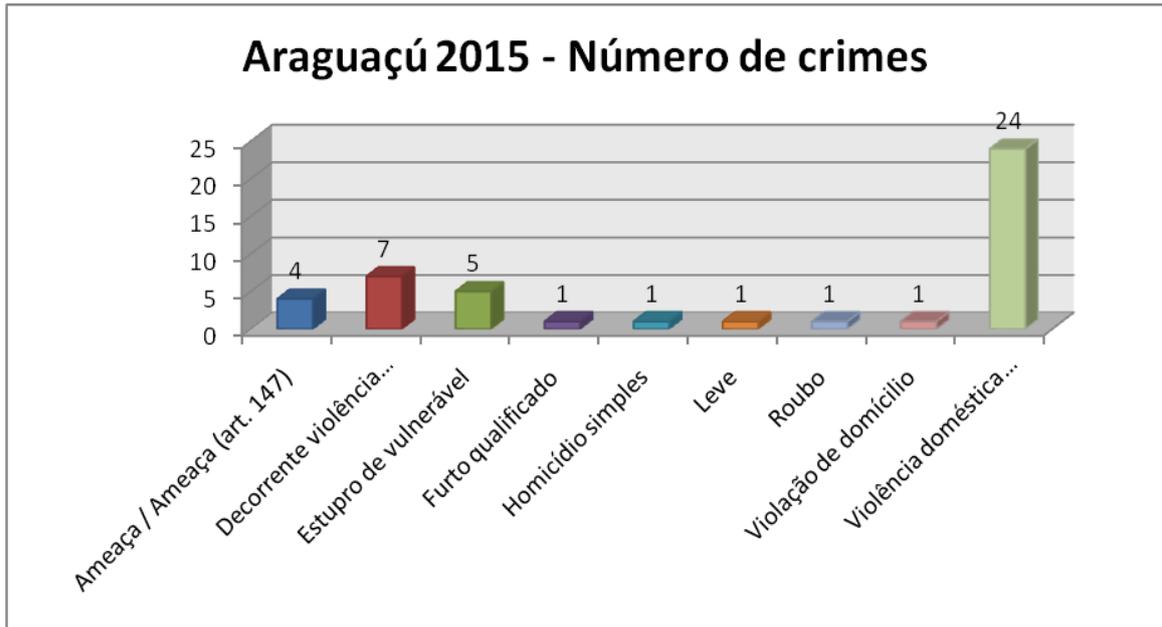
Número de crimes no município de Araguaçu, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>ARAGUAÇÚ 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	1
Analogia a crime tentado	1
Dano	1
Decorrrência violência doméstica	6
Estupro	1
Estupro de vulnerável	12
Furto / Furto coisa comum/ Furto Qualificado	5
Grave	1
Homicídio Simples	1
Incêndio	1
Injúria	1
Leve	12
Roubo	2
Crime de trânsito	3
Violência doméstica contra mulher	32

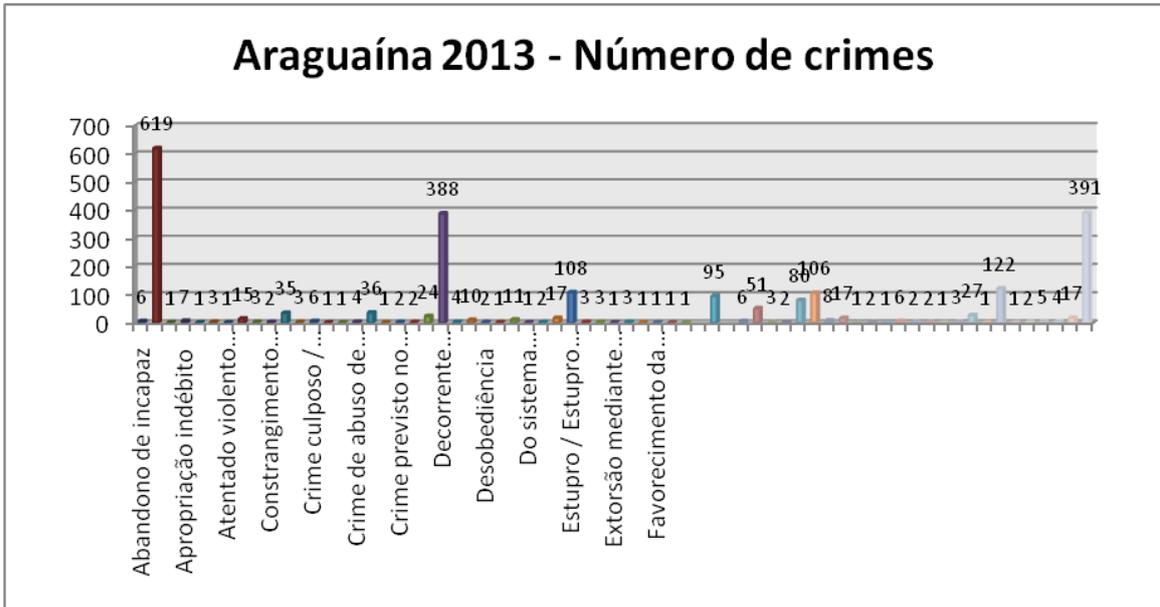


<u>ARAGUACU 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Crime tentado	1
Decorrente de violência doméstica	4
Estelionato	1
Estupro de vulnerável	4
Furto / Furto Qualificado (art. 155)	2
Leve	1
Medidas Assecuratórias	1
Violência doméstica contra mulher	19



<u>ARAGUAÇU 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art. 147)	4
Decorrente violência doméstica	7
Estupro de vulnerável	5
Furto qualificado	1
Homicídio simples	1
Leve	1
Roubo	1
Violação de domicílio	1
Violência doméstica contra a mulher	24

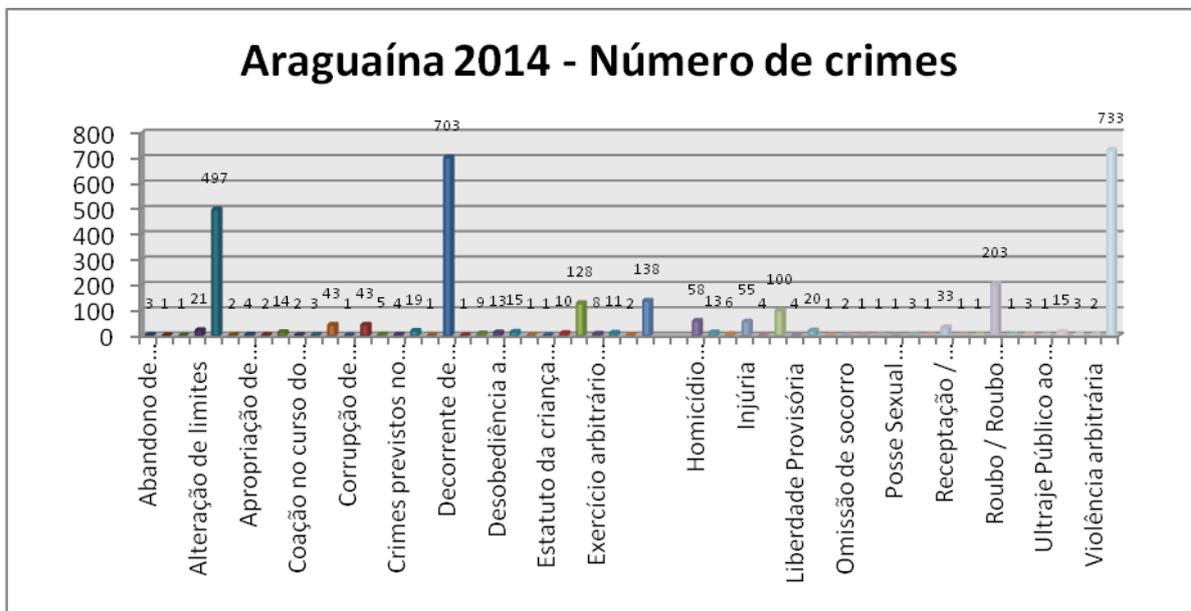
Número de crimes no município de Araguaína, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>ARAGUAÍNA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	6
Ameaça / ameaça (art.147)	619
Análogo a crime tentado	1
Apropriação indébita	7
Assédio sexual	1
Atentado ao pudor mediante fraude	3
Atentado violento ao pudor	1
Calúnia	15
Coação no curso do processo	3
Constrangimento ilegal	2
Contravenções penais	35
Crime / contravenção contra criança e adolescente	3
Crime culposos / crime tentado	6
Crime contra economia popular	1
Crime contra relações de consumo	1
Crime de abuso de autoridade	4
Crime trânsito	36

Crime sistema nacional de armas	1
Crime previsto no ECA	2
Curandeirismo	2
Dano /Dano (art. 163) /Dano Qualificado / Dano trânsito	24
Decorrente violência doméstica	388
Denúncia / Queixa	4
Desacato	10
Desobediência	2
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	11
Do sistema Nacional de armas	1
Estatuto da Criança e do Adolescente	2
Estelionato / Estelionato Majorado	17
Estupro / Estupro de vulnerável	108
Exercício arbitrário das próprias razões	3
Extorsão	3
Extorsão mediante sequestro seguido de lesão corporal grave	1
Falsificação de documentos particulares	3
Falsificação de documentos públicos	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Frustração de direitos assegurados por lei trabalhista	1
Furto / Furto (art 155)/ Furto coisa comum /	95
Grave	6
Homicídio simples / homicídio qualificado	51
Incêndio	3
Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio	2
Injúria	80
Leve	106
Liberdade provisória	8
Maus tratos	17
Medidas Assecuratórias	1

Omissão de socorro	2
Perigo de contágio venéreo	1
Perigo para saúde ou vida de outrem	6
Posse de drogas para consumo pessoal	2
Prisão em flagrante	2
Prisão Preventiva	1
Quadrilha ou bando / Quadrilha ou bando (art.288)	3
Receptação // Receptação qualificada	27
Revestido de violenta ou grave ameaça	1
Roubo / Roubo (art. 157) / Roubo majorado	122
Sequestro e cárcere privado	1
Subtração de incapaz	2
Tráfico de drogas e conduta afins	5
Ultraje ao pudor (ato / escrito)	4
Violação de domicílio	17
Violência doméstica a mulher	391



ARAGUAÍNA 2014	
CRIME	QUANTIDADE
Abandono de incapaz / Abandono intelectual	3
Aborto provocado por terceiros	1

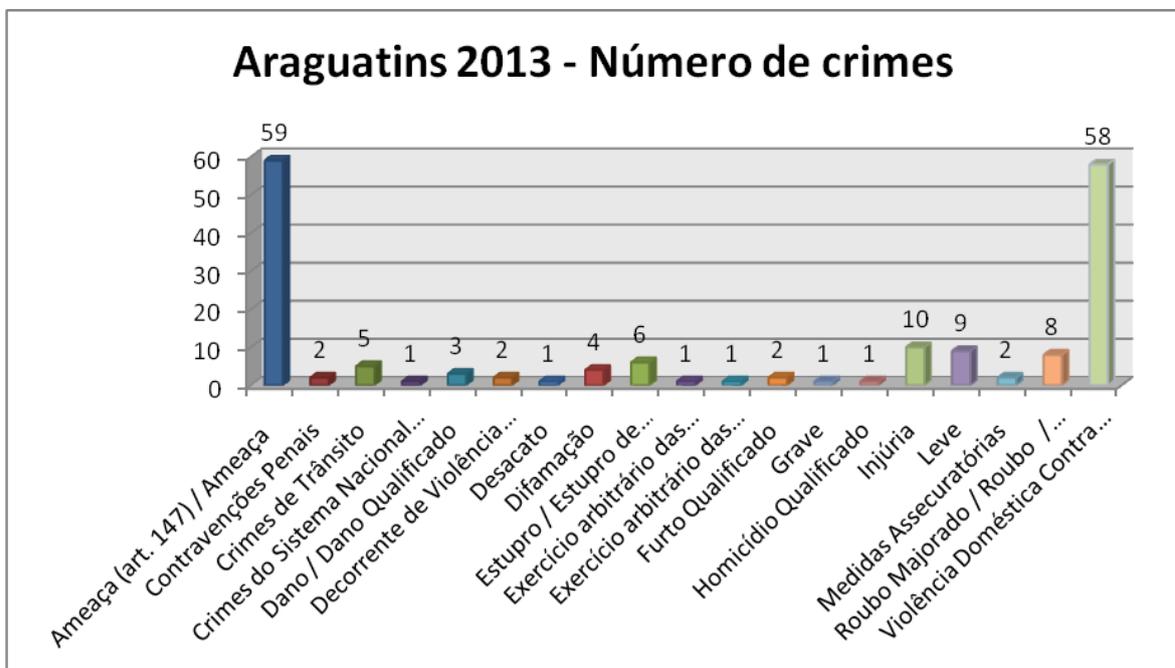
Abuso de incapazes	1
Alteração de limites	21
Ameaça / Ameaça (art. 147)	497
Análogo a crime culposo	2
Apropriação de coisa achada / Apropriação indébita	4
Atentado violento ao pudor	2
Calúnia	14
Coação no curso do processo	2
Constrangimento ilegal	3
Contravenções penais	43
Corrupção de menores	1
Crimes Culposos / Crime tentado / Crime abuso de autoridade / Crime contra o sistema Nacional de armas	43
Crimes previstos no ECA	5
Crimes previstos no Estatuto do Idoso	4
Dano / Dano (art. 163) / Dano Qualificado	19
De trânsito	1
Decorrente de violência doméstica	703
Denúncia / Queixa	1
Desacato / Desacato (art. 331)	9
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos / Desobediência	13
Difamação	15
Esgulho possessório	1
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estelionato	10
Estupro / Estupro de vulnerável	128
Exercício arbitrário das próprias razões	8
Extorsão mediante sequestro / Extorsão mediante Sequestro Seguida de Lesão Corporal Grave	11
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	2

Furto Qualificado / Furto / Furto Privilegiado / Furto Qualificado (art 155) / Furto de coisa comum	138
Homicídio Privilegiado / Homicídio / Qualificado / Homicídio Simples / Grave	58
Incêndio	13
Injúria	6
Latrocínio	55
Leve	4
Liberdade Provisória	100
Maus tratos	4
Medidas Assecuratórias	20
Omissão de socorro	1
Perigo para a vida ou saúde de outrem	2
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Posse Sexual Mediante Fraude	1
Prisão Preventiva / Prisão Preventiva	3
Quadrilha ou bando	1
Receptação / Receptação Qualificada	33
Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica	1
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Roubo / Roubo Majorado / Roubo (art. 157)	203
Subtração de Incapazes (Art. 249)	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	3
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violação de domicílio / Violação de domicílio (art. 150)	15
Violação sexual mediante fraude	3
Violência arbitrária	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	733

Decorrente de Violência Doméstica	431
Desacato	3
Desobediência	3
Difamação	19
Do Sistema Nacional de Armas	1
Entrega de Filho Menor a Pessoa Inidônea	1
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estelionato / Estelionato Majorado	6
Estupro de Vulnerável / Estupro	115
Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica	1
Falsidade	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	2
Furto /Furto Qualificado /Furto de coisa comum	85
Grave	6
Homicídio Qualificado / Homicídio Privilegiado / Homicídio Simples	47
Incêndio	1
Incitação ao Crime	1
Injúria	17
Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem	3
Latrocínio	1
Leve	69
Liberdade Provisória	4
Maus tratos	3
Medidas Assecuratórias	2
Omissão de socorro	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Quadrilha ou Bando	1
Receptação / Receptação Qualificada	28
Redução a condição análoga à de escravo	1
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157)	193
Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	1

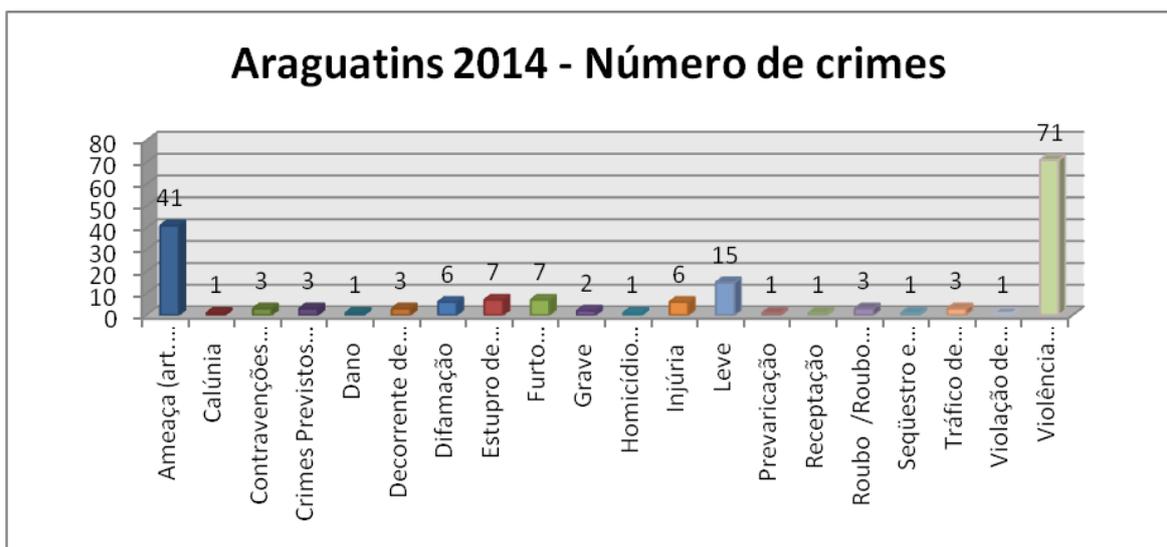
Seqüestro e cárcere privado	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violação de domicílio // Violação de domicílio (art. 150)	6
Violência Doméstica Contra a Mulher	850

Número de crimes no município de Araguatins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>ARAGUATINS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	59
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito	5
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Dano / Dano Qualificado	3
Decorrente de Violência Doméstica	2
Desacato	1
Difamação	4
Estupro / Estupro de vulnerável	6

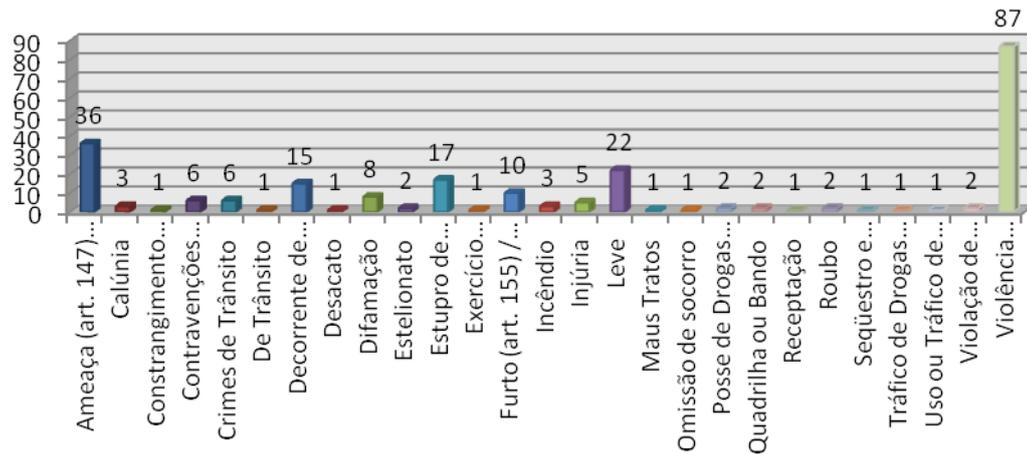
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto Qualificado	2
Grave	1
Homicídio Qualificado	1
Injúria	10
Leve	9
Medidas Assecuratórias	2
Roubo Majorado / Roubo/ Roubo (art 157)	8
Violência Doméstica Contra a Mulher	58



ARAGUATINS 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	41
Calúnia	1
Contravenções Penais	3
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente / Crime Tentado / Crimes de Trânsito	3
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	3
Difamação	6

Estupro de vulnerável / Estupro	7
Furto Qualificado / Furto de coisa comum / Furto (art. 155)	7
Grave	2
Homicídio Qualificado	1
Injúria	6
Leve	15
Prevaricação	1
Receptação	1
Roubo/Roubo (art. 157)	3
Sequestro e cárcere privado	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	3
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	71

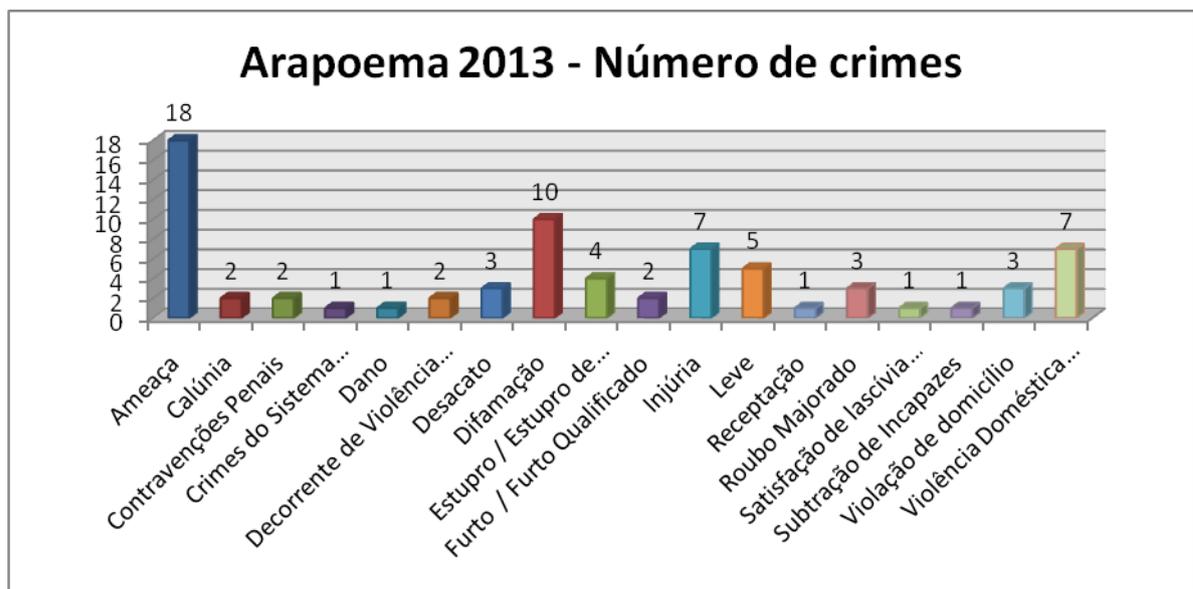
Araguatins 2015 - Número de crimes



ARAGUATINS 2015	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça (art. 147) / Ameaça	36
Calúnia	3
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	6
Crimes de Trânsito	6
De Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	15
Desacato	1
Difamação	8
Estelionato	2
Estupro de vulnerável / Estupro	17
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto (art. 155) / Furto Qualificado / Furto Privilegiado / Furto	10
Incêndio	3
Injúria	5
Leve	22
Maus Tratos	1
Omissão de socorro	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	2
Quadrilha ou Bando	2
Receptação	1

Roubo	2
Sequestro e cárcere privado	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Uso ou Tráfico de Drogas	1
Violação de domicílio	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	87

Número de crimes no município de Arapoema, nos anos de 2013, 2014, 2015.



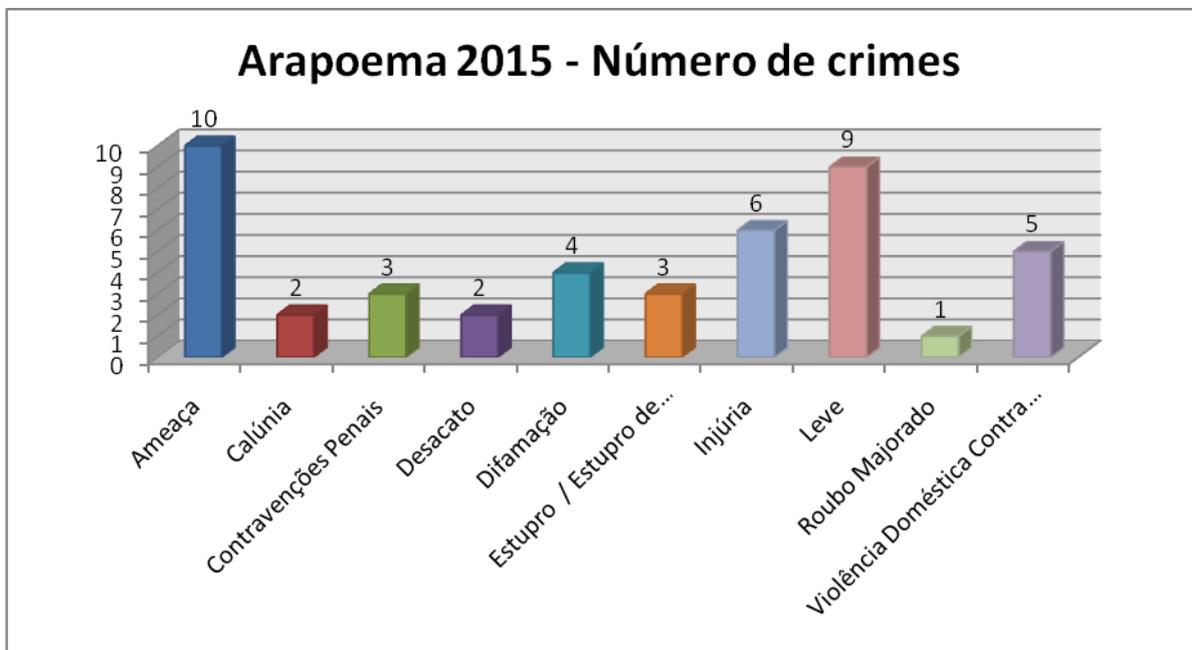
<u>ARAPOEMA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	18
Calúnia	2
Contravenções Penais	2
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	2
Desacato	3

Difamação	10
Estupro / Estupro de vulnerável	4
Furto / Furto Qualificado	2
Injúria	7
Leve	5
Receptação	1
Roubo Majorado	3
Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	1
Subtração de Incapazes	1
Violação de domicílio	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	7



<u>ARAPOEMA 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	13
Calúnia	1
Contravenções Penais	1
Crimes de Trânsito	4
Dano Qualificado / Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	2

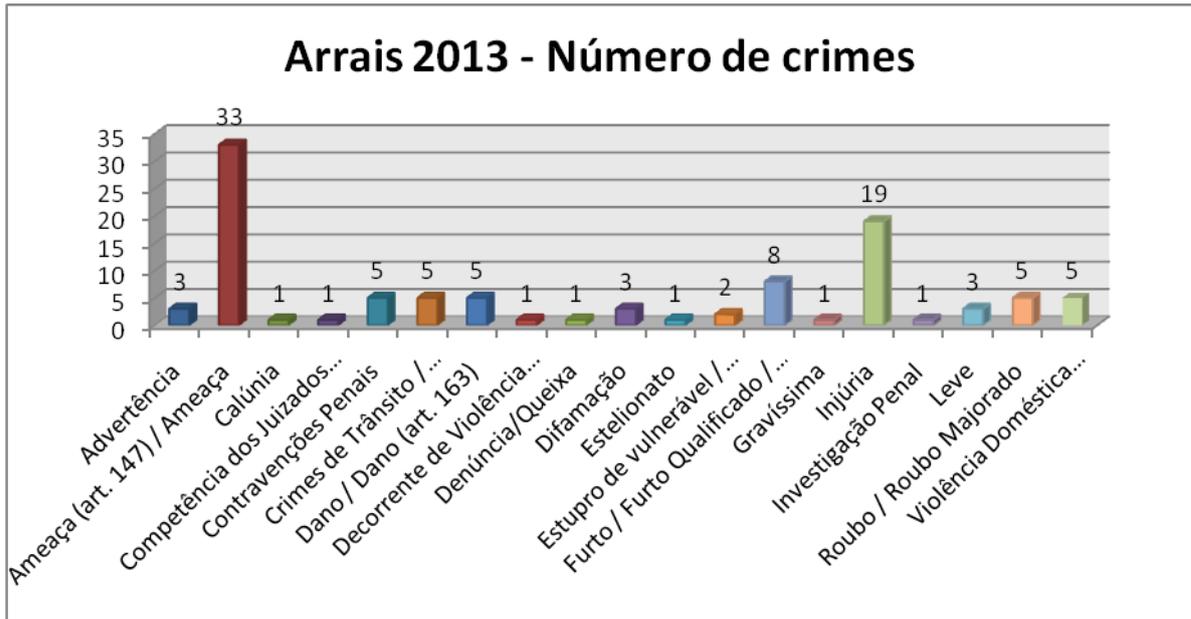
Difamação	6
Estupro de vulnerável	2
Furto / Furto (art. 155) / Furto Qualificado	4
Grave	1
Homicídio Simples	2
Injúria	6
Leve	10
Roubo Majorado	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	13



<u>ARAPOEMA 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	10
Calúnia	2
Contravenções Penais	3
Desacato	2
Difamação	4
Estupro / Estupro de vulnerável	3
Injúria	6
Leve	9

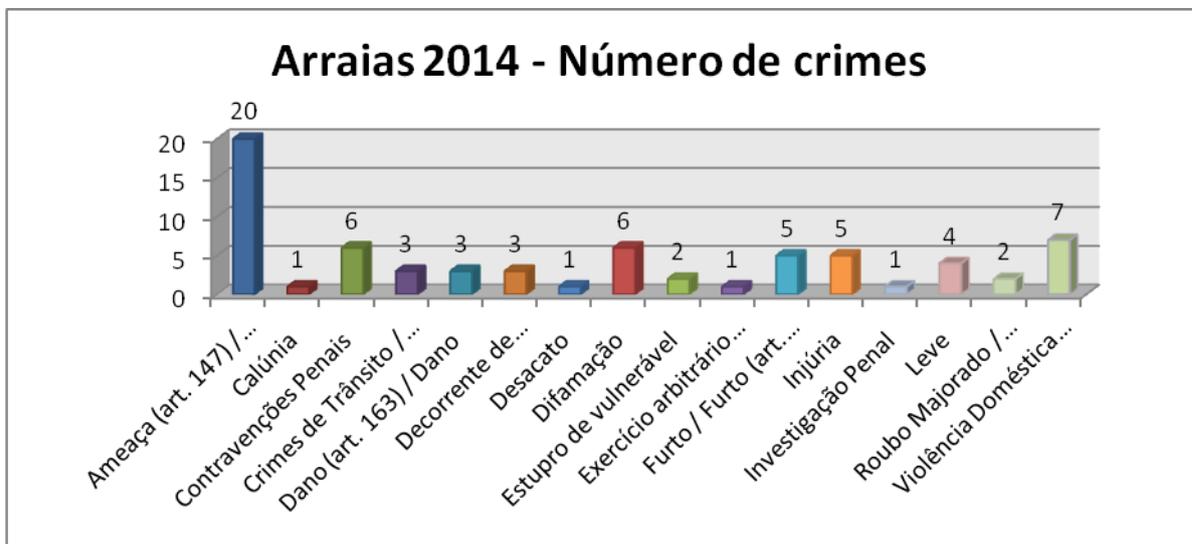
Roubo Majorado	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	5

Número de crimes nos municípios de Arraias, nos anos de 2013, 2014, 2015.



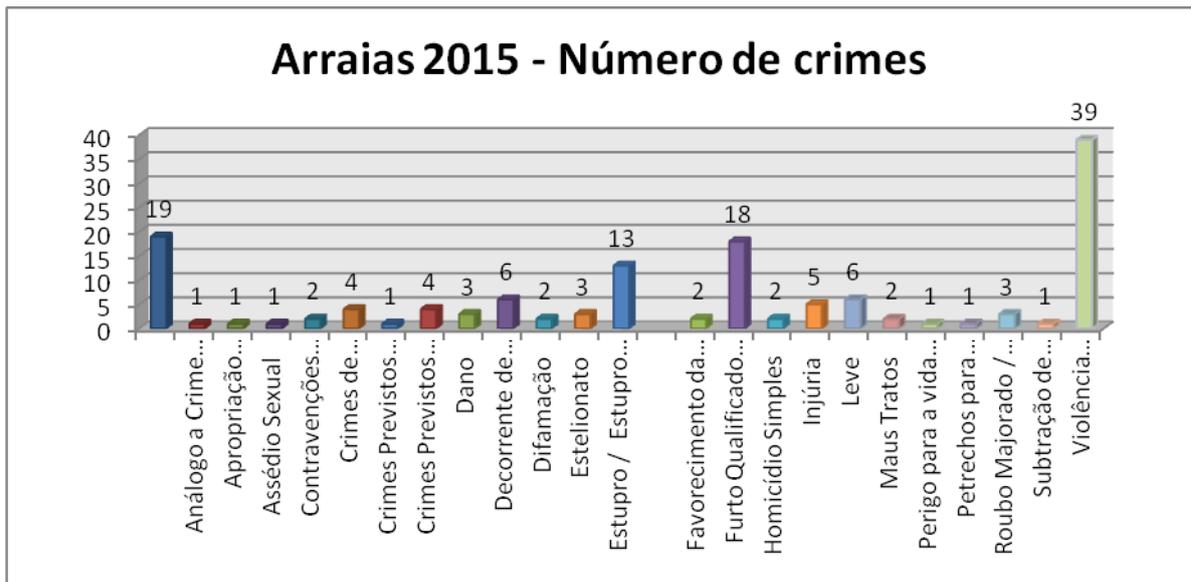
ARRAIAS 2013	
CRIME	QUANTIDADE
Advertência	3
Ameaça (art. 147) / Ameaça	33
Calúnia	1
Competência dos Juizados Especiais	1
Contravenções Penais	5
Crimes de Trânsito / Crimes contra a Flora / Crime Tentado	5
Dano / Dano (art. 163)	5
Decorrente de Violência Doméstica	1
Denúncia/Queixa	1
Difamação	3
Estelionato	1
Estupro de vulnerável / Estupro	2
Furto / Furto Qualificado / Furto de Veículo Automotor a ser	8

Transportado para outro Estado ou Exterior	
Gravíssima	1
Injúria	19
Investigação Penal	1
Leve	3
Roubo / Roubo Majorado	5
Violência Doméstica Contra a Mulher	5



ARRAIAS 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	20
Calúnia	1
Contravenções Penais	6
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	3
Dano (art. 163) / Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	3
Desacato	1
Difamação	6
Estupro de vulnerável	2
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto / Furto de Veículo Automotor a ser Transportado para outro Estado	5

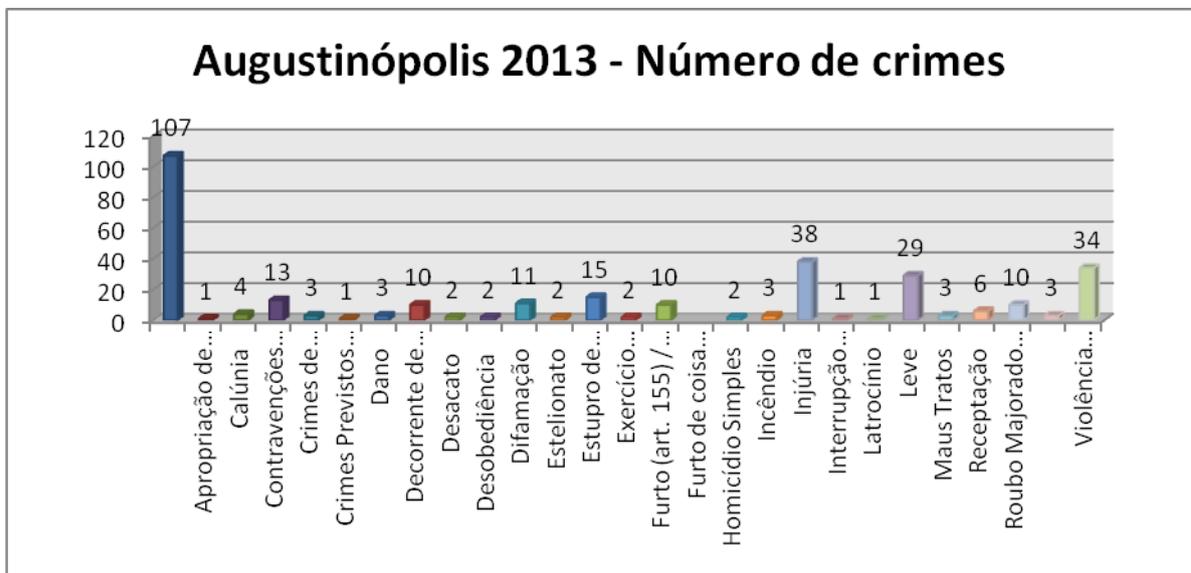
ou Exterior / Furto de coisa comum	
Injúria	5
Investigação Penal	1
Leve	4
Roubo Majorado / Roubo	2
Violência Doméstica contra a Mulher	7



<u>ARRAIAS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	19
Análogo a Crime Tentado	1
Apropriação indébita	1
Assédio Sexual	1
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito / Crimes contra a Flora	4
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	4
Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	6
Difamação	2
Estelionato	3

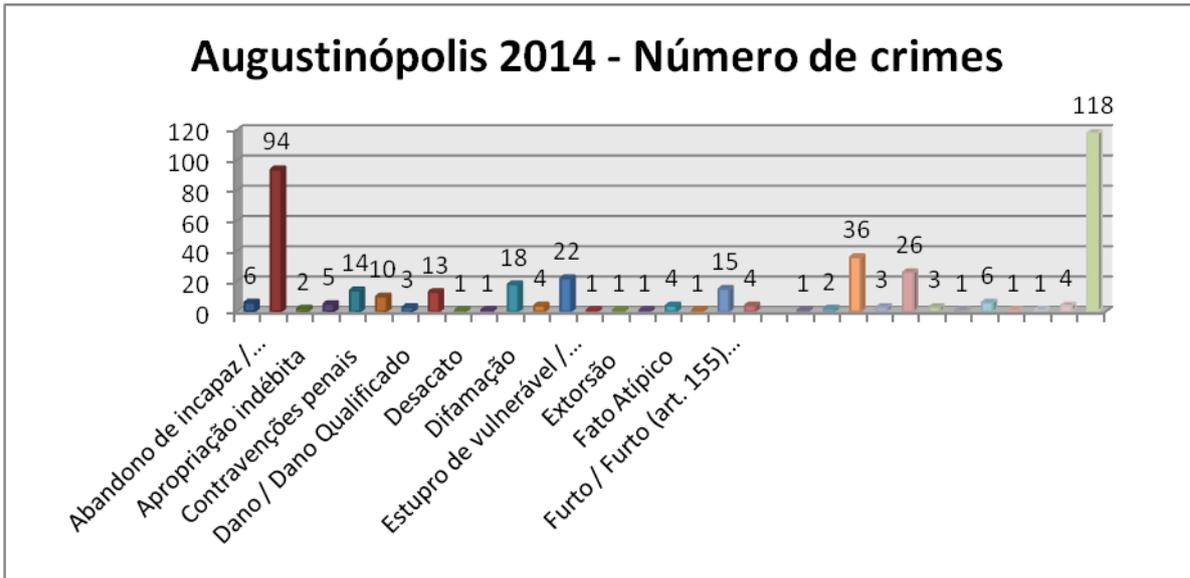
Estupro / Estupro de Vulnerável	13
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	2
Furto Qualificado / Furto / Furto de coisa comum	18
Homicídio Simples	2
Injúria	5
Leve	6
Maus Tratos	2
Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
Petuchos para falsificação de moeda	1
Roubo Majorado / Roubo	3
Subtração de Incapazes	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	39

Número de crimes no município de Augustinópolis, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>AUGUSTINÓPOLIS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça/ Ameaça (art. 147)	107
Apropriação de Coisa Achada	1
Calúnia	4

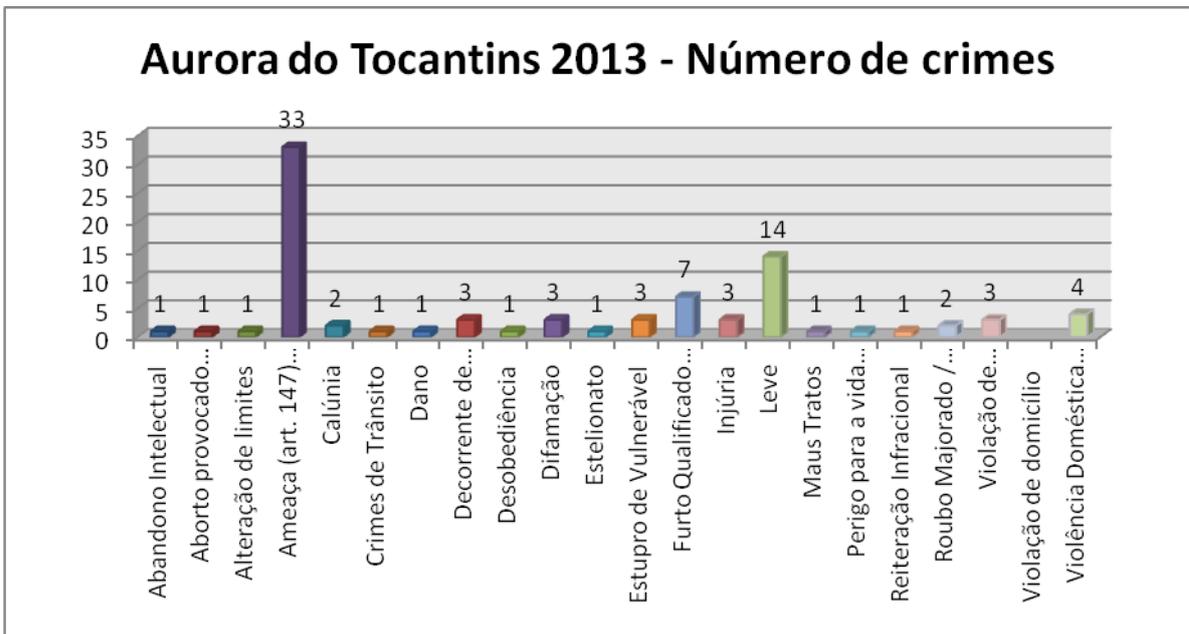
Contravenções Penais	13
Crimes de Trânsito / Crimes do Sistema Nacional de Armas	3
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	10
Desacato	2
Desobediência	2
Difamação	11
Estelionato	2
Estupro de vulnerável / Estupro	15
Exercício arbitrário das próprias razões	2
Furto (art. 155) / Furto / Furto Qualificado /	10
Furto de coisa comum	
Homicídio Simples	2
Incêndio	3
Injúria	38
Interrupção /perturbação de serviços telegráficos/telefônicos	1
Latrocínio	1
Leve	29
Maus Tratos	3
Receptação	6
Roubo Majorado / Roubo	10
Violação de domicílio	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	34



AUGUSTINÓPOLIS 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz / Abandono de incapaz	6
Ameaça / Ameaça (art. 147)	94
Apropriação indébita	2
Calúnia	5
Contravenções penais	14
Crimes de Trânsito / Crimes Tentando	10
Dano / Dano Qualificado	3
Decorrente de Violência Doméstica	13
Desacato	1
Desobediência	1
Difamação	18
Estelionato	4
Estupro de vulnerável / Estupro	22
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Extorsão	1
Falsificação / Corrupção / Adulteração / Alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais	1
Fato Atípico	4
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de	1

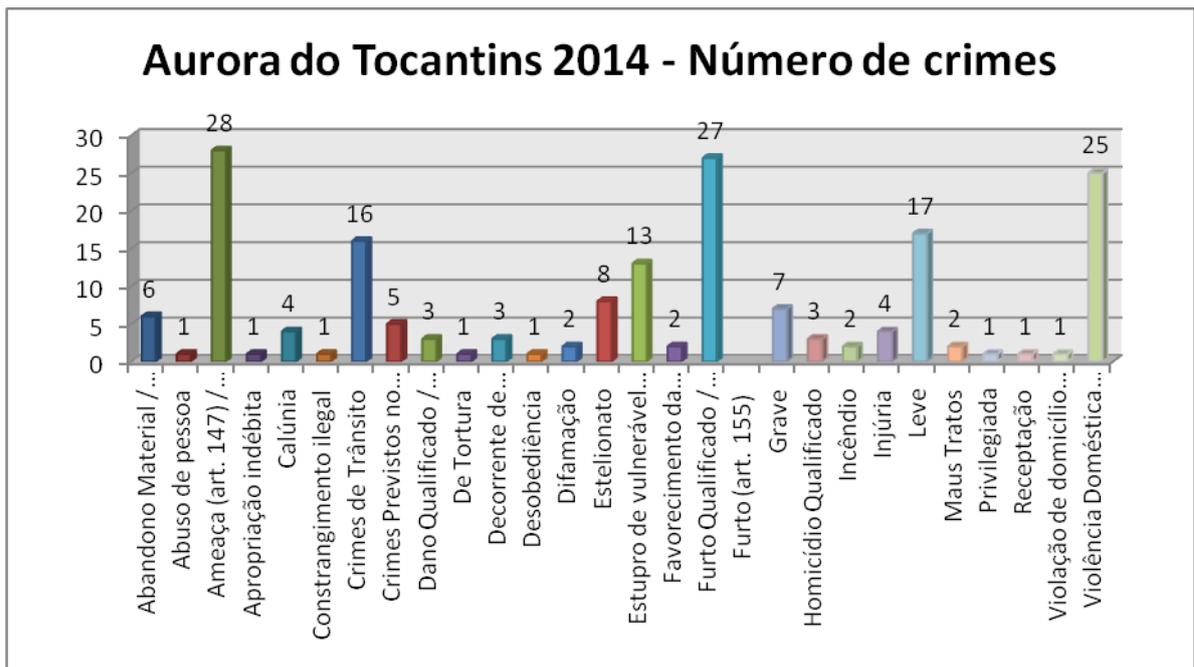
Ameaça (art. 147) / Ameaça	65
Apropriação indébita	2
Assédio Sexual	1
Calúnia	1
Contravenções Penais	8
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	1
Crime Tentado / Crimes de Trânsito / Crimes do Sistema Nacional de Armas	6
Dano	6
Decorrente de Violência Doméstica	6
Difamação	6
Estupro de vulnerável / Estupro	9
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Extorsão mediante sequestro	1
Furto de coisa comum / Furto / Furto Qualificado (art. 155)	13
Homicídio Qualificado	1
Injúria	13
Leve	20
Maus Tratos	4
Receptação / Receptação Qualificada	3
Rixa	1
Roubo / Roubo Majorado / Roubo (art. 157)	8
Violência Doméstica Contra a Mulher	119

Número de crimes no município de Aurora do Tocantins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



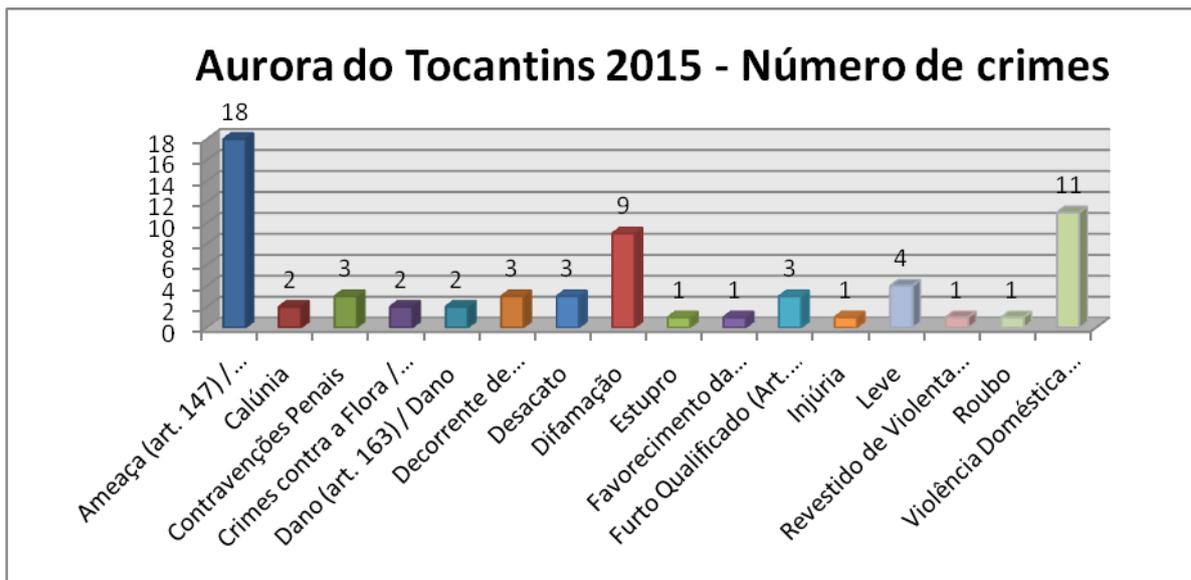
AURORA DO TOCANTINS 2013	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono Intelectual	1
Aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento	1
Alteração de limites	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	33
Calúnia	2
Crimes de Trânsito	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	3
Desobediência	1
Difamação	3
Estelionato	1
Estupro de Vulnerável	3
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto Qualificado / Furto	7
Injúria	3
Leve	14
Maus Tratos	1

Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
Reiteração Infracional	1
Roubo Majorado / Roubo (art. 157)	2
Violação de domicílio (art. 150) /	3
Violação de domicílio	
Violência Doméstica Contra a Mulher	4



<u>AURORA DO TOCANTINS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono Material / Abandono de incapaz	6
Abuso de pessoa	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	28
Apropriação indébita	1
Calúnia	4
Constrangimento ilegal	1
Crimes de Trânsito	16
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	5
Dano Qualificado / Dano / Dano (art. 163)	3
De Tortura	1

Decorrente de Violência Doméstica	3
Desobediência	1
Difamação	2
Estelionato	8
Estupro de vulnerável / Estupro	13
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	2
Furto Qualificado / Furto / Furto de coisa comum	27
Grave	7
Homicídio Qualificado	3
Incêndio	2
Injúria	4
Leve	17
Maus Tratos	2
Privilegiada	1
Receptação	1
Violação de domicílio (art. 150)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	25

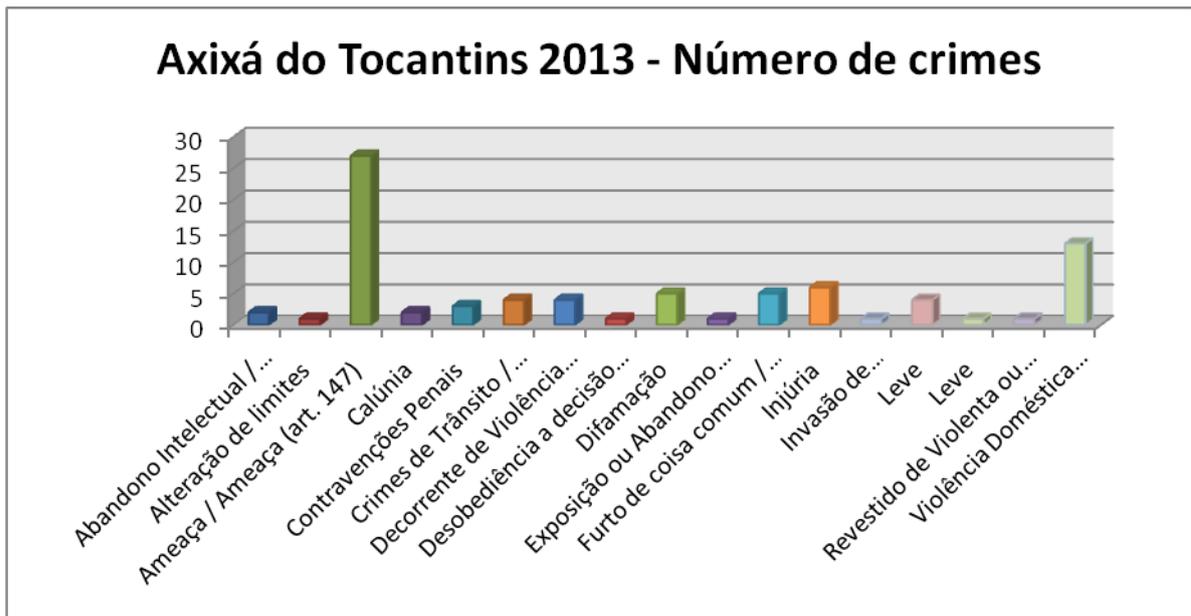


AURORA DO TOCANTINS 2015

<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
--------------	-------------------

Ameaça (art. 147) / Ameaça	18
Calúnia	2
Contravenções Penais	3
Crimes contra a Flora / Crime Tentado	2
Dano (art. 163) / Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	3
Desacato	3
Difamação	9
Estupro	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto Qualificado	3
Injúria	1
Leve	4
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Roubo	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	11

Número de crimes no município de Axixá do Tocantins, nos anos de 2013, 2014, 2015.

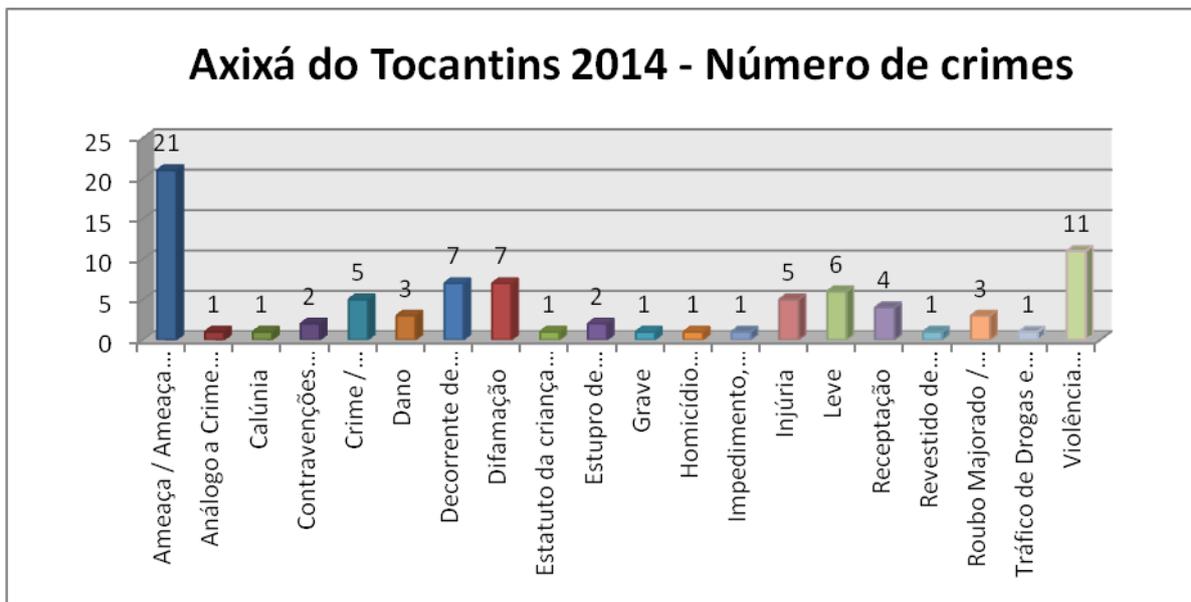


AXIXÁ DO TOCANTINS 2013

CRIME

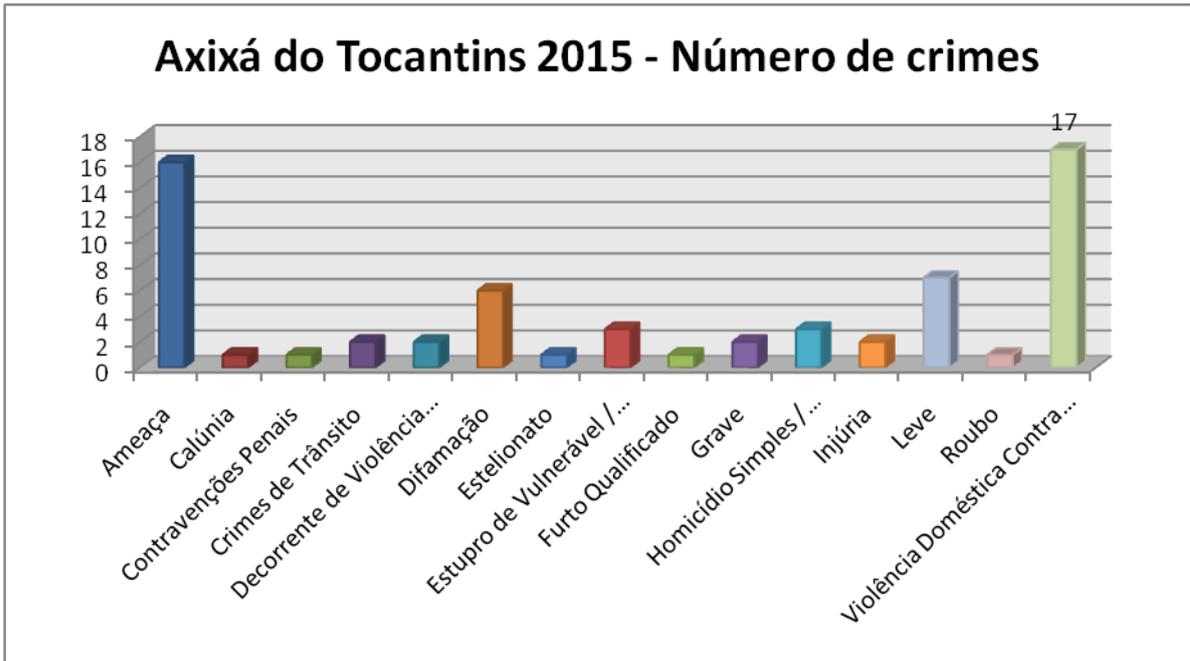
QUANTIDADE

Abandono Intelectual / Abandono de incapaz	2
Alteração de limites	1
Ameaça / Ameaça (art. 147)	27
Calúnia	2
Contravenções Penais	3
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	4
Decorrente de Violência Doméstica	4
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	5
Exposição ou Abandono de Recém Nascido	1
Furto de coisa comum / Furto Qualificado	5
Injúria	6
Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem	1
Leve	4
Leve	1
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	13



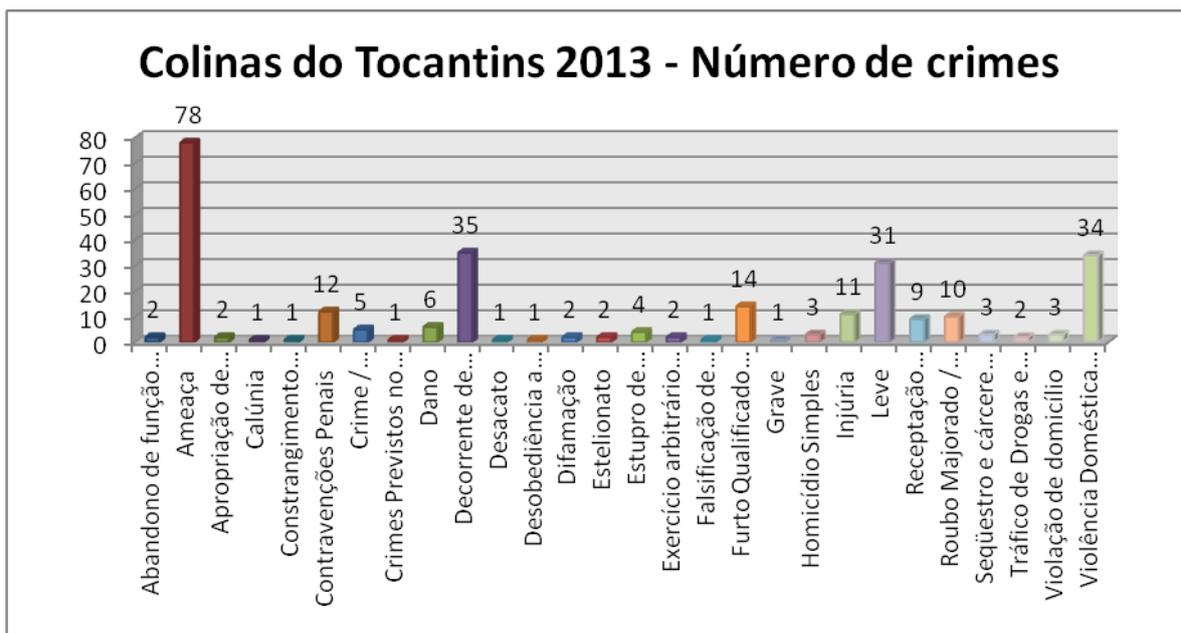
<u>AXIXÁ DO TOCANTINS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art. 147)	21

Análogo a Crime Tentado	1
Calúnia	1
Contravenções Penais	2
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes de Trânsito	5
Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	7
Difamação	7
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estupro de vulnerável	2
Grave	1
Homicídio Qualificado	1
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Injúria	5
Leve	6
Receptação	4
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Roubo Majorado / Roubo	3
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	11



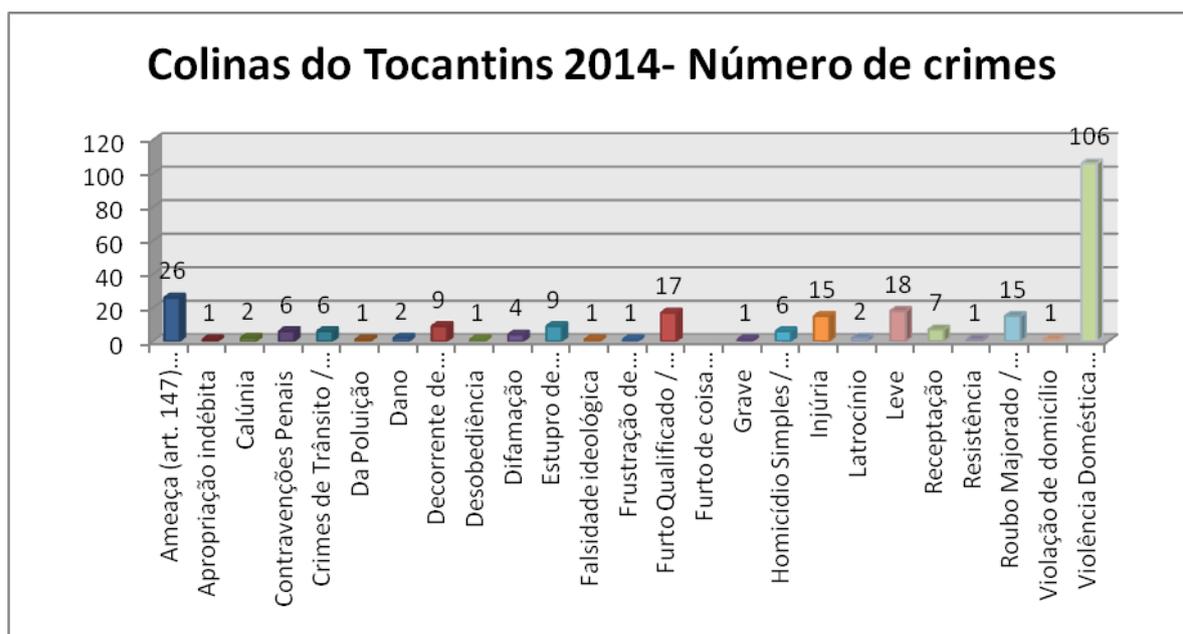
<u>AXIXÁ DO TOCANTINS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	16
Calúnia	1
Contravenções Penais	1
Crimes de Trânsito	2
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	6
Estelionato	1
Estupro de Vulnerável / Estupro	3
Furto Qualificado	1
Grave	2
Homicídio Simples / Homicídio Qualificado	3
Injúria	2
Leve	7
Roubo	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	17

Número de crimes no município de Colinas de Tocantins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



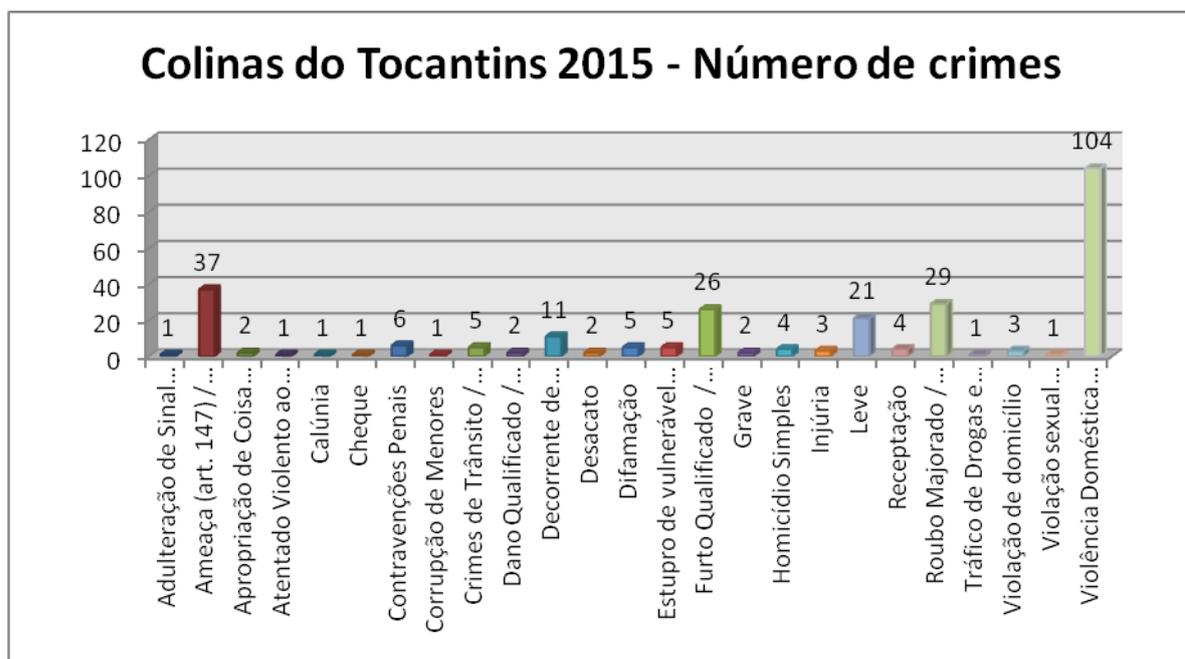
<u>COLINAS DO TOCANTINS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
	<u>E</u>
Abandono de função (art. 323)	2
Ameaça	78
Apropriação de Coisa Achada	2
Calúnia	1
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	12
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes de Trânsito	5
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	6
Decorrente de Violência Doméstica	35
Desacato	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	2
Estelionato	2
Estupro de vulnerável / Estupro	4
Exercício arbitrário das próprias razões	2
Falsificação de documento particular	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto / Furto de coisa comum / Furto	14

Qualificado	
Grave	1
Homicídio Simples	3
Injúria	11
Leve	31
Receptação Qualificada / Receptação	9
Roubo Majorado / Roubo	10
Sequestro e cárcere privado	3
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violação de domicílio	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	34



COLINAS DO TOCANTINS 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	26
Apropriação indébita	1
Calúnia	2
Contravenções Penais	6
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	6
Da Poluição	1
Dano	2

Decorrente de Violência Doméstica	9
Desobediência	1
Difamação	4
Estupro de vulnerável / Estupro	9
Falsidade ideológica	1
Frustração de direitos assegurados por lei trabalhista	1
Furto Qualificado / Furto de coisa comum / Furto	17
Grave	1
Homicídio Simples / Homicídio Qualificado	6
Injúria	15
Latrocínio	2
Leve	18
Receptação	7
Resistência	1
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157)	15
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	106



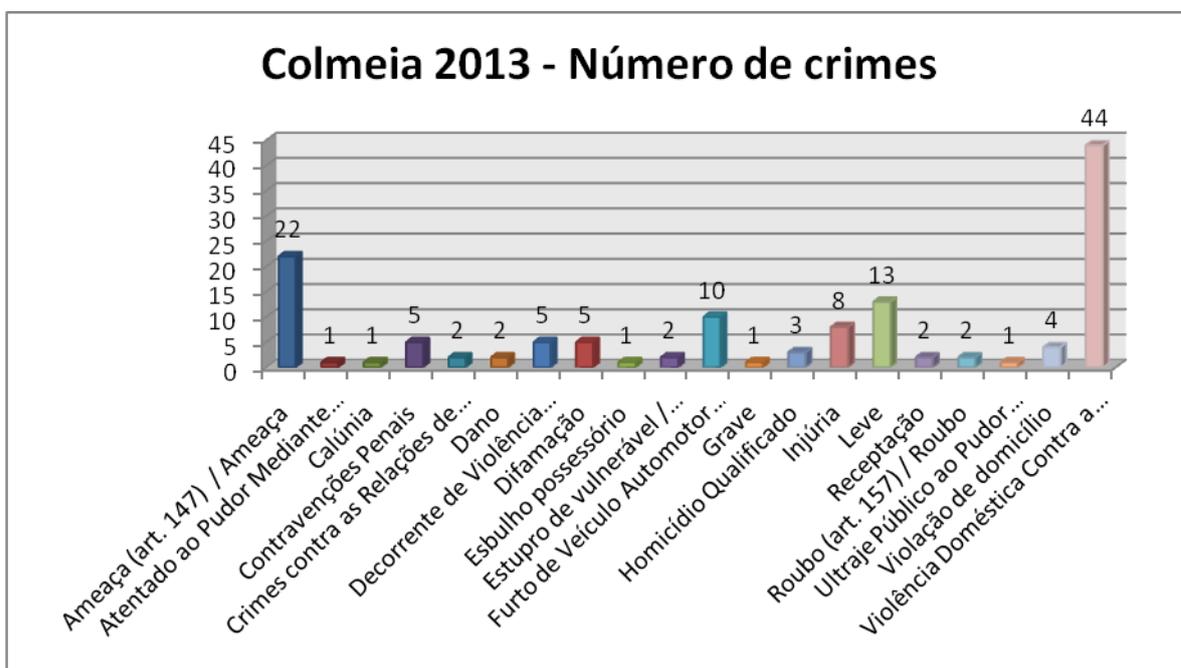
COLINAS DO TOCANTINS 2015

CRIME

QUANTIDADE

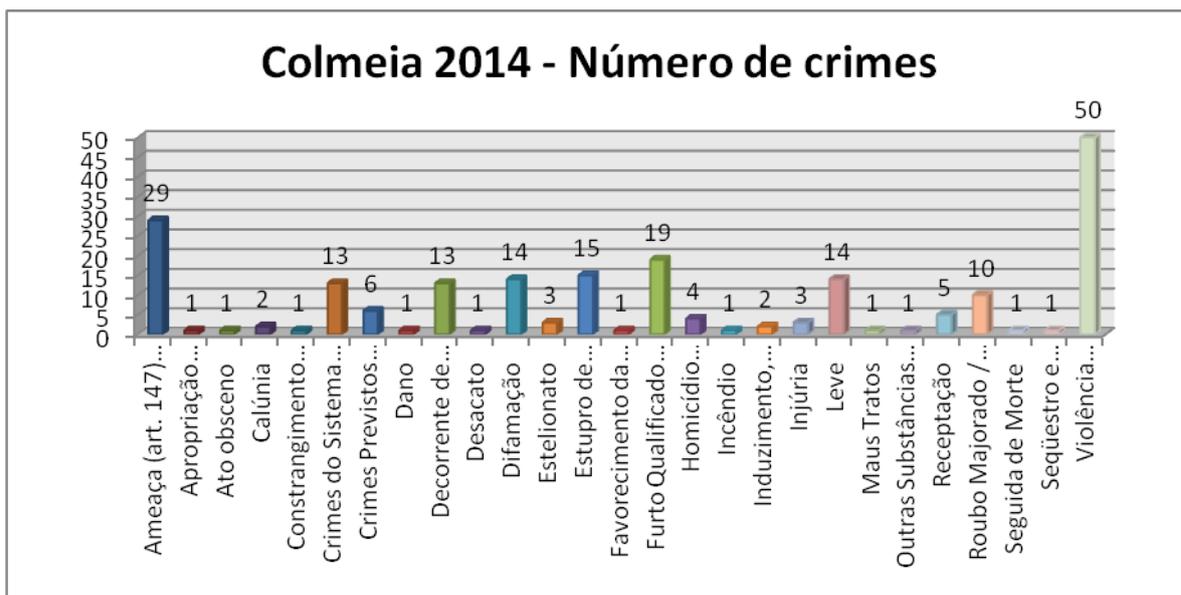
Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	37
Apropriação de Coisa Achada / Apropriação indébita	2
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	1
Cheque	1
Contravenções Penais	6
Corrupção de Menores	1
Crimes de Trânsito / Crimes do Sistema Nacional de Armas	5
Dano Qualificado / Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	11
Desacato	2
Difamação	5
Estupro de vulnerável / Estupro	5
Furto Qualificado / Furto / Furto de coisa comum	26
Grave	2
Homicídio Simples	4
Injúria	3
Leve	21
Receptação	4
Roubo Majorado / Roubo (art. 157) / Roubo	29
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violação de domicílio	3
Violação sexual mediante fraude	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	104

Número de crimes no município de Colmeia nos anos de 2013, 2014, 2015.



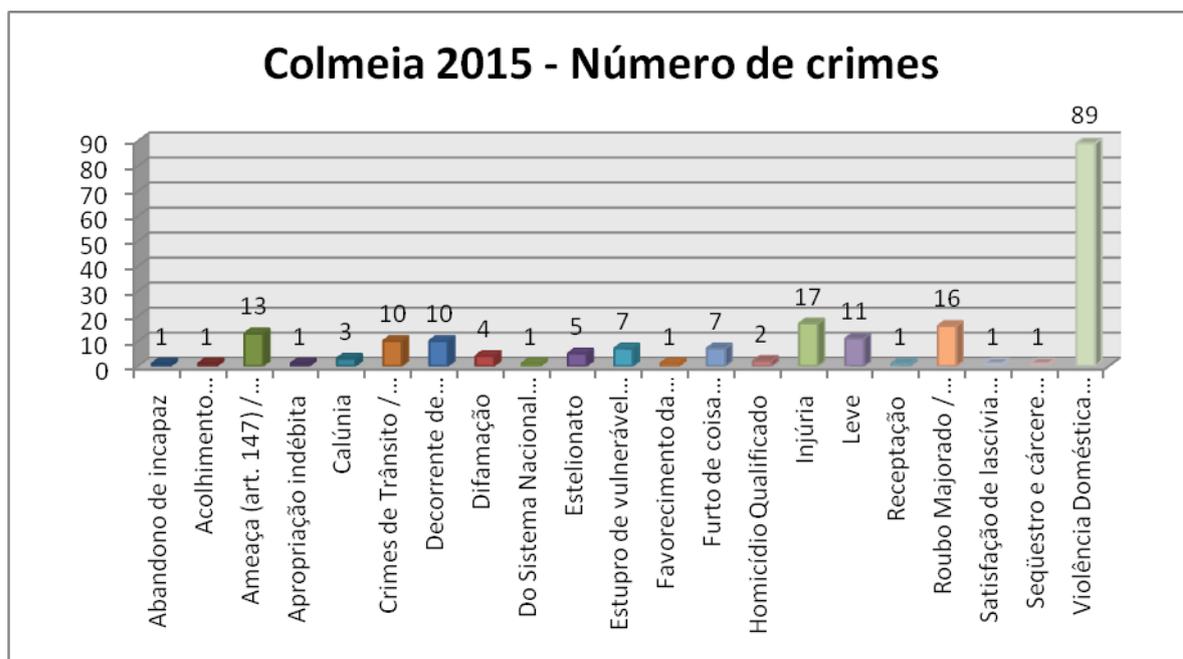
<u>COLMEIA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	22
Atentado ao Pudor Mediante Fraude	1
Calúnia	1
Contrações Penais	5
Crimes contra as Relações de Consumo / Crimes de Trânsito	2
Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	5
Difamação	5
Esbulho possessório	1
Estupro de vulnerável / Estupro	2
Furto de Veículo Automotor a ser Transportado para outro Estado ou Exterior / Furto de coisa comum / Furto	10
Grave	1
Homicídio Qualificado	3
Injúria	8
Leve	13

Receptação	2
Roubo (art. 157) / Roubo	2
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violação de domicílio	4
Violência Doméstica Contra a Mulher	44



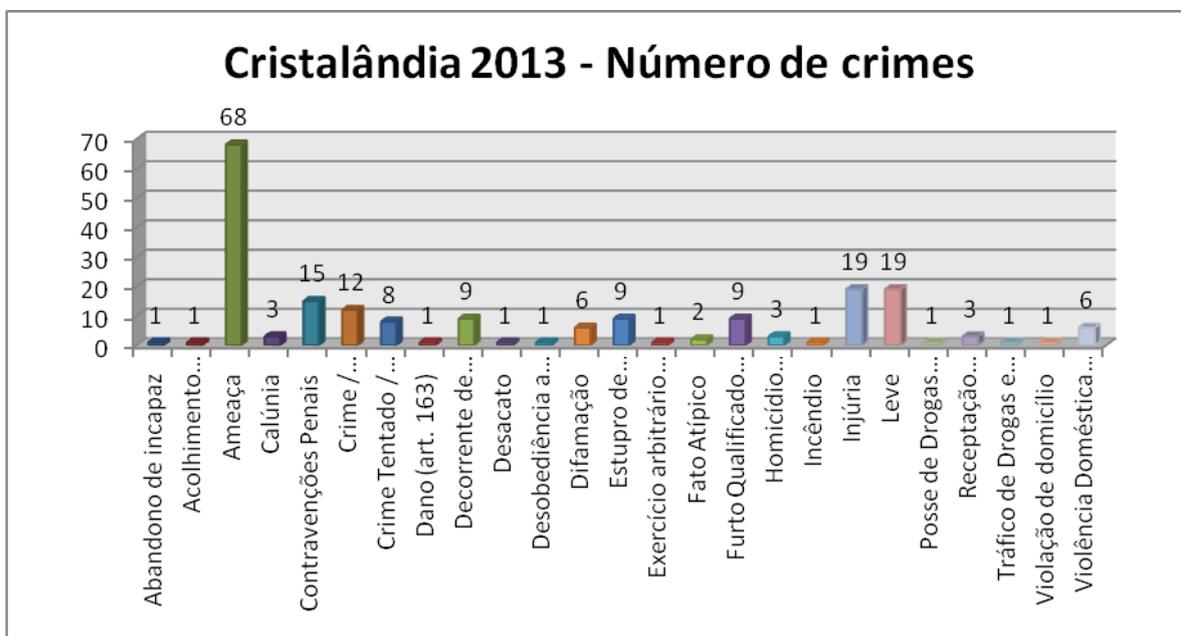
<u>COLMEIA 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	29
Apropriação indébita	1
Ato obsceno	1
Calúnia	2
Constrangimento ilegal	1
Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crimes de Trânsito / Crime Tentado	13
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	6
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	13
Desacato	1
Difamação	14
Estelionato	3

Estupro de vulnerável / Estupro	15
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto / Furto Qualificado / Furto de coisa comum / Furto (art. 155)	19
Homicídio Qualificado	4
Incêndio	1
Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio	2
Injúria	3
Leve	14
Maus Tratos	1
Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública	1
Receptação	5
Roubo Majorado / Roubo	10
Seguida de Morte	1
Seqüestro e cárcere privado	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	50



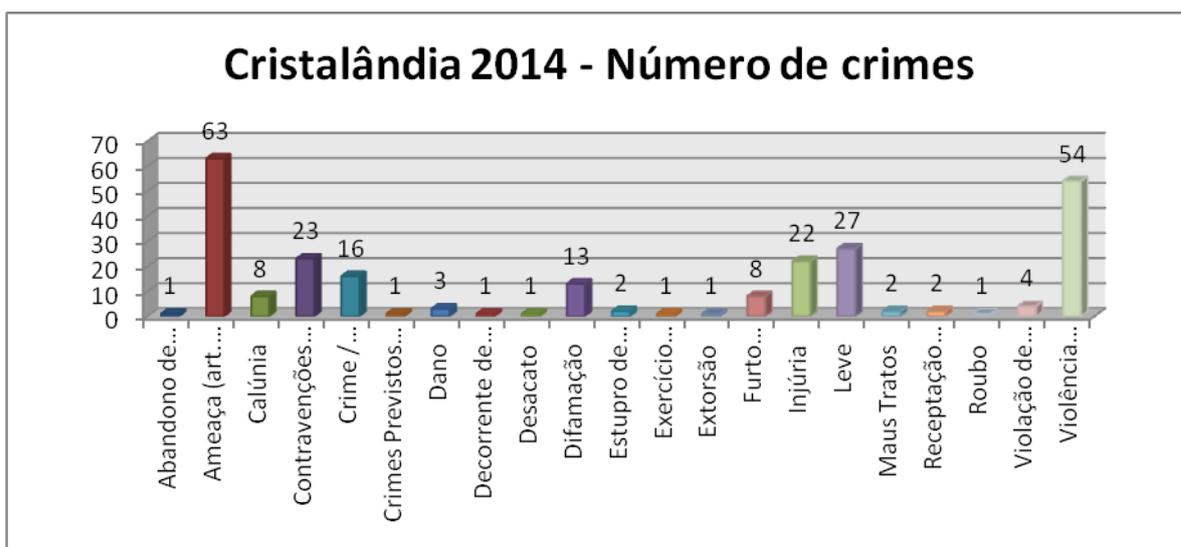
<u>COLMEIA 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Acolhimento Institucional	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	13
Apropriação indébita	1
Calúnia	3
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	10
Decorrente de Violência Doméstica	10
Difamação	4
Do Sistema Nacional de Armas	1
Estelionato	5
Estupro de vulnerável /Estupro	7
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	1
Furto de coisa comum / Furto / Furto Qualificado	7
Homicídio Qualificado	2
Injúria	17
Leve	11
Receptação	1
Roubo Majorado / Roubo	16
Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	1
Sequestro e cárcere privado	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	89

Número de crimes no município de Cristalândia, nos anos de 2013, 2014, 2015.



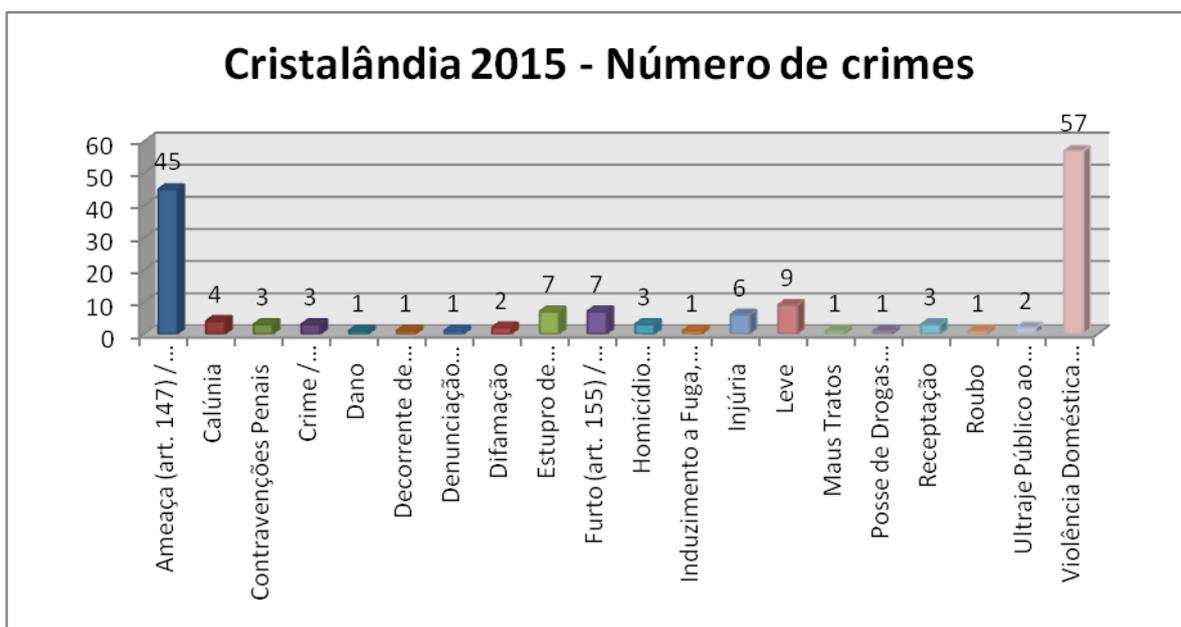
<u>CRISTALÂNDIA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Acolhimento Institucional	1
Ameaça	68
Calúnia	3
Contrações Penais	15
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	12
Crime Tentado / Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crimes de Trânsito	8
Dano (art. 163)	1
Decorrente de Violência Doméstica	9
Desacato	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	6
Estupro de vulnerável / Estupro	9
Exercício arbitrário das próprias razões	1

Fato Atípico	2
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto / Furto Qualificado	9
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Incêndio	1
Injúria	19
Leve	19
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação Qualificada / Receptação	3
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	6



CRISTALÂNDIA 2014	
CRIME	QUANTIDADE
Abandono de incapaz	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	63
Calúnia	8
Contravenções Penais	23
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes de Trânsito	16
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	3

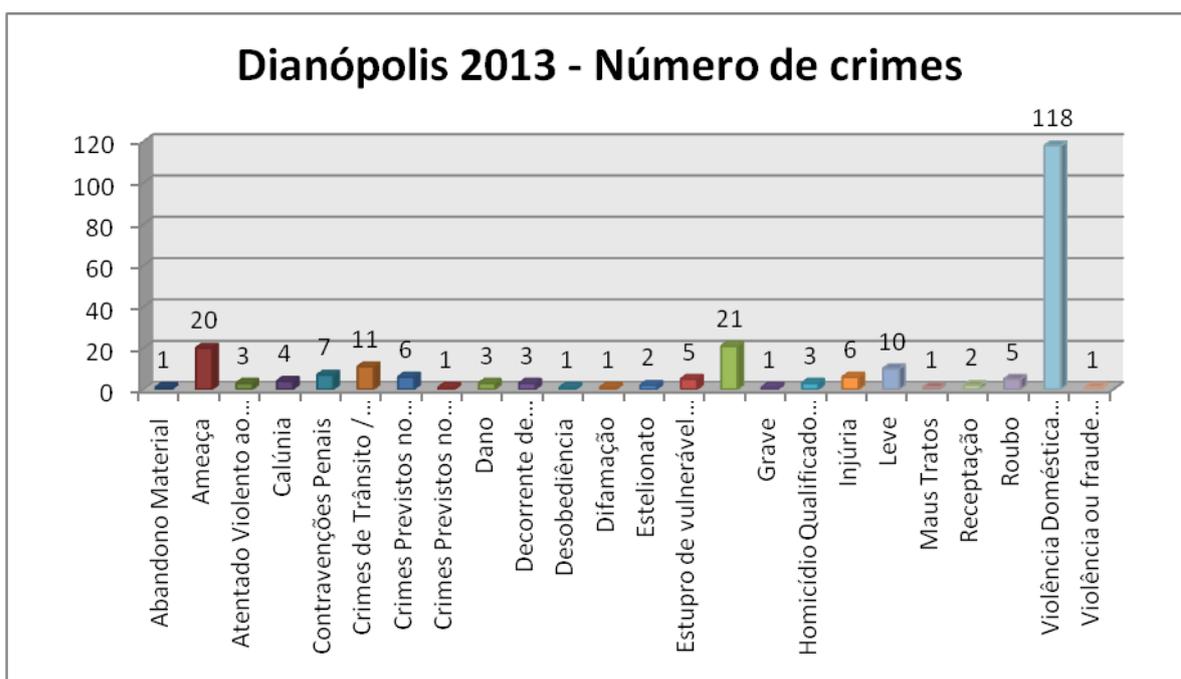
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	1
Difamação	13
Estupro de vulnerável	2
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Extorsão	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto / Furto Qualificado	8
Injúria	22
Leve	27
Maus Tratos	2
Receptação Qualificada	2
Roubo	1
Violação de domicílio	4
Violência Doméstica Contra a Mulher	54



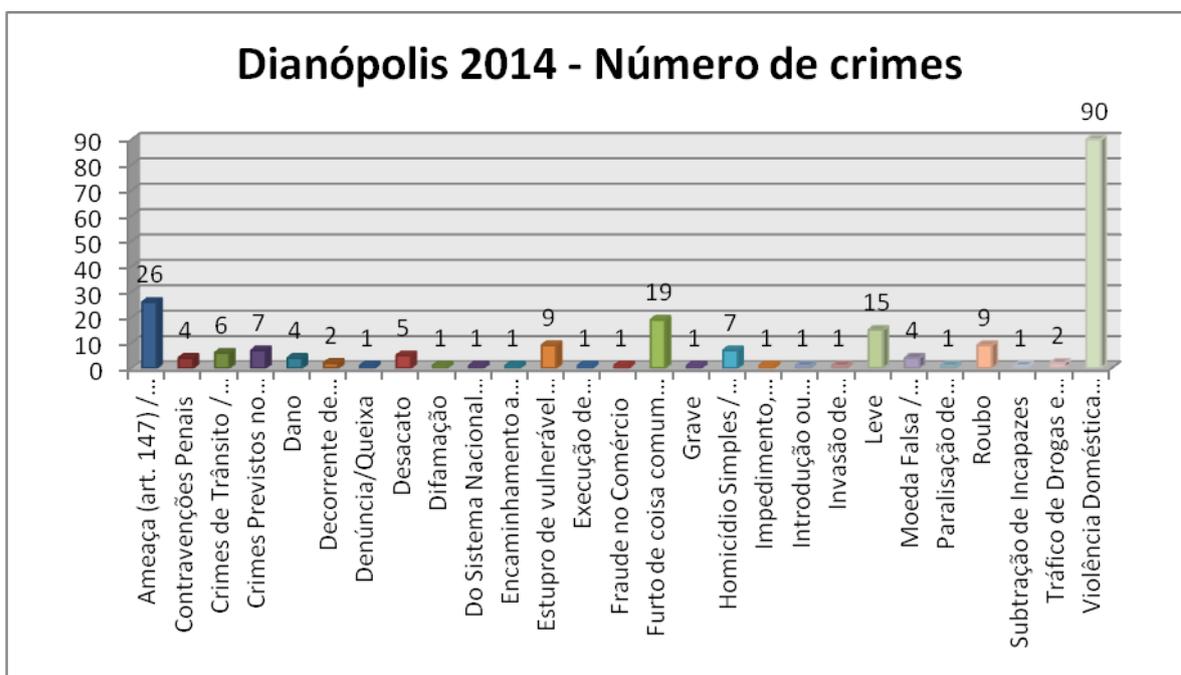
CRISTALÂNDIA 2015	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça (art. 147) / Ameaça	45
Calúnia	4
Contravenções Penais	3
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes de	3

Trânsito	
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Denúnciação caluniosa	1
Difamação	2
Estupro de vulnerável / Estupro	7
Furto (art. 155) / Furto / Furto Qualificado	7
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Induzimento a Fuga, Entrega Arbitrária ou Sonegação de Incapazes	1
Injúria	6
Leve	9
Maus Tratos	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação	3
Roubo	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	57

Número de crimes no município de Dianópolis, nos anos de 2013, 2014, 2015.

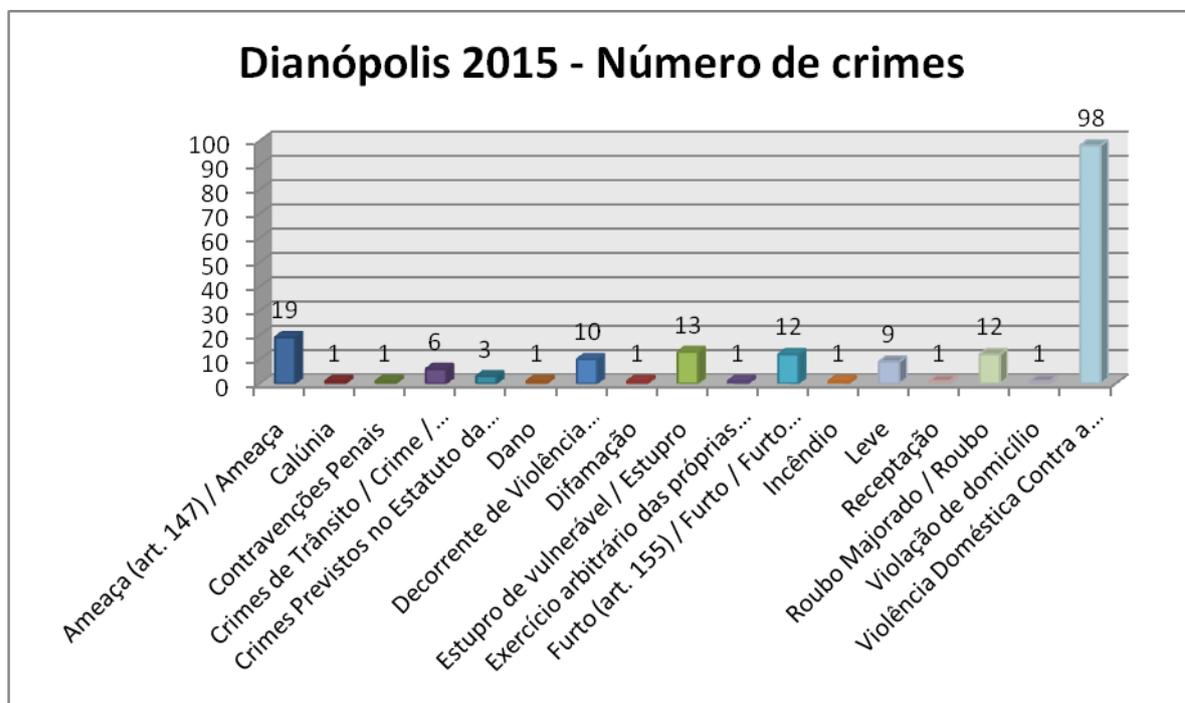


DIANÓPOLIS 2013	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDAD</u> <u>E</u>
Abandono Material	1
Ameaça	20
Atentado Violento ao Pudor	3
Calúnia	4
Contravenções Penais	7
Crimes de Trânsito / Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crime Tentado	11
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	6
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	3
Desobediência	1
Difamação	1
Estelionato	2
Estupro de vulnerável /Estupro	5
Furto Qualificado / Furto / Furto Coisa Comum / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	21
Grave	1
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Injúria	6
Leve	10
Maus Tratos	1
Receptação	2
Roubo	5
Violência Doméstica Contra a Mulher	118
Violência ou fraude em arrematação judicial	1



<u>DIANÓPOLIS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	26
Contravenções Penais	4
Crimes de Trânsito / Crime Tentado / Crimes do Sistema Nacional de Armas	6
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	7
Dano	4
Decorrente de Violência Doméstica	2
Denúncia/Queixa	1
Desacato	5
Difamação	1
Do Sistema Nacional de Armas	1
Encaminhamento a Programa de Proteção a Família	1
Estupro de vulnerável / Estupro	9
Execução de Internação Provisória	1
Fraude no Comércio	1
Furto de coisa comum (art. 156) / Furto (art. 155) / Furto / Furto	19

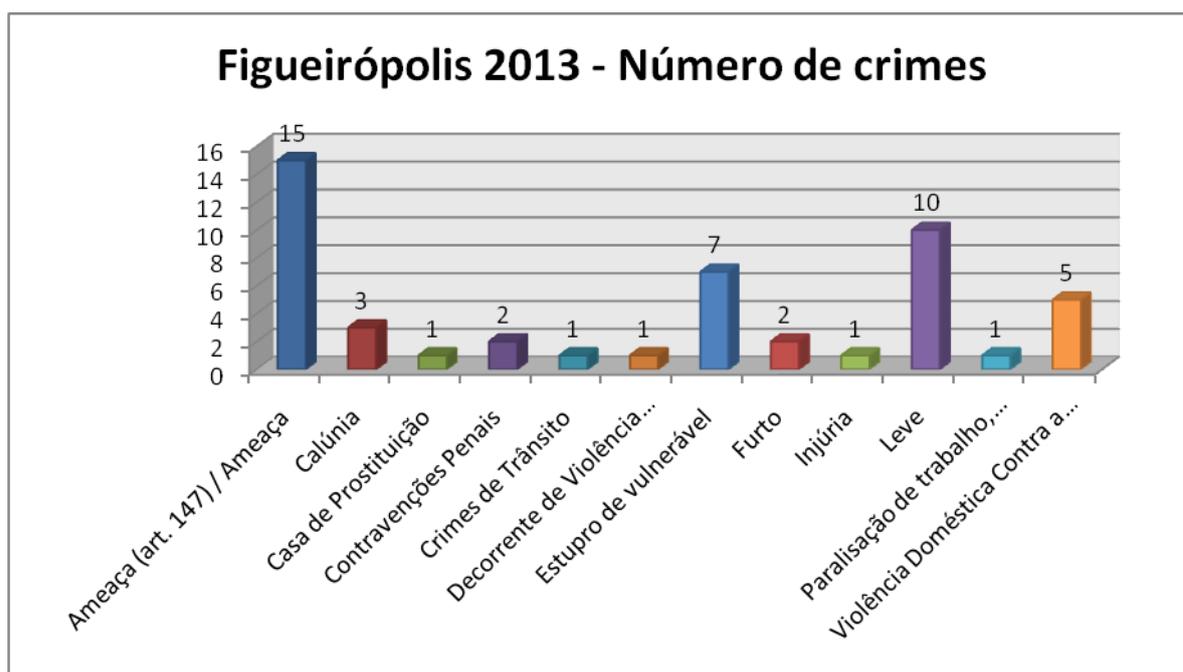
Qualificado (Art. 155, § 4o.) Furto Qualificado	
Grave	1
Homicídio Simples / Homicídio Qualificado	7
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem	1
Leve	15
Moeda Falsa / Assimilados	4
Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem	1
Roubo	9
Subtração de Incapazes	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	90



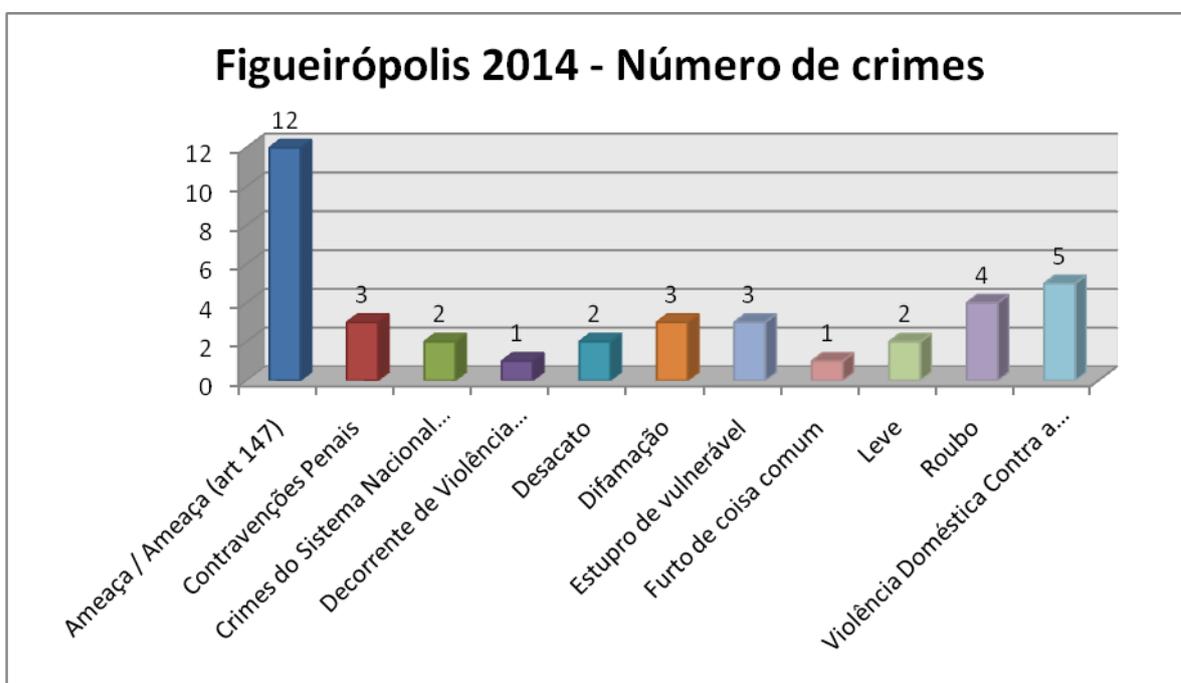
<u>DIANÓPOLIS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	19

Calúnia	1
Contravenções Penais	1
Crimes de Trânsito / Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crime Tentado	6
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	10
Difamação	1
Estupro de vulnerável / Estupro	13
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum / Furto Qualificado	12
Incêndio	1
Leve	9
Receptação	1
Roubo Majorado / Roubo	12
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	98

Número de crimes no município de Figueirópolis, nos anos de 2013, 2014, 2015.

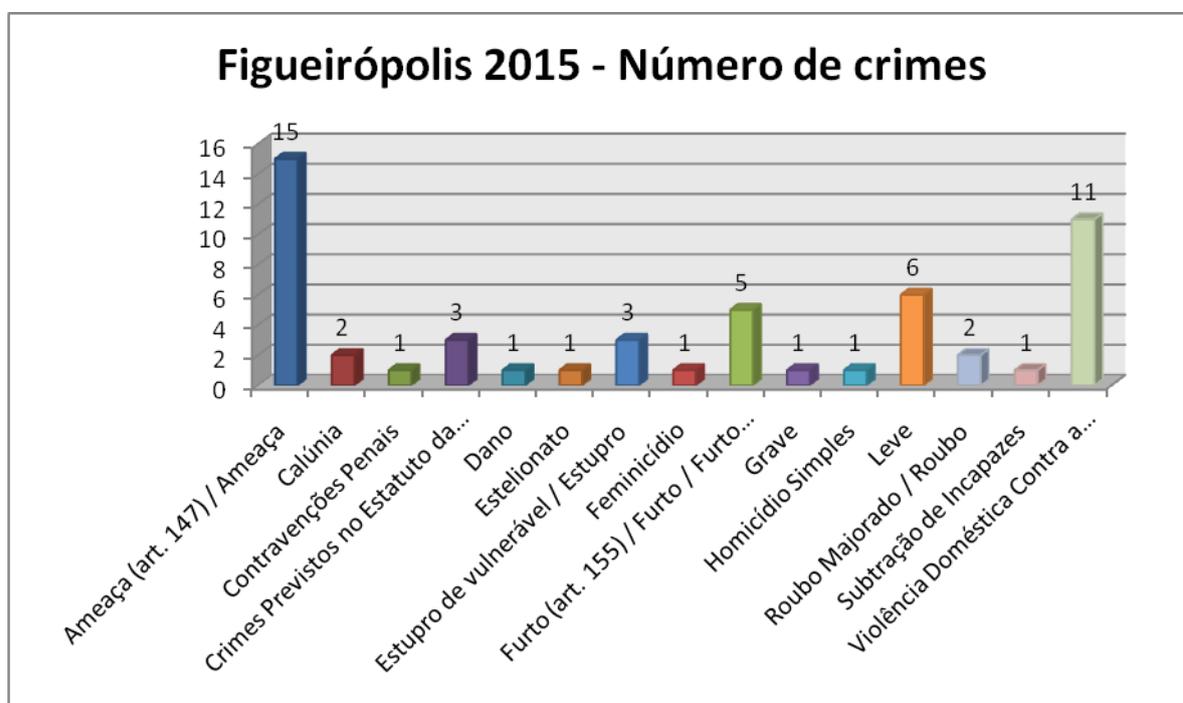


<u>FIGUEIRÓPOLIS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	15
Calúnia	3
Casa de Prostituição	1
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Estupro de vulnerável	7
Furto	2
Injúria	1
Leve	10
Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	5



<u>FIGUEIRÓPOLIS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art 147)	12
Contravenções Penais	3
Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crime Tentado	2

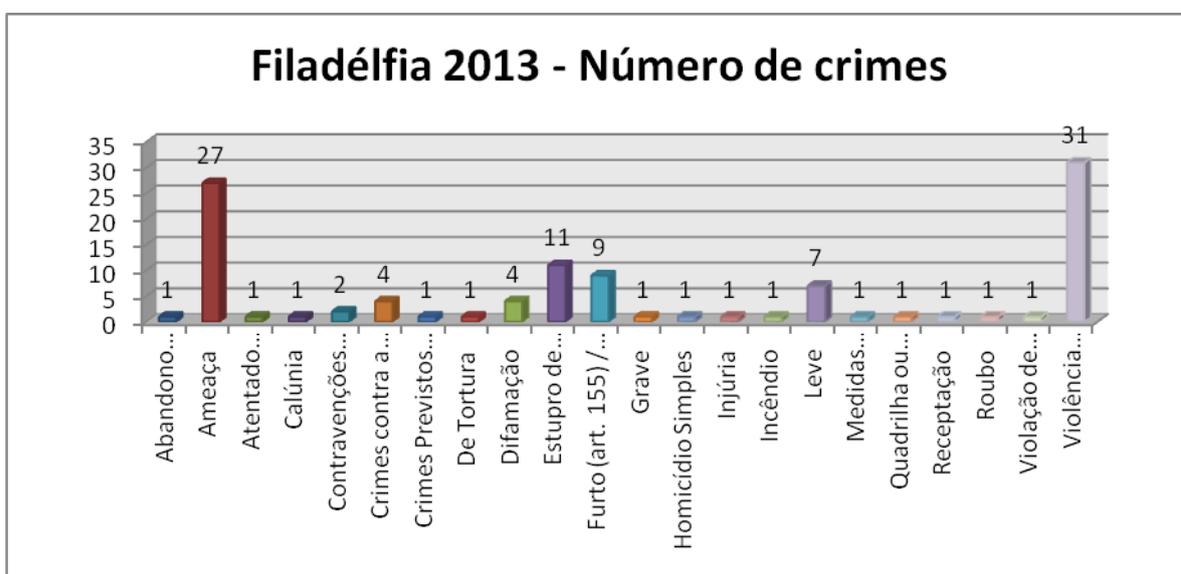
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	2
Difamação	3
Estupro de vulnerável	3
Furto de coisa comum	1
Leve	2
Roubo	4
Violência Doméstica Contra a Mulher	5



<u>FIGUEIRÓPOLIS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	15
Calúnia	2
Contravenções Penais	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Dano	1
Estelionato	1
Estupro de vulnerável / Estupro	3
Feminicídio	1

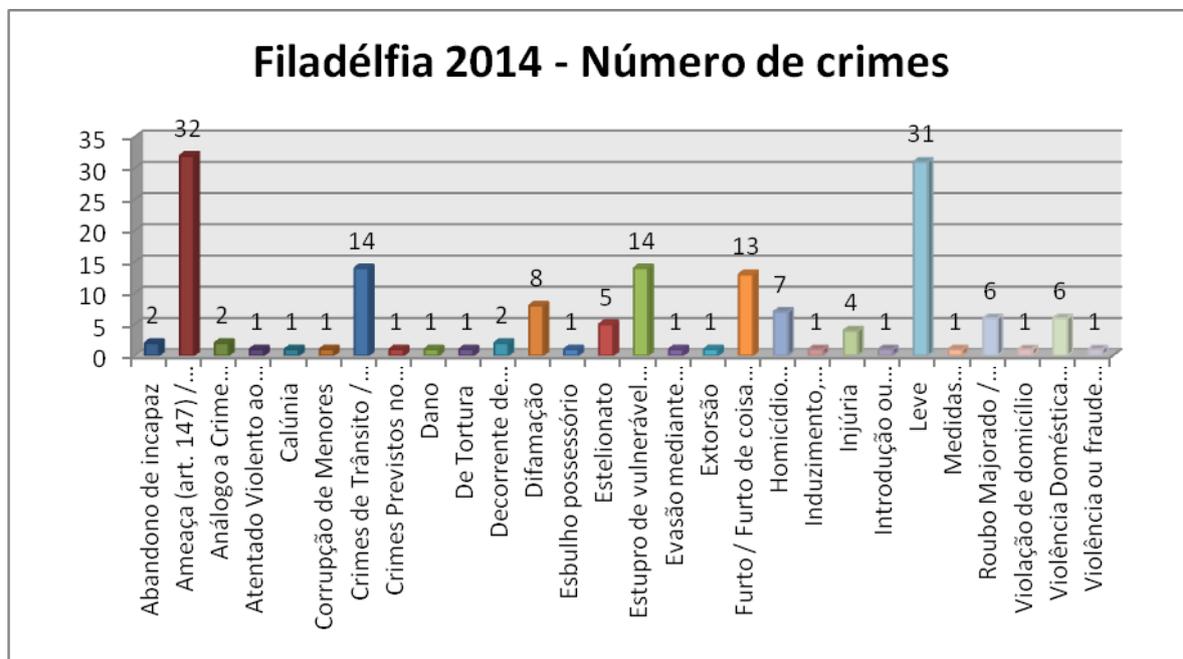
Furto (art. 155) / Furto / Furto Coisa Comum	5
Grave	1
Homicídio Simples	1
Leve	6
Roubo Majorado / Roubo	2
Subtração de Incapazes	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	11

Número de crimes no município de Filadélfia, nos anos de 2013, 2014, 2015.



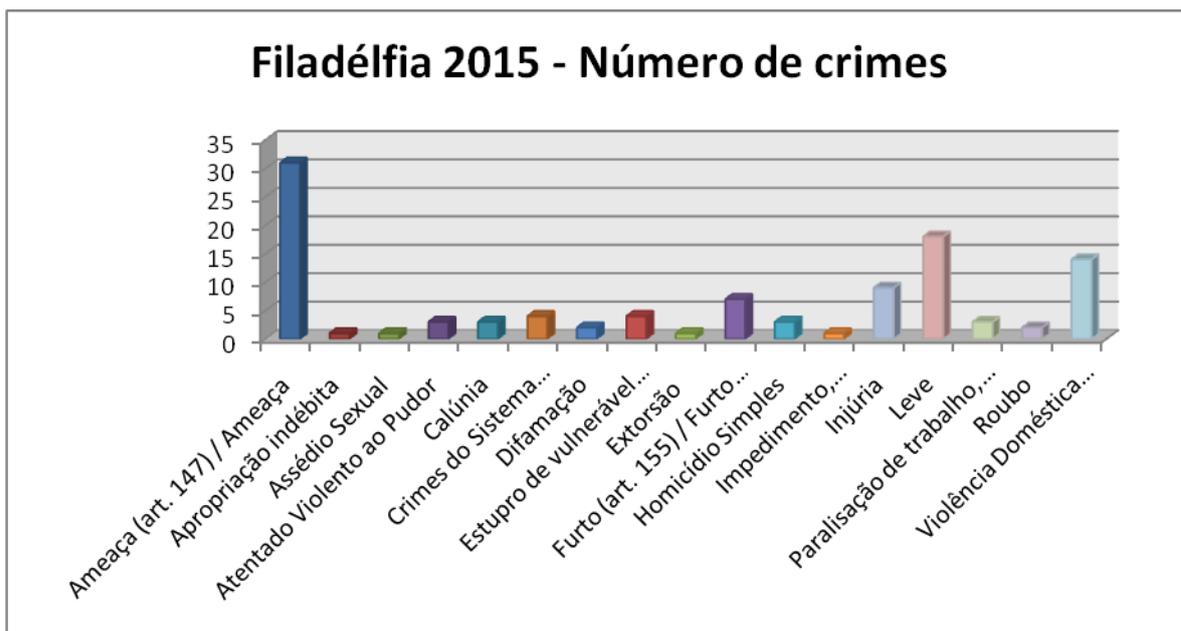
FILADÉLFIA 2013	
CRIME	QUANTIDADE
Abandono Intelectual	1
Ameaça	27
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	1
Contravenções Penais	2
Crimes contra a Fauna / Crimes de Trânsito / Crimes do Sistema Nacional de Armas	4
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
De Tortura	1

Difamação	4
Estupro de vulnerável / Estupro	11
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum (art. 156) / Furto Qualificado	9
Grave	1
Homicídio Simples	1
Injúria	1
Incêndio	1
Leve	7
Medidas Assecuratórias	1
Quadrilha ou Bando	1
Receptação	1
Roubo	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	31



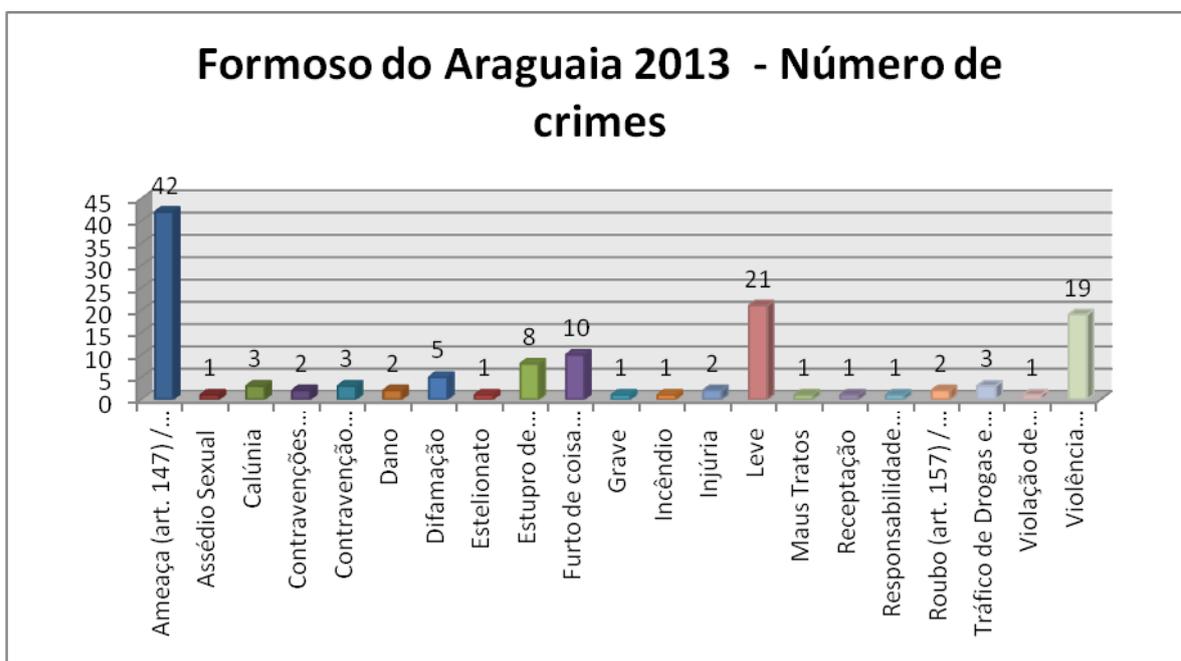
FILADÉLFIA 2014	
CRIME	QUANTIDADE
Abandono de incapaz	2
Ameaça (art. 147) / Ameaça	32

Análogo a Crime Culposos	2
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	1
Corrupção de Menores	1
Crimes de Trânsito / Crime Tentado / Crimes de Abuso de Autoridade / Crime Culposos / Crimes de Tortura	14
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	1
De Tortura	1
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	8
Esbulho possessório	1
Estelionato	5
Estupro de vulnerável / Estupro	14
Evasão mediante violência contra a pessoa	1
Extorsão	1
Furto (art. 155) / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto de coisa Comum	13
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	7
Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio	1
Injúria	4
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	31
Medidas Assecuratórias	1
Roubo Majorado / roubo	6
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	6
Violência ou fraude em arrematação judicial	1



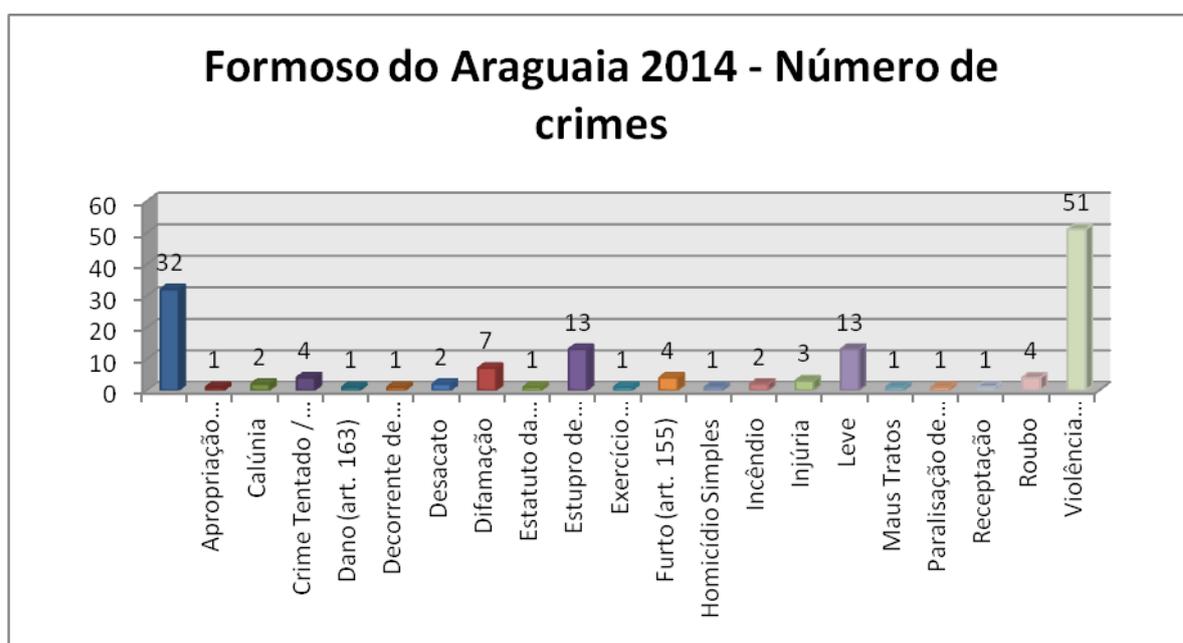
<u>FILADÉLFIA 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	31
Apropriação indébita	1
Assédio Sexual	1
Atentado Violento ao Pudor	3
Calúnia	3
Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crime Culposos	4
Difamação	2
Estupro de vulnerável /Estupro	4
Extorsão	1
Furto (art. 155) / Furto Qualificado / Furto de coisa comum (art. 156)	7
Homicídio Simples	3
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Injúria	9
Leve	18
Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem	3
Roubo	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	14

Número de crimes no município de Formoso do Araguaia, nos anos de 2013, 2014, 2015.



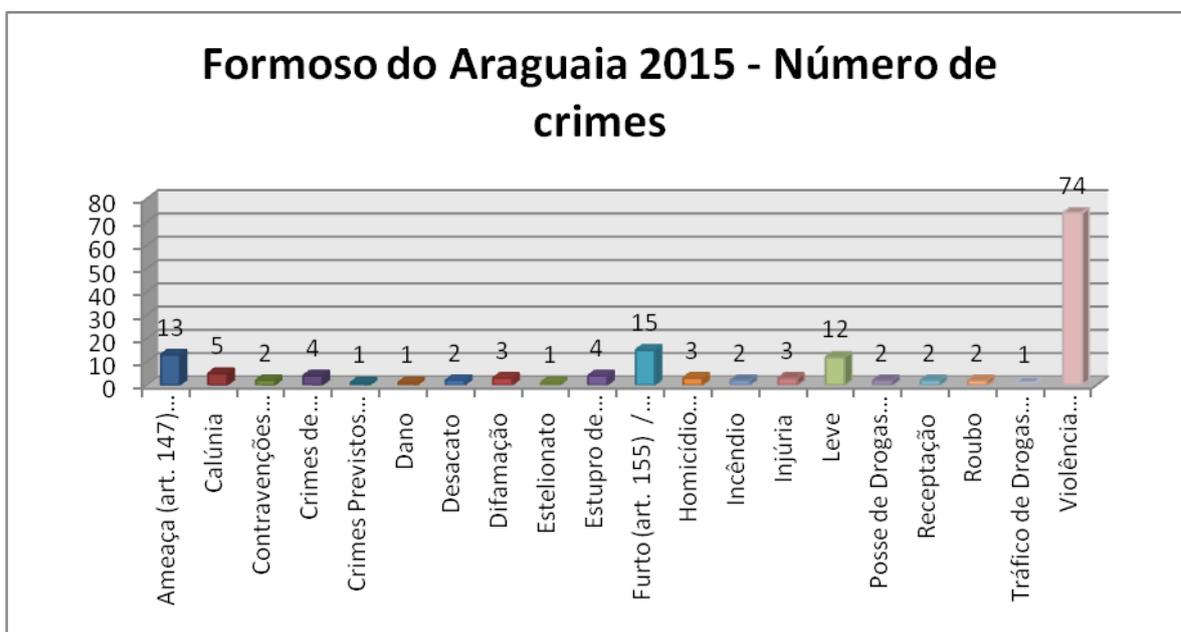
FORMOSO DO ARAGUAIA 2013	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça (art. 147) / Ameaça	42
Assédio Sexual	1
Calúnia	3
Contravenções Penais	2
Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes de Trânsito / Crime Tentado	3
Dano	2
Difamação	5
Estelionato	1
Estupro de Vulnerável / Estupro	8
Furto de coisa comum / Furto Qualificado / Furto de coisa comum (art. 156) / Furto de coisa comum (art. 156)	10
Grave	1
Incêndio	1
Injúria	2
Leve	21

Maus Tratos	1
Receptação	1
Responsabilidade Criminal por Danos Nucleares	1
Roubo (art. 157) / Roubo	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	3
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	19



FORMOSO DO ARAGUAIA 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	32
Apropriação indébita	1
Calúnia	2
Crime Tentado / Crimes de Trânsito	4
Dano (art. 163)	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	2

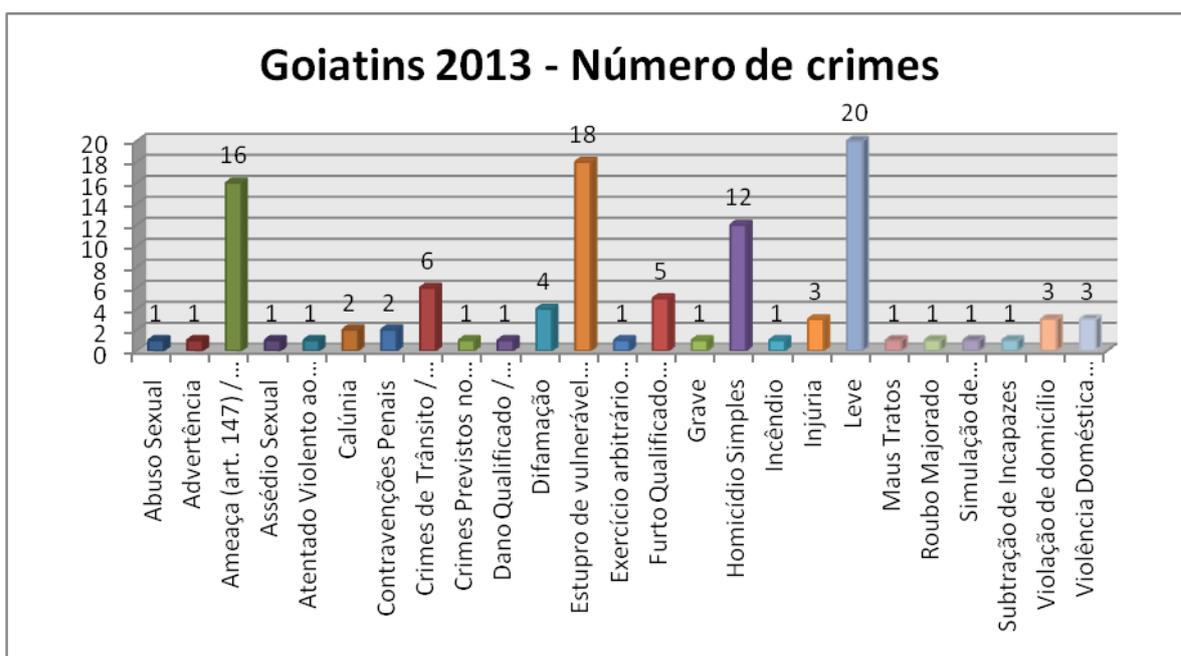
Difamação	7
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estupro de vulnerável / Estupro	13
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto (art. 155)	4
Homicídio Simples	1
Incêndio	2
Injúria	3
Leve	13
Maus Tratos	1
Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem	1
Receptação	1
Roubo	4
Violência Doméstica Contra a Mulher	51



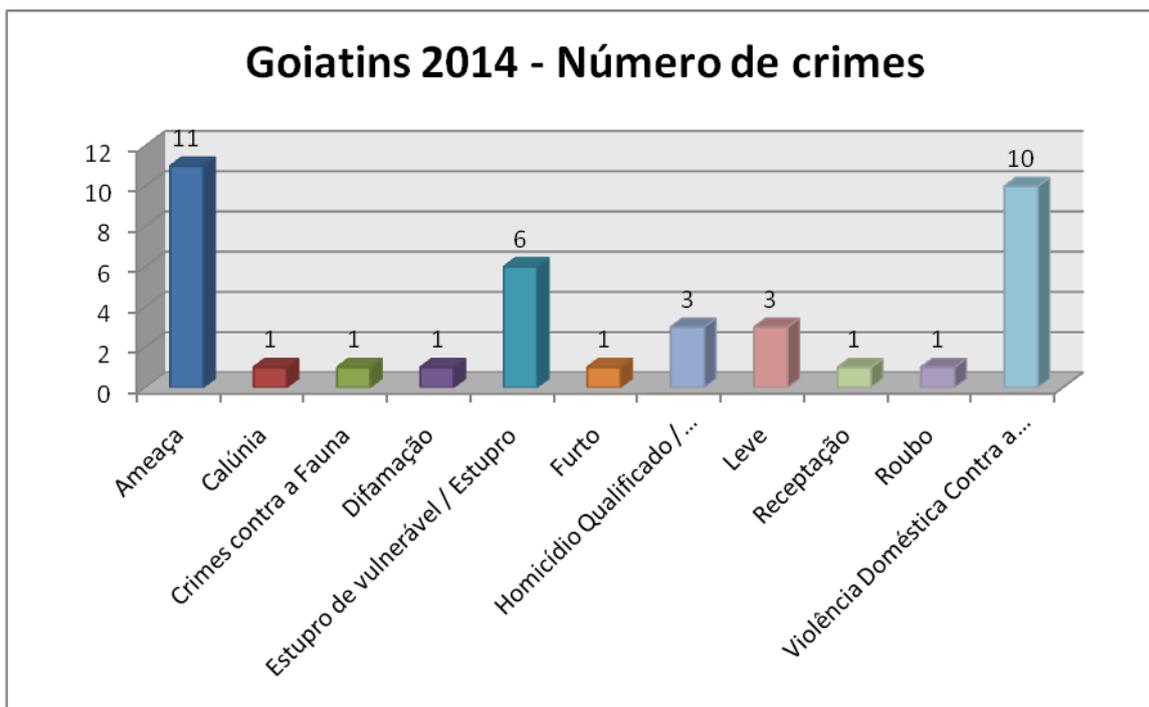
FORMOSO DO ARAGUAIA 2015	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça (art. 147) / Ameaça	13
Calúnia	5
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	4

Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	1
Desacato	2
Difamação	3
Estelionato	1
Estupro de Vulnerável / Estupro	4
Furto (art. 155) / Furto / Furto Qualificado / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	15
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Incêndio	2
Injúria	3
Leve	12
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	2
Receptação	2
Roubo	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	74

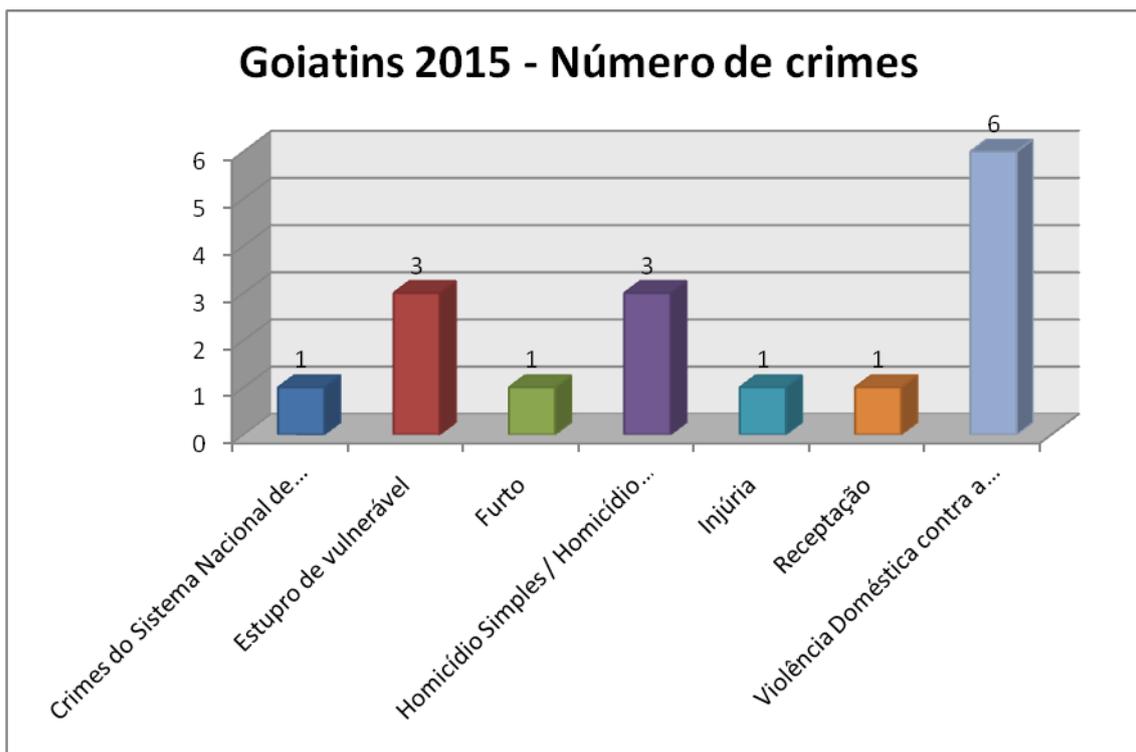
Número de crimes no município de Goiatins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>GOIATINS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDAD</u> <u>E</u>
Abuso Sexual	1
Advertência	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	16
Assédio Sexual	1
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	2
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito / Crime Tentado / Crimes do Sistema Nacional de Armas / Crimes de Abuso de Autoridade	6
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano Qualificado / Dano	1
Difamação	4
Estupro de vulnerável / Estupro	18
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto de coisa comum (art. 156) / Furto (art. 155) / Furto	5
Grave	1
Homicídio Simples	12
Incêndio	1
Injúria	3
Leve	20
Maus Tratos	1
Roubo Majorado	1
Simulação de Autoridade para Celebração de Casamento	1
Subtração de Incapazes	1
Violação de domicílio	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	3

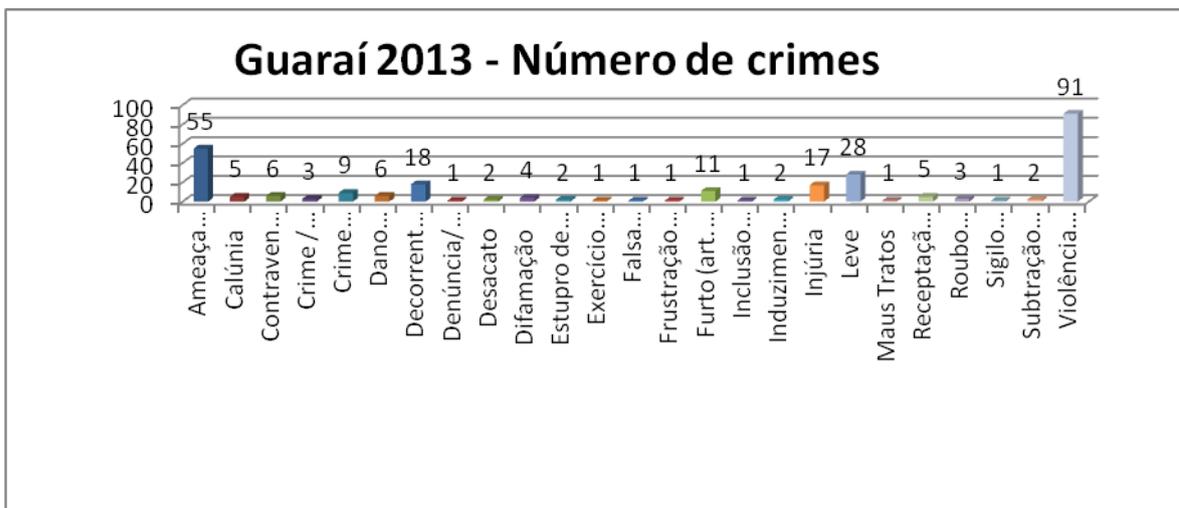


<u>GOIATINS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	11
Calúnia	1
Crimes contra a Fauna	1
Difamação	1
Estupro de vulnerável / Estupro	6
Furto	1
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Leve	3
Receptação	1
Roubo	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	10



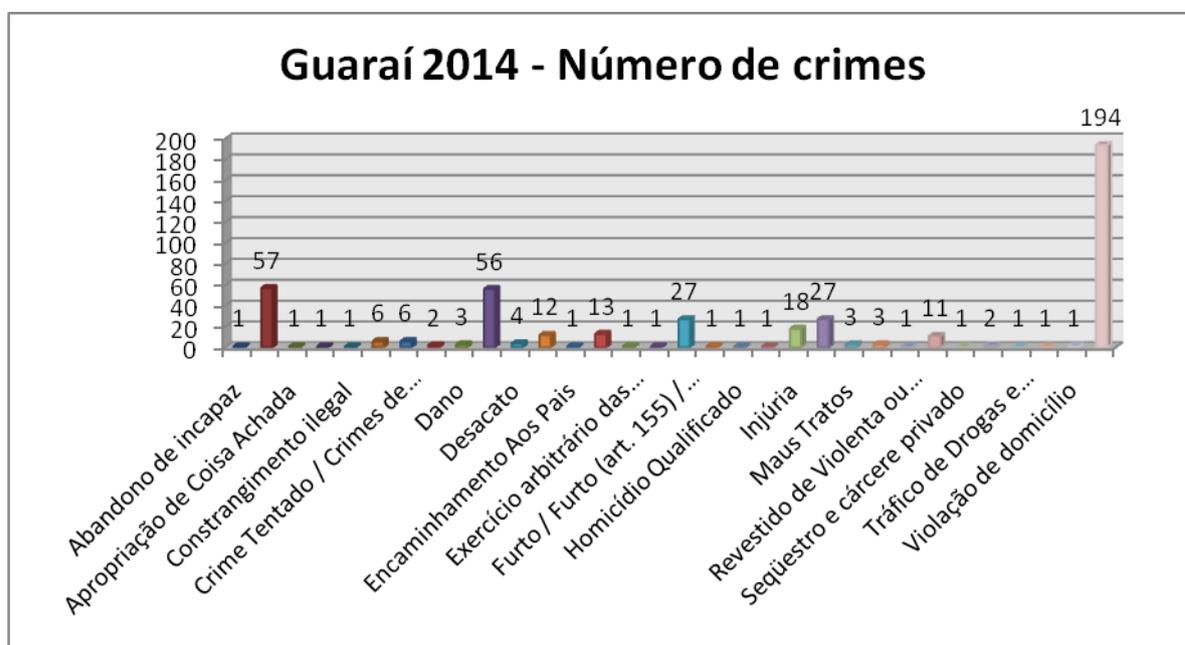
<u>GOIATINS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Estupro de vulnerável	3
Furto	1
Homicídio Simples / Homicídio Qualificado	3
Injúria	1
Receptação	1
Violência Doméstica contra a Mulher	6

Número de crimes no município de Guaraí, nos anos de 2013, 2014, 2015.



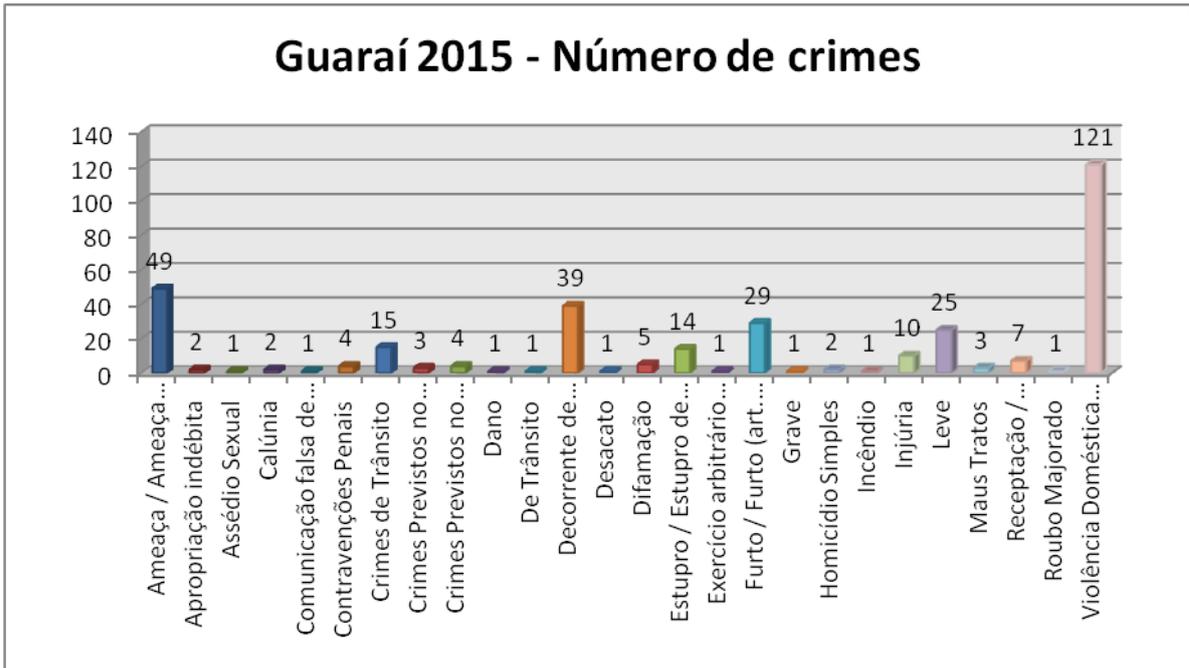
GUARAÍ 2013	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
	<u>E</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	55
Calúnia	5
Contravenções Penais	6
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	3
Crime Tentado / Crimes contra a Fauna / Crimes de Trânsito	9
Dano Qualificado / Dano / Dano (art. 163)	6
Decorrente de Violência Doméstica	18
Denúncia/Queixa	1
Desacato	2
Difamação	4
Estupro de vulnerável	2
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Falsa identidade	1
Frustração de direitos assegurados por lei trabalhista	1
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum / Furto Qualificado / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	11
Inclusão em Programa de Acolhimento Familiar	1

Induzimento a Fuga, Entrega Arbitrária ou Sonegação de Incapazes	2
Injúria	17
Leve	28
Maus Tratos	1
Receptação / Receptação Qualificada	5
Roubo Majorado / Roubo	3
Sigilo Telefônico	1
Subtração de Incapazes	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	91



<u>GUARAÍ 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDAD</u>
	<u>E</u>
Abandono de incapaz	1
Ameaça / Ameaça (art. 147)	57
Apropriação de Coisa Achada	1
Apropriação indébita	1
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	6
Crime Tentado / Crimes de Trânsito	6

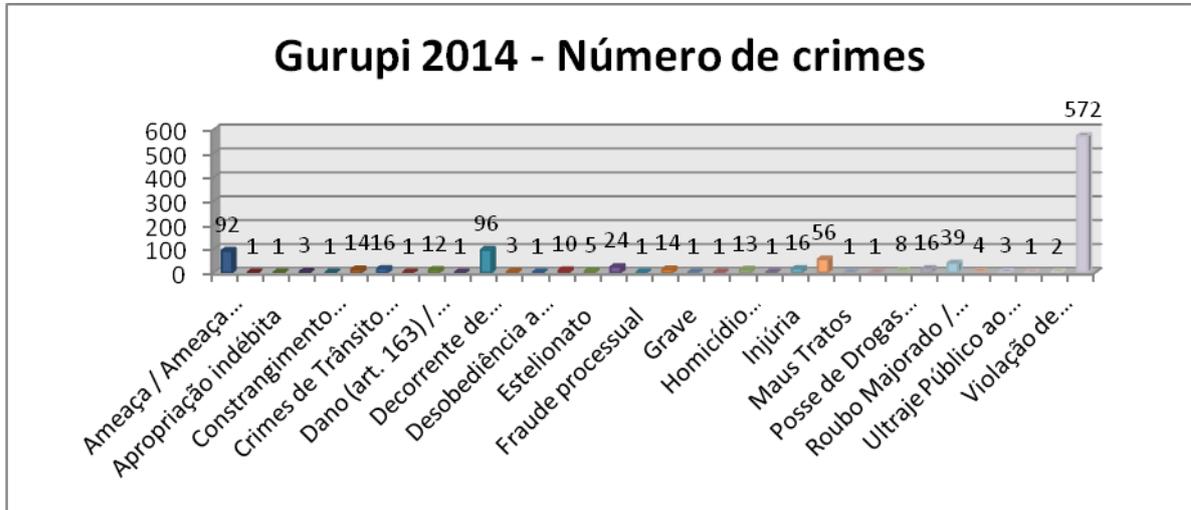
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	2
Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	56
Desacato	4
Difamação	12
Encaminhamento Aos Pais	1
Estupro de vulnerável / Estupro	13
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Fato Atípico	1
Furto / Furto (art. 155) / Furto de coisa comum / Furto Qualificado	27
Grave	1
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	1
Injúria	18
Leve	27
Maus Tratos	3
Receptação	3
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Roubo / Roubo Majorado	11
Sequestro e cárcere privado	1
Subtração de Incapazes	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violação de correspondência	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	194



GUARAÍ 2015	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça / Ameaça (art. 147)	49
Apropriação indébita	2
Assédio Sexual	1
Calúnia	2
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	1
Contravenções Penais	4
Crimes de Trânsito	15
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	4
Dano	1
De Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	39
Desacato	1
Difamação	5
Estupro / Estupro de vulnerável	14
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto / Furto (art. 155) / Furto de coisa comum / Furto Qualificado Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	29

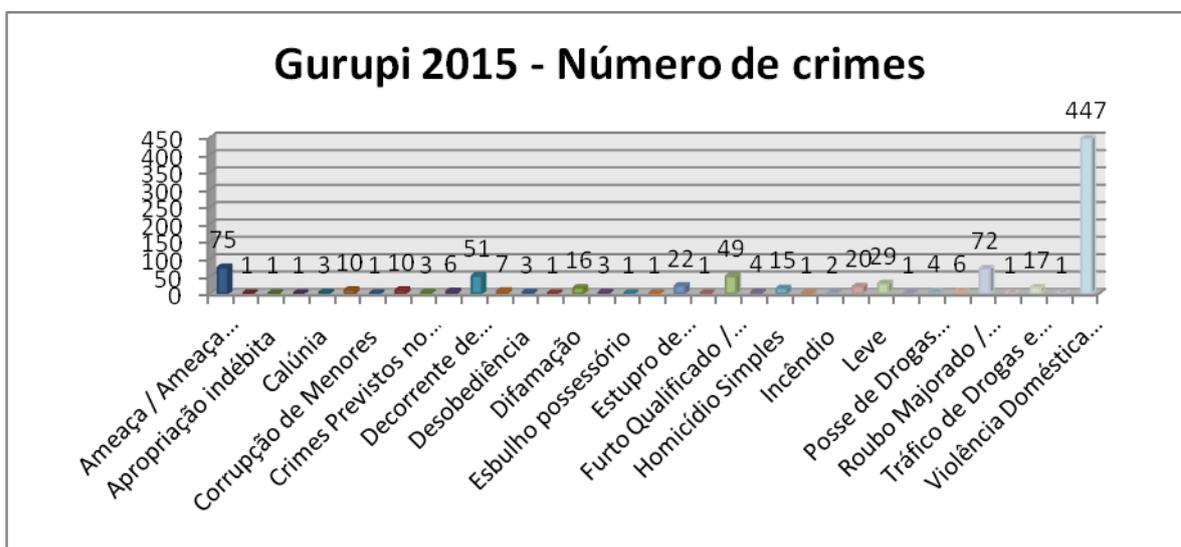
Constrangimento ilegal	2
Contravenções Penais	16
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	11
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	5
Dano Qualificado / Dano (art. 163)	2
De Trânsito	3
Decorrente de Violência Doméstica	89
Denúncia caluniosa	2
Desobediência	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	21
Estelionato	5
Estupro de vulnerável / Estupro	14
Excesso de exação	1
Exercício arbitrário das próprias razões	3
Extorsão	1
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum / Furto Qualificado	53
Grave	5
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	16
Injúria	38
Leve	86
Maus Tratos	7
Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
Receptação	2
Resistência	1
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Roubo (art. 157) / Roubo / Roubo Majorado	32
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	4
Tutela e Curatela	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	2

Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	183



<u>GURUPI 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art. 147)	92
Apropriação de Coisa Achada	1
Apropriação indébita	1
Calúnia	3
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	14
Crimes de Trânsito / Crime e Contravenção contra Idoso / Crime Tentado	16
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano (art. 163) / Dano / Dano Qualificado	12
De Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	96
Desacato	3

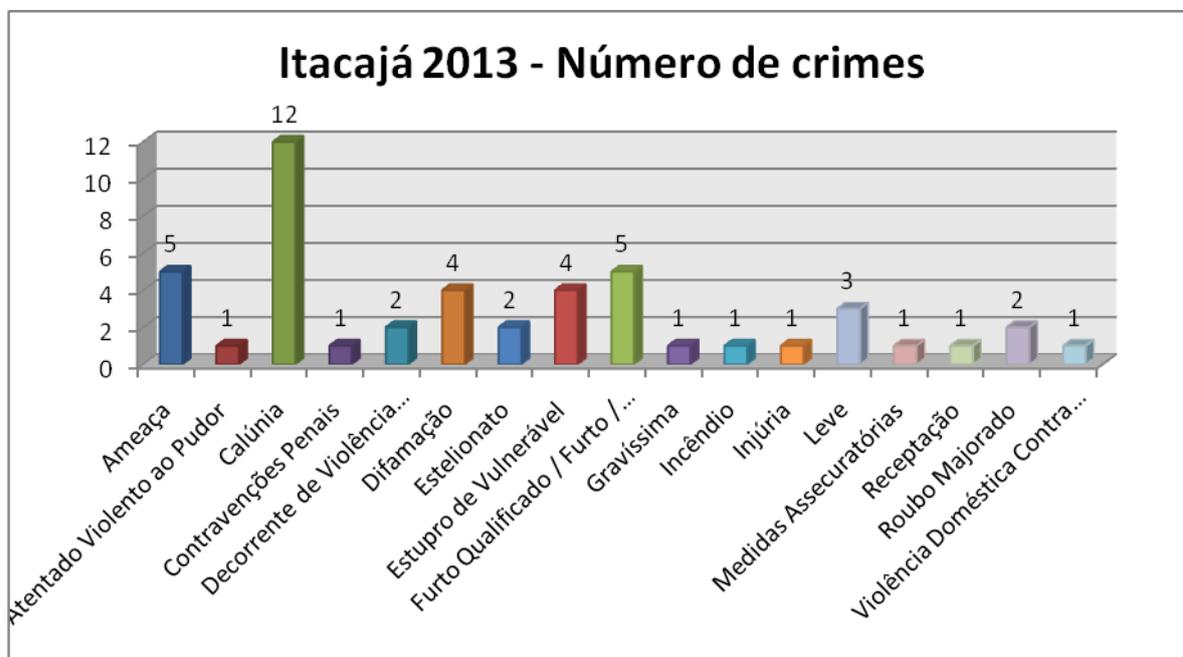
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	10
Estelionato	5
Estupro de vulnerável / Estupro	24
Fraude processual	1
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum / Furto Qualificado	14
Grave	1
Guarda	1
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	13
Incêndio	1
Injúria	16
Leve	56
Maus Tratos	1
Medidas Assecuratórias	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	8
Receptação	16
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157	39
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	4
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	3
Uso ou Tráfico de Drogas	1
Violação de domicílio	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	572



GURUPI 2015	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça / Ameaça (art. 147)	75
Apropriação de Coisa Haver por Erro, Caso Fortuito ou Força da Natureza	1
Apropriação indebita	1
Apropriação indebita (art. 168, caput)	1
Calúnia	3
Contravenções Penais	10
Corrupção de Menores	1
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	10
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Dano	6
Decorrente de Violência Doméstica	51
Desacato	7
Desobediência	3
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	16
Do Sistema Nacional de Arma	3
Ebulho possessório	1

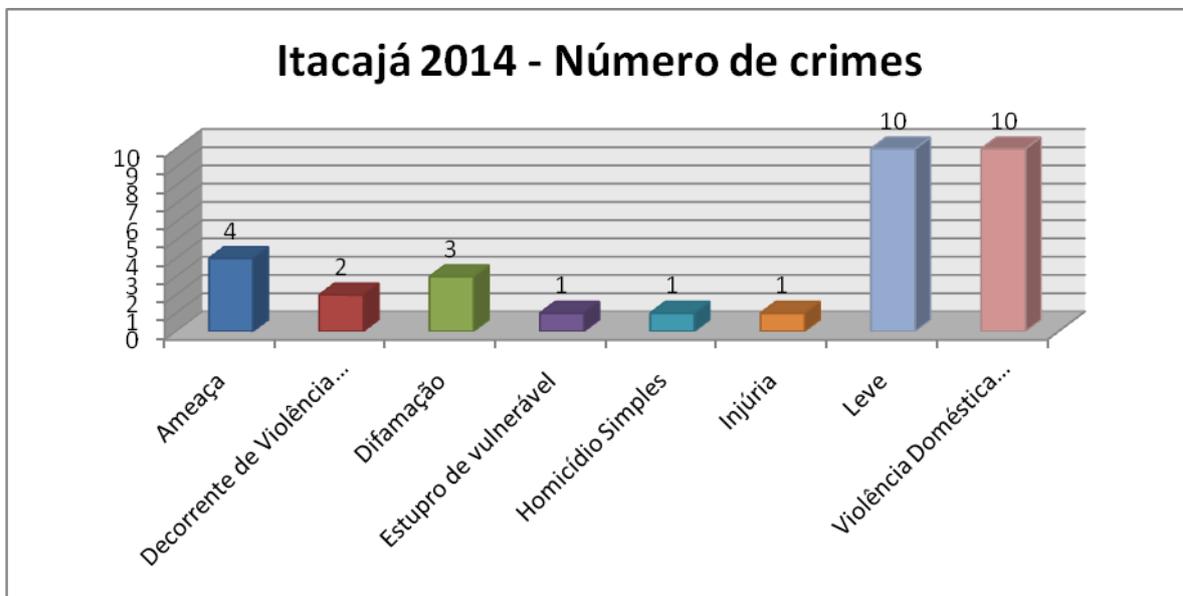
Estelionato	1
Estupro de vulnerável / Estupro	22
Fato Atípico	1
Furto Qualificado / Furto/ Furto de coisa comum	49
Grave	4
Homicídio Simples	15
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Incêndio	2
Injúria	20
Leve	29
Maus Tratos	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	4
Receptação / Receptação Qualificada	6
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157)	72
Sequestro e cárcere privado	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	17
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	447

Número de crimes no município de Itacajá, nos anos de 2013, 2014, 2015.

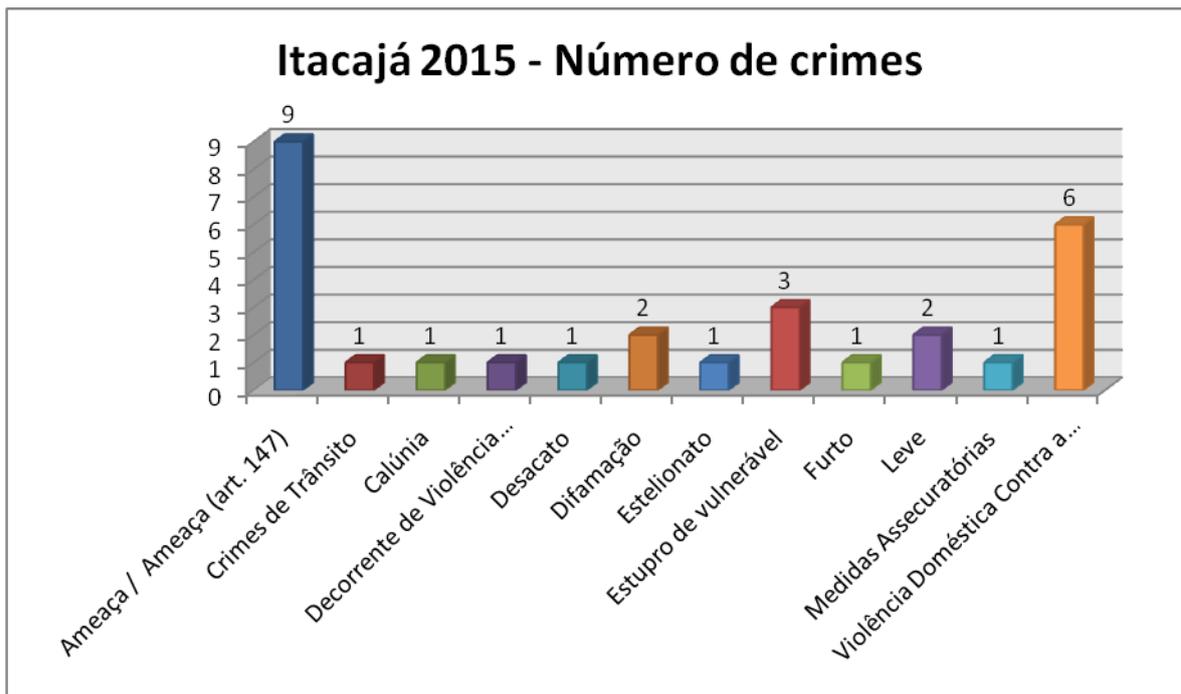


<u>ITACAJÁ 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	5
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	12
Contravenções Penais	1
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	4
Estelionato	2
Estupro de Vulnerável	4
Furto Qualificado / Furto / Furto (art. 155)	5
Gravíssima	1
Incêndio	1
Injúria	1
Leve	3
Medidas Assecuratórias	1
Receptação	1

Roubo Majorado	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	1

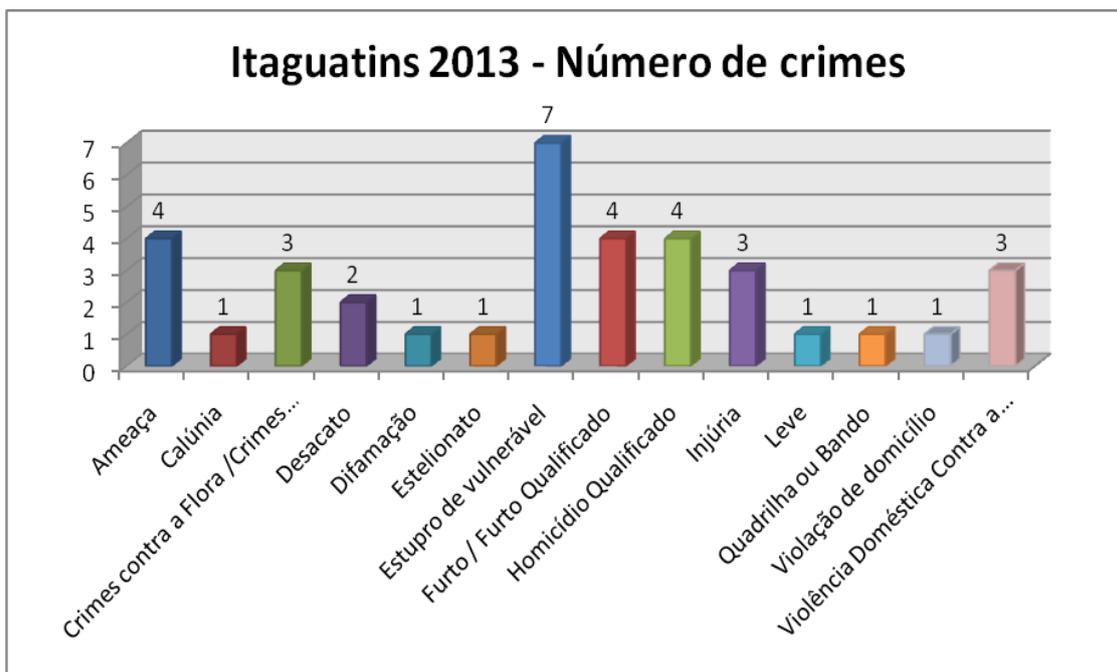


<u>ITACAJÁ 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	4
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	3
Estupro de vulnerável	1
Homicídio Simples	1
Injúria	1
Leve	10
Violência Doméstica Contra a Mulher	10

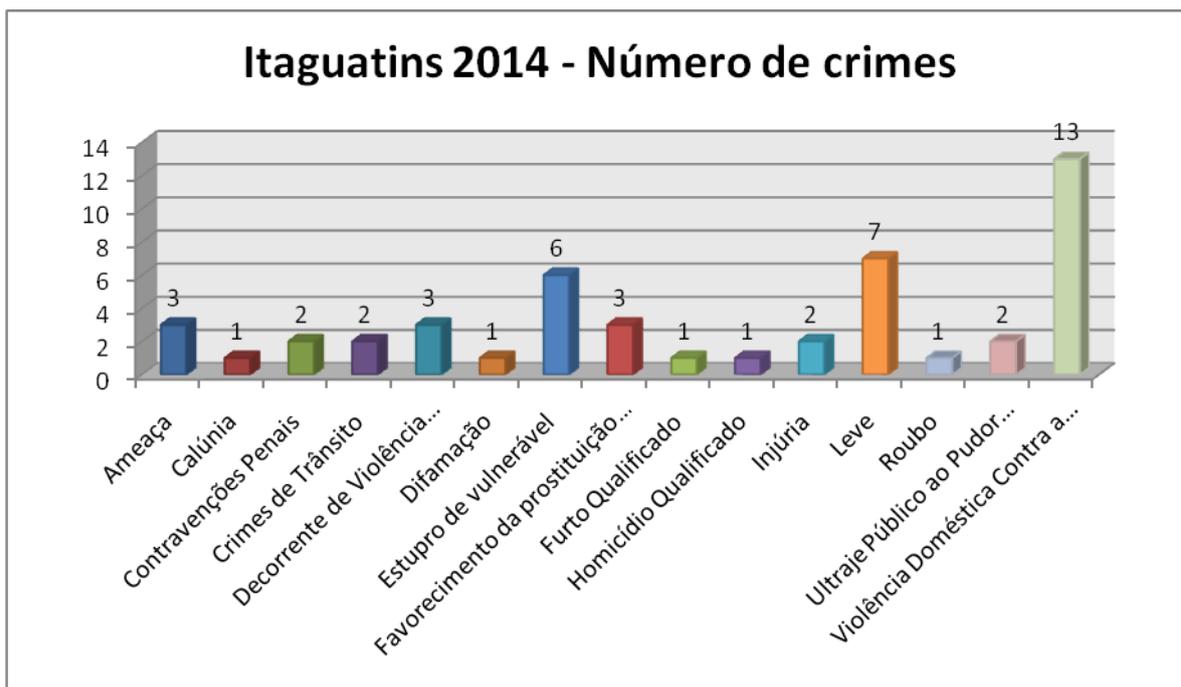


<u>ITACAJÁ 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art. 147)	9
Crimes de Trânsito	1
Calúnia	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	1
Difamação	2
Estelionato	1
Estupro de vulnerável	3
Furto	1
Leve	2
Medidas Assecuratórias	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	6

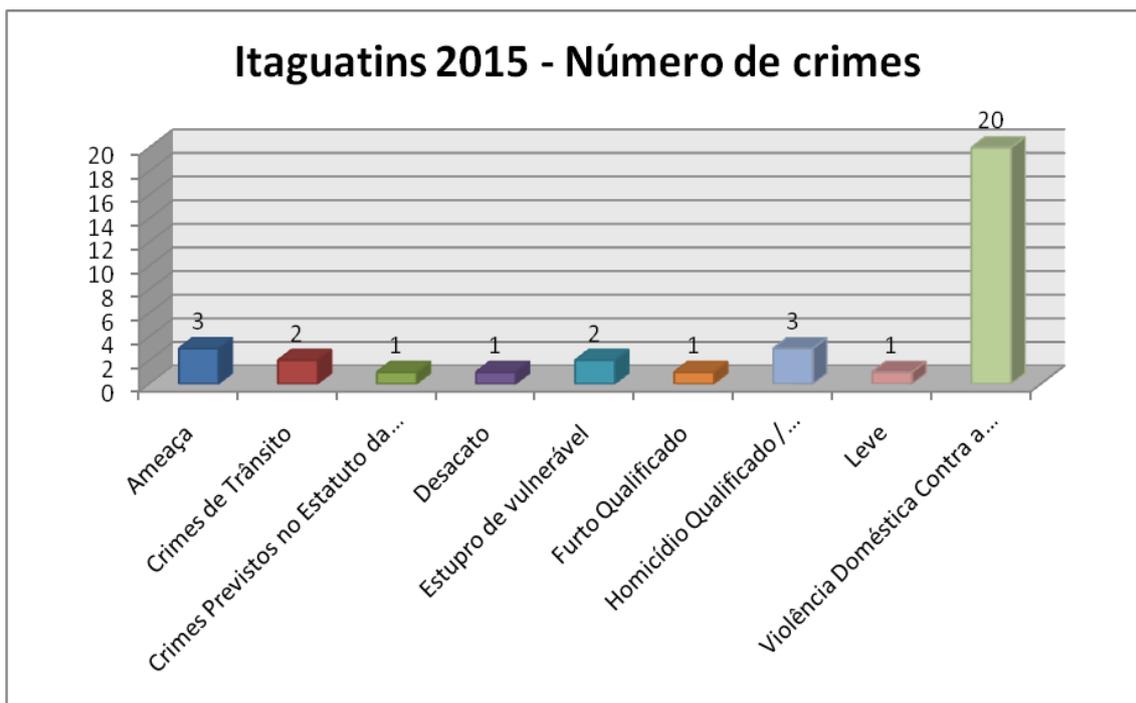
Número de crimes no município de Itaguatins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>ITAGUATINS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	4
Calúnia	1
Crimes contra a Flora /Crimes de Trânsito	3
Desacato	2
Difamação	1
Estelionato	1
Estupro de vulnerável	7
Furto / Furto Qualificado	4
Homicídio Qualificado	4
Injúria	3
Leve	1
Quadrilha ou Bando	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	3

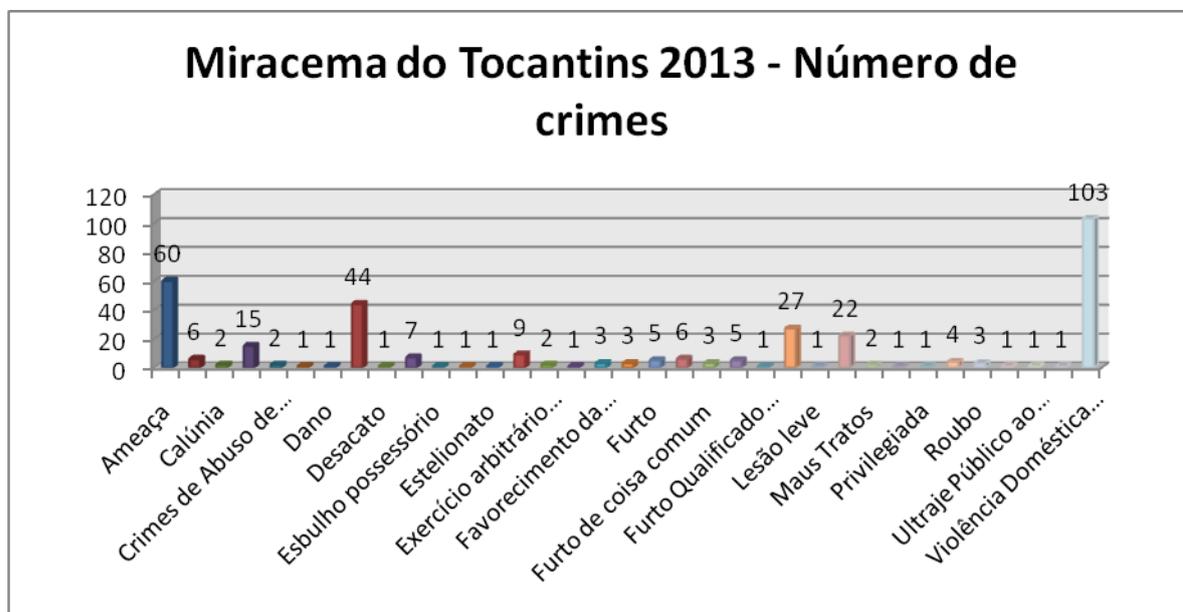


<u>ITAGUATINS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	3
Calúnia	1
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito	2
Decorrente de Violência Doméstica	3
Difamação	1
Estupro de vulnerável	6
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	3
Furto Qualificado	1
Homicídio Qualificado	1
Injúria	2
Leve	7
Roubo	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	13



<u>ITAGUATINS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	3
Crimes de Trânsito	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Desacato	1
Estupro de vulnerável	2
Furto Qualificado	1
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Leve	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	20

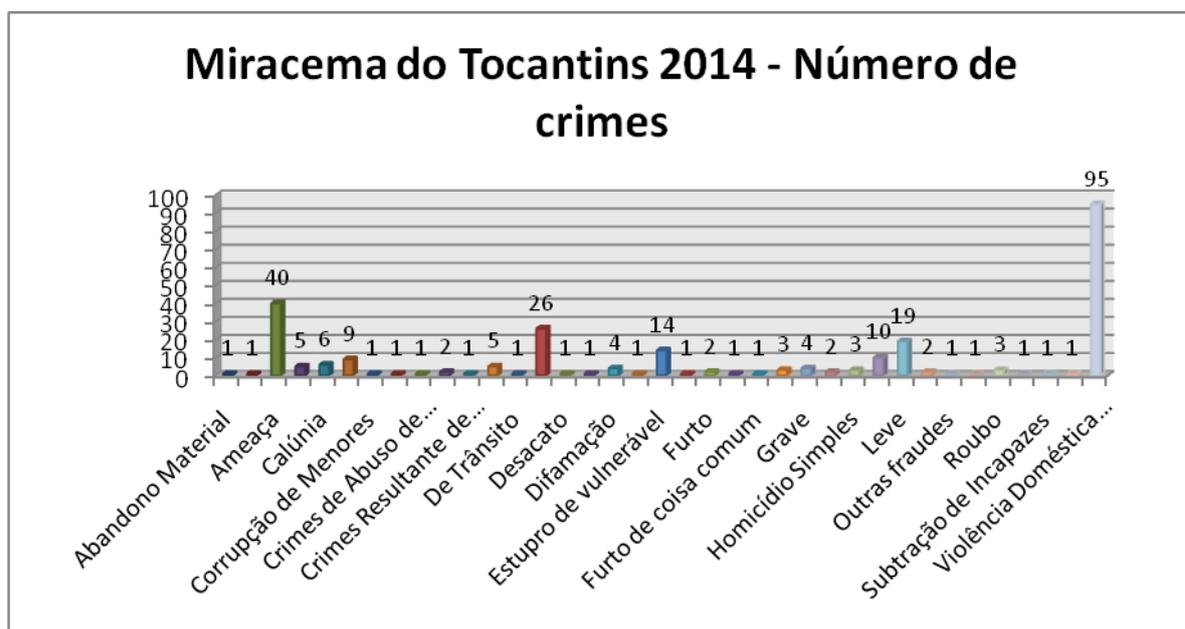
Número de crimes no município de Miracema do Tocantins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>MIRACEMA DO TOCANTINS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	60
Ameaça (art. 147)	6
Calúnia	2
Contravenções Penais	15
Crimes de Abuso de Autoridade	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	44
Desacato	1
Difamação	7

Esbulho possessório	1
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estelionato	1
Estupro de vulnerável	9
Exercício arbitrário das próprias razões	2
Extorsão	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	3
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	3
Furto	5
Furto (art. 155)	6
Furto de coisa comum	3
Furto Qualificado	5
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	1
Injúria	27
Lesão leve	1
Leve	22
Maus Tratos	2
Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
Privilegiada	1
Receptação	4
Roubo	3

Roubo (art. 157)	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	103

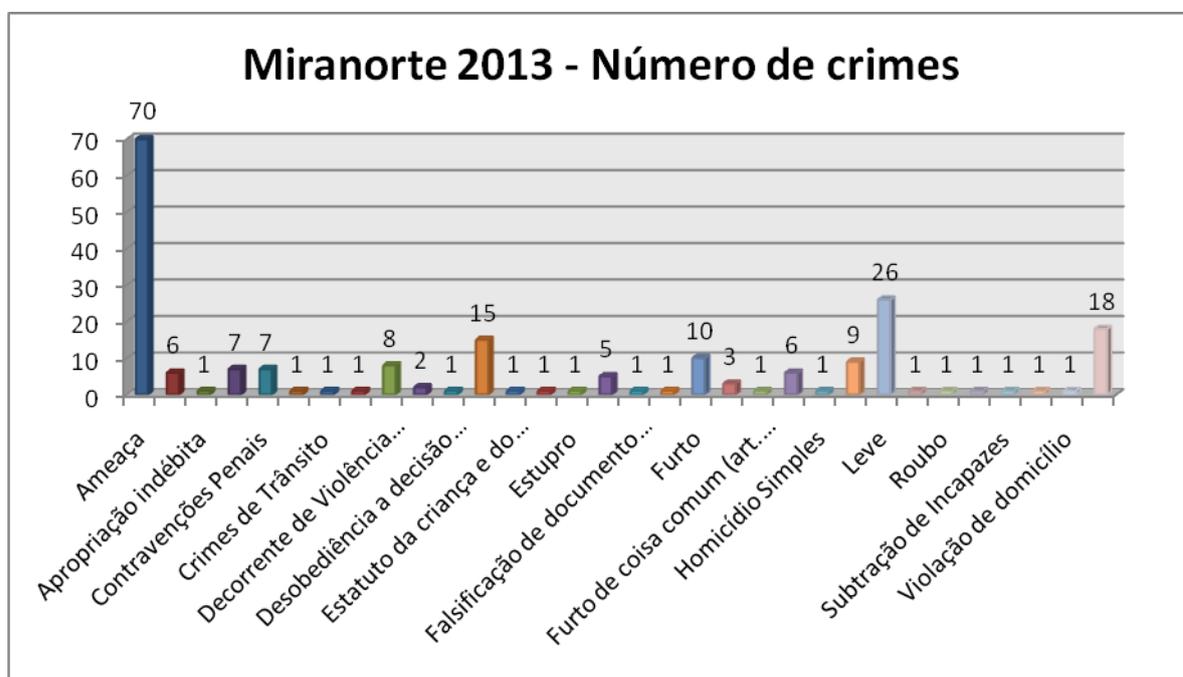


MIRACEMA DO TOCANTINS 2014	
CRIME	QUANTIDADE
Abandono Material	1
Alteração de limites	1
Ameaça	40
Ameaça (art. 147)	5
Calúnia	6
Contravenções Penais	9
Corrupção de Menores	1
Crime Tentado	1
Crimes de Abuso de Autoridade	1
Crimes de Trânsito	2
Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	1

Dano	5
De Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	26
Desacato	1
Desobediência	1
Difamação	4
Estupro	1
Estupro de vulnerável	14
Extorsão mediante sequestro	1
Furto	2
Furto (art. 155)	1
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado	3
Grave	4
Homicídio Qualificado	2
Homicídio Simples	3
Injúria	10
Leve	19
Maus Tratos	2
Outras fraudes	1
Receptação	1
Roubo	3
Roubo Majorado	1
Subtração de Incapazes	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	95

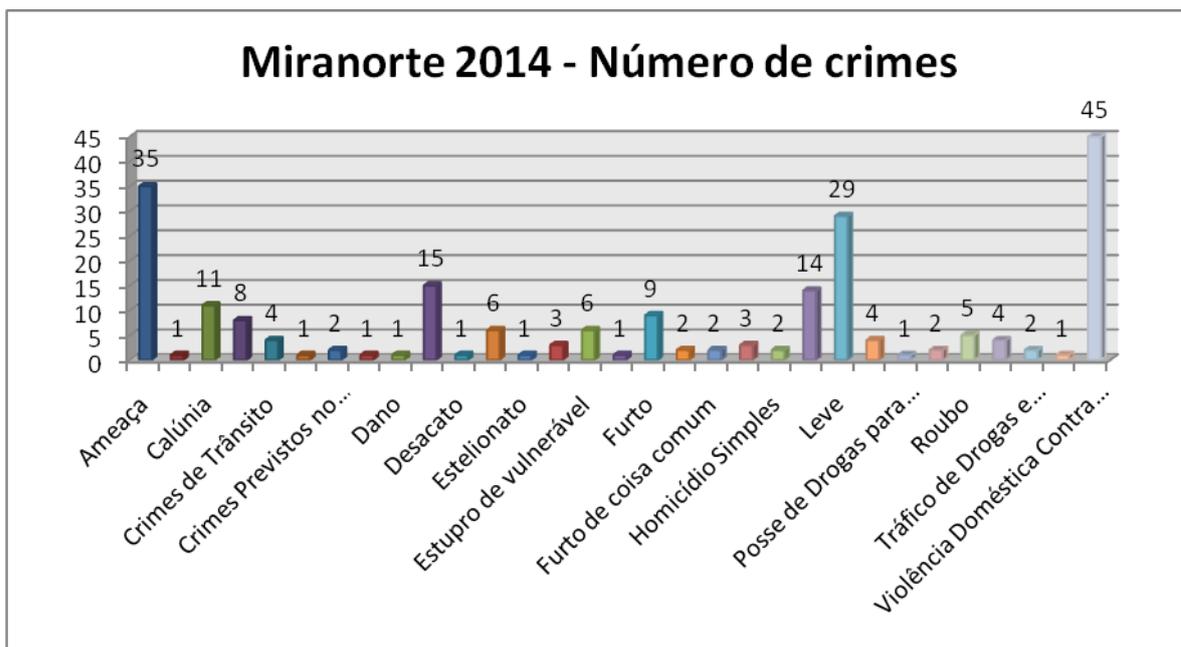
Furto Qualificado	2
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	2
Homicídio Simples	1
Injúria	9
Leve	21
Privilegiada	1
Recebimento	1
Roubo	7
Roubo (art. 157)	1
Roubo Majorado	1
Violação de domicílio	3
Violação sexual mediante fraude	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	101

Número de crimes no município de Miranorte, nos anos de 2013, 2014, 2015.



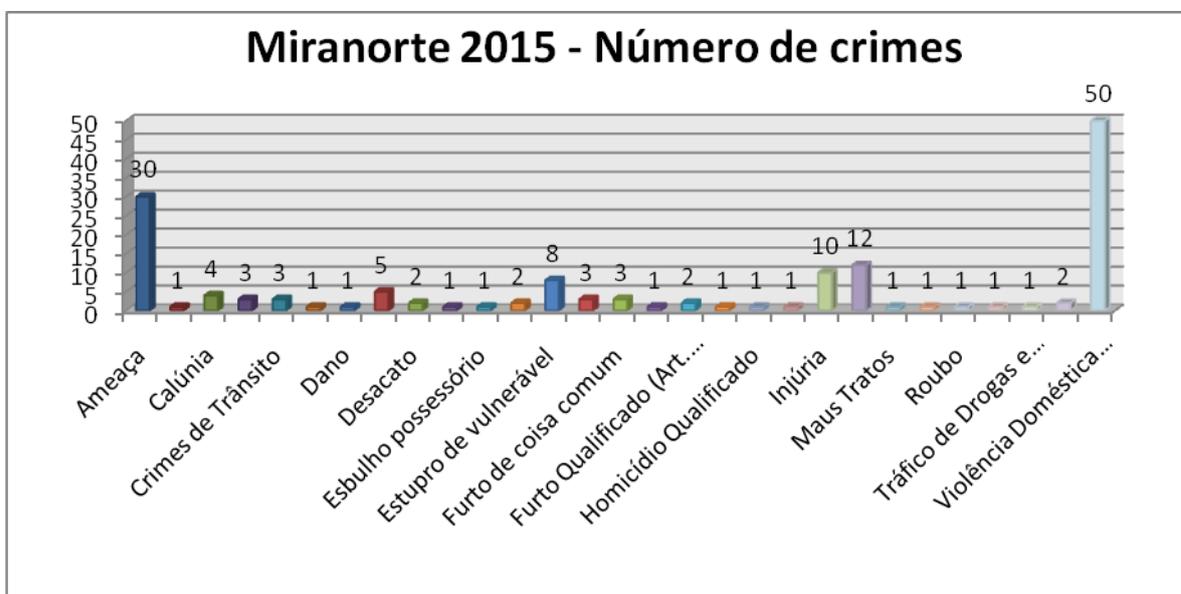
MIRANORTE 2013	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça	70

Ameaça	6
Apropriação indébita	1
Calúnia	7
Contravenções Penais	7
Crime Tentado	1
Crimes de Trânsito	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Decorrente de Violência Doméstica	8
Desacato	2
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	15
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estelionato	1
Estupro	1
Estupro de vulnerável	5
Falsificação de documento público	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Furto	10
Furto de coisa comum	3
Furto de coisa comum (art. 156)	1
Furto Qualificado	6
Homicídio Simples	1
Injúria	9
Leve	26
Maus Tratos	1
Roubo	1
Sequestro e cárcere privado	1
Subtração de Incapazes	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	18



MIRANORTE 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	35
Análogo a Crime Tentado	1
Calúnia	11
Contravenções Penais	8
Crimes de Trânsito	4
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	2
Da Poluição	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	15
Desacato	1
Difamação	6
Estelionato	1
Estupro	3
Estupro de vulnerável	6
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1

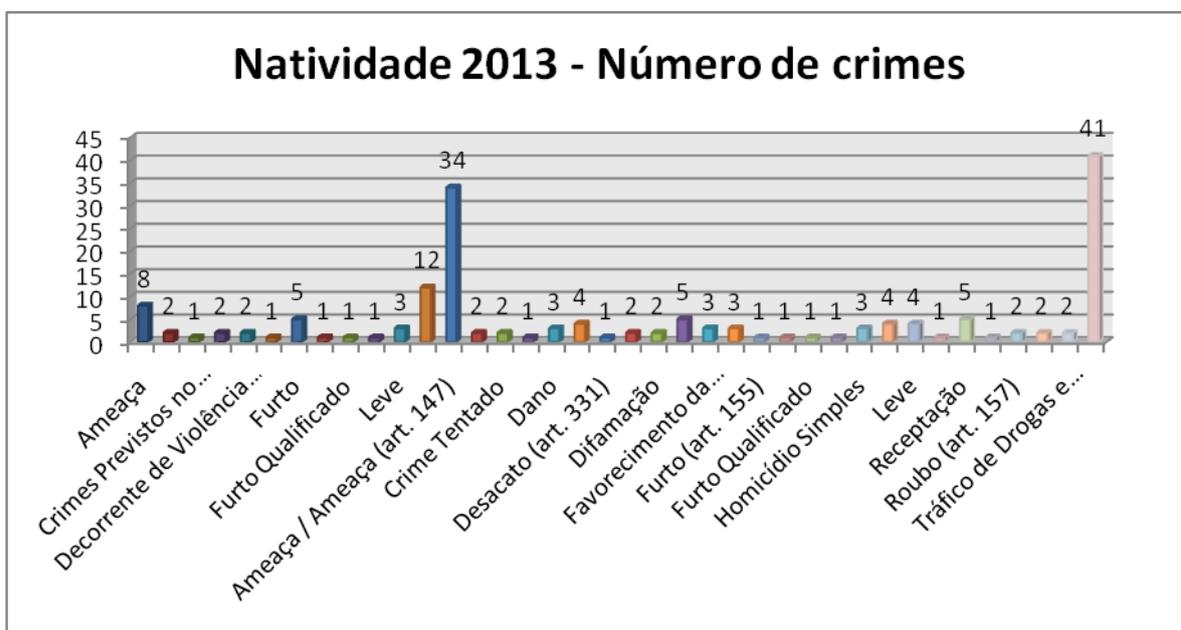
Furto	9
Furto (art. 155)	2
Furto de coisa comum	2
Furto Qualificado	3
Homicídio Simples	2
Injúria	14
Leve	29
Maus Tratos	4
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação	2
Roubo	5
Subtração de Incapazes	4
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	45



MIRANORTE 2015	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	30
Ameaça (art. 147)	1
Calúnia	4

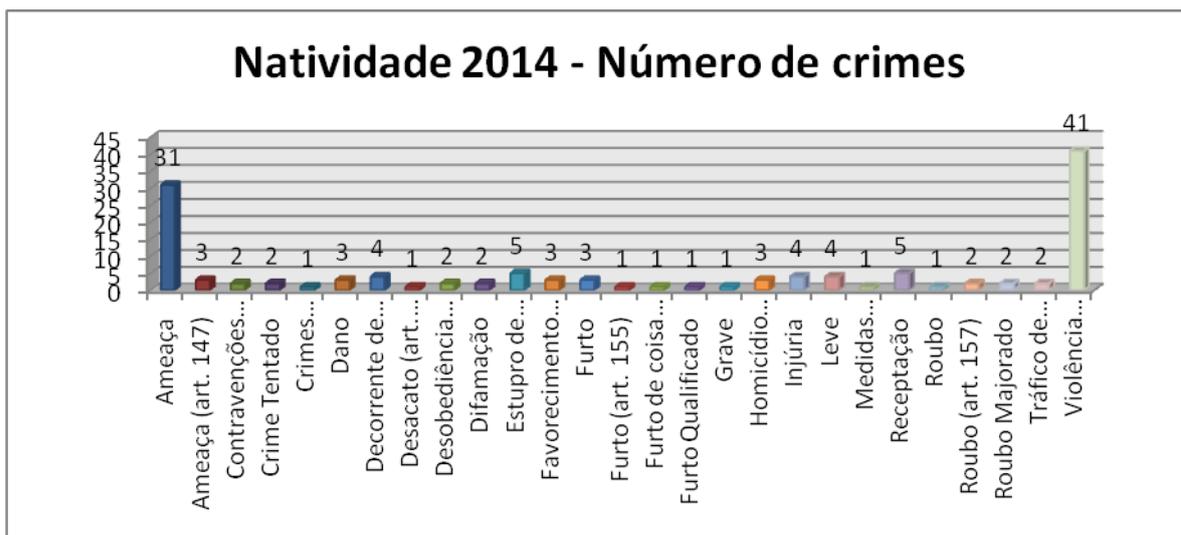
Contravenções Penais	3
Crimes de Trânsito	3
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	5
Desacato	2
Difamação	1
Esbulho possessório	1
Estupro	2
Estupro de vulnerável	8
Furto	3
Furto de coisa comum	3
Furto Qualificado	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	2
Grave	1
Homicídio Qualificado	1
Incêndio	1
Injúria	10
Leve	12
Maus Tratos	1
Receptação	1
Roubo	1
Sequestro e cárcere privado	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	50

Número de crimes no município de Natividade, nos anos de 2013, 2014, 2015.



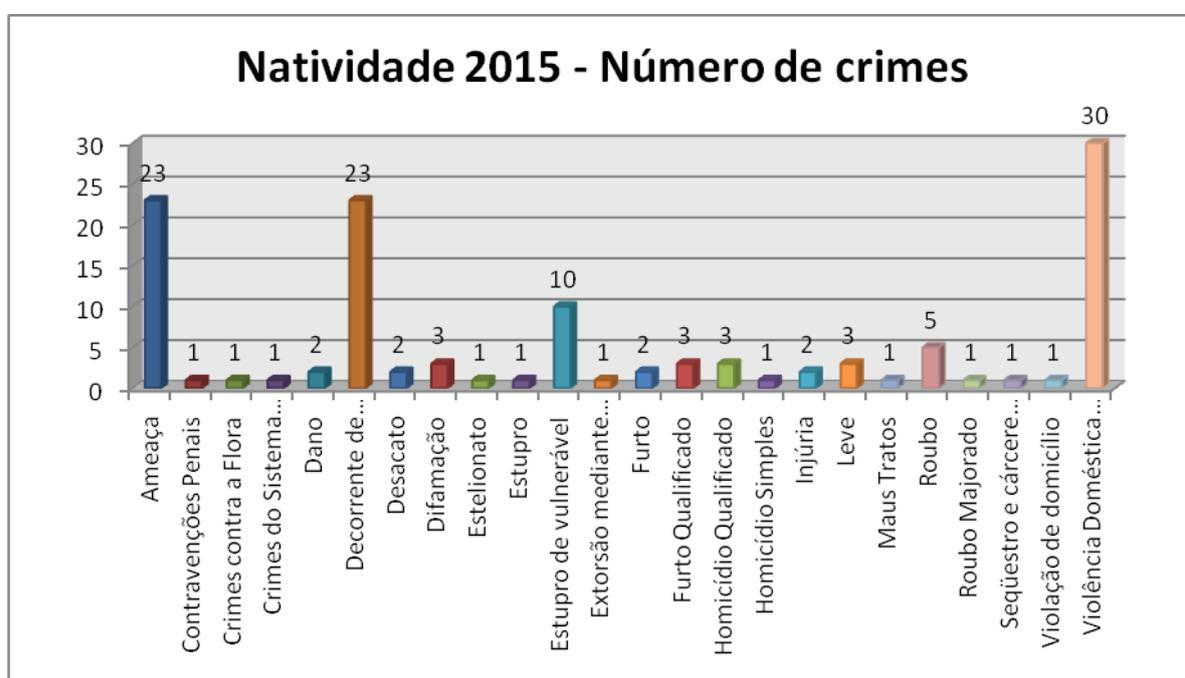
<u>NATIVIDADE 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	8
Crime Tentado	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano Qualificado	2
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	1
Furto	5
Furto (art. 155)1	1
Furto Qualificado	1
Grave	1
Leve	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	12
Ameaça / Ameaça (art. 147)	34
Contravenções Penais	2
Crime Tentado	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	3

Decorrente de Violência Doméstica	4
Desacato (art. 331)	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	2
Difamação	2
Estupro de vulnerável	5
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	3
Furto	3
Furto (art. 155)	1
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado	1
Grave	1
Homicídio Simples	3
Injúria	4
Leve	4
Medidas Assecuratórias	1
Receptação	5
Roubo	1
Roubo (art. 157)	2
Roubo Majorado	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	41



<u>NATIVIDADE 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	31
Ameaça (art. 147)	3
Contravenções Penais	2
Crime Tentado	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	4
Desacato (art. 331)	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	2
Difamação	2
Estupro de vulnerável	5
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	3
Furto	3
Furto (art. 155)	1
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado	1
Grave	1
Homicídio Simples	3
Injúria	4

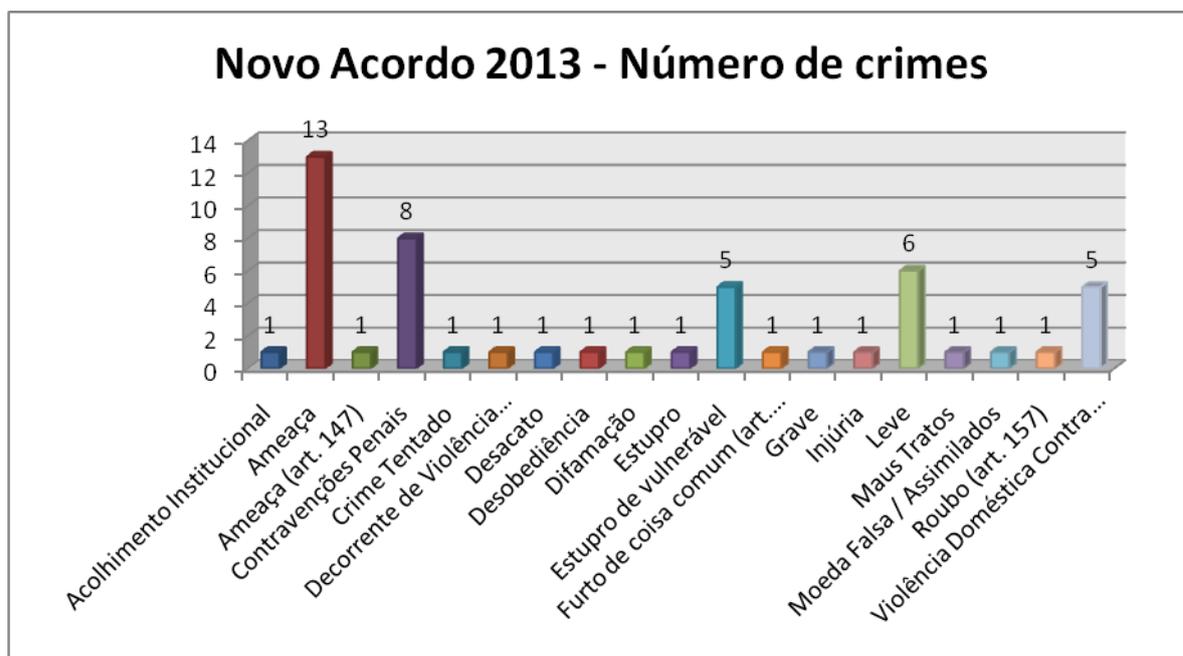
Leve	4
Medidas Assecuratórias	1
Recepção	5
Roubo	1
Roubo (art. 157)	2
Roubo Majorado	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	41



<u>NATIVIDADE 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	23
Contravenções Penais	1
Crimes contra a Flora	1
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	23
Desacato	2
Difamação	3
Estelionato	1

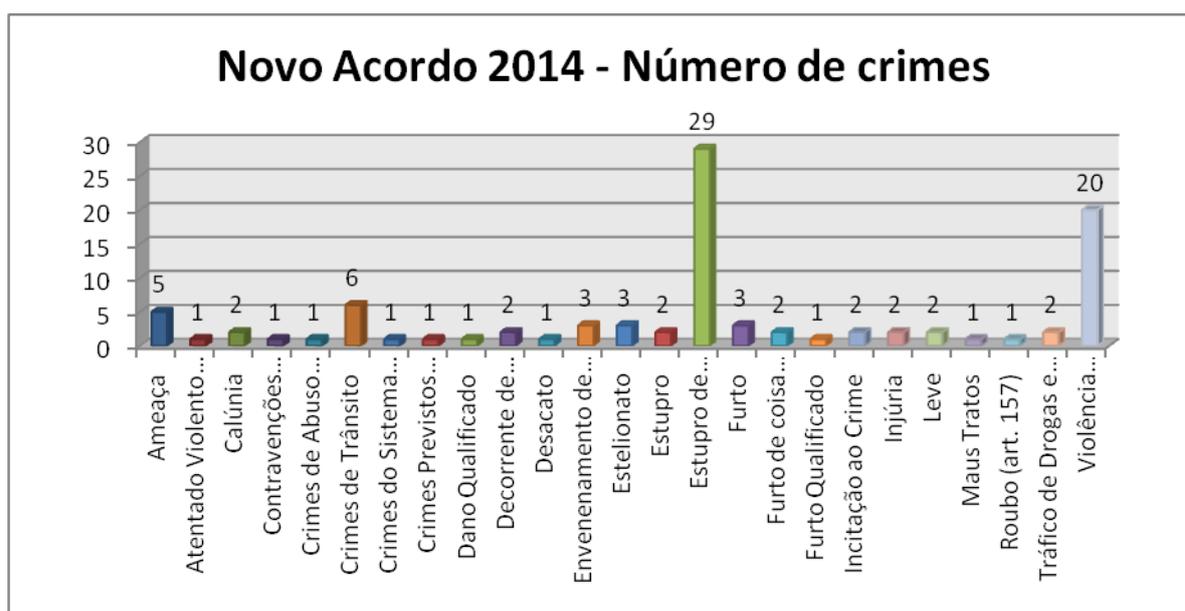
Estupro	1
Estupro de vulnerável	10
Extorsão mediante sequestro	1
Furto	2
Furto Qualificado	3
Homicídio Qualificado	3
Homicídio Simples	1
Injúria	2
Leve	3
Maus Tratos	1
Roubo	5
Roubo Majorado	1
Sequestro e cárcere privado	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	30

Número de crimes no município Novo Acordo, nos anos de 2013, 2014, 2015.



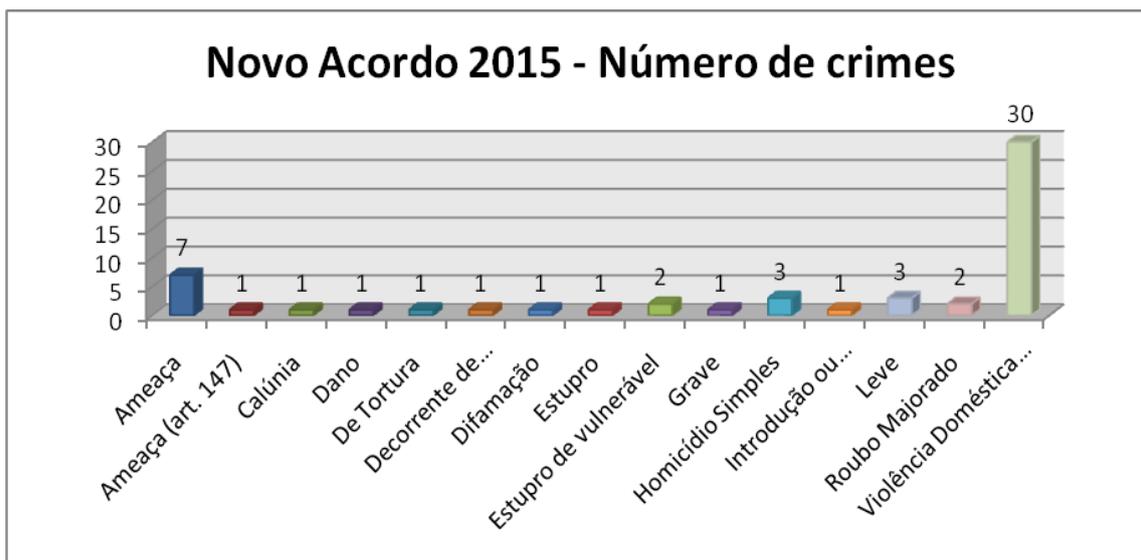
<u>NOVO ACORDO 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>

Acolhimento Institucional	1
Ameaça	13
Ameaça (art. 147)	1
Contravenções Penais	8
Crime Tentado	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	1
Desobediência	1
Difamação	1
Estupro	1
Estupro de vulnerável	5
Furto de coisa comum (art. 156)	1
Grave	1
Injúria	1
Leve	6
Maus Tratos	1
Moeda Falsa / Assimilados	1
Roubo (art. 157)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	5



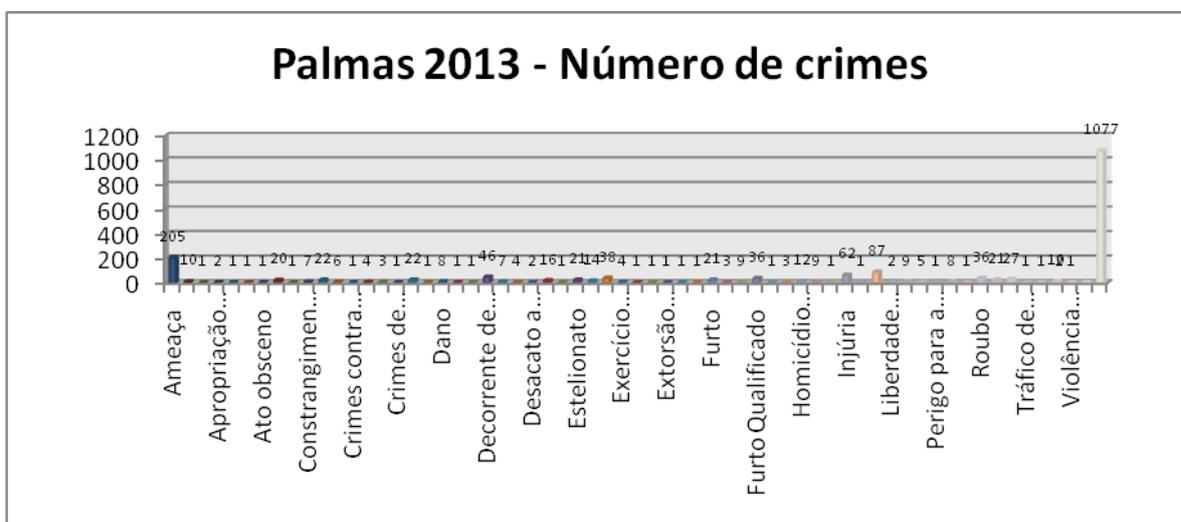
NOVO ACORDO 2014

<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	5
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	2
Contravenções Penais	1
Crimes de Abuso de Autoridade	1
Crimes de Trânsito	6
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano Qualificado	1
Decorrente de Violência Doméstica	2
Desacato	1
Envenenamento de Água Potável / Substância Alimentícia ou Medicinal	3
Estelionato	3
Estupro	2
Estupro de vulnerável	29
Furto	3
Furto de coisa comum	2
Furto Qualificado	1
Incitação ao Crime	2
Injúria	2
Leve	2
Maus Tratos	1
Roubo (art. 157)	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	20



<u>NOVO ACORDO 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	7
Ameaça (art. 147)	1
Calúnia	1
Dano	1
De Tortura	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Difamação	1
Estupro	1
Estupro de vulnerável	2
Grave	1
Homicídio Simples	3
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	3
Roubo Majorado	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	30

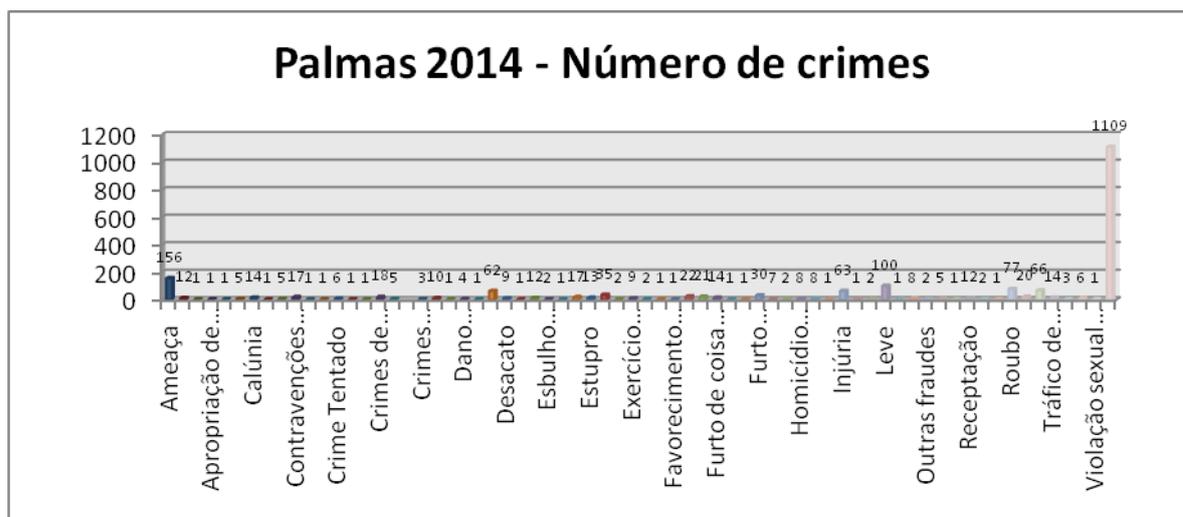
Número de crimes no município de Palmas, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>PALMAS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	205
Ameaça (art. 147)	10
Apropriação de Coisa Achada	1
Apropriação indébita	2
Apropriação indébita (art. 168, caput)	1
Atentado Violento ao Pudor	1
Ato obsceno	1
Calúnia	20
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	1
Constrangimento ilegal	7
Contravenções Penais	22
Crime Tentado	6
Crimes contra a Fauna	1
Crimes contra as Relações de Consumo	4
Crimes de Abuso de Autoridade	3
Crimes de Tortura	1
Crimes de Trânsito	22
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	8

Dano (art. 163)	1
Dano Qualificado	1
Decorrente de Violência Doméstica	46
Desacato	7
Desacato (art. 331)	4
Desacato a superior	2
Difamação	16
Esbulho possessório	1
Estelionato	21
Estupro	14
Estupro de vulnerável	38
Exercício arbitrário das próprias razões	4
Exercício arbitrário ou abuso de poder	1
Extorsão mediante sequestro	1
Extorsão mediante Sequestro Seguida de Lesão Corporal Grave	1
Falsidade ideológica	1
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	1
Furto	21
Furto (art. 155)	3
Furto de coisa comum	9
Furto Qualificado	36
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	1
Grave	3
Homicídio Qualificado	12
Homicídio Simples	9
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Injúria	62
Latrocínio	1
Leve	87
Liberdade Provisória	2
Maus Tratos	9

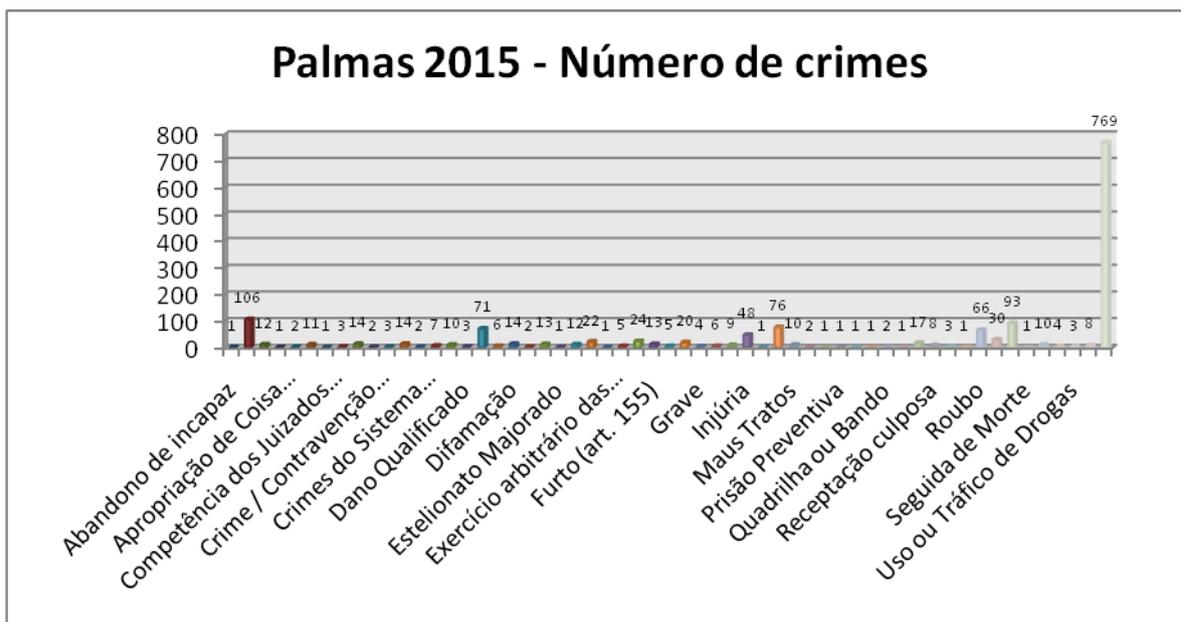
Outras fraudes	5
Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
Receptação	8
Receptação Qualificada	1
Roubo	36
Roubo (art. 157)	21
Roubo Majorado	27
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Uso de documento falso	1
Violação de domicílio	10
Violência arbitrária	1
Violência contra superior	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	1077



<u>PALMAS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	156
Ameaça (art. 147)	12
Análogo a Crime Tentado	1
Apropriação de Coisa Achada	1
Assédio Sexual	1
Atentado Violento ao Pudor	5
Calúnia	14

Comunicação falsa de crime ou de contravenção	1
Constrangimento ilegal	5
Contravenções Penais	17
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	1
Crime / Contravenção contra Idoso	1
Crime Tentado	6
Crimes contra a Flora	1
Crimes contra as Relações de Consumo	1
Crimes de Trânsito	18
Crimes do Sistema Nacional de Armas	5
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Dano	10
Dano (art. 163)	1
Dano Qualificado	4
Dano simples	1
Decorrente de Violência Doméstica	62
Desacato	9
Desacato a superior	1
Difamação	12
Ebulho possessório	2
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estelionato	17
Estupro	13
Estupro de Vulnerável	35
Evasão mediante violência contra a pessoa	2
Exercício arbitrário das próprias razões	9
Extorsão	2
Falsidade ideológica	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Furto	22
Furto (art. 155)	21

Furto de coisa comum	14
Furto de coisa comum (art. 156)	1
Furto Privilegiado	1
Furto Qualificado	30
Grave	7
Gravíssima	2
Homicídio Qualificado	8
Homicídio Simples	8
Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento	1
Injúria	63
Latrocínio	1
Lesão leve	2
Leve	100
Liberdade Provisória	1
Maus Tratos	8
Outras fraudes	2
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	5
Quadrilha ou Bando	1
Receptação	12
Receptação Qualificada	2
Representação caluniosa	1
Roubo	77
Roubo (art. 157)	20
Roubo Majorado	66
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	14
Uso ou Tráfico de Drogas	3
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	6
Violação sexual mediante fraude	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	1109

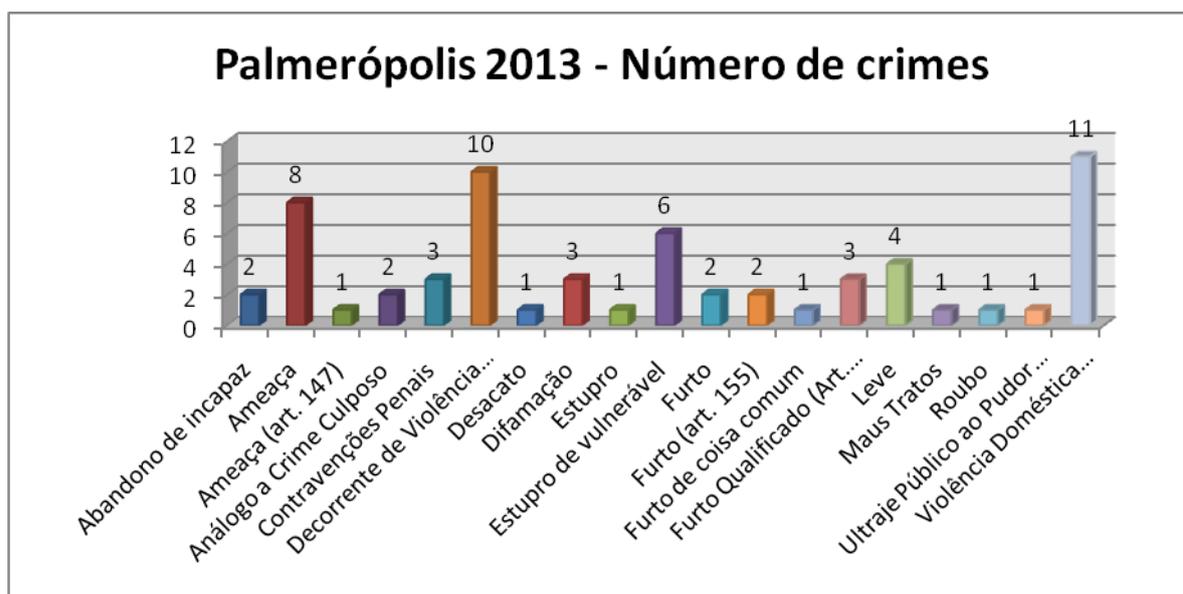


<u>PALMAS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Ameaça	106
Ameaça (art. 147)	12
Apropriação de Coisa Achada	1
Ato obsceno	2
Calúnia	11
Competência dos Juizados Especiais	1
Constrangimento ilegal	3
Contravenções Penais	14
Crime / Contravenção contra Idoso	2
Crime Tentado	3
Crimes de Trânsito	14
Crimes do Sistema Nacional de Armas	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	7
Dano	10
Dano Qualificado	3
Decorrente de Violência Doméstica	71
Desacato	6
Difamação	14

Esbulho possessório	2
Estelionato	13
Estelionato Majorado	1
Estupro	12
Estupro de vulnerável	22
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	5
Furto	24
Furto (art. 155)	13
Furto de coisa comum	5
Furto Qualificado	20
Grave	4
Homicídio Qualificado	6
Homicídio Simples	9
Injúria	48
Latrocínio	1
Leve	76
Maus Tratos	10
Outras fraudes	2
Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
Prisão Preventiva	1
Privilegiada	1
Provas	1
Quadrilha ou Bando	2
Questão Prejudicial	1
Receptação	17
Receptação culposa	8
Receptação Qualificada	3
Resistência	1
Roubo	66
Roubo (art. 157)	30

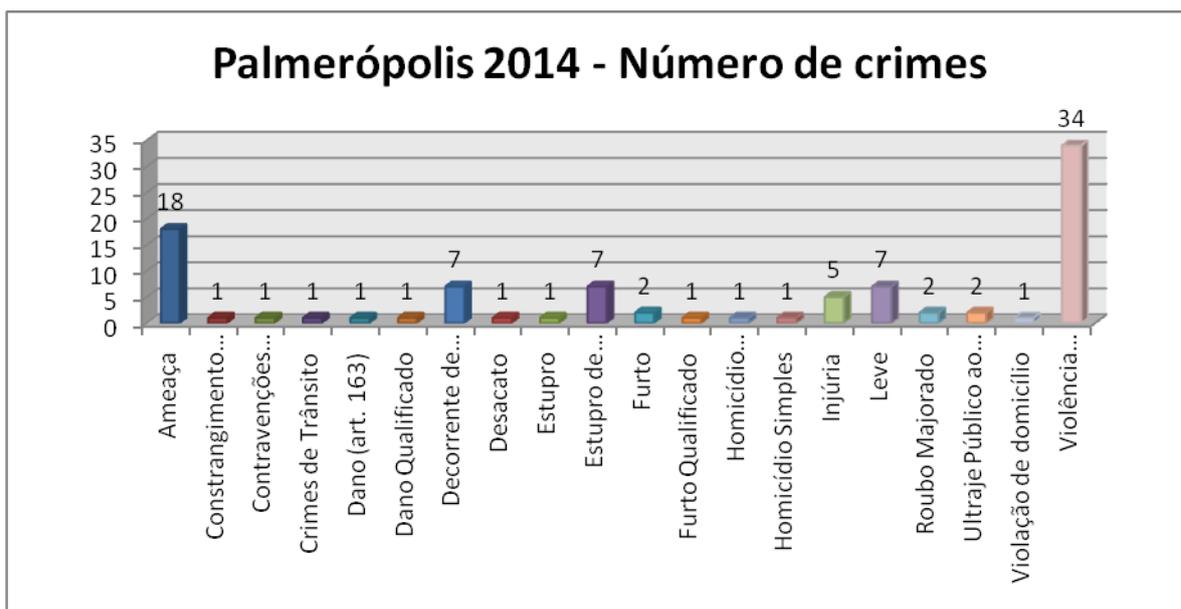
Roubo Majorado	93
Seguida de Morte	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	10
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	4
Uso ou Tráfico de Drogas	3
Violação de domicílio	8
Violência Doméstica Contra a Mulher	769

Número de crimes no município de Palmerópolis, nos anos de 2013, 2014, 2015.



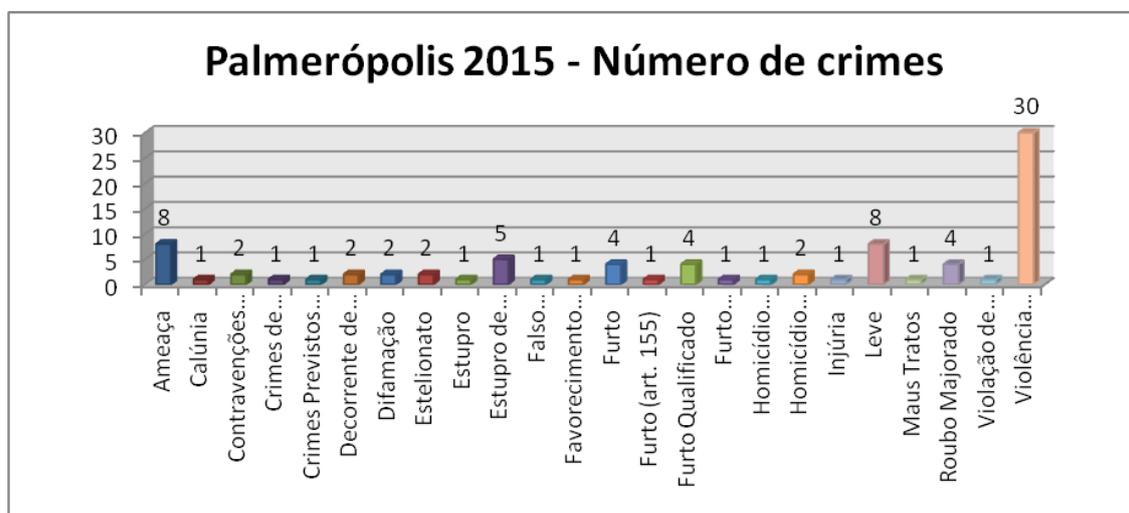
<u>PALMEIRÓPOLIS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	2
Ameaça	8
Ameaça (art. 147)	1
Análogo a Crime Culposos	2
Contravenções Penais	3
Decorrente de Violência Doméstica	10
Desacato	1

Difamação	3
Estupro	1
Estupro de vulnerável	6
Furto	2
Furto (art. 155)	2
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	3
Leve	4
Maus Tratos	1
Roubo	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	11



<u>PALMEIRÓPOLIS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	18
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	1
Crimes de Trânsito	1
Dano (art. 163)	1
Dano Qualificado	1

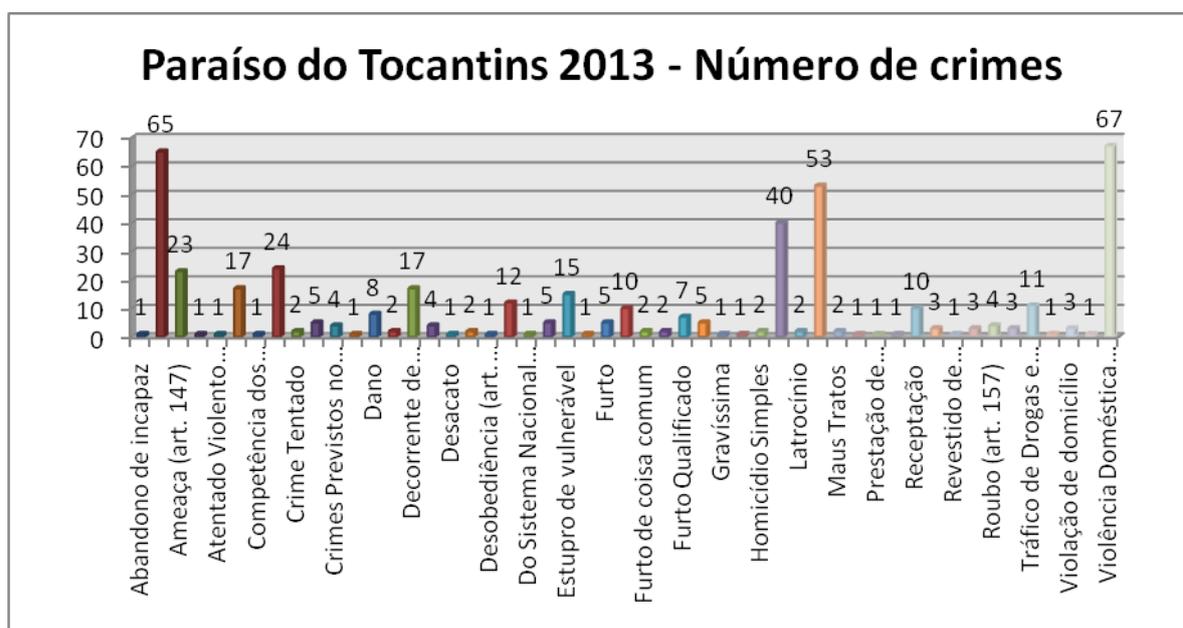
Decorrente de Violência Doméstica	7
Desacato	1
Estupro	1
Estupro de vulnerável	7
Furto	2
Furto Qualificado	1
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	1
Injúria	5
Leve	7
Roubo Majorado	2
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	2
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	34



<u>PALMEIRÓPOLIS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	8
Calúnia	1
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Decorrente de Violência Doméstica	2

Difamação	2
Estelionato	2
Estupro	1
Estupro de vulnerável	5
Falso reconhecimento de firma ou letra	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	1
Furto	4
Furto (art. 155)	1
Furto Qualificado	4
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	1
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	2
Injúria	1
Leve	8
Maus Tratos	1
Roubo Majorado	4
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	30

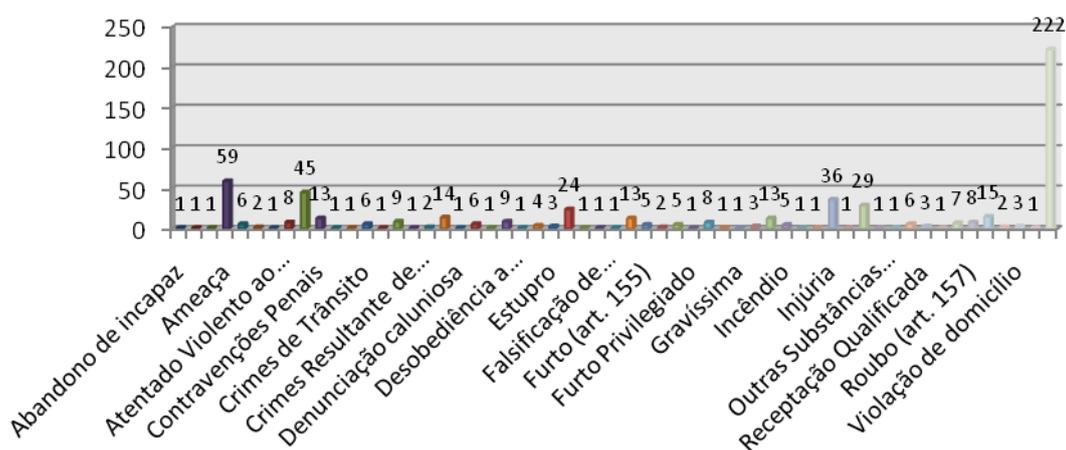
Número de crimes no município de Paraíso do Tocantins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>PARAÍSO DO TOCANTINS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Ameaça	65
Ameaça (art. 147)	23
Análogo a Crime Tentado	1
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	17
Competência dos Juizados Especiais	1
Contravenções Penais	24
Crime Tentado	2
Crimes de Trânsito	5
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	4
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	8
Dano (art. 163)	2
Decorrente de Violência Doméstica	17
Denúncia/Queixa	4
Desacato	1
Desobediência	2
Desobediência (art. 330)	1
Difamação	12
Do Sistema Nacional de Armas	1
Estelionato	5
Estupro de vulnerável	15
Falsificação de documento particular (art. 298)	1
Furto	5
Furto (art. 155)	10
Furto de coisa comum	2
Furto de coisa comum (art. 156)	2
Furto Qualificado	7
Grave	5

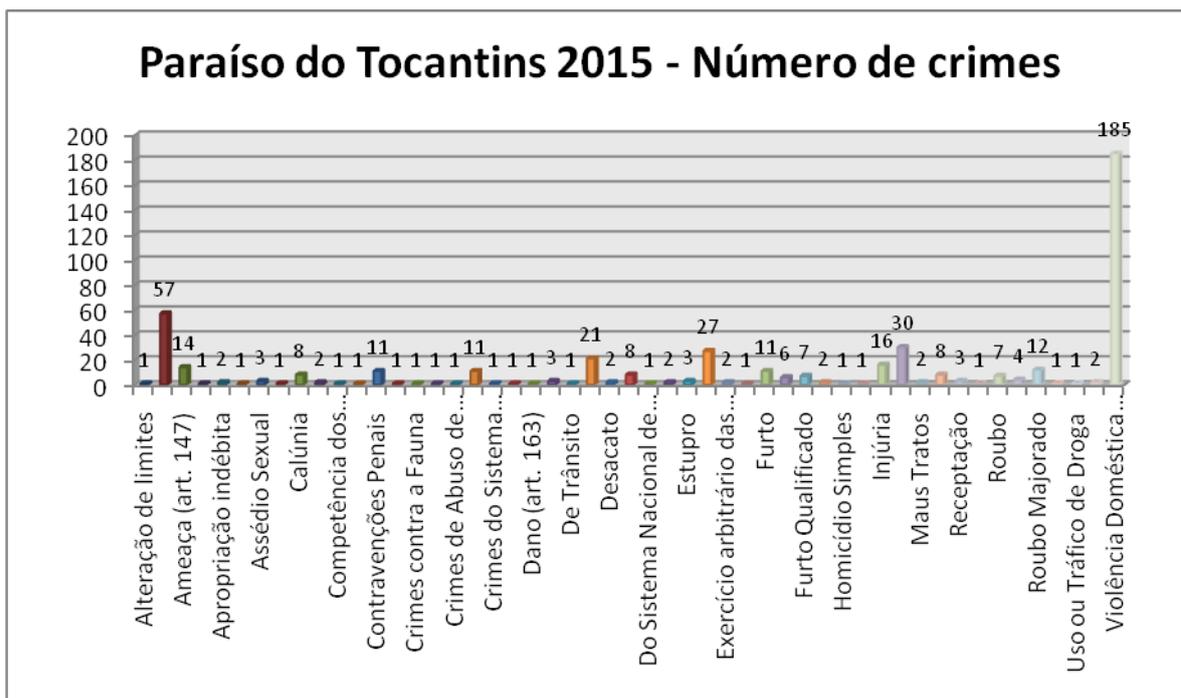
Gravíssima	1
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	2
Injúria	40
Latrocínio	2
Leve	53
Maus Tratos	2
Outras fraudes	1
Prestação de Serviços à Comunidade	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação	10
Receptação Qualificada	3
Revestido de Violenta ou Grave Ameaça	1
Roubo	3
Roubo (art. 157)	4
Roubo Majorado	3
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	11
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1
Violação de domicílio	3
Violação de domicílio (art. 150)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	67

Paraíso do Tocantins 2014 - Número de crimes



<u>PARAÍSO DO TOCANTINS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Aborto provocado por terceiro	1
Advertência	1
Ameaça	59
Ameaça (art. 147)	6
Apropriação indébita	2
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	8
Competência dos Juizados Especiais	45
Contravenções Penais	13
Corrupção de Menores	1
Crime Tentado	1
Crimes de Trânsito	6
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	9
Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	1
Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	14
Denúncia caluniosa	1
Desacato	6
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	9
Entrega de Filho Menor a Pessoa Inidônea	1
Estelionato	4
Estupro	3
Estupro de vulnerável	24
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Falsificação de documento particular	1
Falsificação de documento público	1
Furto	13

Furto (art. 155)	5
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	2
Furto de coisa comum	5
Furto Privilegiado	1
Furto Qualificado	8
Grave	1
Gravíssima	1
Homicídio Qualificado	3
Homicídio Simples	13
Incêndio	5
Induzimento a Fuga, Entrega Arbitrária ou Sonegação de Incapazes	1
Infanticídio	1
Injúria	36
Latrocínio	1
Leve	29
Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação	6
Receptação Qualificada	3
Recurso	1
Roubo	7
Roubo (art. 157)	8
Roubo Majorado	15
Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	2
Violação de domicílio	3
Violação sexual mediante fraude	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	222

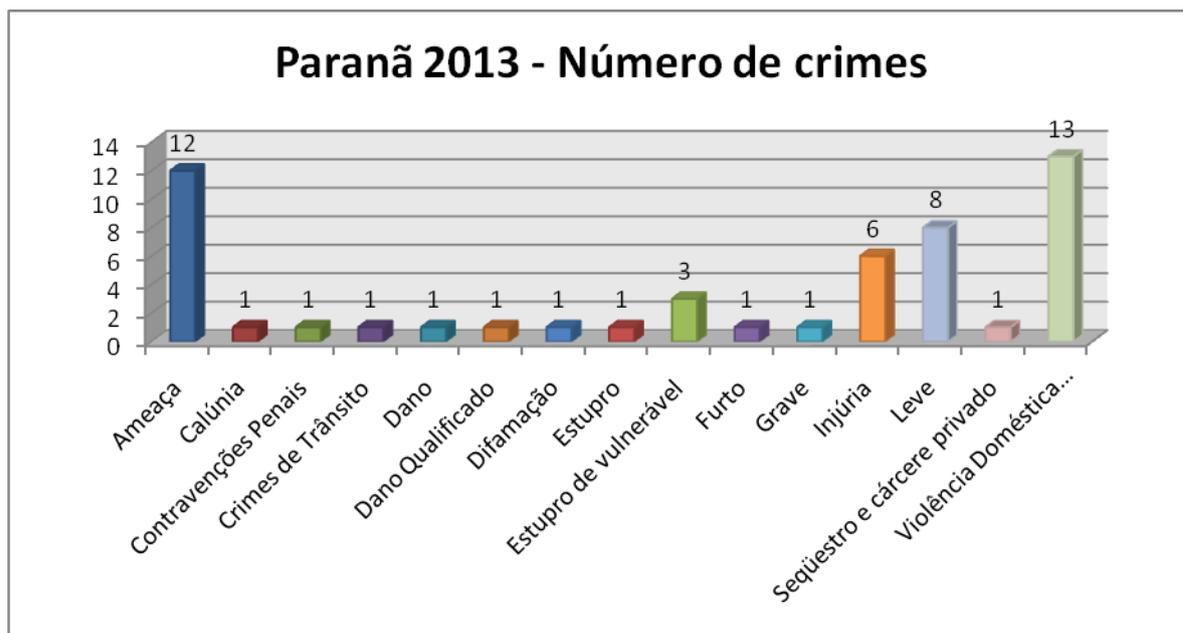


<u>PARAÍSO DO TOCANTINS 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Alteração de limites	1
Ameaça	57
Ameaça (art. 147)	14
Apropriação de Coisa Achada	1
Apropriação indébita	2
Apropriação indébita (art. 168, caput)	1
Assédio Sexual	3
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	8
Competência da Justiça Estadual	2
Competência dos Juizados Especiais	1
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	1
Contravenções Penais	11
Crime / Contravenção contra Idoso	1
Crimes contra a Fauna	1
Crimes contra a Ordem Tributária	1
Crimes de Abuso de Autoridade	1

Crimes de Trânsito	11
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Dano	1
Dano (art. 163)	1
Dano Qualificado	3
De Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	21
Desacato	2
Difamação	8
Do Sistema Nacional de Armas	1
Estelionato Majorado	2
Estupro	3
Estupro de vulnerável	27
Exercício arbitrário das próprias razões	2
Fato Atípico	1
Furto	11
Furto (art. 155)	6
Furto Qualificado	7
Homicídio Qualificado	2
Homicídio Simples	1
Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas	1
Injúria	16
Leve	30
Maus Tratos	2
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	8
Receptação	3
Receptação Qualificada	1
Roubo	7
Roubo (art. 157)	4
Roubo Majorado	12
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Uso ou Tráfico de Droga	1

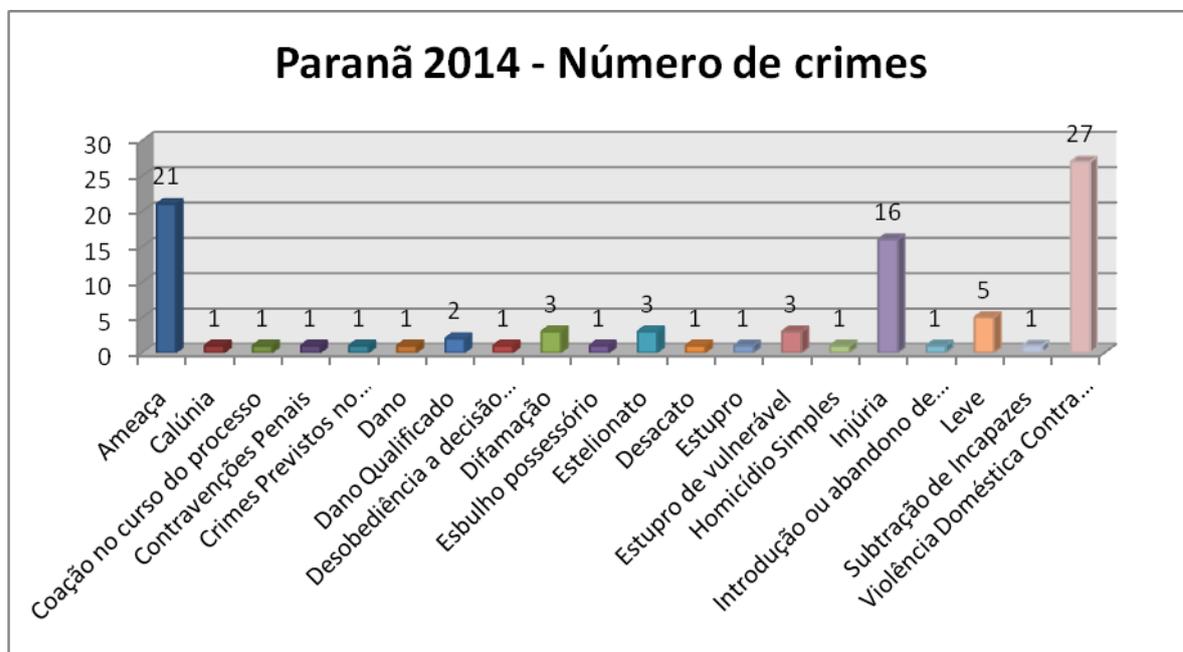
Violação de domicílio	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	185

Número de crimes no município de Paranã, nos anos de 2013, 2014, 2015.



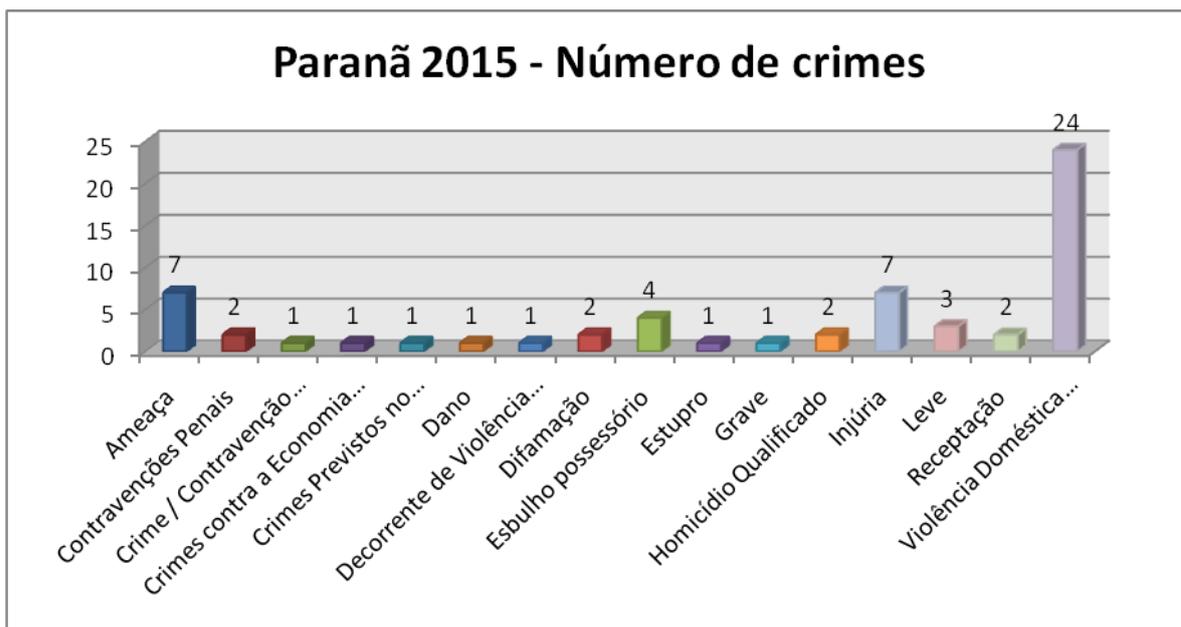
PARANÃ 2013	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	12
Calúnia	1
Contravenções Penais	1
Crimes de Trânsito	1
Dano	1
Dano Qualificado	1
Difamação	1
Estupro	1
Estupro de vulnerável	3
Furto	1
Grave	1
Injúria	6
Leve	8

Sequestro e cárcere privado	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	13



PARANÁ 2014	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	21
Calúnia	1
Coação no curso do processo	1
Contravenções Penais	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	1
Dano Qualificado	2
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	3
Ebulho possessório	1
Estelionato	3
Desacato	1
Estupro	1
Estupro de vulnerável	3
Homicídio Simples	1

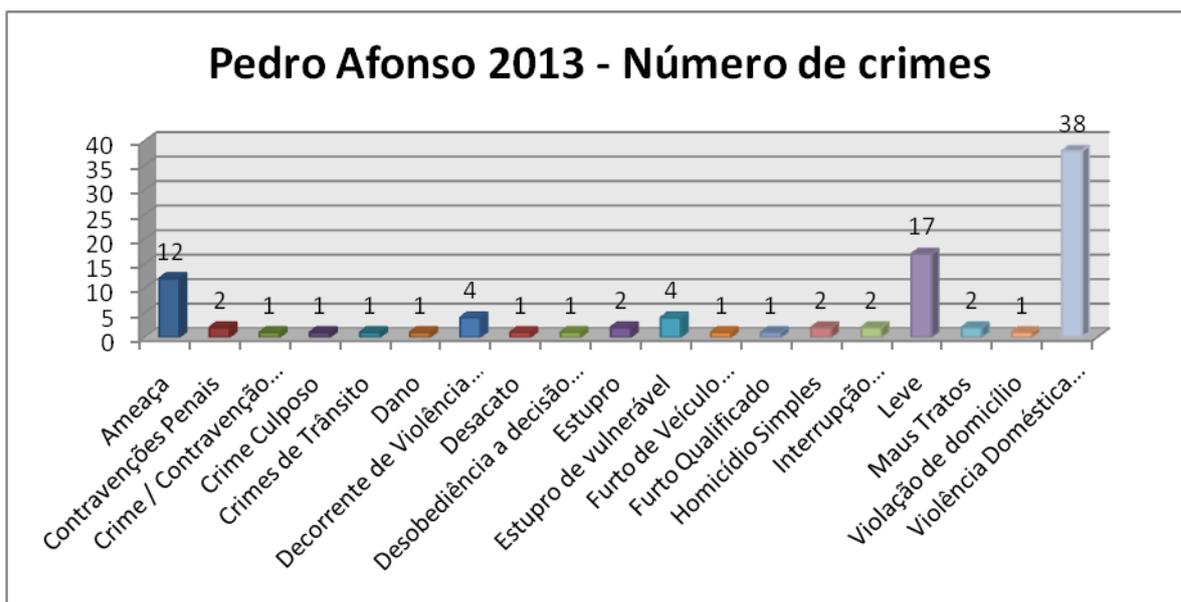
Injúria	16
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	5
Subtração de Incapazes	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	27



<u>PARANÁ 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	7
Contravenções Penais	2
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	1
Crimes contra a Economia Popular	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Difamação	2
Esbulho possessório	4
Estupro	1
Grave	1
Homicídio Qualificado	2
Injúria	7

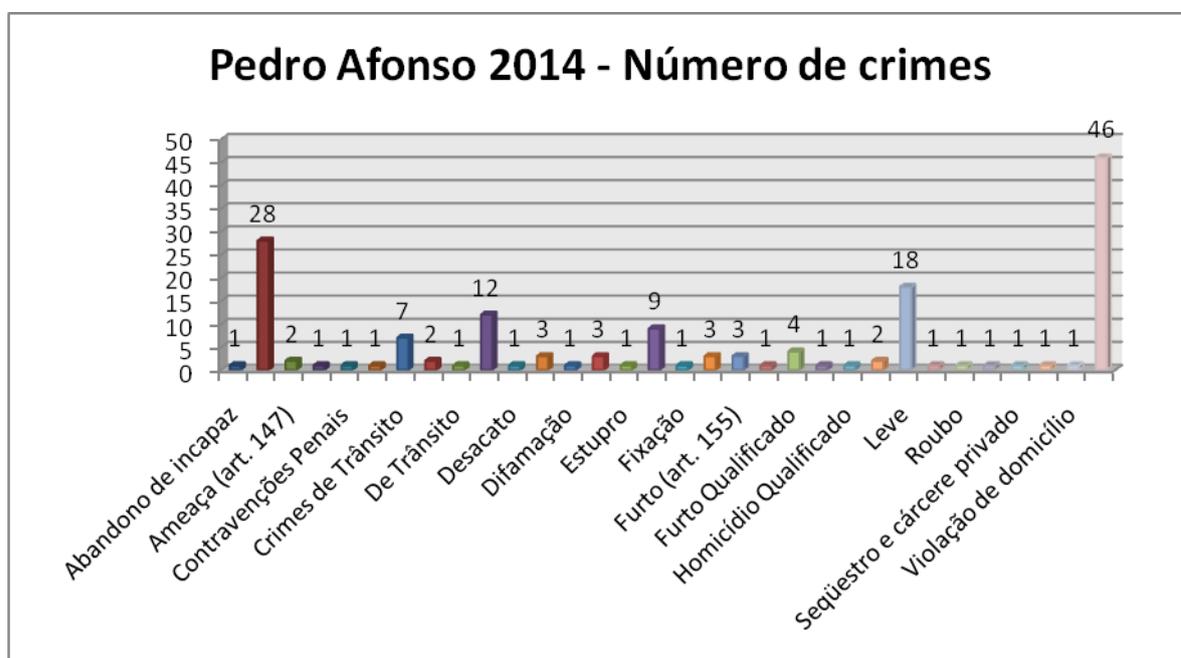
Leve	3
Receptação	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	24

Número de crimes no município de Pedro Afonso, nos anos de 2013, 2014, 2015.



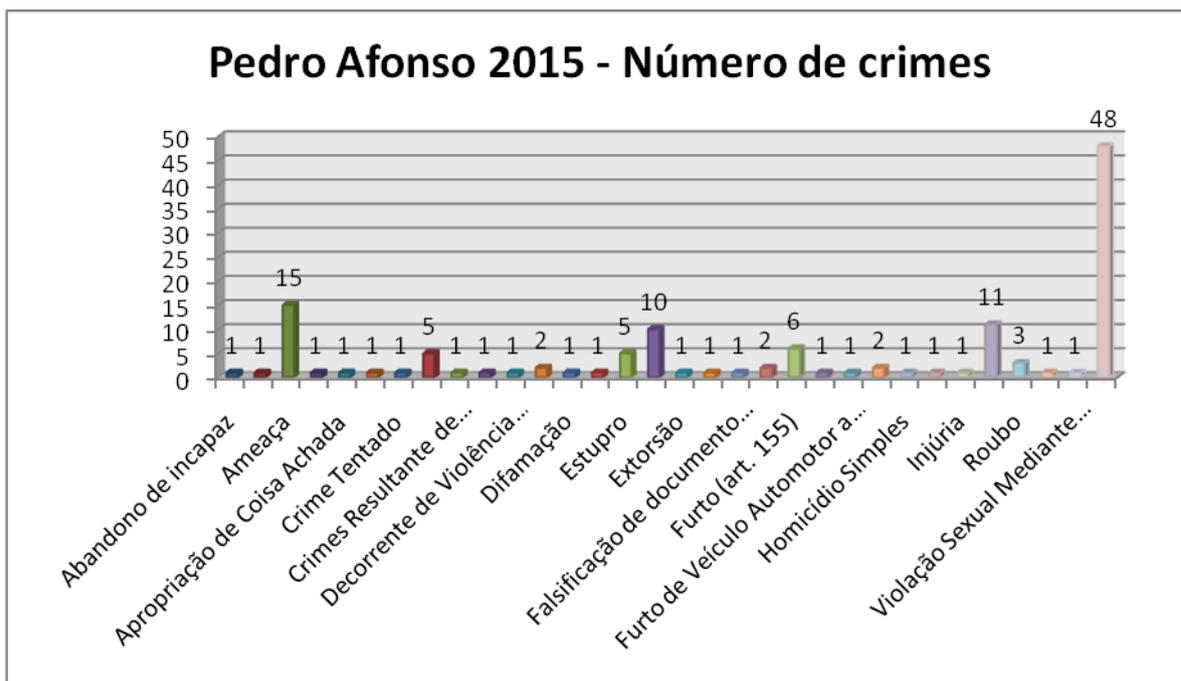
<u>PEDRO AFONSO 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	12
Contravenções Penais	2
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	1
Crime Culposos	1
Crimes de Trânsito	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	4
Desacato	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Estupro	2
Estupro de vulnerável	4
Furto de Veículo Automotor a ser Transportado para outro Estado ou	1

Exterior	
Furto Qualificado	1
Homicídio Simples	2
Interrupção /perturbação de serviços telegráficos/telefônicos	2
Leve	17
Maus Tratos	2
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	38



<u>PEDRO AFONSO 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Ameaça	28
Ameaça (art. 147)	2
Apropriação indébita	1
Contravenções Penais	1
Crime Tentado	1
Crimes de Trânsito	7
Dano	2
De Trânsito	1

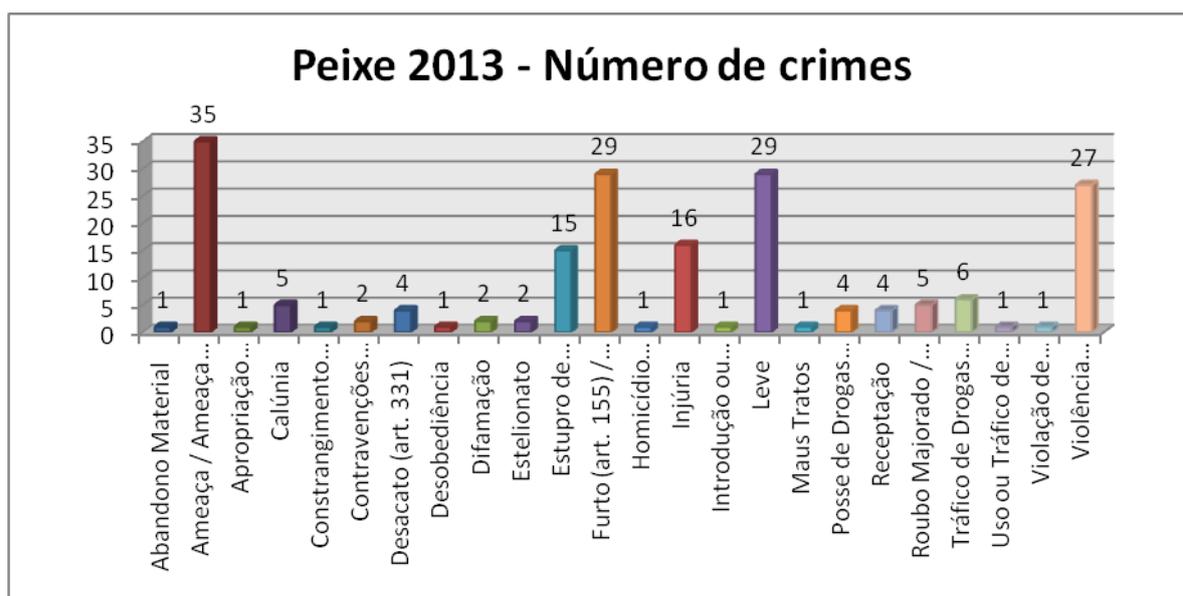
Decorrente de Violência Doméstica	12
Desacato	1
Desacato (art. 331)	3
Difamação	1
Estelionato	3
Estupro	1
Estupro de vulnerável	9
Fixação	1
Furto	3
Furto (art. 155)	3
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado	4
Grave	1
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	2
Leve	18
Maus Tratos	1
Roubo	1
Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	1
Sequestro e cárcere privado	1
Tutela e Curatela	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	46



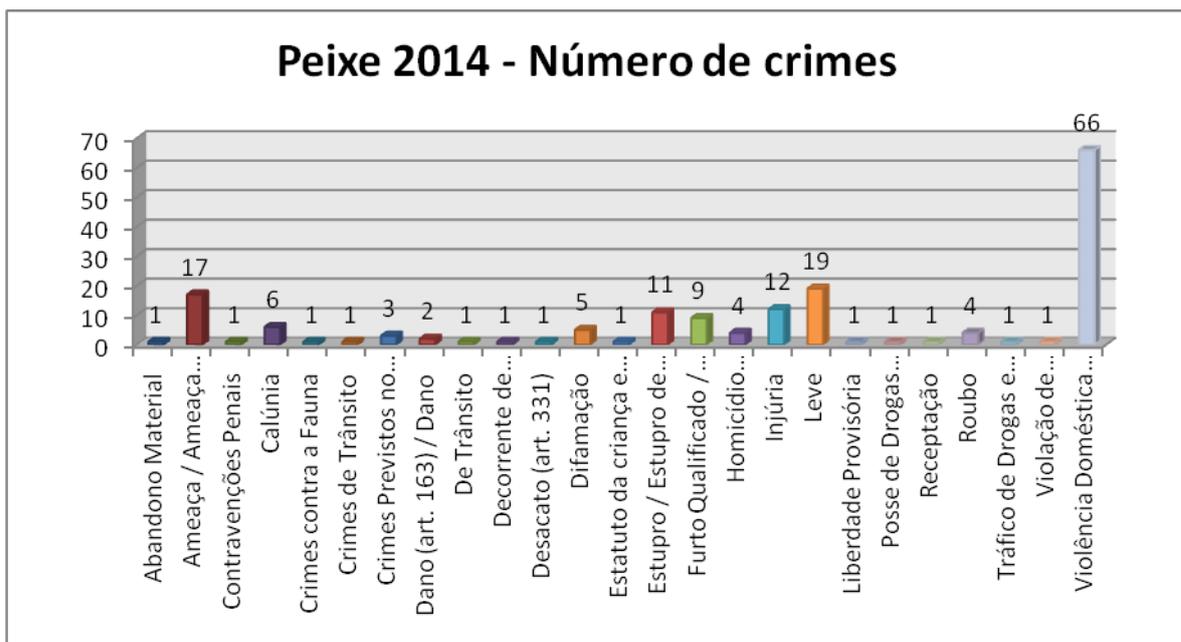
<u>PEDRO AFONSO 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Advertência	1
Ameaça	15
Ameaça (art. 147)	1
Apropriação de Coisa Achada	1
Contravenções Penais	1
Crime Tentado	1
Crimes de Trânsito	5
Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	2
Difamação	1
Estelionato	1
Estupro	5
Estupro de vulnerável	10
Extorsão	1
Extorsão mediante Sequestro Seguida de Lesão Corporal Grave	1

Falsificação de documento particular	1
Furto	2
Furto (art. 155)	6
Furto de coisa comum (art. 156)	1
Furto de Veículo Automotor a ser Transportado para outro Estado ou Exterior	1
Furto Qualificado	2
Homicídio Simples	1
Incêndio	1
Injúria	1
Leve	11
Roubo	3
Supressão ou Alteração de Marca em Animais	1
Violação Sexual Mediante Fraude	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	48

Número de crimes no município de Peixe, nos anos de 2013, 2014, 2015.

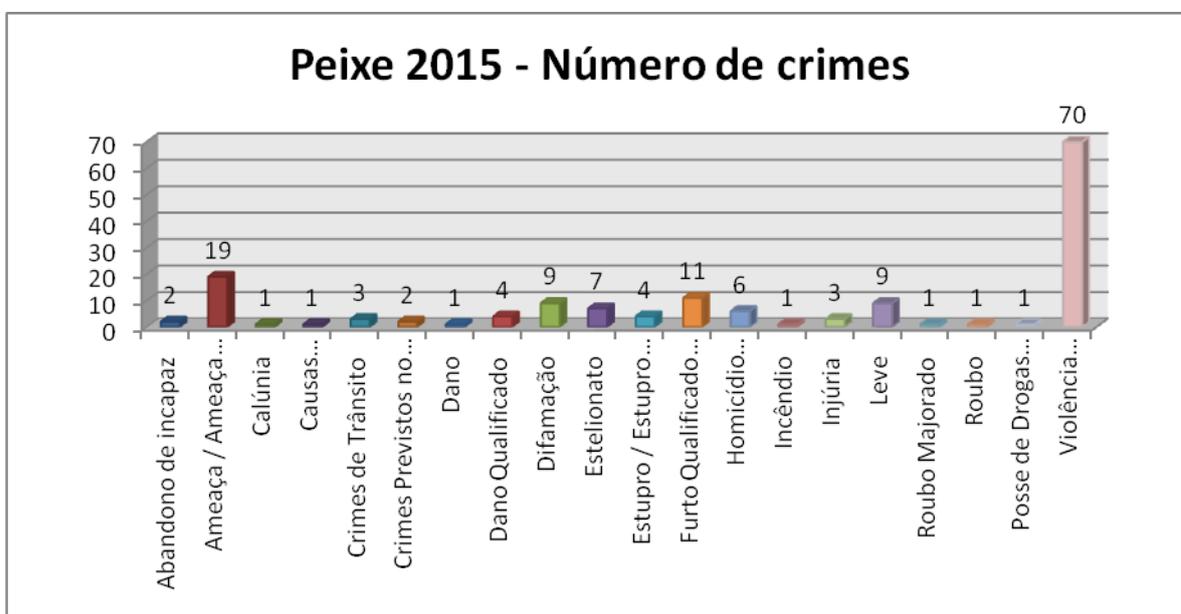


<u>PEIXE 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono Material	1
Ameaça / Ameaça (art. 147)	35
Apropriação indébita	1
Calúnia	5
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	2
Desacato (art. 331)	4
Desobediência	1
Difamação	2
Estelionato	2
Estupro de vulnerável / Estupro	15
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum / Furto de coisa comum / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	29
Homicídio Qualificado	1
Injúria	16
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	29
Maus Tratos	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	4
Receptação	4
Roubo Majorado / Roubo	5
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	6
Uso ou Tráfico de Drogas	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	27



<u>PEIXE 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
	<u>E</u>
Abandono Material	1
Ameaça / Ameaça (art. 147)	17
Contravenções Penais	1
Calúnia	6
Crimes contra a Fauna	1
Crimes de Trânsito	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Dano (art. 163) / Dano	2
De Trânsito	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato (art. 331)	1
Difamação	5
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estupro / Estupro de vulnerável	11
Furto Qualificado / Furto (art. 155) / Furto de coisa comum / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	9
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	4

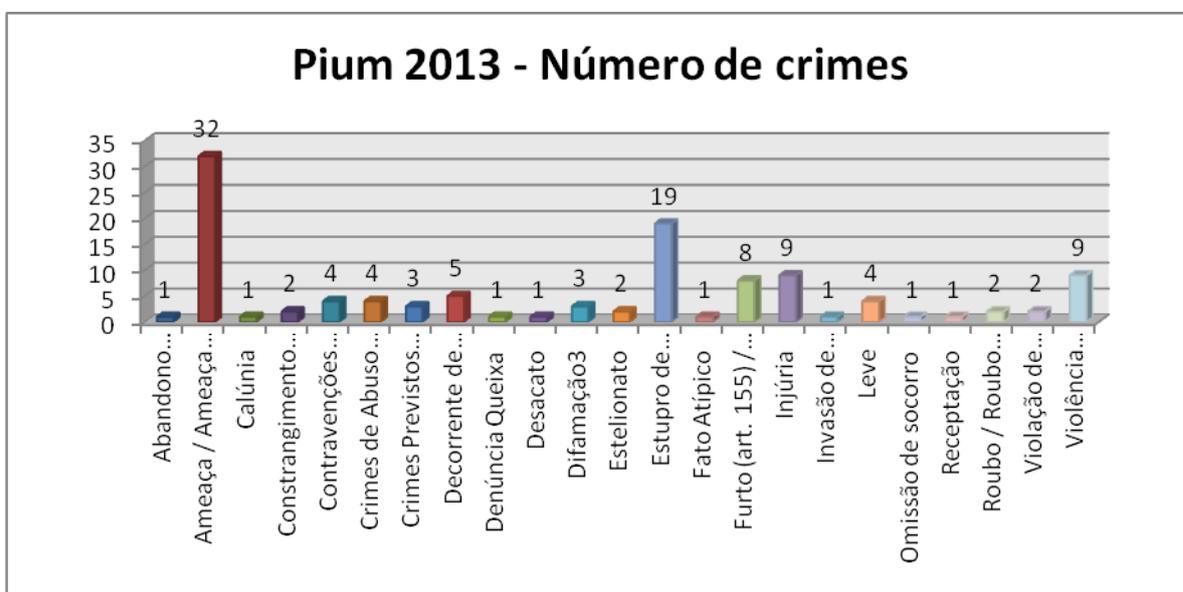
Injúria	12
Leve	19
Liberdade Provisória	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação	1
Roubo	4
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violação de domicílio (art. 150)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	66



<u>PEIXE 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDAD</u>
	<u>E</u>
Abandono de incapaz	2
Ameaça / Ameaça (art. 147)	19
Calúnia	1
Causas Supervenientes à Sentença	1
Crimes de Trânsito	3
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	2
Dano	1
Dano Qualificado	4

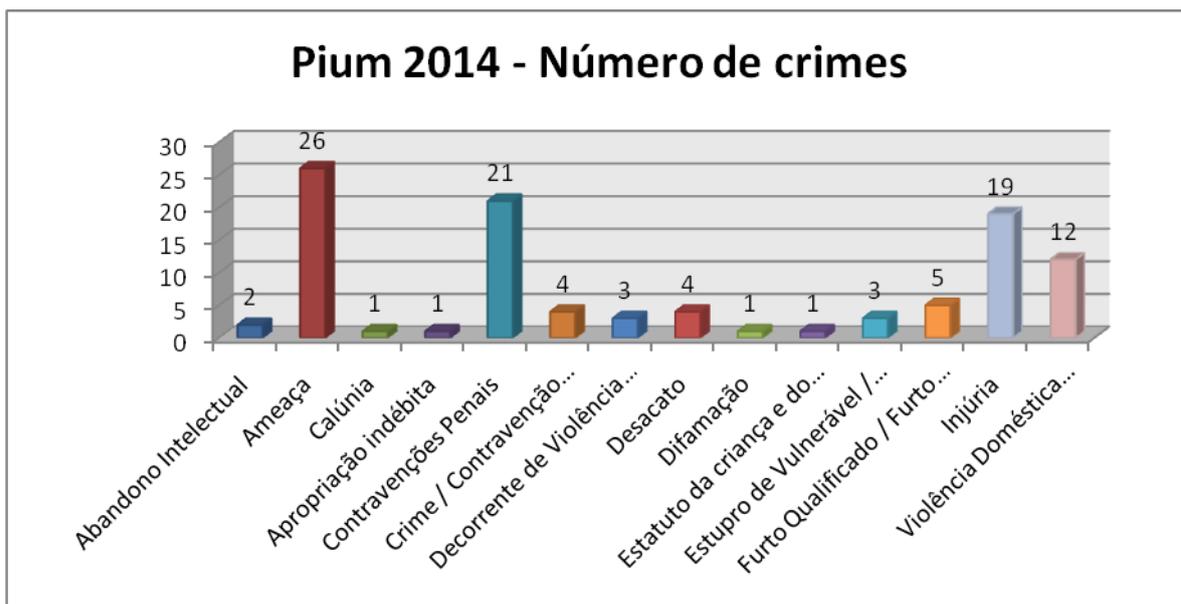
Difamação	9
Estelionato	7
Estupro / Estupro de vulnerável	4
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto Qualificado / Furto (art. 155) / Furto	11
Homicídio Qualificado	6
Incêndio	1
Injúria	3
Leve	9
Roubo Majorado	1
Roubo	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	70

Número de crimes no município de Pium, nos anos de 2013, 2014, 2015.



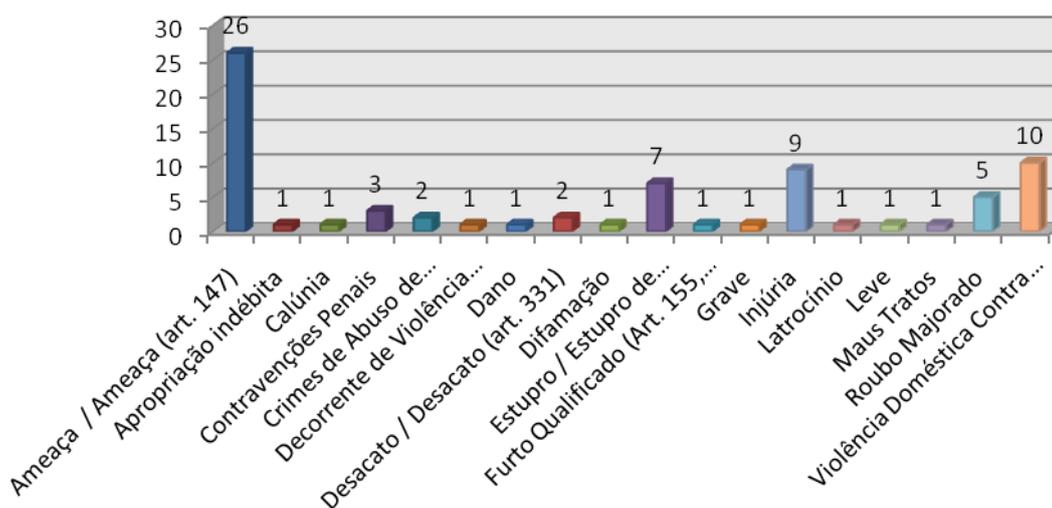
PIUM 2013	
CRIME	QUANTIDAD
	E

Abandono Intelectual	1
Ameaça / Ameaça (art. 147)	32
Calúnia	1
Constrangimento ilegal (art. 146) / Constrangimento ilegal	2
Contravenções Penais	4
Crimes de Abuso de Autoridade / Crimes de Trânsito	4
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Decorrente de Violência Doméstica	5
Denúncia Queixa	1
Desacato	1
Difamação ³	3
Estelionato	2
Estupro de Vulnerável / Estupro	19
Fato Atípico	1
Furto (art. 155) / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) / Furto de coisa comum / Furto Qualificado	8
Injúria	9
Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem	1
Leve	4
Omissão de socorro	1
Receptação	1
Roubo / Roubo Majorado	2
Violação de domicílio	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	9



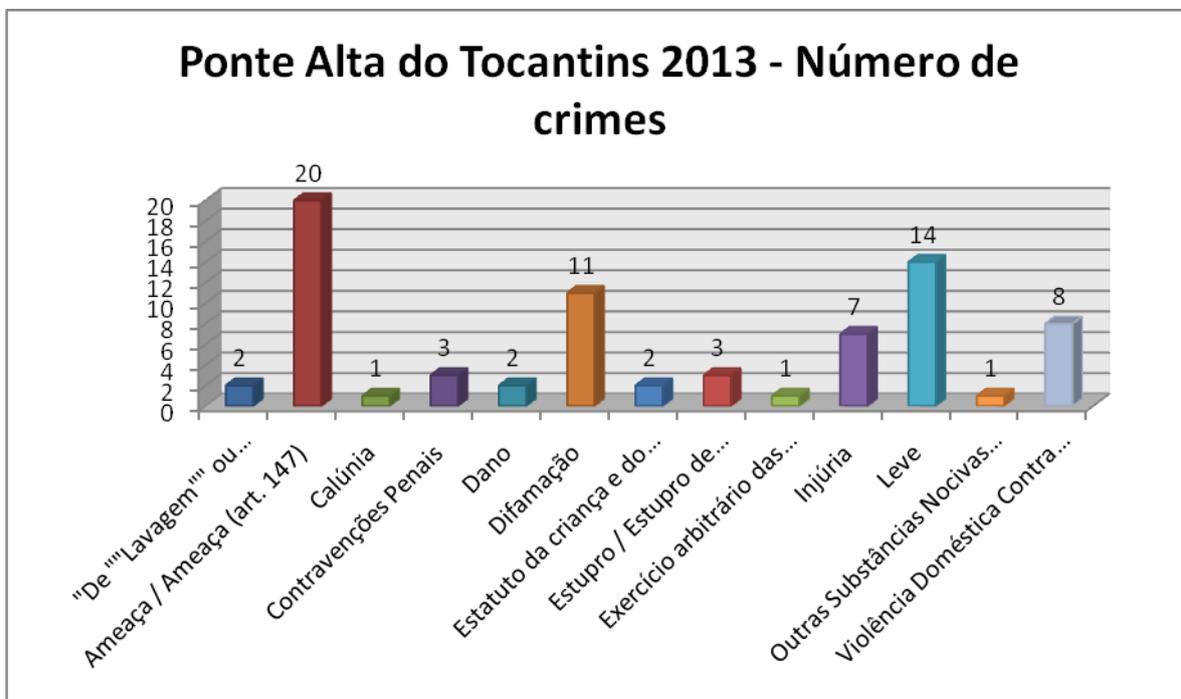
<u>PIUM 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono Intelectual	2
Ameaça	26
Calúnia	1
Apropriação indébita	1
Contravenções Penais	21
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente / Crimes de Trânsito	4
Decorrente de Violência Doméstica	3
Desacato	4
Difamação	1
Estatuto da criança e do adolescente	1
Estupro de Vulnerável / Estupro	3
Furto Qualificado / Furto / Furto (art. 155)	5
Injúria	19
Violência Doméstica Contra a Mulher	12

PIUM 2015 - Número de crimes



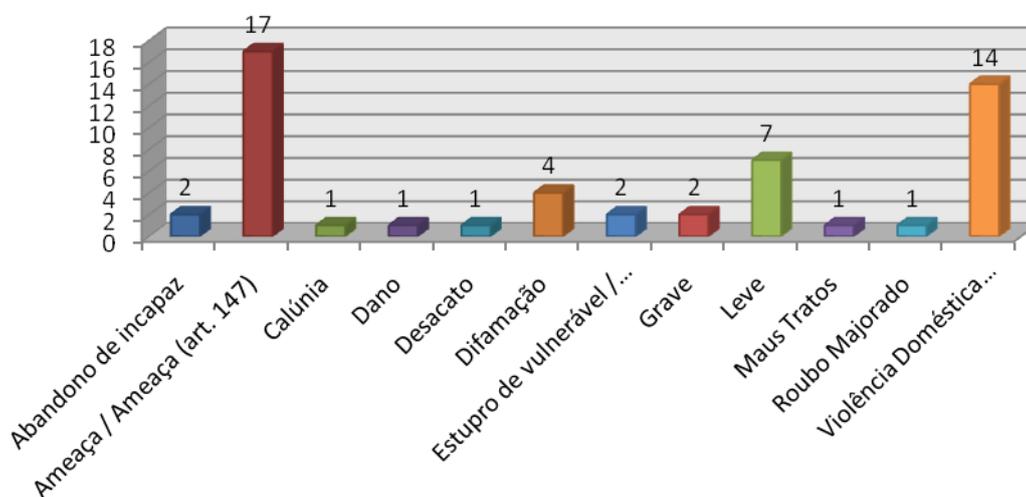
PIUM 2015	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art. 147)	26
Apropriação indébita	1
Calúnia	1
Contravenções Penais	3
Crimes de Abuso de Autoridade / Crime Tentado	2
Decorrente de Violência Doméstica	1
Dano	1
Desacato / Desacato (art. 331)	2
Difamação	1
Estupro / Estupro de vulnerável	7
Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	1
Grave	1
Injúria	9
Latrocínio	1
Leve	1
Maus Tratos	1
Roubo Majorado	5
Violência Doméstica Contra a Mulher	10

Número de crimes no município de Ponte Alta do Tocantins, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>PONTE ALTA DO TOCANTIS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
"De ''Lavagem'' ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores"	2
Ameaça / Ameaça (art. 147)	20
Calúnia	1
Contravenções Penais	3
Dano	2
Difamação	11
Estatuto da criança e do adolescente	2
Estupro / Estupro de vulnerável	3
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Injúria	7
Leve	14
Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	8

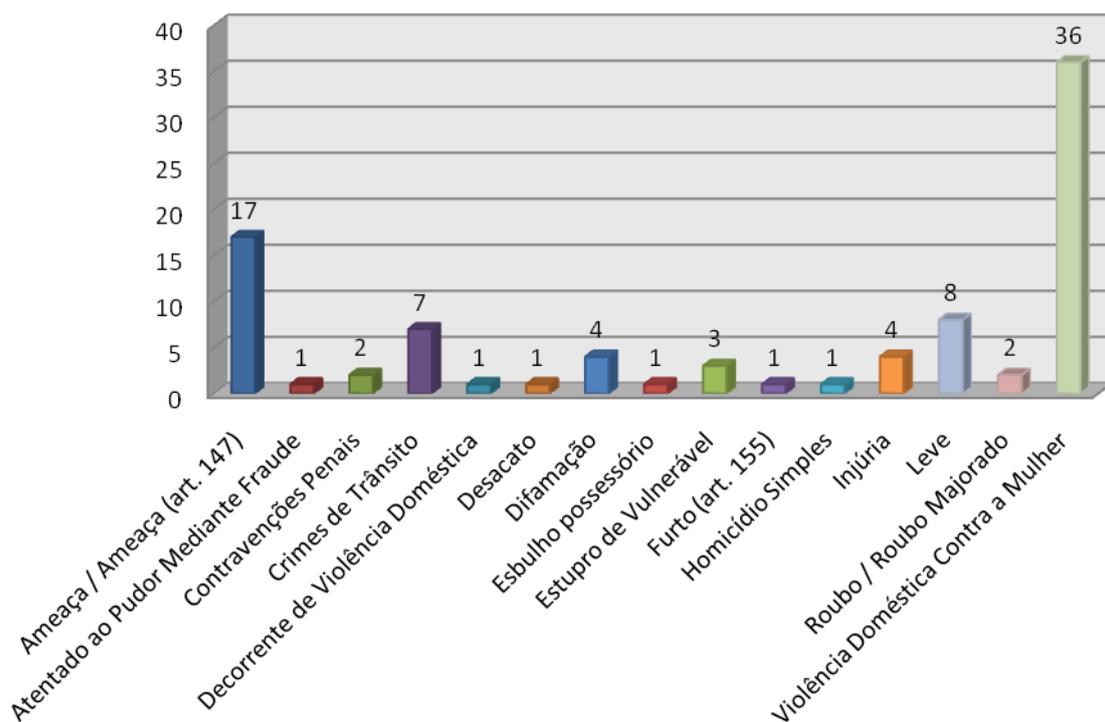
Ponte Alta do Tocantins 2014 - Número de crimes



PONTE ALTA DO TOCANTIS 2014

<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	2
Ameaça / Ameaça (art. 147)	17
Calúnia	1
Dano	1
Desacato	1
Difamação	4
Estupro de vulnerável / Estupro	2
Grave	2
Leve	7
Maus Tratos	1
Roubo Majorado	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	14

Ponte Alta do Tocantins 2015 - Número de crimes

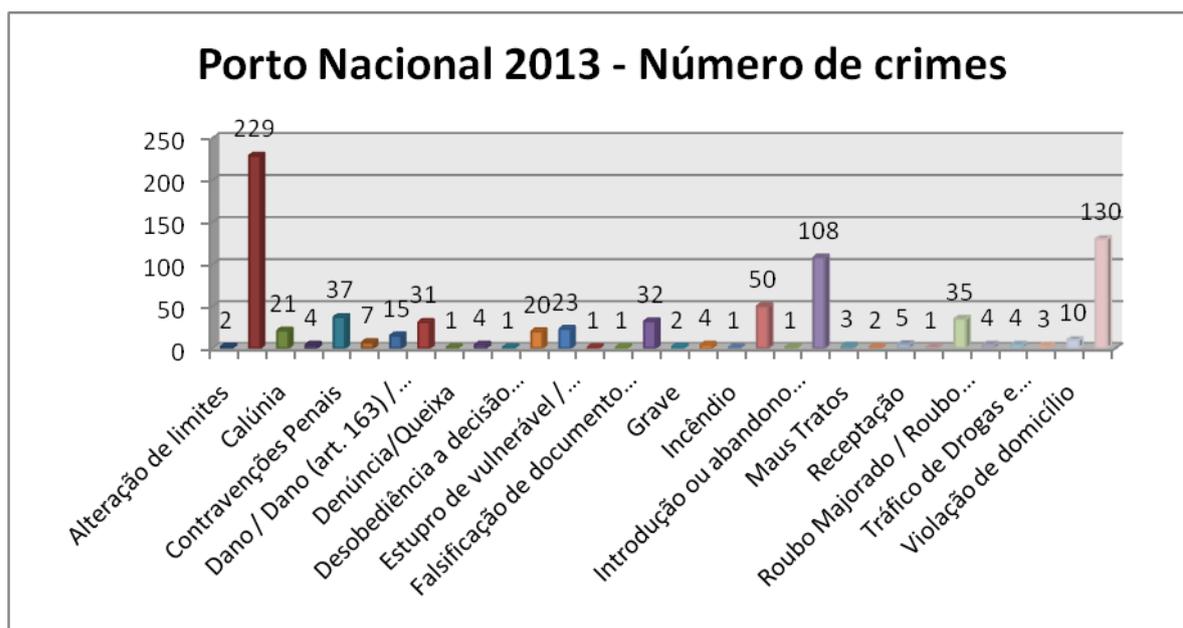


PONTE ALTA DO TOCANTIS 2015

<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça / Ameaça (art. 147)	17
Atentado ao Pudor Mediante Fraude	1
Contravenções Penais	2
Crimes de Trânsito	7
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	1
Difamação	4
Esbulho possessório	1
Estupro de Vulnerável	3
Furto (art. 155)	1
Homicídio Simples	1
Injúria	4
Leve	8

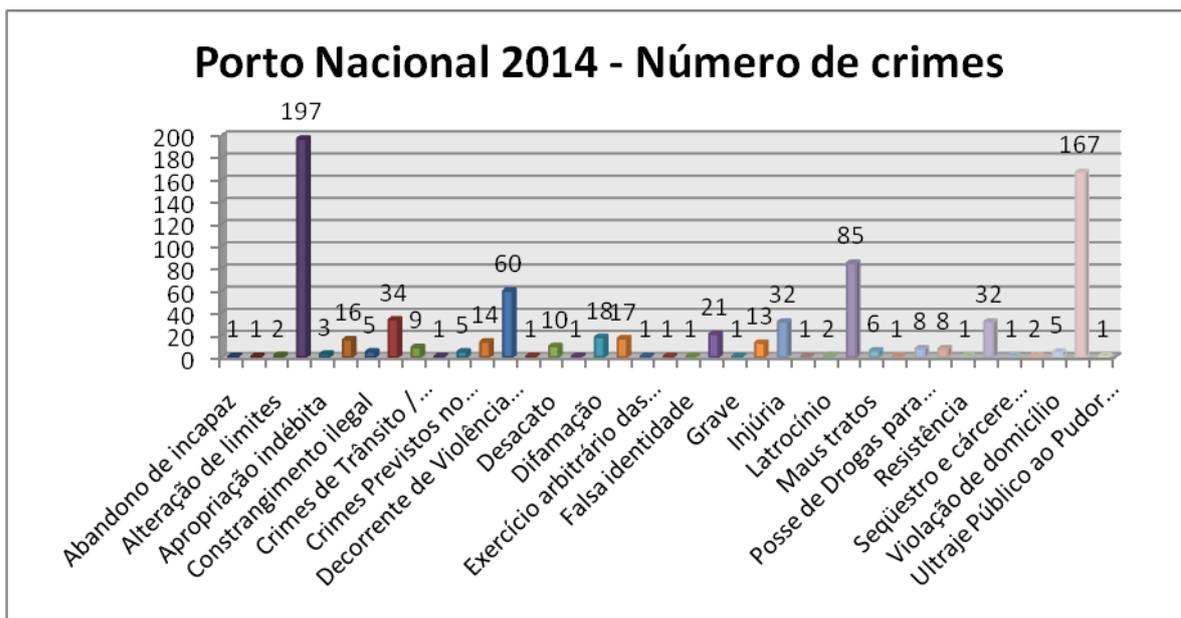
Roubo / Roubo Majorado	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	36

Número de crimes no município de Porto Nacional, nos anos de 2013, 2014, 2015.



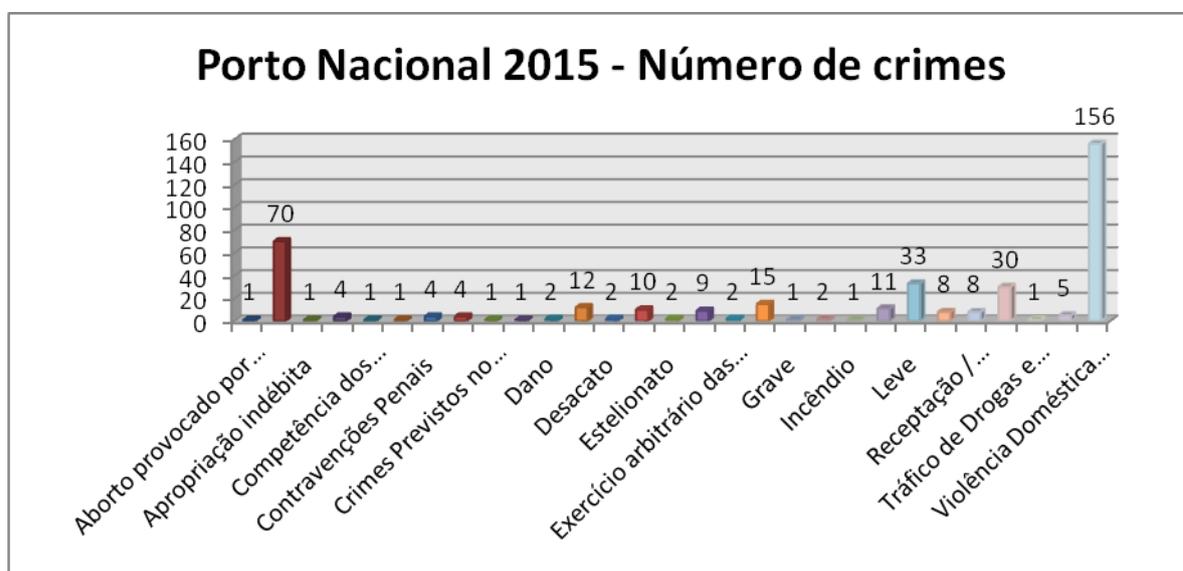
PORTO NACIONAL 2013	
CRIME	QUANTIDADE
Alteração de limites	2
Ameaça / Ameaça (art. 147)	229
Calúnia	21
Constrangimento ilegal	4
Contrações Penais	37
Crimes de Trânsito / Crime Tentado / Crimes de Abuso de Autoridade	7
Dano / Dano (art. 163) / Dano Qualificado	15
Decorrente de Violência Doméstica	31
Denúncia/Queixa	1
Desacato	4
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	1
Difamação	20

Estupro de vulnerável / Estupro	23
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Falsificação de documento público	1
Furto de coisa comum / Furto / (art. 156)/ Furto Qualificado	32
Grave	2
Homicídio Simples	4
Incêndio	1
Injúria	50
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	108
Maus Tratos	3
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	2
Receptação	5
Receptação Qualificada	1
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157)	35
Sequestro e cárcere privado	4
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	4
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	3
Violação de domicílio	10
Violência Doméstica Contra a Mulher	130



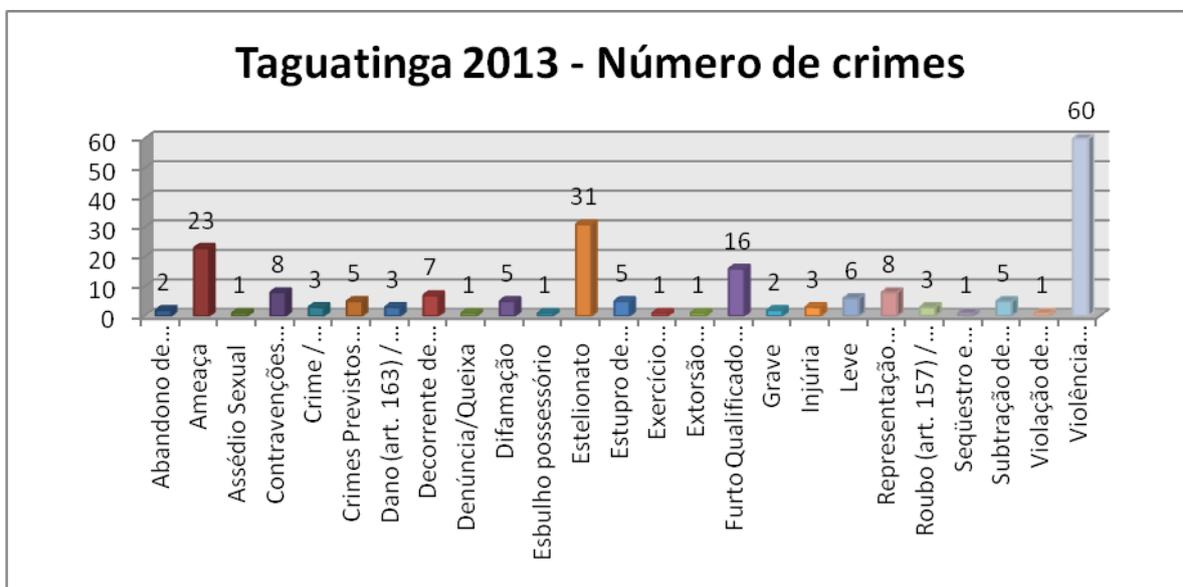
<u>PORTO NACIONAL 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
	<u>E</u>
Abandono de incapaz	1
Abandono Material	1
Alteração de limites	2
Ameaça / Ameaça (art. 147)	197
Apropriação indébita	3
Calúnia	16
Constrangimento ilegal	5
Contrações Penais	34
Crimes de Trânsito / Crime Tentado	9
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	5
Dano / Dano (art. 163) / Dano Qualificado	14
Decorrente de Violência Doméstica	60
Denúncia/Queixa	1
Desacato	10
Desobediência	1
Difamação	18
Estupro de vulnerável / Estupro	17

Exercício arbitrário das próprias razões	1
Extorsão mediante sequestro (art. 159)	1
Falsa identidade	1
Furto Qualificado / Furto / Furto de coisa comum (art. 156)	21
Grave	1
Homicídio Simples / Homicídio Qualificado	13
Injúria	32
Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem	1
Latrocínio	2
Leve	85
Maus tratos	6
Omissão de socorro	1
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	8
Receptação / Receptação Qualificada	8
Resistência	1
Roubo / Roubo Majorado / Roubo (art. 157)	32
Sequestro e cárcere privado	1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2
Violação de domicílio	5
Violência Doméstica Contra a Mulher	167
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1



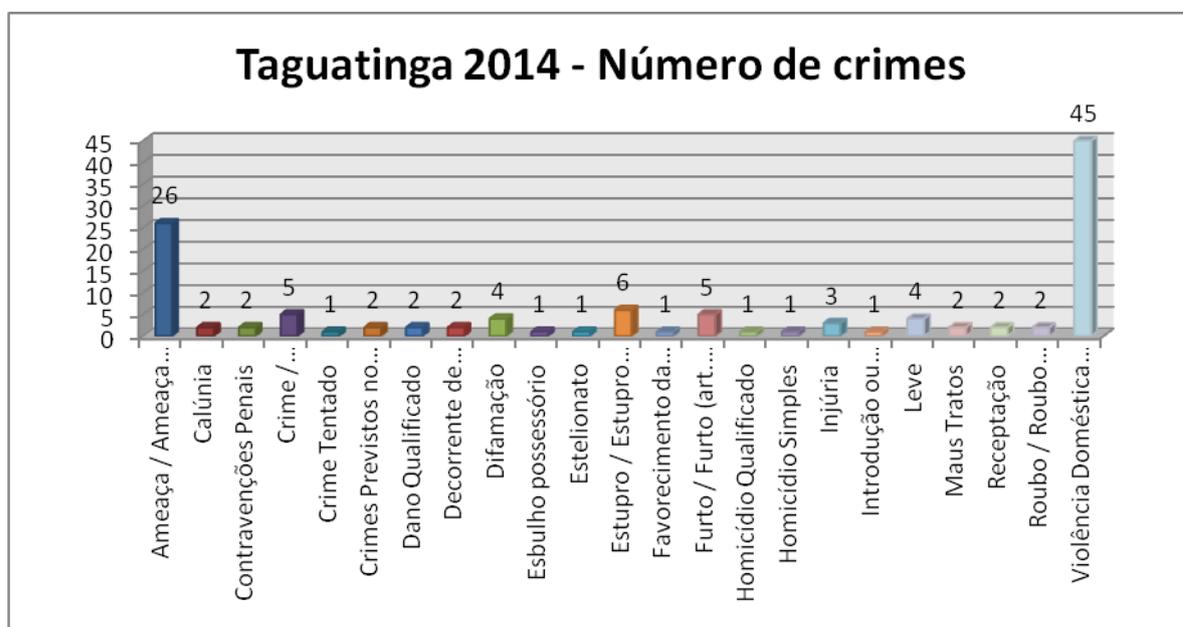
PORTO NACIONAL 2015	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDAD</u>
	<u>E</u>
Aborto provocado por terceiro	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	70
Apropriação indébita	1
Calúnia	4
Competência dos Juizados Especiais	1
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	4
Crimes de Trânsito	4
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	12
Desacato	2
Difamação	10
Estelionato	2
Estupro / Estupro de vulnerável	9
Exercício arbitrário das próprias razões	2
Furto (art. 155) / Furto / Furto Qualificado / Furto de coisa comum	15
Grave	1
Homicídio Simples	2
Incêndio	1
Injúria	11
Leve	33
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	8
Receptação / Receptação culposa / Receptação Qualificada	8
Roubo Majorado / Roubo (art. 157) / Roubo	30
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violação de domicílio	5
Violência Doméstica Contra a Mulher	156

Número de crimes no município de Taguatinga, nos anos de 2013, 2014, 2015.



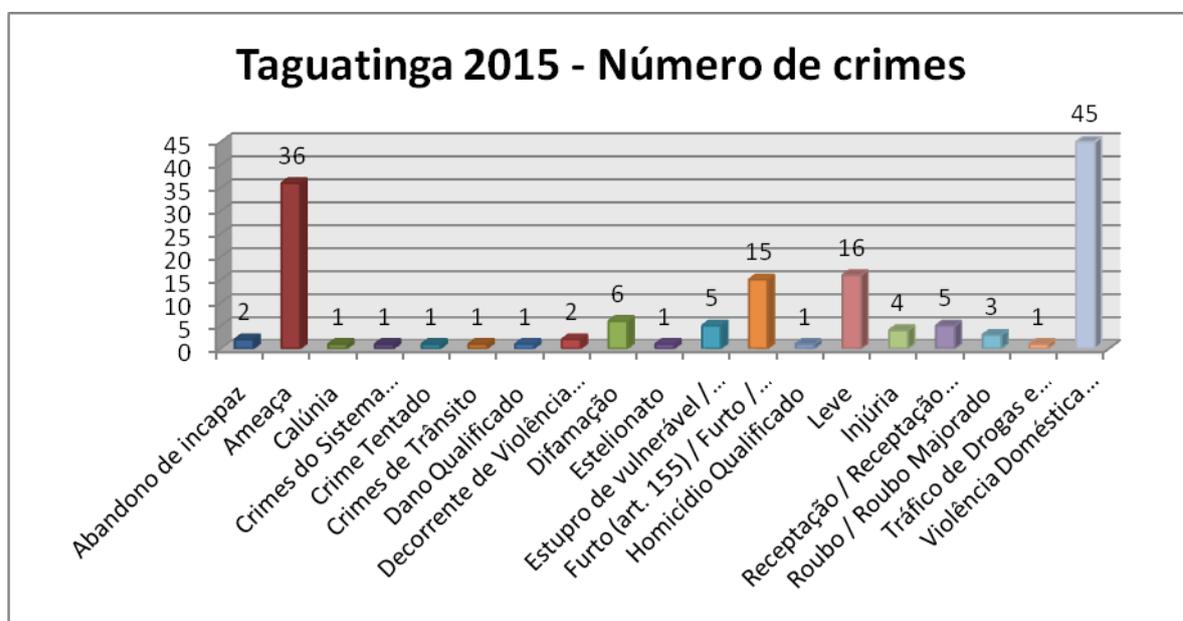
<u>TAGUATINGA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	2
Ameaça	23
Assédio Sexual	1
Contravenções Penais	8
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	3
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	5
Dano (art. 163) / Dano	3
Decorrente de Violência Doméstica	7
Denúncia/Queixa	1
Difamação	5
Esbulho possessório	1
Estelionato	31
Estupro de vulnerável / Estupro	5
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Extorsão mediante sequestro	1
Furto Qualificado / Furto de coisa comum / Furto Qualificado (Art. 155, §	16

4o.) / Furto /Furto de coisa comum (art. 156) / Furto (art. 155)	
Grave	2
Injúria	3
Leve	6
Representação caluniosa	8
Roubo (art. 157) / Roubo	3
Sequestro e cárcere privado	1
Subtração de Incapazes	5
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	60



TAGUATINGA 2014	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça / Ameaça (art. 147)	26
Calúnia	2
Contravenções Penais	2
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	5
Crime Tentado	1
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	2
Dano Qualificado	2
Decorrente de Violência Doméstica	2

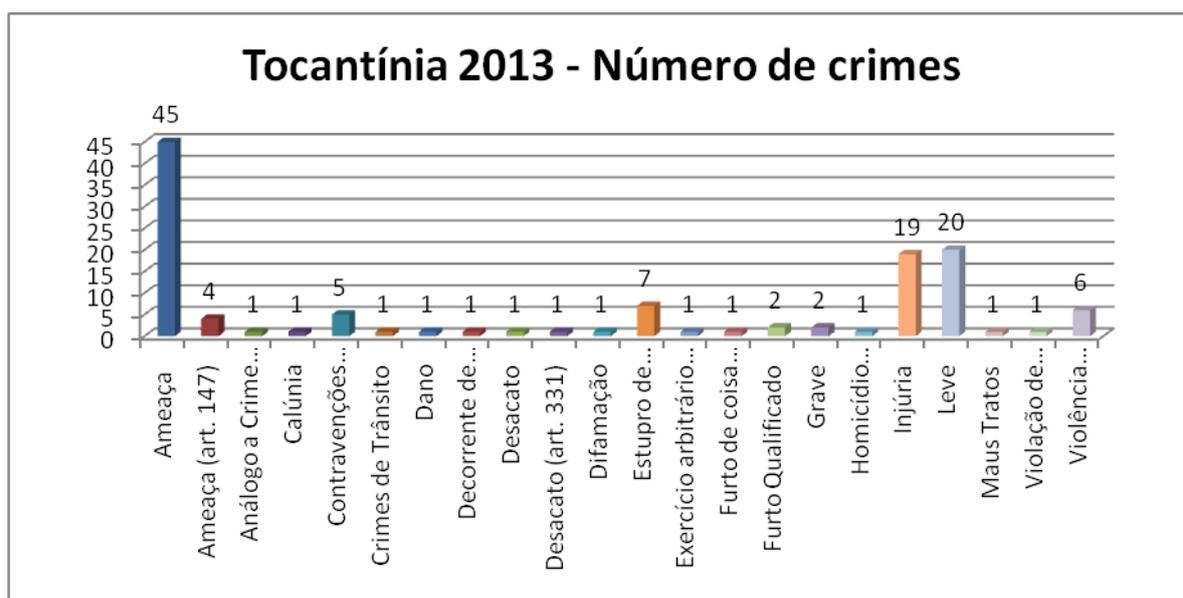
Difamação	4
Esbulho possessório	1
Estelionato	1
Estupro / Estupro de vulnerável	6
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Furto / Furto (art. 155) / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	5
Homicídio Qualificado	1
Homicídio Simples	1
Injúria	3
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	1
Leve	4
Maus Tratos	2
Receptação	2
Roubo / Roubo Majorado	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	45



<u>TAGUATINGA 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	2
Ameaça	36

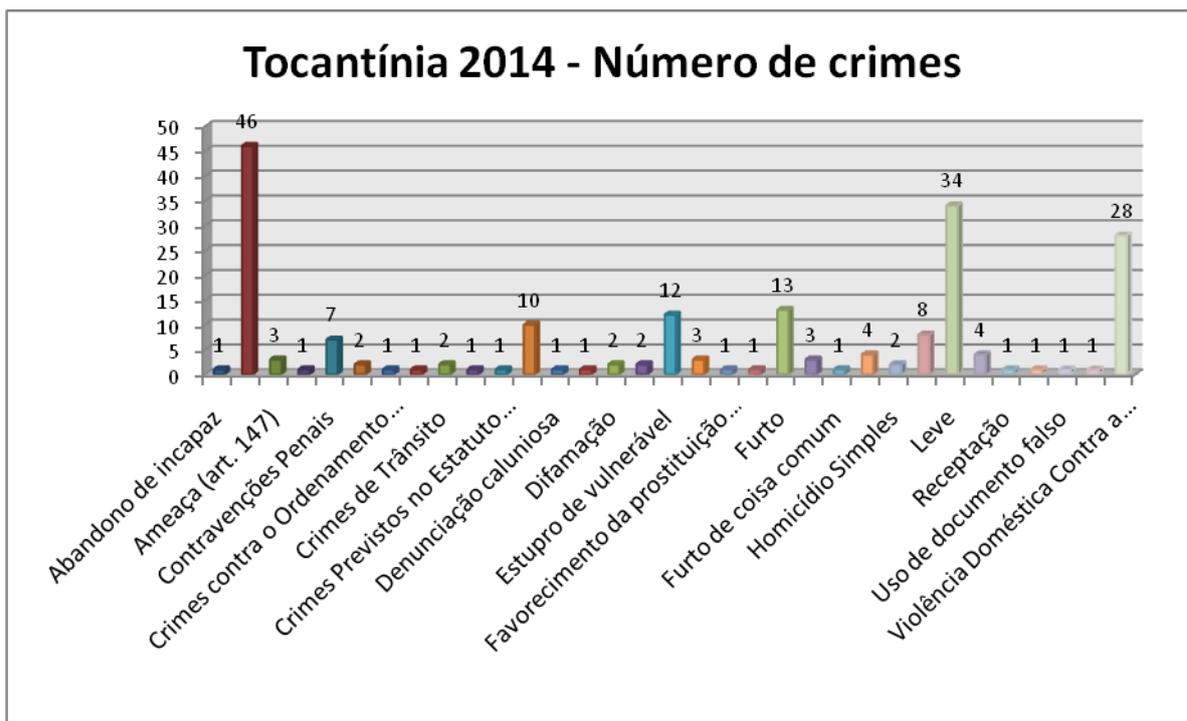
Calúnia	1
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Crime Tentado	1
Crimes de Trânsito	1
Dano Qualificado	1
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	6
Estelionato	1
Estupro de vulnerável / Estupro	5
Furto (art. 155) / Furto / Furto Qualificado/ Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	15
Homicídio Qualificado	1
Leve	16
Injúria	4
Receptação / Receptação culposa	5
Roubo / Roubo Majorado	3
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	45

Número de crimes no município de Tocantínia, nos anos de 2013, 2014, 2015.



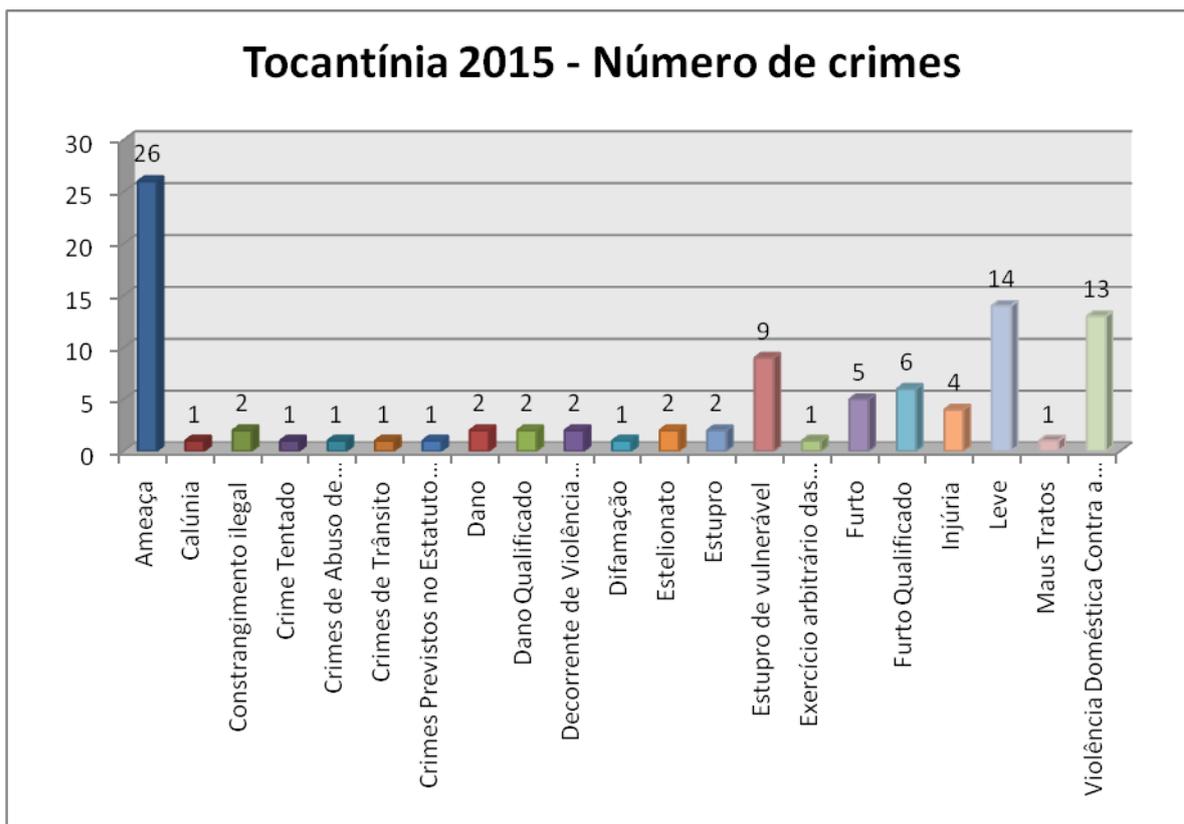
TOCANTÍNIA 2013

<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	45
Ameaça (art. 147)	4
Análogo a Crime Culposo	1
Calúnia	1
Contravenções Penais	5
Crimes de Trânsito	1
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	1
Desacato (art. 331)	1
Difamação	1
Estupro de vulnerável	7
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado	2
Grave	2
Homicídio Qualificado	1
Injúria	19
Leve	20
Maus Tratos	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	6



<u>TOCANT�NIA 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Amea�a	46
Amea�a (art. 147)	3
Cal�nia	1
Contraven�es Penais	7
Crime Tentado	2
Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrim�nio Cultural	1
Crimes de Tortura	1
Crimes de Tr�nsito	2
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Decorrente de Viol�ncia Dom�stica	10
Denunncia�o caluniosa	1
Desobedi�ncia a decis�o judicial sobre perda ou suspens�o de direitos	1
Difama�o	2
Estupro	2
Estupro de vulner�vel	12

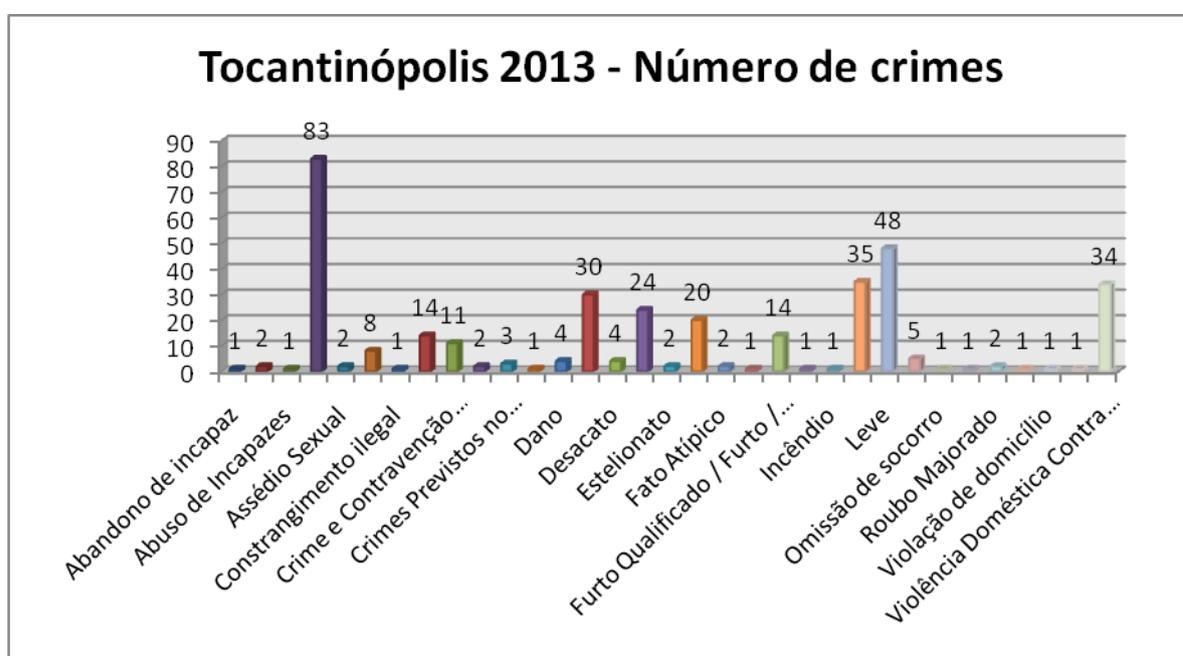
Fato Atípico	3
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	1
Furto	13
Furto (art. 155	3
Furto de coisa comum	1
Furto Qualificado	4
Homicídio Simples	2
Injúria	8
Leve	34
Maus Tratos	4
Receptação	1
Roubo	1
Uso de documento falso	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	28



<u>TOCANT�NIA 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Amea�a	26
Cal�nia	1
Constrangimento ilegal	2
Crime Tentado	1
Crimes de Abuso de Autoridade	1
Crimes de Tr�nsito	1
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	1
Dano	2
Dano Qualificado	2
Decorrente de Viol�ncia Dom�stica	2
Difama�o	1
Estelionato	2
Estupro	2
Estupro de vulner�vel	9
Exerc�cio arbitr�rio das pr�prias raz�es	1

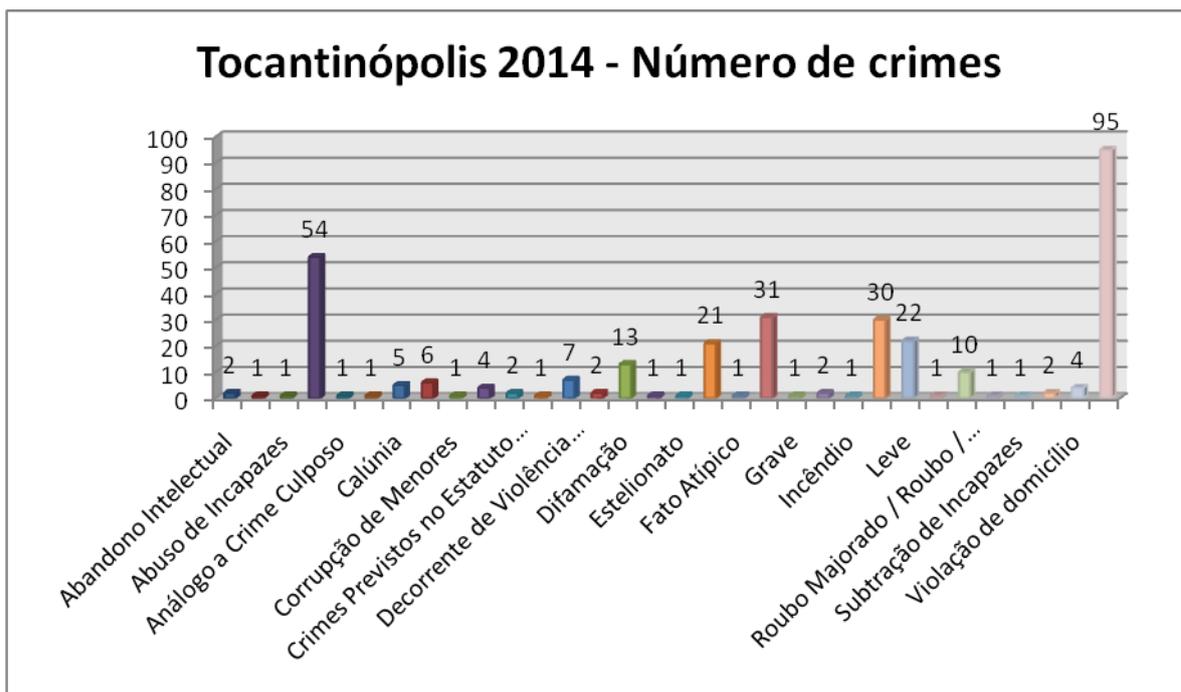
Furto	5
Furto Qualificado	6
Injúria	4
Leve	14
Maus Tratos	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	13

Número de crimes no município de Tocantinópolis, nos anos de 2013, 2014, 2015.



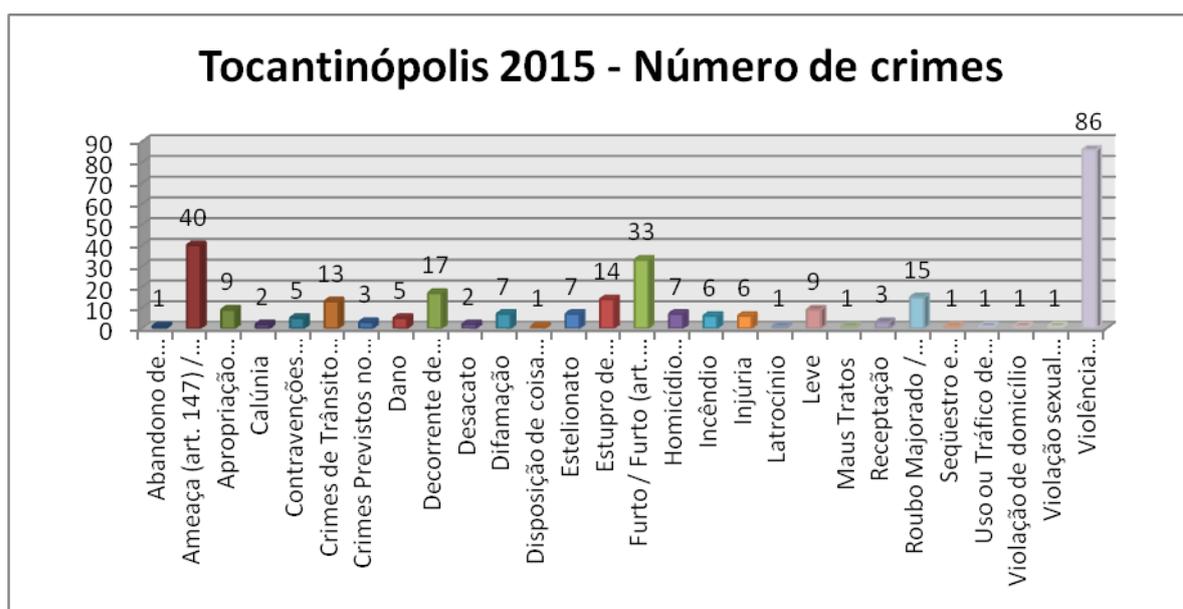
<u>TOCANTINÓPOLIS 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	1
Abandono Material	2
Abuso de Incapazes	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	83
Assédio Sexual	2
Calúnia	8
Constrangimento ilegal	1
Contravenções Penais	14
Crime e Contravenção contra Idoso / Crimes da Lei de licitações / Crime e	11

Contravenção contra Criança e Adolescente / Crimes contra a Fauna / Crimes de Trânsito / Crimes contra as Relações de Consumo / Crime Tentado / Crimes do Sistema Nacional de Armas	
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	2
Crimes Previstos no Estatuto do Idoso	3
Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	1
Dano	4
Decorrente de Violência Doméstica	30
Desacato	4
Difamação	24
Estelionato	2
Estupro de vulnerável / Estupro	20
Fato Atípico	2
Fixação	1
Furto Qualificado / Furto / Furto (art. 155) / Furto de coisa comum	14
Homicídio Simples	1
Incêndio	1
Injúria	35
Leve	48
Maus Tratos	5
Omissão de socorro	1
Receptação	1
Roubo Majorado	2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1
Violação de domicílio	1
Violação de domicílio (art. 150)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	34



<u>TOCANTINÓPOLIS 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
	<u>E</u>
Abandono Intelectual	2
Abandono Material	1
Abuso de Incapazes	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	54
Análogo a Crime Culposo	1
Apropriação indébita	1
Calúnia	5
Contravenções Penais	6
Corrupção de Menores	1
Crimes de Trânsito / Crimes contra as Relações de Consumo / Crimes do Sistema Nacional de Armas	4
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	2
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	7
Desacato	2
Difamação	13
Do Sistema Nacional de Armas	1

Estelionato	1
Estupro de vulnerável / Estupro	21
Fato Atípico	1
Furto (art. 155) / Furto / Furto de coisa comum / Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)	31
Grave	1
Homicídio Qualificado	2
Incêndio	1
Injúria	30
Leve	22
Receptação	1
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157)	10
Rufianismo	1
Subtração de Incapazes	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	2
Violação de domicílio	4
Violência Doméstica Contra a Mulher	95



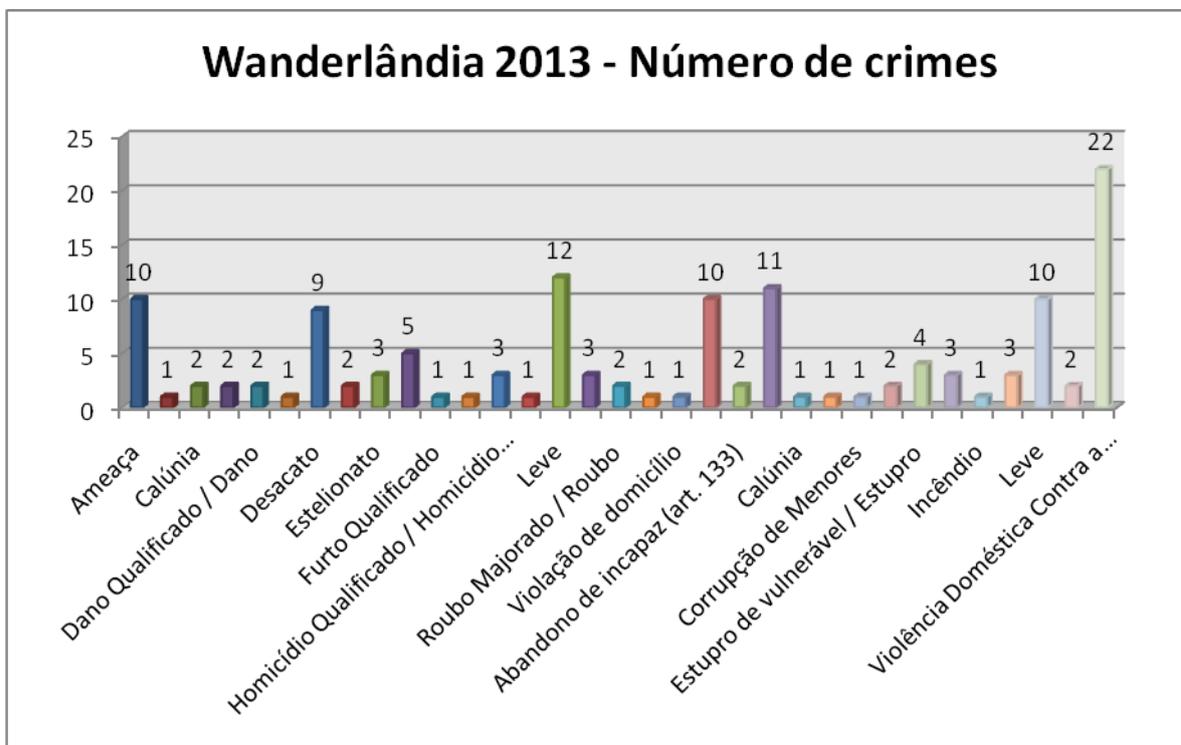
TOCANTINÓPOLIS 2015

CRIME

QUANTIDADE

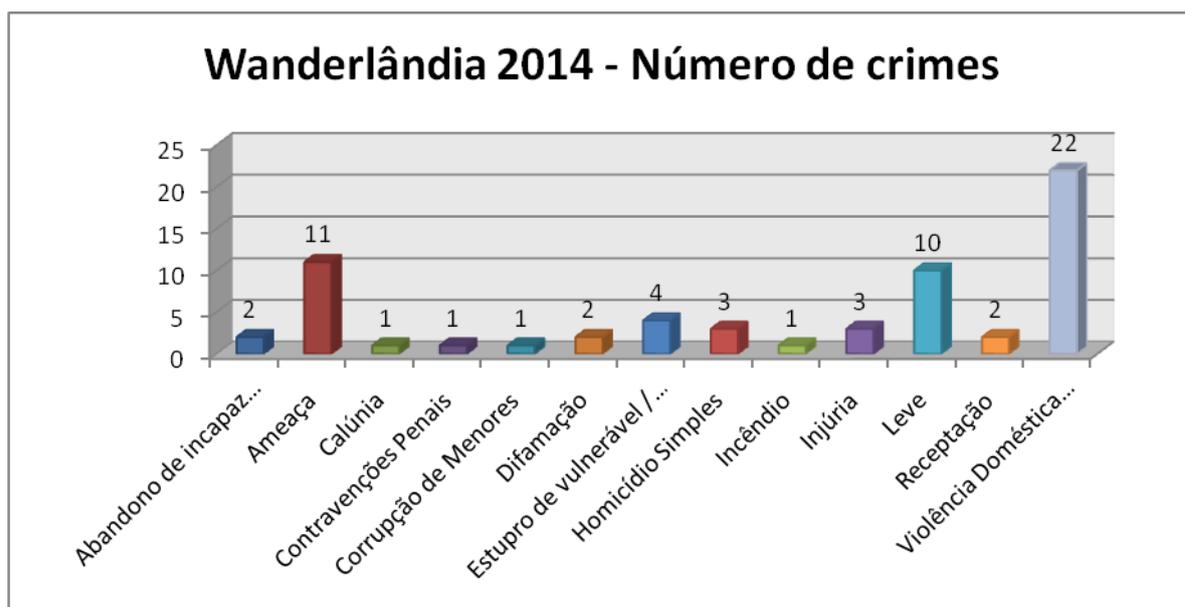
Abandono de incapaz	1
Ameaça (art. 147) / Ameaça	40
Apropriação indébita Previdenciária / Apropriação indébita	9
Calúnia	2
Contravenções Penais	5
Crimes de Trânsito / Crimes contra a Flora / Crimes do Sistema Nacional de Armas	13
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	3
Dano	5
Decorrente de Violência Doméstica	17
Desacato	2
Difamação	7
Disposição de coisa alheia como própria	1
Estelionato	7
Estupro de vulnerável / Estupro	14
Furto / Furto (art. 155) / Furto Qualificado / Furto de coisa comum	33
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	7
Incêndio	6
Injúria	6
Latrocínio	1
Leve	9
Maus Tratos	1
Receptação	3
Roubo Majorado / Roubo / Roubo (art. 157)	15
Sequestro e cárcere privado	1
Uso ou Tráfico de Drogas	1
Violação de domicílio	1
Violação sexual mediante fraude	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	86

Número de crimes no município de Wanderlândia, nos anos de 2013, 2014, 2015.



<u>WANDERLÂNDIA 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça	10
Atentado Violento ao Pudor	1
Calúnia	2
Crime Culposos / Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	2
Dano Qualificado / Dano	2
Decorrente de Violência Doméstica	1
Desacato	9
Difamação	2
Estelionato	3
Estupro / Estupro de vulnerável	5
Furto Qualificado	1
Grave	1
Homicídio Qualificado / Homicídio Simples	3
Injúria	1
Leve	12

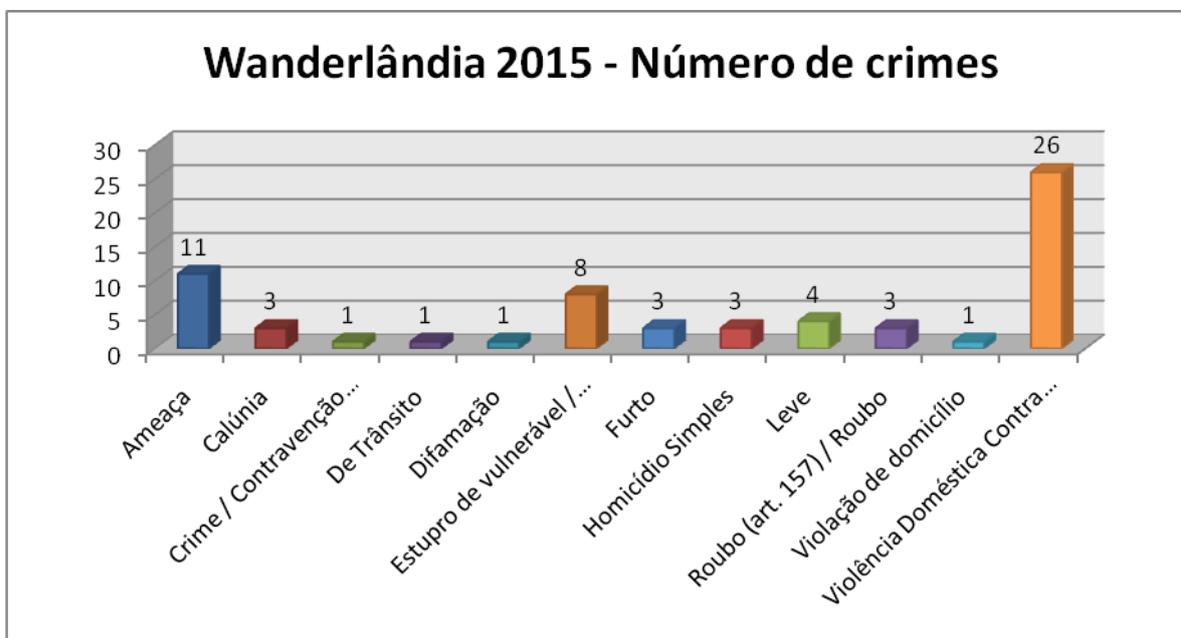
Medidas Assecuratórias	3
Roubo Majorado / Roubo	2
Sequestro e cárcere privado	1
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	10
Abandono de incapaz (art. 133)	2
Ameaça	11
Calúnia	1
Contravenções Penais	1
Corrupção de Menores	1
Difamação	2
Estupro de vulnerável / Estupro	4
Homicídio Simples	3
Incêndio	1
Injúria	3
Leve	10
Receptação	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	22



WANDERLÂNDIA 2014

<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
---------------------	--------------------------

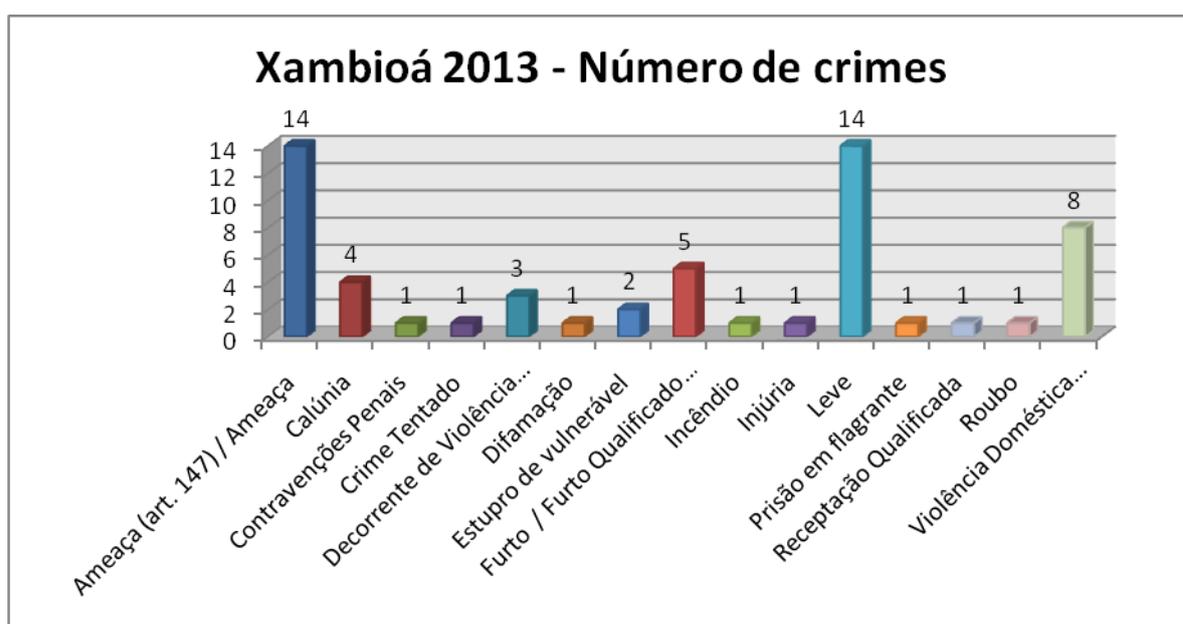
Abandono de incapaz (art. 133)	2
Ameaça	11
Calúnia	1
Contravenções Penais	1
Corrupção de Menores	1
Difamação	2
Estupro de vulnerável / Estupro	4
Homicídio Simples	3
Incêndio	1
Injúria	3
Leve	10
Receptação	2
Violência Doméstica Contra a Mulher	22



WANDERLÂNDIA 2015	
CRIME	QUANTIDADE
Ameaça	11
Calúnia	3
Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	1

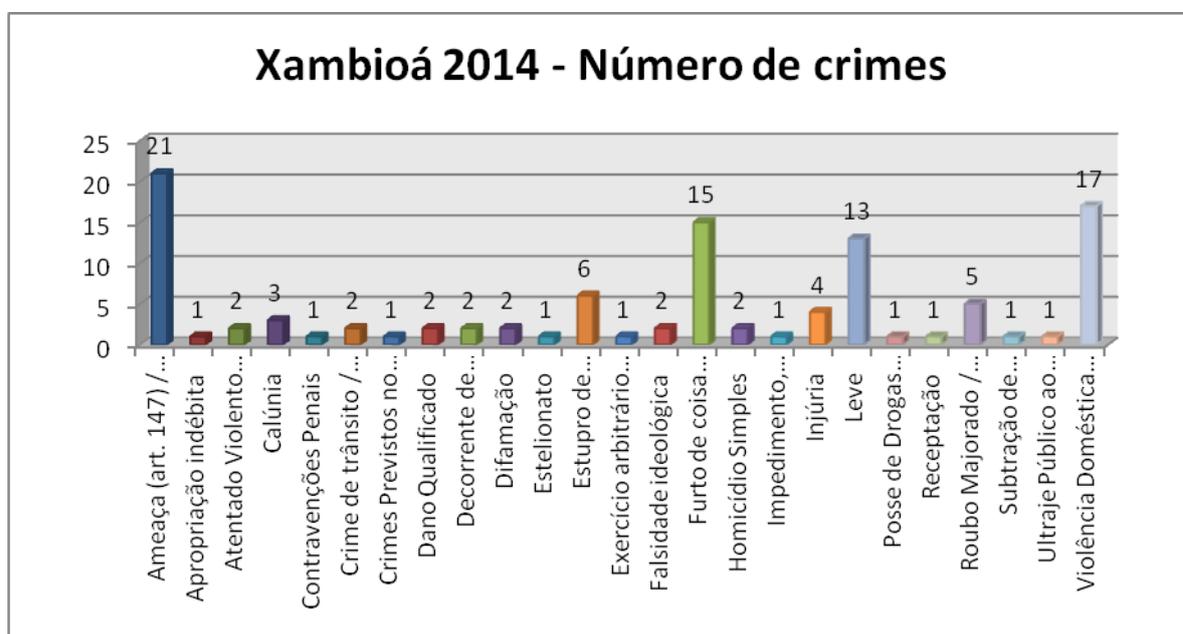
De Trânsito	1
Difamação	1
Estupro de vulnerável / Estupro	8
Furto	3
Homicídio Simples	3
Leve	4
Roubo (art. 157) / Roubo	3
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	26

Número de crimes no município de Xambioá, nos anos de 2013, 2014, 2015.



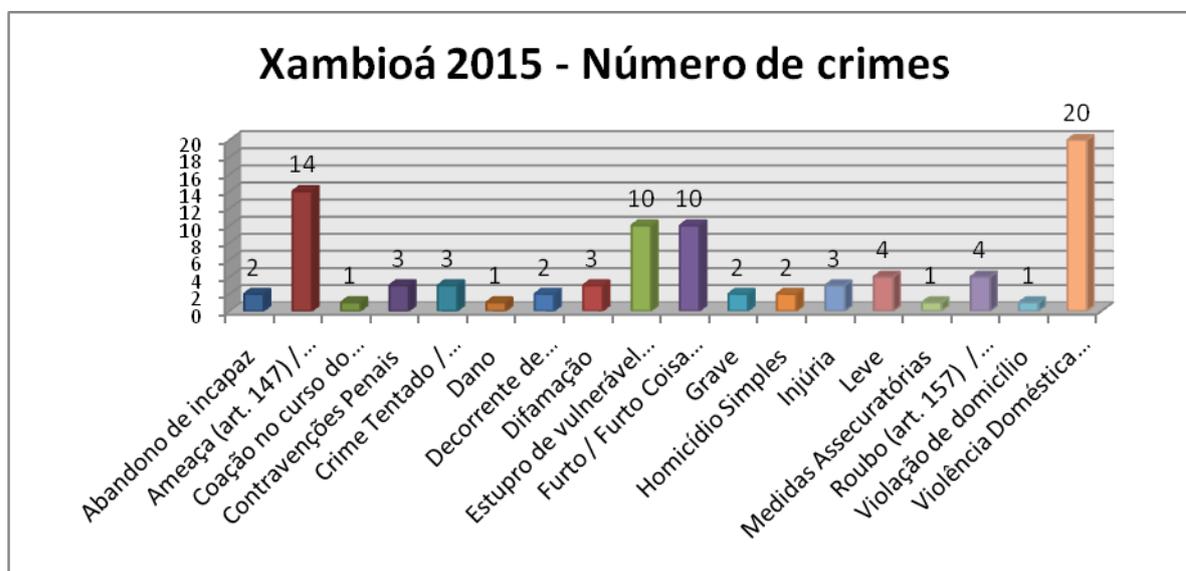
<u>XAMBIOÁ 2013</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	14
Calúnia	4
Contravenções Penais	1
Crime Tentado	1
Decorrente de Violência Doméstica	3
Difamação	1
Estupro de vulnerável	2

Furto / Furto Qualificado / Furto (art. 155)	5
Incêndio	1
Injúria	1
Leve	14
Prisão em flagrante	1
Receptação Qualificada	1
Roubo	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	8



<u>XAMBIOÁ 2014</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ameaça (art. 147) / Ameaça	21
Apropriação indébita	1
Atentado Violento ao Pudor	2
Calúnia	3
Contravenções Penais	1
Crime de trânsito / Crime tentado	2
Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	1
Dano Qualificado	2
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	2

Estelionato	1
Estupro de vulnerável / Estupro	6
Exercício arbitrário das próprias razões	1
Falsidade ideológica	2
Furto de coisa comum / Furto / Furto Qualificado / Furto (art. 155)	15
Homicídio Simples	2
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	1
Injúria	4
Leve	13
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	1
Receptação	1
Roubo Majorado / Roubo	5
Subtração de Incapazes	1
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escreto Obsceno)	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	17



<u>XAMBIOÁ 2015</u>	
<u>CRIME</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Abandono de incapaz	2
Ameaça (art. 147) / Ameaça	14
Coação no curso do processo	1
Contravenções Penais	3

Crime Tentado / Crimes de Trânsito / Crimes do Sistema Nacional de Armas	3
Dano	1
Decorrente de Violência Doméstica	2
Difamação	3
Estupro de vulnerável / Estupro	10
Furto / Furto Coisa Comum / Furto Qualificado	10
Grave	2
Homicídio Simples	2
Injúria	3
Leve	4
Medidas Assecuratórias	1
Roubo (art. 157) / Roubo	4
Violação de domicílio	1
Violência Doméstica Contra a Mulher	20

GRÁFICOS – DADOS ESPECÍFICOS – Violência contra a mulher (2013, 2014 e 2015)